Assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Piaui
Data: 13.03.2020 18:05:00-0300

República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

PRESIDENTE

Des. Sebastião Ribeiro Martins

VICE-PRESIDENTE

Des. Haroldo Oliveira Rehem

CORREGEDOR

Des. Hilo de Almeida Sousa

VICE-CORREGEDOR

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Edital de Promoção Nº 7/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II, da Constituição Federal, c/c art. 81, §2º, da Lei Complementar nº 35/79, e art. 22, §2º, da Resolução nº 114/2018/TJPI, com redação dada pela Resolução nº 121/2018/TJPI, e **CONSIDERANDO** a Decisão 2705 (1620680), **LEVA** ao conhecimento de quem interessar possa que ficam reabertas na Coordenadoria Judiciária do Pleno deste Tribunal de Justiça, pelo prazo de **10 (dez) dias úteis** (art. 10, Resolução nº 114/2018/TJPI), as **INSCRIÇÕES** para o preenchimento, pelo critério de **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**, do cargo vago de **JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACOL**, de Entrância Inicial.
Os pedidos de inscrição devem ser instruídos com: I - certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça, dando conta da inexistência, na unidade jurisdicional do concorrente, de autos conclusos para despacho, decisão ou sentença por mais de 100 (cem) dias; e, II - se for o caso, com a justificativa para a existência de autos conclusos há mais de 100 (cem dias), contados do edital de abertura da vaga; III - 8 (oito) cópias de decisões de sua autoria, proferidas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses que antecederem a publicação do edital do certame; IV - Declaração, sob as penas da lei penal, da lei de improbidade administrativa e do Código de Ética da Magistratura Nacional, em que afirme residir na sede da comarca onde se encontra instalada a unidade jurisdicional de que é titular, salvo autorização prévia do Tribunal (art. 10, Resolução nº 114/2018/TJPI).
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data do sistema.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 13/03/2020, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 749/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 13 de março de 2020

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução TJ/PI nº 160/2019, que disciplina o recesso forense e divulga os feriados no ano de 2020, além de outras disposições;
CONSIDERANDO a Informação Nº 7515/2020 - PJPI/COM/POR/FORPOR/VARUNIPOR (1548266) e a Decisão Nº 2697/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1620092), constantes nos autos do processo nº 20.0.000010807-4,
RESOLVE:
Art. 1º Não haverá expediente forense na Comarca de Porto/PI nos dias 25 de junho de 2020 (Aniversário da Cidade), 04 de outubro de 2020 (Encerramento dos Festejos de São Francisco) e 08 de dezembro de 2020 (Encerramento dos Festejos de Nossa Senhora da Conceição), em decorrência dos feriados instituídos pelo Decreto nº 006, de 07 de janeiro de 2020.
Art. 2º Os prazos que, porventura, iniciem-se ou encerrem-se no dia do feriado ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de março de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 13/03/2020, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 744/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 12 de março de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a Indicação Cargo em Comissão / Função Comissionada 6 (1607504), a Informação 14490/2020 (1615170) e a Decisão 2608/2020 (1615515), nos autos do processo SEI nº 20.0.000020908-3;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, com efeitos a partir de 16 de março de 2020, MASCARENO MORAIS DA SILVA, matrícula nº 28919, do cargo em comissão de ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03, da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Caracol;
Art. 2º EXONERAR, com efeitos a partir de 16 de março de 2020, INGREDE SUELEN FERREIRA BESERRA, matrícula 28587, do cargo em comissão de ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03, da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves;
Art. 3º NOMEAR, com efeitos a partir de 16 de março de 2020, INGREDE SUELEN FERREIRA BESERRA, matrícula 28587, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03, da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Caracol.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de março de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 13/03/2020, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 743/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 11 de março de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento ROBERTH ROGÉRIO MARINHO AROUCHE, Juiz Auxiliar da Comarca de União, de entrância intermediária **-** Processo SEI nº 18.0.000003453-0;
CONSIDERANDO a informação da SEAD (1611550);
CONSIDERANDO a decisão 2624 (1616485);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 146/2019/TJPI, que dispõe sobre os critérios para a concessão de gozo de férias aos magistrados do Tribunal de Justiça do Piauí;
CONSIDERANDO o disposto no art. 96, I, "f", da Constituição Federal, c/c art. 21, IV, da LC 35/79 e art. 80, XXVII, do RITJPI,
RESOLVE:
CONCEDER, *ad referendum* do Tribunal Pleno, 09 (nove) dias de férias remanescentes ao Juiz de Direito **ROBERTH ROGÉRIO MARINHO AROUCHE**, Juiz Auxiliar da Comarca de União, de entrância intermediária, referentes ao 1º período do exercício de 2018, com fruição **para o período de 06 a 14.07.2020.**
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de março de 2020.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 13/03/2020, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 751/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 13 de março de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000023192-5,
RESOLVE:
DESIGNAR a Juíza de Direito **MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA**, titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **THIAGO SANTOS SILVA BARROS** e **ESTER ANDRADE SILVA BARROS**, que será realizado no dia 13 de março de 2020, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de março de 2020.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 13/03/2020, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 752/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 13 de março de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000023185-2,
RESOLVE:
DESIGNAR a Juíza de Direito **MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA**, titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **JONAS MARREIRO DE SOUSA** e **ROSANA BARROS REIS**, que será realizado no dia 13 de março de 2020, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de março de 2020.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 13/03/2020, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 753/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 13 de março de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a decisão do Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO, relator do Mandado de Segurança nº 0715431-94.2019.8.18.0000, que concedeu a liminar pleiteada, no sentido de determinar a suspensão do Provimento n. 49/2019-PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, até que transite em julgado o acórdão prolatado no Processo Administrativo Disciplinar nº 2017.0001.010328-7, ou até que sobrevenha decisão em sentido contrário a ser proferida;
CONSIDERANDO o Provimento Nº 15/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE,
RESOLVE:
DESIGNAR o Juiz de Direito **ANDERSON BRITO DA MATA**, titular da Vara Única da Comarca de Cristino Castro, de entrância intermediária, **para responder plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Gilbués,** de entrância intermediária, a contar desta data (13.03.2020) até ulterior deliberação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de março de 2020.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 13/03/2020, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.8. Portaria (Presidência) Nº 755/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 13 de março de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos

Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 1587/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD (1562729), a Manifestação Nº 3402/2020 - PJPI/COM/SIMMEN/FORSIMMEN/VARUNISIMMEN (1602997), a Informação Nº 14734/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1617309) e a Decisão Nº 2726/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1621756), nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000002339-7;
RESOLVE:
EXONERAR ANDRÉ DA SILVA DE CARVALHO, matrícula 27976, do cargo em comissão de Assessor de Magistrado, CC-03, da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes - PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de março de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 13/03/2020, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.9. Portaria (Presidência) Nº 754/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 13 de março de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 3461/2020 - PJPI/COM/TER/JUIAUXTER (1601749), a Informação Nº 13220/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1602510) e a Decisão Nº 2682/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1619073), nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000020062-0;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR MARCELLE MADEIRA NORONHA do cargo em comissão de Assessor de Magistrado, CC-03, do Juízo Auxiliar da 6ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.
Art. 2º EXONERAR SARAH GONÇALVES DO LAGO PIRES, matrícula 29488, do cargo em comissão de Assessor de Magistrado, CC-03, do Juízo Auxiliar da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.
Art. 3º NOMEAR MARCELLE MADEIRA NORONHA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Magistrado, CC-03, do Juízo Auxiliar da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de março de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 13/03/2020, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 745/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 12 de março de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 3699/2020 - PJPI/COM/SAORAINON/FORSAORAINON/2VARSAORAINON (1609678), a Informação Nº 14542/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1615564) e a Decisão Nº 2638/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1617038), registrados nos autos do SEI nº 20.0.000021409-5,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR ROGÉRIO SOARES MONTEIRO, matrícula nº 26656, do cargo em comissão de Assessor de Magistrado - CC/03, da estrutura administrativa da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato;
Art. 2º EXONERAR CARLA PATRÍCIA FONTENELE CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 28970, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Magistrado - CC/06, da estrutura administrativa do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Raimundo Nonato;
Art. 3º EXONERAR LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 28570, do cargo em comissão de Assessor de Magistrado - CC/03, da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio;
Art. 4º EXONERAR THAYSE ARAÚJO PEREIRA RIBEIRO SINDÓ, matrícula nº 29234, do cargo em comissão de Assessor de Magistrado - CC/03, da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio;
Art. 5º EXONERAR ALEX ANTÔNIO VIEIRA CAVALCANTE, matrícula nº 26885, do cargo em comissão de Assessor de Magistrado - CC/03, da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes;
Art. 6º EXONERAR ANA LUIZA PINHEIRO DE MACHADO, matrícula nº 29495, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Magistrado - CC/06, da estrutura administrativa do Juízo Auxiliar da Comarca de Simplício Mendes;
Art. 7º NOMEAR ROGÉRIO SOARES MONTEIRO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Magistrado - CC/03, da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio;
Art. 8º NOMEAR CARLA PATRÍCIA FONTENELE CARVALHO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Magistrado - CC/03, da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio;
Art. 9º. NOMEAR LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Magistrado - CC/03, da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes;
Art. 10. NOMEAR THAYSE ARAÚJO PEREIRA RIBEIRO SINDÓ para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Magistrado - CC/06, da estrutura administrativa do Juízo Auxiliar da Comarca de Simplício Mendes.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 13 de março de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 13/03/2020, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.11. Portaria Nº 872/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 13 de março de 2020

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;
CONSIDERANDO que este Tribunal de Justiça recebe, diariamente, grande volume de servidores, magistrados e jurisdicionados nas suas dependências;
CONSIDERANDO que a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de restringir riscos;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade dos serviços do Tribunal, com o fito de assegurar o pleno exercício dos serviços prestados aos jurisdicionados;
CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de atividades laborais em regime remoto,
RESOLVE:
Art. 1º. DECRETAR regime de trabalho remoto, pelo prazo de 15 (quinze) dias, aos Desembargadores/Magistrados que tenham regressado de viagens a localidades em que haja casos confirmados do COVID 19, bem como àqueles que possuam convivência domiciliar com pessoas que se encontrem na mesma situação.
§1º O disposto no *caput* aplica-se somente aos casos em que o retorno ao trabalho for ocorrer em período inferior a 15(quinze) dias do retorno de viagem.
§2º Os Desembargadores e juízes que se enquadrarem na situação do *caput* deverão informar à Presidência e Corregedoria Geral de Justiça, respectivamente, antes do retorno ao trabalho, a localidade em que estiveram, mediante declaração formal protocolada via SEI.
§3º As audiências agendadas serão mantidas, sendo realizadas, nos casos de impossibilidade do titular, pelo substituto legal.
§4º Nos casos em que se verificar a impossibilidade de realização das audiências tanto pelo titular quanto por seu substituto, deverá ser efetuada comunicação à Corregedoria-Geral de Justiça.
§5º Somente terão acesso às sessões de julgamento e audiências as partes e os advogados de processos incluídos em pauta do dia, bem como os participantes habilitados em audiências públicas.
§6º Havendo partes, advogados ou participantes de sessões/audiências com sintomas visíveis de doença respiratória, o Presidente da Sessão ou o magistrado poderá suspender a realização da audiência e limitar o acesso às dependências do Poder Judiciário.
§7º Os magistrados, desembargadores, servidores, terceirizados, colaboradores, estagiários, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, bem como advogados e partes que utilizem o serviço do Poder Judiciário deverão observar rigorosamente as orientações do Ministério da Saúde sobre as medidas de prevenção à disseminação do COVID-19.
Art. 2º. Para fins de evitar risco para os usuários das edificações do Poder Judiciário Piauiense, o magistrado, servidor ou estagiário que apresentar febre ou sintomas virais respiratórios passa a ser considerado como caso suspeito de COVID-19, devendo ser comunicado à Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida - SUGESQ, formulando-se requerimento de trabalho remoto ao Presidente ou ao Corregedor.
Art. 3º O uso de tecnologia e telefonia poderão substituir o atendimento presencial a partes e advogados.
Art. 4º. Os magistrados/desembargadores maiores de 60 (sessenta) anos, juízas grávidas ou com filhos menores de um ano e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID- 19 também poderão optar pela execução de suas atividades em regime de trabalho remoto, mediante autorização do Presidente e do Corregedor Geral de Justiça.
Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no *caput* dependerá de comprovação por meio de relatório médico.
Art. 5º. Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, o Desembargador/Magistrado consultará a Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida - SUGESQ para resposta.
Art. 6º. Fica recomendado aos organizadores de cursos/eventos que avaliem a possibilidade de cancelar ou adiar a sua realização, especialmente aqueles com número elevado de participantes.
Art. 7º. Portaria da Presidência designará grupo de trabalho permanente para monitorar os trabalhos deliberados nesta Portaria Conjunta, devendo trazer sugestões de aprimoramento a cada 72 horas.
Art. 8º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETES DA PRESIDÊNCIA E DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 13 de março de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJPI
Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 13/03/2020, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 850/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000020268-2;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 2653/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e a Decisão Nº 2656/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º, incisos I e III do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias aos magistrados e servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 9258/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o o deslocamento para as Comarcas de Cristino Castro-PI, Canto do Buriti-PI, São João do Piauí-PI, Paes Landim-PI, Simplício Mendes-PI, Caracol-PI e São Raimundo Nonato-PI, no período de **22 a 28 de março de 2020,** a fim de cumprir cronograma de viagens do **Projeto Corregedoria Itinerante,** conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HILO DE ALMEIDA SOUSA Cargo: Desembargador Corregedor Geral da Justiça	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 492,00	R$ 2.706,00

Matrícula nº 3567 Lotação: Corregedoria Geral da Justiça Período: 23 a 28 de março de 2020			
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 2.706,00 (DOIS MIL SETECENTOS E SEIS REAIS)			
LUIZ DE MOURA CORREIA Cargo: Juiz de Direito Matrícula nº 2247674 Lotação: Gabinete dos Juízes Auxiliares da Corregedoria Período: 23 a 28 de março de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 420,00	R$ 2.310,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 2.310,00 (DOIS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS)			
CARLOS DE MOURA REGO Cargo: Oficial Judiciário Matrícula nº 4145674 Lotação: Núcleo Central de Digitalização de Processos Período: 22 a 28 de março de 2020	1,0 (uma) diária	R$ 220,00	R$ 220,00
	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 420,00	R$ 2.310,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 2.530,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS)			
NAYRON ALVES DA COSTA SILVA Cargo: Técnico em Informática Matrícula nº 3190 Lotação: Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça Período: 22 a 28 de março de 2020	1,0 (uma) diária	R$ 220,00	R$ 220,00
	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 420,00	R$ 2.310,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 2.530,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS)			
AMAURI ALVES PINHEIRO Cargo: Policial Militar Matrícula nº 7217846 Lotação: Superintendência de Segurança Período: 23 a 28 de março de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 420,00	R$ 2.310,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 2.310,00 (DOIS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS)			
GIVANILDO RIBEIRO CARDOSO Cargo: Assistente de Segurança Matrícula nº 3800 Lotação: Superintendência de Segurança Período: 22 a 28 de março de 2020	1,0 (uma) diária	R$ 220,00	R$ 220,00
	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 420,00	R$ 2.310,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 2.530,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS)			
EDSON VIEIRA GONÇALVES Cargo: Oficial PM/PI Matrícula nº 5179 Lotação: Superintendência de Segurança Período: 22 a 28 de março de 2020	1,0 (uma) diária	R$ 220,00	R$ 220,00
	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 420,00	R$ 2.310,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 2.530,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS)			

Art. 2° **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresentem, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 13/03/2020, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1619065** e o código CRC **89CE5187**.

2.2. Portaria Nº 854/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000020898-2;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 2670/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento nos arts. 1º e 2º e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias e/ou ajuda de deslocamento aos servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 9307/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o **deslocamento à Comarca de Avelino Lopes-PI**, no período de 16 a 20 de março de 2020, para exercer as atividades do Gabinete Itinerante na referida comarca**,** conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LORRAN MACÊDO BASTOS Cargo: Coordenador Judicial da CGJ Matrícula nº 28514 Lotação: Gabinete dos Juízes Auxiliares da Corregedoria Período: 15 a 21 de março de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
JOSÉ OLIVAN AZEVEDO DE CARVALHO JÚNIOR Cargo: Assessor de Magistrado Matrícula nº 28503 Lotação: Vara Única da Comarca de Luzilândia-Pi Período: 14 a 22 de março de 2020	8,5 (oito e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.870,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R$ 110,00	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.980,00 (HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)			
HANA GOMES DE MESQUITA Cargo: Assessora de Magistrado Matrícula nº 28474 Lotação: Vara Única da Comarca de Corrente-PI Período: 15 a 21 de março de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R$ 110,00	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.540,00 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)			
REBECA LEMOS FONTELES Cargo: Oficiala de Gabinete de Gabinete Matrícula nº 26897 Lotação: Vara Única da Comarca de Piracuruca-PI Período: 14 a 22 de março de 2020	8,5 (oito e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.870,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R$ 110,00	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.980,00 (HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)			
LAUREN ELLEN ARAÚJO DE SOUSA Cargo: Assessora de Magistrado Matrícula nº 28694 Lotação: Vara Única da Comarca de Amarante-PI Período: 15 a 21 de março de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
PABLO HUDSON FURTADO RAMOS DA SILVA Cargo: Servidor Cedido Matrícula nº 995737-1 (Órgão de origem) Lotação: 3ª Vara da Comarca de Piripiri-PI Período: 14 a 22 de março de 2020	8,5 (oito e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.870,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R$ 110,00	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.980,00 (HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)			

Art. 2° **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias e/ou ajuda de deslocamento referidas no art. anterior desta portaria, apresentem até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 13/03/2020, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1619426** e o código CRC **ACB597D4**.

2.3. Portaria Nº 860/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000019176-1;
CONSIDERANDO ainda, a Decisão Nº 2641/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º e art. 2º, inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias e/ou ajuda de deslocamento aos servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 8823/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento **à Comarca de Padre Marcos - PI**, no período de **16 a 20 de março de 2020**, para **auxiliarem o Núcleo Central de Digitalização de Processos de Primeiro Grau,** nos trabalhos de Virtualização/Migração do acervo processual não criminal cadastrado no Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe**,** conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
THALITA CARVALHO CIPRIANO Cargo: Assessora Administrativa Matrícula nº 28483 Lotação: Superintendência de Controle Interno	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00

Período: 15 a 21 de março de 2020			
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS Cargo: Oficial Judiciário Matrícula nº 410030-1 Lotação: Distribuição do 1º Grau de Teresina-PI Período: 15 a 21 de março de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
ALONCIO DE SOUSA BRITO Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 415415-0 Lotação: Vara Única da Comarca de Manoel Emídio-PI Período: 14 a 22 de março de 2020	8,5 (oito e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.870,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R$ 110,00	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.980,00 (HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)			
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 412556-8 Lotação: Distribuição de 1º Grau de Teresina-PI Período: 15 a 21 de março de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
VALDIVA DE ALBUQUERQUE CARVALHO Cargo: Analista Administrativo Matrícula nº 1026232 Lotação: Coordenadoria Judiciária Criminal Período: 15 a 21 de março de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			

Art. 2° **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, as beneficiárias das diárias e/ou ajuda de deslocamento referidas no art. anterior desta portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 13/03/2020, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1619502** e o código CRC **F460C92E**.

2.4. Portaria Nº 867/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 495/2020 - PJPI/COM/POR/FORPOR/VARUNIPOR constante nos autos do Processo SEI nº 20.0.000015670-2;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 2687/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias ao servidor abaixo qualificado, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 9370/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento para a Comarca de Barro Duro-PI, no período de 29 de março a 04 de abril de 2020 com a finalidade de auxiliar no cumprimento de mandados da Vara Única da Comarca de Barro Duro-PI, em virtude de não existir Oficial de Justiça lotado na respectiva Unidade Judiciária, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOÃO CARLOS DE PINHO ALENCAR FILHO Cargo: Oficial de Justiça e Avaliador Matrícula nº 3650 Lotação: Vara Única da Comarca de Porto-PI Período: 29 de março a 04 de abril de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			

Art. 2º DETERMINAR que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, o beneficiário das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 13/03/2020, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1619946** e o código CRC **0B33DF2D**.

2.5. Portaria Nº 871/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000018061-1;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 2617/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento nos arts. 1º e 2º e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias e/ou ajuda de deslocamento aos servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados nos Ofício Nº 8824/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à **Comarca de Padre Marcos-PI**, no período de **09 a 13 de março de 2020**, para **auxiliarem o Núcleo Central de Digitalização de Processos de Primeiro Grau,** nos trabalhos de Virtualização/Migração do acervo processual não criminal cadastrado no Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe**,** conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PEDRO ALCÂNTARA GOMES Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 4141334 Lotação: 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI Período: 08 a 14 de março de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
VALDIVA DE ALBUQUERQUE CARVALHO Cargo: Analista Administrativo Matrícula nº 1026232 Lotação: Coordenadoria Judiciária Criminal Período: 08 a 14 de março de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA Cargo: Analista Judiciária/Oficiala Judiciária Matrícula nº 4081684 Lotação: Distribuição de 1º Grau da Comarca de Teresina-PI Período: 08 a 14 de março de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
ROSENILDA PEREIRA DE OLIVEIRA Cargo: Servidor Cedido Matrícula nº 943-1 Lotação: Vara Única da Comarca de Bom Jesus-PI Período: 07 a 15 de março de 2020	8,5 (oito e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.870,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R$ 110,00	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.980,00 (HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)			
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES Cargo: Oficial de Gabinete de Magistrado Matrícula nº 27719 Lotação: 3ª Vara da Comarca de Piripiri-PI Período: 08 a 14 de março de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R$ 110,00	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.540,00 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)			

Art. 2° **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias e/ou ajuda de deslocamento referidas no art. anterior desta portaria, apresentem até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 07 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 13/03/2020, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1620265** e o código CRC **ABA59C28**.

2.6. Portaria Nº 869/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000019173-7;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 2637/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento nos arts. 1º e 2º e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias e/ou ajuda de deslocamento aos servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 8934/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o **deslocamento à Comarca de Uruçuí -PI**, no período de **15 a 21 de março de 2020**, para **auxiliarem o Núcleo Central de Digitalização de Processos de Primeiro Grau,** nos trabalhos de Virtualização/Migração do acervo processual não criminal cadastrado no Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.**,** conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 4124324 Lotação: Vara Única da Comarca de Bom Jesus-PI Período: 14 a 22 de março de 2020	8,5 (oito e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.870,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R$ 110,00	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.980,00 (HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)			
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS Cargo: Analista Judiciária/Oficiala Judiciária Matrícula nº 4108710 Lotação: Secretaria da Corregedoria Período: Período: 15 a 21 de março de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 4085329 Lotação: Secretaria da Corregedoria Período: 15 a 21 de março de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
DELVITA NAYARA LUCENA DE LIMA Cargo: Servidor Cedido Matrícula nº 1269 Lotação: Vara Única da Comarca de Inhuma-PI Período: 15 a 21 de março de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R$ 110,00	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.540,00 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)			
CLEUSON JOSÉ BARROS FONTENELE Cargo: Oficial de Transporte Matrícula nº 1129805 Lotação: Secretaria da Corregedoria/Setor de Transportes Período: 15 a 21 de março de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
ARTHUR BENEDICTO DE REIS FEITOSA Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 3854 Lotação: CEJUSC da Comarca de Oeiras-PI Período: 15 a 21 de março de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R$ 110,00	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.540,00 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)			
MARIA DE FÁTIMA HENRIQUE FEITOSA Cargo: Oficial de Gabinete de Magistrado Matrícula nº 27734 Lotação: Vara Única da Comarca de Demerval Lobão-PI Período: 15 a 21 de março de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R$ 110,00	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.540,00 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)			

Art. 2° **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, as beneficiárias das diárias e/ou ajuda de deslocamento referidas no art. anterior desta portaria, apresentem até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 13/03/2020, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1619985** e o código CRC **BA0080E1**.

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 495/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 12 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 238/2020 - PJPI/COM/COR/FORCOR/VARUNICOR (1529545) c/c Requerimento Nº 2173/2020 - PJPI/COM/COR/FORCOR/VARUNICOR (1556283); a Manifestação Nº 3697/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1611656); e a Autorização de Pagamento Nº 174/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1618841), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 20.0.000007657-1.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **0,5 (meia) diária, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais),** em caráter complementar, ao servidor **HIGOR HENRIQUE FIGUEIREDO BARBOSA** , Analista Judicial, matrícula nº 28591, lotado na Vara Única da Comarca de Corrente, pelo seu deslocamento ao município de **Bom Jesus/PI**, **para a gravação da Certificação Digital, no dia 10/02/2020 .**
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 13/03/2020, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.2. Portaria (SEAD) Nº 484/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 11 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições regimentais, e
CONSIDERANDO a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;
CONSIDERANDO o Resultado Final da Seleção Pública para preenchimento de vagas de estagiários do Programa de Estágio Não Obrigatório do Poder Judiciário do Estado do Piauí, regido pelo **Edital nº 74/2019**;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos estagiários desligados do quadro deste TJPI, de forma a prezar pela continuidade das atividades nas unidades judiciárias,
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados na Seleção Pública para preenchimento de vagas de estagiários do Programa de Estágio Não Obrigatório (Remunerado) do Poder Judiciário do Estado do Piauí:

PÓLO: CAMPO MAIOR/ ÁREA: DIREITO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
ANDRÉ VICTOR PORTELA MELO	4ª
PÓLO: PARNAÍBA/ ÁREA: DIREITO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
JOSÉ LUCAS MARTINS RODRIGUES	2ª
PÓLO: TERESINA/ ÁREA: DIREITO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
LUZIA CAMILA PINTO RIBEIRO	42ª
DANIEL LIMA DE SOUSA	43ª
DANILO DE OLIVEIRA SOARES	44ª
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS DOS SANTOS	45ª
JOÃO BAPTISTA MARTINS DE OLIVEIRA	46ª
ROMERITO PEREIRA DE CARVALHO	47ª
LEONARDO MACIEL LIMA	48ª
GABRIEL NUNES BARBOSA SILVA	49ª
AMANDA SOCORRO ALCOBAÇA RIBEIRO COELHO	50ª
CECILIA NUNES FERREIRA	51ª
CARLA BEATRIZ DA SILVA CARVALHO	52ª
SAMARA RAQUEL DA ROCHA GONÇALVES	53ª
MATHEUS IAGO DE SOUSA RODRIGUES	54ª
LOUI DE ARRUDA ALVES MARANHÃO	55ª

Art. 2º DETERMINAR que os estagiários, ora convocados, procedam ao cadastro individual no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação desta Portaria, no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br/intranet - Link "Estagiários", nos termos do Edital, observando as instruções de preenchimento da ficha cadastral e as etapas para a sua conclusão, conforme as orientações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD.

Art. 3º O candidato convocado que não se habilitar para imediata lotação nas unidades ofertadas será automaticamente excluído da lista de classificação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, TERESINA, 12 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 13/03/2020, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.3. Portaria (SEAD) Nº 493/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 12 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;
RESOLVE:
Art. 1º LOTAR os candidatos convocados por meio da Portaria (SEAD) Nº 394/2020 e Portaria (SEAD) Nº 397/2020:

NOME	LOTAÇÃO
Nathanielly de Andrade	1ª Vara da Comarca de Piripiri
Luiz Henrique Silva	Central de Mandados

Art. 2º Os estagiários lotados no artigo anterior possuem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para celebrarem Termo de Compromisso junto à SEAD e à IES, bem como comparecerem à unidade de lotação para início de atividades.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, TERESINA, 12 DE MARÇO DE 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 13/03/2020, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.4. Portaria (SEAD) Nº 497/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 13 de março de 2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;
CONSIDERANDO a necessidade de atender às demandas das unidades administrativas e judiciárias deste órgão;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria (Presidência) Nº 2055/2018, no Diário de Justiça Nº 8483, de 27 de julho de 2018, que **regulamenta** a concessão de **estágio obrigatório (não remunerado)** para acadêmicos de curso superior no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí,
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR os acadêmicos abaixo relacionados, **vinculado(a)** à Instituição de Ensino Superior **UNINOVAFAPI,** para preenchimento de vagas de estagiários por meio do **Programa de Estágio Obrigatório (Não Remunerado)** deste TJPI, conforme **Convênio** firmado entre as partes:

NOME	LOTAÇÃO
ADNA MARIA DE ARAÚJO CARVALHO	3ª Vara Cível de Teresina
ADONETE BRITO JACOBINA	3ª Vara Cível de Teresina
ALEXANDRE DHYEY MONTELLO DE AGUIAR	3ª Vara Cível de Teresina
AMANDA CAROLINE PEREIRA PIRES	3ª Vara Cível de Teresina

Art. 2º O(a) acadêmico(a) convocado(a) deve realizar cadastro individual e firmar Termo de Compromisso de Estágio, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta Portaria, no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br/intranet - Link "Estagiários", observando as instruções de preenchimento da ficha cadastral e as etapas para a sua conclusão, conforme as orientações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD.
Art. 3º É **vedado** o início das atividades de estágio antes da celebração do Termo de Compromisso.
Art. 4º A carga horária do estagiário será de **20 (vinte) horas semanais**, ou seja, **04 (quatro) horas diárias**, de segunda a sexta-feira.
Art. 5º O **prazo de validade** do Termo de Compromisso firmado será **26 de junho de 2020**, facultado ao estagiário o desligamento antecipado após 02 (dois) meses de estágio, conforme Portaria (Presidência) Nº 2055/2018.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 13/03/2020, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.5. Portaria (SEAD) Nº 470/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 3497/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDCIV (1603111) e a Decisão Nº 2540/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1611846), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000020276-3.
R E S O L V E:
ALTERAR a 1ª (primeira) fração de férias correspondente ao Exercício 2019/2020 da servidora **FRANCISCA ANGÉLICA SOUSA MEDEIROS OLIVEIRA**, matrícula nº 4098064, marcada anteriormente para ser fruída no período de 02/03/2020 a 11/03/2020, conforme Escala de Férias/2020, **a fim de que seja fruída no período de 30/03/2020 a 08/04/2020**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 13/03/2020, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.6. Portaria (SEAD) Nº 489/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 12 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO a Solicitação Nº 1651/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDCRI (1575756) e a Decisão Nº 2631/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1616872), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000015581-1.
R E S O L V E:
ALTERAR a 2ª (segunda) fração de férias correspondente ao Exercício 2019/2020 da servidora **AMELIA LUIZA BEMVINDO ROCHA**, matrícula nº 4102517, marcada anteriormente para ser fruída no período de 30/03/2020 a 08/04/2020, conforme Escala de Férias/2020, **a fim de que seja fruída oportunamente**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 13/03/2020, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. FERMOJUPI/SECOF

4.1. Ato Concessório Nº 73/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO

Em 12 de Março de 2020.
PROPONENTE: Dr. Julio Cesar Menezes Garcez - Juiz de Direito da Central de Mandados de Campo Maior - PI
SUPRIDO: MÁRCIA MARIA DE SOUSA SOARES E CARDOSO. - Analista Judiciário.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender as despesas de pequeno vulto, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Central de Mandados de Campo Maior - PI**.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**
PROCESSO Nº 20.0.000021107-0
EMPENHO: 2020NE00973 (1618594)
DATA DA CONCESSÃO: 12/03/2020.
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 12/03 a 11/05/2020.
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 12/05 a 21/05/2020 (10 dias).
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
Secretário Geral do TJPI

4.2. Ato Concessório Nº 74/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO

Em 13 de Março de 2020.
PROPONENTE: Dr. Filipe Bacelar Aguiar Carvalho - Juiz de Direito do JECC de São João do Piauí
SUPRIDO: Diennes Rodrigues Damata. - Diretor de Secretaria.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender as despesas de pequeno vulto, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência do **JECC de São João do Piauí**.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**
PROCESSO Nº 20.0.000022772-3
EMPENHO: 2020NE00975 (1621077)
DATA DA CONCESSÃO: 13/03/2020.
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 13/03 a 12/05/2020.
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 13/05 a 22/05/2020 (10 dias).
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
Secretário Geral do TJPI

5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. Extrato Nº 65/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 27/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000020524-0
CONTRATANTE: A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040103, com registro no CNPJ nº 07.240.515/0001-08
EMPRESA/CONTRATADA: E.R. SOLUCOES INFORMATICA LTDA, CNPJ 05.778.325/0001-13
OBJETO/RESUMO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de computador portátil ultrafino (Notebook), incluindo a prestação de serviços de assistência técnica e garantia, para atender demanda formulada pela Secretaria da Corregedoria - SECCOR no processo SEI nº 20.0.0000020524-0.
DO VALOR: R$ 51.672,00 (cinquenta e um mil seiscentos e setenta e dois reais), referentes ao 2º Grau de Jurisdição.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Dotação orçamentária:	**449052 - Material Permanente**

Unidade orçamentária:	**040103**
Fonte:	**0118**
Programa orçamentário:	**02.061.0015.2889**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:
Nas Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/93, no Decreto nº 5.450/2005, na Resolução TJPI-19/2007, de 11.10.07 e na Portaria TJ/PI nº 168/11, de 25.01.11; Nos preceitos de Direito Público; Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2019/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 19.0.000026933-9. Da proposta vencedora da CONTRATADA. ARP nº 48/2019/TJ/PI (1604971). Ao Termo de Liberação Interna nº 34/2020 (1615288).
DATA DA ASSINATURA:
Documento assinado eletronicamente por **George Eduardo Saliby**, **Usuário Externo**, em 12/03/2020, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 13/03/2020, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1617893** e o código CRC **9E3BA4C2**.

5.2. PUBLICAÇÃO/ EXTRATO Nº 67/2020/CONTRATO Nº 28/2020/PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

Extrato Nº 67/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO
ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 28/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000020564-9
CONTRATANTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040103, CNPJ nº 07.240.515/0001-08
EMPRESA/CONTRATADA: HUMBERTO PEREIRA SILVA, CNPJ nº 22.895.680/0001-91
OBJETO/RESUMO: Aquisição de dois projetores multimídia (Data show) para atender às demandas da Corregedoria Geral da Justiça - CGJ.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos do:

Dotação orçamentária:	**449052 - Material Permanente**
Unidade orçamentária:	040103
Fonte:	0118
Programa orçamentário:	02.061.0015.2889

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA: Este Contrato fundamenta-se: 15.1.1. Nas Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/93, no Decreto nº 5.450/2005, na Resolução TJPI-19/2007, de 11.10.07 e na Portaria TJ/PI nº 168/11, de 25.01.11; **15.1.2.** Nos preceitos de Direito Público; **15.1.3.** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. **15.2. O presente Contrato vincula-se aos termos**: **15.2.1.** Edital de Licitação Nº 25/2019 - PJPI/TJPI/SLC/CPL1 (1333569) e Anexos;, constante do Processo SEI nº 19.0.000026933-9. **15.2.2.** Da proposta vencedora da CONTRATADA. **15.2.3.** Ata de Registro de Preços nº 45/2019 (1612362). **15.2.4.** Ao Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 35/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (1617911).
DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Humberto Pereira Silva**, **Usuário Externo**, em 12/03/2020, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 13/03/2020, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1618203** e o código CRC **452ECFA4**.

5.3. PUBLICAÇÃO/EXTRATONº 68/2020 /CONTRATO Nº 30/2020/PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

Extrato Nº 68/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO
ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 30/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000003276-0
CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (FERMOJUPI) - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96
EMPRESA/CONTRATADA: CASA DE MOVEIS E DECORACAO LTDA, CNPJ nº 27.537.089/0001-86
OBJETO/RESUMO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de monitores, marca: AOC - 22P1E, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica e garantia, para atender demanda formulada pela ACSTIC, destinados à Nova Sede do Tribunal de Justiça do Piauí.
DO VALOR: R$ 206.369,44 (duzentos e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) , referentes ao 2º Grau de Jurisdição.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE:	040105 - FERMOJUPI **449052 - Equipamentos e Material Permanente** 118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	1845 - Melhorias e Aperfeiçoamento do Parque Tecnológico do Poder Judiciário

Classificação Funcional:	02.061.0015.1845

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:
Nas Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/93, no Decreto nº 5.450/2005, na Resolução TJPI-19/2007, de 11.10.07 e na Portaria TJ/PI nº 168/11, de 25.01.11; Nos preceitos de Direito Público; Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. Do Edital nº 25/2019 do Pregão Eletrônico nº 14/2019/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo SEI nº 19.0.000026933-9; ARP nº 46/2019/TJ/PI (1504399); Ao Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 38/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (1618815).
DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 13/03/2020, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo do Amaral Rissio**, **Usuário Externo**, em 13/03/2020, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1619398** e o código CRC **AEADA960**.

5.4. PUBLICAÇÃO/EXTRATO Nº 66/CONTRATO Nº 25/2020/PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

Extrato Nº 66/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO
ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 25/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000014000-8
CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96
EMPRESA/CONTRATADA: TELTEC SOLUTIONS LTDA, CNPJ Nº 04.892.991/0001-15
OBJETO/RESUMO: Contratação de uma Solução de Rede LAN e WLAN da fabricante CISCO composta por Switches, Access(s) Point(s), Licença do software de gerenciamento centralizado, Serviço de Implantação, Suporte e Garantia de 60 meses e Treinamento Oficiais, para atender demandas da Aquisições e Contratações de Soluções de TIC - ACSTIC.
VALOR: R$ 4.059.329,00 (quatro milhões, cinquenta e nove mil trezentos e vinte e nove reais), referentes ao 2º Grau de Jurisdição.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos do:

GRUPO 01 - ARP Nº 11/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N ° 34/2019	
Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE: PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	040105 - FERMOJUPI **449052 - Equipamentos e Material Permanente** 118 - Recursos de Fundos Especiais 1845- Melhorias e Aperfeiçoamento do Parque Tecnológico do Poder Judiciário 02.061.0015.1845
Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE: PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	040105 - FERMOJUPI **449039 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Equipamentos)** 118 - Recursos de Fundos Especiais 1845- Melhorias e Aperfeiçoamento do Parque Tecnológico do Poder Judiciário 02.061.0015.1845

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, limitada a 60 (sessenta) meses.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA: Este Contrato fundamenta-se: Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, Lei nº 123/2006, Lei nº 9609/1998 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permear o referido certame. Nos preceitos de Direito Público; Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. **O presente Contrato vincula-se aos termos**: Do Edital de Licitação Nº 34/2019 - PJPI/TJPI/SLC/CPL1 (1461336) e seus anexos, constante do Processo SEI nº 19.0.000053477-6. Da proposta vencedora da CONTRATADA. Ata de Registro de Preços Nº 11/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (1607935). Ao Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 32/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (1615028).
DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 12/03/2020, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Brites Ramos**, **Usuário Externo**, em 12/03/2020, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1616090** e o código CRC **413926C1**.

5.5. PUBLICAÇÃO/EXTRATO Nº 70/CONTRATO Nº 26/2020/PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

Extrato Nº 70/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO
ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 26/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000014000-8

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96
EMPRESA/CONTRATADA: ANYWAY TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ Nº 11.997.348/0001- 11
OBJETO/RESUMO: Contratação de Solução de Rede LAN e WLAN da fabricante CISCO composta por Switches, Access(s) Point(s), Licença do software de gerenciamento centralizado, Serviço de Implantação, Suporte e Garantia de 60 meses e Treinamento Oficiais, para atender demandas da **Aquisições e Contratações de Soluções de TIC - ACSTIC.**
VALOR: R$ 354.752,01 (trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e um centavo), referentes ao 2º Grau de Jurisdição.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos do:

GRUPO 02 - **ARP Nº 12/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N ° 34/2019**	
Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE: PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	040105 - FERMOJUPI **449039 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Equipamentos)** 118 - Recursos de Fundos Especiais 1845- Melhorias e Aperfeiçoamento do Parque Tecnológico do Poder Judiciário 02.061.0015.1845

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, limitada a 60 (sessenta) meses.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA: Este Contrato fundamenta-se: Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, Lei nº 123/2006, Lei nº 9609/1998 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permear o referido certame. Nos preceitos de Direito Público; Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. **O presente Contrato vincula-se aos termos**: Do Edital de Licitação Nº 34/2019 - PJPI/TJPI/SLC/CPL1 (1461336) e seus anexos, constante do Processo SEI nº 19.0.000053477-6. Da proposta vencedora da CONTRATADA. Ata de Registro de Preços Nº 12/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (1607939). Ao Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 33/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (1615109).
DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 12/03/2020, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Marcio Nunes da Silva**, **Usuário Externo**, em 13/03/2020, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1616215** e o código CRC **668261A1**.

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000003772-0
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05
EMPRESA/CONTRATADA: SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ/CONTRATADA: 07.108.509/0002-82
OBJETO/RESUMO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vencimento e o reajuste do valor do Contrato nº 021/2018, conforme a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES do referido instrumento contratual
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 021/2018 fica prorrogada por 12 meses, tendo como termo inicial o dia **14/03/2020** e como termo final o dia **14/03/2021.**
VALOR: Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com base na variação ocorrida no IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, conforme o item 10.3. da CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES do Contrato nº 021/2018, o valor total estimado passará de **R$ 139.993,82 (cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)** para **R$ 145.861,90 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa centavos)**, com vigência a partir do dia 14/03/2020, consoante quadro analítico abaixo:

ITEM	VALOR INICIAL (Conforme Proposta Comercial 18/12/2017 - **0342377**)	VALOR 1° TERMO ADITIVO (Conforme Resultado da Correção pelo IPCA - 31/01/2019 - **0914942**)	VALOR REAJUSTADO (conforme Resultado da Correção pelo IPCA - 31/01/2020 - **1588432**)
VALOR TOTAL	**R$ 133.920,00**	**R$ 139.993,82**	**R$ 145.861,90**

GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1°, da Lei 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato n° 021/2018, garantia complementar ou substituir a já existente, no mesmo percentual e modalidades constantes na referida Cláusula.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: - Tribunal de Justiça; Natureza da Despesa: - Recurso de Fundos Especiais; Classificação Funcional: 02.061. 0081. 214;
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, II e art. 65 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2020
ASSINATURA:
Documento assinado eletronicamente por SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Documento assinado eletronicamente por VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA

6.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.0.000112252-8
CONTRATANTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ/CONTRATANTE: 07.240.515/0001-08
EMPRESA/CONTRATADA: E.R. SOLUCOES INFORMATICA LTDA
CNPJ/CONTRATADA: 05.778.325/0001-13
OBJETO/RESUMO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de recebimento do objeto do Contrato nº 147/2019 (1477023).
PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo, fica prorrogado por 38 (trinta e oito) dias, o prazo para entrega do Computador Portátil Ultrafino (Notebook) Marca: LENOVO THINKPAD T490 - 20N3CTO, objeto do Contrato nº 147/2019
PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO: O prazo máximo de entrega do objeto contratado será de 38 (trinta e oito) dias consecutivos, contados a partir do dia 18/01/2019, tendo como termo final o dia 26/02/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no §1°, do art. 57. da Lei n°8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020
ASSINATURA:
Documento assinado eletronicamente por Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça.
Documento assinado eletronicamente por George Eduardo Saliby.

7. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

7.1. Extrato Nº 69/2020 - PJPI/EJUD-PI

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 8/2020 - PJPI/EJUD-PI/CELEJUD
CONTRATANTE: ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD/TJPI - 040106, CNPJ nº CNPJ n° 21.732.903/0001-37
CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - CNPJ: 33.641.663/0001-44
OBJETO/RESUMO: Contratação, por dispensa de licitação, de Instituição de Ensino de renome, com expertise para ministrar MBA em Direito: Poder Judiciário, destinado a agentes públicos dos quadros do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme Termo de Referência (1535920), Plano Pedagógico da EJUD (1447393) e demais documentos vinculantes ao Processo SEI 19.0.000108117-1.
VALOR: R$ 777.600,00 (setecentos e setenta e sete mil e seiscentos reais), dividido em 18 (dezoito) parcelas de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório realizado na modalidade Dispensa de Licitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.
FONTE DE RECURSOS:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Fonte: Projeto/Atividade: Classificação Funcional: Crédito Orçamentário 2020:	040106 - Escola Judiciária do Estado do Piauí - EJUD 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 118 - Recursos de Fundos Especiais 2870 - Treinamento e Capacitação de 1º Grau 02.061.0015.2870 R$ 302.000,00 (2020NR00023)
Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Fonte: Projeto/Atividade: Classificação Funcional: Crédito Orçamentário 2020:	040106 - Escola Judiciária do Estado do Piauí - EJUD 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 118 - Recursos de Fundos Especiais 2871 - Treinamento e Capacitação de 2º Grau 02.061.0015.2871 R$ 129.600,00 (2020NR00024)

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: O cumprimento das obrigações oriundas desta contratação será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, por servidores da EJUD/PI, auxiliado pela Superintendência de Gestão de Contratos TJ/PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo, na forma prevista na Lei nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Ivan Simonsen Leal**, **Usuário Externo**, em 12/03/2020, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Diretor Geral da EJUD**, em 12/03/2020, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Bastos de Paiva Carvalho**, **Coordenador Pedagógico**, em 13/03/2020, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1622173** e o código CRC **E2F8E251**.

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 24/03/2020

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **24 de março de 2020**, a partir das **9:30h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
Processos PJE

01. 0705081-47.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Apelante: RAIMUNDO DE SOUSA LIMA
Advogado: Gustavo Henrique Macedo de Sales (OAB/PI 6.919)
Apelado: SEGURADORA LÍDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A
Advogado: Larissa Alves de Souza Rodrigues (OAB/PI 16.071)
Relator(A): Des. Haroldo Oliveira Rehem
02. 0711993-94.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Apelantes: PABLO HENRIQUE COUTO NORMANDO e MARIA DO SOCORRO RAMOS MAGALHAES NORMANDO
Advogado : Pablo Edirmando Santos Normando (OAB/PI nº 7.920)
Apelada: ENGETEC - ENGENHARIA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - EPP
Advogados : Danilo Lima Rodrigues (OAB/PI nº 12.766) e outros
Relator : Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
03. 0712279-72.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Apelante: JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelada: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
Advogada: Laurisse Mendes Ribeiro (OAB/PI nº 3.454)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
04. 0710695-67.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Apelante: AMÉLIA MARTINA DA CONCEIÇÃO
Advogados: Emanuel Nazareno Pereira (OAB/PI nº 2.934/97) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.
Advogados: Rubens Gaspar Serra (OAB/SP nº 119.859) e outros.
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.
05. 0706578-96.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: ADRIANO LUCAS LOPES DA SILVA.
Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047)
Agravado: BANCO BRADESCO S/A.
Advogados: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI nº 25.586) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
06. 0710634-12.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Apelante: SUSANA CRISTINA DA SILVA SANTOS ME
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelado: ANDRÉ VELOSO MASCARENHAS
Advogados: Ricardo Dias Pires (OAB/PI 6.971) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
07. 0814844-19.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado: Josaíne Sousa Rodrigues (OAB/PI nº. 4.917) e Nara Luane Modesto Guimarães Lisboa Nojoza (OAB/PI nº. 6.330)
Apelada: MARIA RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
08. 0713612-25.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI 7.197-A)
Agravada: ANA MARIA DOS SANTOS
Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI 8.526) e outro
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
09. 0713645-15.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº. 4.640) e outros
Agravado: ALAN CARDEC SILVA COSTA
Advogado**:** Alex Cayque Alves Costa (OAB/PI 16.957)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
10. 0712077-95.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: CREUSA DE JESUS COSTA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas(OAB/PI 4.344)
Agravado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
11. 0707127-43.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Apelante/Apelada: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
Advogado(s): Catarina Braga Rodrigues Correia (OAB/PI nº 6.064) e outros
Apelada/Apelante: MARIA DO SOCORRO ALVES
Advogado(s): Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4.503) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Processos E-TJPI
01. 2019.0001.000164-5 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento 2016.0001.013719-0
Agravante: VALDECI FRANCELINO
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI 12.751-A)
Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: Rubens Gaspar Serra (OAB/SP 119.859) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
02. 2016.0001.011010-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Antônio Almeida / Vara Única
Embargante: PEDRO DE ALCÂNTARA CASTRO
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI 12.751-A)
Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI 9.016)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 13 de março de 2020.
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa
João Lucas Noleto Lopes
Estagiário

8.2. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 24/03/2020

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **24 de março de 2020**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
Processos PJE:
01. 0023247-78.2015.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Apelante: MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS ARAÚJO DUTRA
Advogados: Alessiane Lima de Lima (OAB/PI nº 7.044), Gilberto Alves de Sousa (OAB/PI nº 11.473)
Apelado: FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF
Advogados: Eric Castro e Silva (OAB/PE nº 18.400), Matheus Cordeiro (OAB/PE nº 48.895)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
Processos E-TJPI:
01. 2017.0001.006564-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Agravante: CAIXA SEGURADORA S. A.
Advogado: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB/PE nº 16.983)
Agravados: ADAIL GONÇALVES BASTOS NETO e outros
Advogado: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
02. 2016.0001.006229-3 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Embargante: MEDPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
Advogados: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI nº 3.923) e outros
Embargado: FERNANDO CARLOS KIRINUS FILHO
Advogada: Virgínia Maria Rodrigues de Oliveira (OAB/PI nº 3.319)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
03. 2017.0001.003767-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Piracuruca / Vara Única
Embargantes: JOAQUIM GOMES SOBRINHO e outros
Advogados: Giovana Ferreira Martins Nunes Santos (OAB/PI nº 3.646) e outros
Embargados: AUTO ACESSO CORRETORA DE SEGUROS LTDA. e outro
Advogados: Marjorie Tereza de Assunção Queiroz (OAB/PI nº 10.746) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
04. 2018.0001.004014-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Picos / 2ª Vara
Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. (BANCO FINASA BMC S. A.)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Embargada: MARIA ACELINA DA CONCEIÇÃO AQUINO
Advogados: Marcos Vinicius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
05. 2018.0001.003080-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única
Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. (BANCO FINASA BMC S. A.)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Embargado: SANTANA MACIEL DE SOUSA
Advogado: Thiago Ribeiro Evangelista (OAB/PI nº 5.371)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
06. 2017.0001.013062-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Embargante: LUCAS LEANDRO SANTOS SOUSA
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outra
Embargada: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
Advogada: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI nº 11.826-A)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
07. 2017.0001.007952-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. (BANCO FINASA BMC S. A.)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Embargada: MARIA DA CRUZ SOUSA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
08. 2015.0001.000148-2 - Apelação Cível
Origem: José de Freitas / Vara Única
Apelantes: EDILSON DA SILVA e outros
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro
Apelada: FEDERAL DE SEGUROS, sucessora da SOL DE SEGUROS S. A.
Advogada: Rosângela Dias Guerreiro (OAB/RJ nº 48.812)
Relator: Des. José James Gomes Pereira

09. 2013.0001.007033-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Embargante: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogados: Manuela Sampaio Sarmento e Silva (OAB/PI nº 9.499) e outros
Embargado: RUI PEREIRA BARBOSA
Advogados: Liana Carla Vieira Barbosa (OAB/PI nº 3.919) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
10. 2017.0001.013381-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Embargantes: MARIA DALVA SOUSA DE RESENDE e outros
Advogado: Carlos Adriano Crisanto Lélis (OAB/PI nº 9.361)
Embargados: WILNE MARIA DA COSTA MELO SÁ FILHA e outro
Advogado: Max Mauro Sampaio (OAB/PI nº 8.849)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
11. 2018.0001.003959-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Embargante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Manuela Sampaio Sarmento e Silva (OAB/PI nº 9.499) e outros
Embargada: ELDINA RAMOS LIMA DA SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
12. 2018.0001.001421-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única
Embargante: BANCO PAN S. A.
Advogados: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº 11.268) e outros
Embargado: RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
13. 2018.0001.000933-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Picos / 2ª Vara
Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Embargado: GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO
Advogados: Marcos Vinicius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
14. 2017.0001.013257-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Simões / Vara Única
Embargante: MARIA APARECIDA DA SILVA CARVALHO
Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI nº 7.589)
Embargada: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado: Marcos Antônio Cardoso de Souza (OAB/PI nº 3.387)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
15. 2013.0001.002791-7 - Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Embargante: IMOBILIÁRIA ROCHA & ROCHA E CIA. LTDA.
Advogado: Rodrigo Xavier Pontes de Oliveira (OAB/PI nº 11.086)
Embargados: BENONI PORTELA LEAL SOBRINHO e outra
Advogado: Marcos Patrício Nogueira (OAB/PI nº 1.973)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
16. 2010.0001.007549-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude
Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP/PLAMTA
Advogados: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses (OAB/PI nº 7.103) e outros
Apelados: IZOLDA MARIA DE SOUSA COSTA e RAIMUNDO DA COSTA NETO
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. José James Gomes Pereira
17. 2009.0001.002564-4 - Apelação Cível / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude
Apelante: INSTITUTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI
Procuradora do IASPI: Maria de Fátima Moura da Silva Macedo (OAB/PI nº 1.628)
Apelada: MARIA DE FÁTIMA MENDES DOS SANTOS
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. José James Gomes Pereira
18. 2017.0001.013331-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. (BANCO FINASA BMC S. A.)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Embargada: ELETICIA GOMES DA SILVA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
19. 2017.0001.003299-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Simplício Mendes / Vara Única
Embargantes: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S. A. e outro
Advogado: Lucas Nunes Chama (OAB/PA nº 16.956)
Embargado: ERIVAN ALVES DA SILVA
Advogado: Noelson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.857)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 13 de março de 2020.

Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa

8.3. 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 24/03/2020

PAUTA DE JULGAMENTO
4ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **4ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **24 de março de 2020**, a partir das **10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2017.0001.013297-4 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Embargante: BANCO DO BRASIL S/A
Advogada: Eline Maria Carvalho Lima (OAB/PI n° 2.995)
Embargada: Espólio de Onesíforo Oliveira
Advogado: Raldir Cavalcante Bastos Neto (OAB/PI n° 12.144) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
02. 2014.0001.001693-6 - Reexame Necessário na Apelação Cível
Origem: Nossa Sra. dos Remédios / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI
Advogados: Maria Luzia Alves Araújo (OAB/PI n° 9.097) e outros
Agravado: ANTÔNIA MARIA VAZ
Advogado: Francisco Borges Sobrinho (OAB/PI n° 896)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 13 de março de 2020.
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa

8.4. 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 24/03/2020

PAUTA DE JULGAMENTO
5ª Câmara de Direito Público
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **5ª Câmara de Direito Público** a ser realizada no dia **24 de março de 2020**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
Processos PJE:
01. 0001589-40.2016.8.18.0050 - Apelação Cível
Origem: Esperantina / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - PI
Advogado: Fellipe Roney de Carvalho Alencar (OAB/PI nº 8.824)
Apelado: GLEIDYS FONTINELE CASTRO
Advogado: Cláudio de Sousa Ribeiro (OAB/PI nº 6.110)
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
02. 0706502-72.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Angical do Piauí / Vara Única
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelada: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA
Advogada: Mariana Ribeiro Soares Martins (OAB/PI nº 16.286)
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
03. 0705477-24.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Angical do Piauí / Vara Única
Apelante: MARIA DO CARMO E SILVA
Advogada: Mariana Ribeiro Soares Martins (OAB/PI nº 16.286)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
Processo E-TJPI:
01. 2018.0001.000429-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: ANNE KAROLYNNE SILVA MEDEIROS
Advogado: Abelardo Neto Silva (OAB/PI nº 10.970)
Agravados: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE TERESINA e outros
Litisconsorte Passivo: MUNICÍPIO DE TERESINA
Procuradoria-Geral do Município de Teresina
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 13 de março de 2020.
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa
Beatriz Maria Moura Buenos Aires Araújo
Estagiária

9. ATA DE JULGAMENTO

9.1. ATA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, SESSÃO DO DIA 10.03.2020

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2020.

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, reuniu-se em Sessão Ordinária, a Egrégia**5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado, comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, foi aberta a Sessão com as formalidades legais. Presente o oficial de justiça Juarez Chaves de Azevedo. E o operador de som Jesiel Matos da Silva. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. Iniciou-se a sessão às 11: 15 hs. **A ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 03de MARÇOde 2020 e publicada no Diário da Justiça nº 8.861de 10 de MARÇOde 2020(disponibilizado em 09de março de 2020) e, até a presente data, não foi impugnada. APROVADA, sem restrições. PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS: 0812085-82.2017.8.18.0140 - Apelações Cíveis / Remessa Necessária. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante/Apelado: LISANDRO MENDES DA SILVA NETO. Advogado: Kleber Mendes Pessoa (OAB/PI nº 4.798). Apelado/Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo conhecimento e desprovimento dos recursos de apelação apresentados, mantendo-se incólume a decisão de primeiro grau, sem manifestação do Ministério Público Superior, *na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0800508-73.2018.8.18.0140- Apelação Cível / Remessa Necessária. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelado: MARIA DO LIVRAMENTO BARBOSA ARAGÃO. Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer o presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, sem manifestação do Ministério Público Superior, *na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0706697-91.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: AMANDA KAROLINE BATISTA LAGES. Advogado: Abelardo Neto Silva (OAB/PI nº 10.970). Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, Ante a ausência de demonstração da preterição e de direito subjetivo líquido e certo da impetrante, voto, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, pela denegação da segurança, extinguindo-se o feito com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC). Sem honorários advocatícios, conforme art. 25 da Lei nº 12.016/2009, Súmula nº 105/STJ e Súmula nº 512/STF, *na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0826619-94.2018.8.18.0140 - Apelação Cível / Remessa Necessária. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelado: MARIA DE FÁTIMA MELÃO GOMES BONFIM. Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer o presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, sem manifestação do Ministério Público Superior, *na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0700098-05.2019.8.18.0000 - Apelação Cível / Remessa Necessária. Origem: Esperantina / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA- PI. Advogados: Diogo Josennis do Nascimento Vieira (OAB/PI nº 8.754) e outro. Apelado: SINDICATO DOS SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESPERANTINA- PI. Advogados: João Dias de Sousa Júnior (OAB/PI nº 3.063)e outros. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO, em parte, da presente apelação e, no mérito, NEGO PROVIMENTO, sem manifestação do Ministério Público Superior,*na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0712449-44.2018.8.18.0000 - Apelação Cível. Apelante: LUCIA BRITO VAZ. Advogado: Francisco de Assis Soares de Oliveira (OAB/PI nº 227/98-B). Apelados: ESTADO DO PIAUÍe ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS AUXILIARES DA FAZENDA ESTADUAL. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer o presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, sem manifestação do Ministério Público Superior, *na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0706461-42.2018.8.18.0000 - Conflito de Competência. Suscitante: JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA-PI. Suscitado: JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA-PI. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço do presente Conflito Negativo de Competência, para declarar o suscitante JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA TERESINA-PI como competente para o processamento e julgamento do feito, *na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0710551-59.2019.8.18.0000 - Conflito de Competência. Suscitante: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. Suscitado: JUIZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA-PI. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço do presente Conflito Negativo de Competência, para declarar o suscitante JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA TERESINA-PI como competente para o processamento e julgamento do feito, *na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0702873-90.2019.8.18.0000 - Conflito de Competência. Suscitante: JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA. Suscitado: JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço do presente Conflito Negativo de Competência, para declarar o suscitado JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA - PIAUÍ como competente para processar e julgar o presente feito, *na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0001898-07.2014.8.18.0026 - Apelação Cível. Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR. Advogados: Dimas Emílio Batista De Carvalho (OAB/PI nº 6.899) e outros. Apelada: SÔNIA MARIA DE LIMA SOUSA. Advogado: AntônioJosé Bona Filho (OAB/PI 10.233). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer o presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, sem manifestação do Ministério Público Superior, *na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0707140-08.2019.8.18.0000- Apelação Cível. Apelante: MUNICÍPIO DE FLORIANO. Advogado: Diego Augusto Oliveira Martins (OAB/PI nº 13.758). Apelada: IZABEL COSTA DA SILVA. Advogado: Diego Galvão Martins Cabedo (OAB/PI nº 14.706). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer o**

presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, sem manifestaçãodo Ministério Público Superior, *na forma do voto do Relator*." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0001215-61.2014.8.18.0028 - Apelação Cível. Origem: 2ª Vara da Comarca de Floriano. Apelante: ACI PEREIRA DA SILVA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer o presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, sem manifestação do Ministério Público Superior, *na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0002295-89.2016.8.18.0028 - Apelação Cível. Apelante: MUNICÍPIO DE FLORIANO. Advogado: Diego Augusto Oliveira Martins (OAB/PI nº 13.758). Apelada: SOMARIA CARVALHO GUIMARÃES FERREIRA. Advogado: Fleyman Flab Florencio Fontes (OAB/PI nº 11.084). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer o presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, sem manifestaçãodo Ministério Público Superior, *na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0700262-67.2019.8.18.0000 - Apelação Cível. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelado: JOÃO DA CRUZ MORAES MENDES. Advogados: Gleyce Carolyne Moraes Lima (OAB/PI nº 12.823)e outro. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer o presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, sem manifestação do Ministério Público Superior, *na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0000318-79.2017.8.18.0108- Apelação Cível. Apelante: MUNICÍPIO DE PAES LANDIM-PI. Advogado: Diego Augusto Oliveira Martins (OAB/PI nº 13.758). Apelado: SOLIMAR PEREIRA DA SILVA. Advogado: Alysson Layon Sousa Sobrinho (OAB/PI nº 13.304). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer o presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, sem manifestação do Ministério Público Superior, *na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0707355-81.2019.8.18.0000 - Apelação Cível. Apelante: MUNICÍPIO DE FLORIANO - PI. Advogado: Marlon Brito de Sousa (OAB/PI nº 3.904). Apelada: MARIA ZELIA BORGES DA SILVA. Advogado: Leonardo Cabedo Rodrigues (OAB/PI nº 5.761). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer o presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, sem manifestaçãodo Ministério Público Superior, *na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0000707-22.2014.8.18.0059 - Apelação Cível. Apelante: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA - PI. Advogado: George Luiz Lira Silva (OAB/PI nº 4.591). Apelado: ROSEANNE NEVES LIMA. Advogado: Washington Carlos de Sousa Lima (OAB/PI nº 9.182). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer o presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, sem manifestaçãodo Ministério Público Superior, *na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0707875-75.2018.8.18.0000- Apelação Cível. Apelante: MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO. Advogados: Leonardo Laurentino Nunes Martins (OAB/PI nº 11.328) e outro. Apelado: LUDMILA DE ARAÚJO SOUSA OLIVEIRA. Advogados: Gleyce Carolyne Moraes Lima (OAB/PI nº 12.823)e outro. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer o presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, sem manifestaçãodo Ministério Público Superior, *na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0702649-55.2019.8.18.0000- Apelação Cível. Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ. Advogados: José Gonzaga Carneiro (OAB/PI nº 1.349). Apelado: MÁRCIA ADRIANA FERREIRA. Advogado: Gismara Moura Santana (OAB/PI nº 8.421). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer o presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, sem manifestação do Ministério Público Superior, *na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0708565-07.2018.8.18.0000 - Apelação Cível.Origem: Jaicós / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI. Advogados: Marcos André Lima Ramos (OAB/PI nº 3.839) e outros. Apelados: DANIEL AUGUSTO XAVIER, ISABEL MATILDE DE CARVALHO XAVIER, ANTÔNIO AUGUSTO DA COSTA XAVIER. Advogado: Herval Ribeiro (OAB/PI nº 4.213). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer o presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, sem manifestação do Ministério Público Superior, *na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0002241-26.2016.8.18.0028- Apelação Cível. Origem: Floriano / 2ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE FLORIANO. Advogado: Marlon Brito de Sousa (OAB/PI nº 3.904). Apelado: MAIK HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA. Advogado: Fleyman Flab Florêncio Fontes (OAB/PI nº 11.084). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer o presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, sem manifestaçãodo Ministério Público Superior, *na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0707495-18.2019.8.18.0000- Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI. Procuradora: Maria de Fátima Moura da Silva Macedo (OAB/PI nº 1.628). Apelada: SILVANA CARVALHO LEAL. Advogado: René Portela Leal (OAB/PI nº 8.374). **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer o presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, *na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0712148-97.2018.8.18.0000- Apelação Cível. Origem: Simões / Vara Única. Apelante: FRANCISCO MANOEL COELHO. Advogado: Antônio José Viana Gomes (OAB/PI nº 3.530). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator:**

Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer o presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, *na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0800103-78.2017.8.18.0073- Apelação Cível. Origem: São Raimundo Nonato / 1ª Vara.** Apelante: MANOEL ILDEMAR DAMASCENO CRUZ. Advogado: Lamec Soares Barbosa (OAB/PI nº 7.491). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer o presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, *na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0707591-67.2018.8.18.0000 - Exceção de Suspeição. Excipiente: LUIZ RENATO ZAPPAROLI. Advogado: Carlos Alberto Alves Pacifico (OAB/PI nº 6.669). Excepto: MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, votam pela REJEIÇÃO a presente execução de suspeição, *na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0000008-84.2014.8.18.0106- Remessa Necessária Cível. Requerente: RAIMUNDA ELZA FERNANDES DA SILVA. Advogada: Elismária Sousa Silva (OAB/PI nº 10.656). Requerido: MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ- PI. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da remessa necessária, mas NEGAR-LHE provimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, *na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0708494-05.2018.8.18.0000- Mandado de Segurança Cível. Impetrante: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- SECÇÃO PIAUÍ. Advogada: Adélia Moura Dantas (OAB/PI nº 7.604). Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ITAUEIRA. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, voto pela concessão da segurança, confirmando a liminar anteriormente concedida, desconstituindo o ato coator e extinguindo a multa aplicada, *na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0706068-20.2018.8.18.0000- Mandado de Segurança Cível. Impetrante: ANA PAULA DE BRITO MOURA ROCHA. Advogado: Mayara de Moura Martins (OAB/PI nº 11.257). Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, voto, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pela concessão da segurança, no sentido de determinar a nomeação e posse do impetrante para o cargo de Professor de Letras/Português, na 9ª Gerência Regional de Educação (GRE) - PICOS da SEDUC. Sem honorários advocatícios, conforme art. 25 da Lei nº 12.016/2009, Súmula nº 105/STJ e Súmula nº 512/STF, *na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0706196-06.2019.8.18.0000- Apelação Cível / Remessa Necessária. Apelante: MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ - PI. Advogado: Armando Ferraz Nunes (OAB/PI nº 14). Apelado: AMELUCIS DE MORAIS SOUSA. Advogado: Daniel Bruno Formiga Da Costa (OAB/PI nº 7.073). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, diante de todo o exposto, voto pelo conhecimento do recurso e pelo seu parcial provimento, apenas para sanar a contradição quanto ao período de férias, mantendo-se, no mais, incólume a sentença atacada, *na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0703231-55.2019.8.18.0000- Apelação Cível. Origem: Barras / Vara Única. Apelante: CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS MORAES. Advogado: Francisco Inácio de Andrade Ferreira (OAB/PI nº 8.053). Apelado: MUNICÍPIO DE BARRAS - PI. Advogados: Francisco Einsten Sepúlveda de Holanda (OAB/PI nº 5.738) e outro. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, *na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0703758-07.2019.8.18.0000- Apelação Cível. Apelante: SEBASTIÃO FRANCISCO DE ASSIS. Advogados: Maria da Paz Bezerra de Moura (OAB/PI nº 3.799) e outra. Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço da apelação para dar-lhe provimento e, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, reformar a decisão de 1º grau e declarar a aquisição da propriedade, por usucapião, em favor do apelante, *na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0707031-28.2018.8.18.0000 - Apelação Cível. Apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT. Advogado: Hetiane de Sousa Cavalcante Fortes (OAB/PI nº 9.273) e outros. Apelado: BENEDITO CARVALHO DE SOUSA. Advogado: Renato Coelho de Farias (OAB/PI nº 3.596). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, voto pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO da apelação, para reformar integralmente a sentença apelada e julgar improcedentes todos os pedidos do apelado, *na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0709612-16.2018.8.18.0000 - Apelação Cível. Apelante: EULÁLIA LÚCIA DA SILVA ALVES. Advogados: Willamy Alves dos Santos (OAB/PI nº 2011) e outra. Apelado: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso de apelação para reduzir a multa civil para o valor de 02 (duas) vezes o correspondente à última remuneração percebida no caro de prefeita, mantendo-se a sentença recorrida nos demais termos, *na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **2017.0001.013535-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Embargante: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. Procuradoria-Geral do Município de Teresina - PI. Embargado: NILO LUIZ DE MACEDO FILHO e MARTÔNIO DE ASSUNÇÃO CORDEIRO. Advogado: Audrey Martins Magalhães (OAB/PI nº 1.829) e outras. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, para declarar a NULIDADE do acórdão embargado (fls. 268/271) e, de consequência, chamar o feito à ordem com o fim de determinar a intimação pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Teresina- PI da sentença (fls. 227/229), nos termos art. 183, §1º, do CPC, devendo a secretaria adotar as providências necessárias, *na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os

Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **2017.0001.001707-3 - Mandado de Segurança. Impetrante: ANTÔNIO PEDRO DE SOUSA, representado por sua filha e curadora, MARIA DO CARMO DE MELO SOUSA VERAS. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Impetrado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente writ para, afastadas as preliminares suscitadas, manter a liminar deferida e conceder definitivamente a segurança vindicada, com o fim de determinar que a autoridade coatora forneça ao paciente o medicamento, consoante prescrição médica e fraldas pretendidas, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei nº 12.016/09*na forma do voto do Relator*."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **2017.0001.002791-1 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargantes: FRANCISCO LAYRTON PORTO CHAVES FILHO e outros. Advogados: Marcelo A. C.de Souza (OAB/PI nº 16.161) e outros. Embargado: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI e outro. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, negando-lhes os efeitos pretendidos, *na forma do voto do Relator*." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada doExmo. Des. José Francisco do Nascimento. 2015.0001.012057-4- Mandado de Segurança. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Piauí. Paciente: JOÃO VICTOR ALVES DE CARVALHO, representado por sua genitora. RAIMUNDA NONATA ALVES DE OLIVEIRA. Impetrado: Secretário Estadual de Saúde e Estado do Piauí. Procuradoria Jurídica. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente mandamus para afastar as preliminares suscitadas e CONCEDER EM DEFINITIVO a segurança vindicada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, ficando então prejudicado o Agravo Interno (AI- 17.2659-1), *na forma do voto do Relator. Sem honorários advocatícios, conforme art. 25 da Lei nº 12.016/2009, Súmula nº 105/STJ e Súmula nº 512/STF*." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada doExmo. Des. José Francisco do Nascimento. PROCESSO ADIADOS EM RAZÃO DE PEDIDO DE VISTA (POR FALTA DE QUÓRUM PARA JULGAMENTO): 0712851-28.2018.8.18.0000- Mandado de Segurança. Impetrantes: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA e outros. Advogados: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161) e outros. Impetrados: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR. Litisconsorte Passivo: Estado do Piauí. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Foi ADIADO o referido processo, por falta de quórum para julgamento, os autos permanecem com PEDIDO DE VISTA ao Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.Oeminente Relator proferiu seu voto, conheceu do presente Mandamus, para confirmar a decisão liminar, concedendo-se a segurança vindicada em definitivo, com o fim de determinar que as autoridades coatoras mantenham o pagamento da verba reclamada pelos impetrantes, assegurando-lhes a percepção da diferença salarial inadimplida desde a data do ajuizamento do writ. O Ministério Público Superior não manifestou interesse na causa. Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei nº 12.016/09 e Súmula 105 do STJ (sessão do dia 17.12.2019).Presentes os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada doExmo. Des. José Francisco do Nascimento. O Exmo. Sr. Juiz Dr. José Olindo Gil Barbosa- Vinculado. 2018.0001.002650-9- Apelação Cível. Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS E SILVA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. Pedido de Vista: Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura. 2017.0001.006790-8- Apelação Cível / Reexame Necessário. Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante/Apelado: EDSON SEVERINO SALES. Advogados: Elias V. Cipriano de Sousa (OAB/PI nº 4.769) e outros. Apelado/Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Pedido de Vista: Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. PROCESSOS ADIADOS EM RAZÃO DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO: 0001583-21.2015.8.18.0033 - Apelação Cível. Origem: Piripiri / 3ª Vara. Apelante: MARIA PERPETUA DO SOCORRO FERNANDES SILVA. Advogado: José Ribamar Coelho Filho (OAB/PI n° 10.489). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 0004510-29.2016.8.18.0031 - Apelação Cível. Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelado: ADALGISA DE FREITAS PIRES. Advogado: Egilda de Freitas Pires (OAB/PI n° 2.821). Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 0817991-19.2018.8.18.0140 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ANTÔNIA MÔNICA LOPES LIMA. Advogado: Hery Wall Gomes Freitas (OAB/PI n° 4.344). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 0814378-88.2018.8.18.0140 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: GERTRUDES CASTELO BRANCO DA SILVA. Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI n° 4.344). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 0000982-30.2015.8.18.0028 - Apelação Cível/Remessa Necessária. Origem: Floriano / 2° Vara. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelado: FRANCISCO PAULO PEREIRA. Advogada: Amannda Rosa de Melo Carvalho (OAB/PI n° 7.213). Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 0814212-56.2018.8.18.0140 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: MARYVONE DEMES DA SILVA. Advogado: Hery Wall Gomes Freitas (OAB/PI n° 4.344). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 0818592-25.2018.8.18.0140 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2° Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelado: JOSÉ MENDES DA SILVA. Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI n° 5.142). Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 0811497-41.2018.8.18.0140- Apelação Cível. Origem: Teresina / 2° Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: JOSÉ DOUGLAS VERAS E SOUSA. Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI n° 5.142). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. PROCESSO ADIADO A PEDIDO DO ADVOGADO DA PARTE APELANTE: 2018.0001.001010-1 - Apelação Cível. Origem: Porto / Vara Única. Apelante: MIZAEL FORTES VAZ. Advogado: Valdilio Souza Falcão Filho (OAB/PI nº 3.789) e outro. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. PROCESSO RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO EMINENTE RELATOR: 0708942-75.2018.8.18.0000 - Apelação Cível. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelada: AMANDA DAMASCENO CARVALHO E SOUSA, representada por sua avó MARIA ALICE DAMASCENO E CARVALHO. Advogada: Gisa Mara Carvalho de Oliveira (OAB/PI nº 4.289). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** Do que, para constar, eu_____(Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira- Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Presidente.

9.2. Ata da 6ª sessão ordinária de julgamento da Egrégia 4ª Câmara Especializada CÍVEL, realizada no dia 10 de MARÇO de 2020.

Aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020), reuniu-se às onze horas e dezesseis minutos (11h16min), em sessão ordinária de julgamento, a 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, presidida pelo Exmo. Sr. Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Oton Mário José Lustosa Torres e Joaquim Dias de Santana Filho (Convocado em razão da ausência do Des. Fernando Lopes e Silva Neto). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Lopes e Silva

Neto, em razão de ter sido convocado pelo TRE-PI. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Comigo a secretária, Bela. *Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira*, com o auxílio funcional do Oficial de Justiça Sr. Juarez Azevedo, do operador de som Sr. Josiel Matos da Silva, bem como do estagiário Sr. José Gabriel Neto. Presente a aluna da Instituição de Ensino Superior CESVALE: Fernanda Adriana Santos Galvão. **Ata da 05ª sessão ordinária de julgamento da 4ª Câmara Especializada Cível, realizada no dia 03.03.2020, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico nº 8.861, de09.03.2020, publicada no dia 10.03.2020.** *Aprovada sem ressalvas.* Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de **modo sucinto**, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". **PROCESSOS PAUTADOS/JULGADOS/ADIADOS E/OU RETIRADOS DE PAUTA-PJE:*0707713-80.2018.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1° Vara Cível. Apelante: NILSA ARAÚJO TAJRA. Advogado: José Moacy Leal (OAB/PI n° 792) e outro. Apelado: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ LTDA. Advogado: Eduardo de Carvalho Meneses (OAB/PI n° 8.417). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres*.***ADIADO***o julgamento do processo em epígrafe, em razão da impossibilidade de ampliação de quorum, tendo em vista as ausências justificadas dos Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José Ribamar Oliveira, que estão vinculados ao processo.*Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres (Relator), Joaquim Dias de Santana Filho (Convocado em razão da ausência do Des. Fernando Lopes e Silva Neto). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Impedimento/suspeição: Raimundo Nonato da Costa Alencar, Fernando Lopes e Silva Neto. // ***0707029-58.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 4ª Vara de Família e Sucessões. Agravante: J. E. L. P. Advogado: Francisco Bruno Alves de Araújo (OAB/PI n° 13.367). Agravados: Y. V. M. L. e outra. Advogado: Leonardo Soares Lima (OAB/PI n° 9.818). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*****DECISÃO:** ***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, pelo parcial provimento do recurso, a fim de reduzir os alimentos provisórios fixados para o valor correspondente a ½ (meio) salário-mínimo vigente, em dissonância com o parecer ministerial.***Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Relator), Oton Mário José Lustosa Torres, Joaquim Dias de Santana Filho (Convocado em razão da ausência do Des. Fernando Lopes e Silva Neto). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Sustentação oral: Dr. Francisco Bruno Alves de Araújo (OAB/PI nº 13.367). // ***0708509-71.2018.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Apelante: MEDPLAN ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA. Advogado: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI n° 3.923). Apelado: SIRLEY MARIA MORAIS DE MENEZES MAGALHÃES. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar*.***RETIRADO DE PAUTA***o processo em epígrafe, a pedido do Relator, *em razão de ter sido pautado por equívoco.*Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Relator), Oton Mário José Lustosa Torres, Joaquim Dias de Santana Filho (Convocado em razão da ausência do Des. Fernando Lopes e Silva Neto). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***0810673-82.2018.8.18.0140 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 8.ª Vara Cível. Apelante: MARIA COSTA DA SILVA. Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI n° 5.142). Apelado: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI n° 9.016). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*****DECISÃO:** ***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para declarar a prescrição total das parcelas discutidas.*** *Sem honorários advocatícios recursais, pois não houve arbitramento na origem. Custas pela apelante, as quais ficam suspensas por ser a recorrente beneficiária da justiça gratuita. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se, dando-se baixa na distribuição.*Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres (Relator), Joaquim Dias de Santana Filho (Convocado em razão da ausência do Des. Fernando Lopes e Silva Neto). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Sustentação oral: Dr. Alisson Araújo Farias (OAB/PI nº 18.796) // ***0702976-97.2019.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Porto / Vara Única. Apelantes: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA GOMES e outros. Advogado: José Arimateia Dantas Lacerda (OAB/PI n° 1.613). Apelado: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Advogado: Mario Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI n° 2.209). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*****DECISÃO:** ***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, pelo não provimento do recurso em apreço, mantendo-se incólume a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.*** *Sem majoração de honorários sucumbenciais recursais. Sentença publicada sob a égide do CPC/73.*Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Relator), Oton Mário José Lustosa Torres, Joaquim Dias de Santana Filho (Convocado em razão da ausência do Des. Fernando Lopes e Silva Neto). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Sustentação oral: Dr. Thiago Batista Pinheiro (OAB/PI nº 7.282) // **PROCESSOS PAUTADOS/JULGADOS/ADIADOS E/OU RETIRADOS DE PAUTA E-TJPI:*2017.0001.010568-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. Advogados: Diogo Elvas Falcão Oliveira (OAB/PI nº 6.088) e outro. Embargado: JEFFERSON CLERK LOPES CAMPELO. Advogado: Francisco Soares Campelo Filho (OAB/PI nº 2.734). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar*.***ADIADO** *o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto****, que se encontra vinculado ao processo.***Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Relator), Oton Mário José Lustosa Torres, Joaquim Dias de Santana Filho (Convocado em razão da ausência do Des. Fernando Lopes e Silva Neto). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2016.0001.012663-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.. Advogados: Diogo Elvas Falcão Oliveira (OAB/PI nº 6.088) e outro. Embargado: JEFFERSON CLERK LOPES CAMPELO. Advogado: Francisco Soares Campelo Filho (OAB/PI nº 2.734). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar*.***ADIADO** *o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto****, que se encontra vinculado ao processo.***Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Relator), Oton Mário José Lustosa Torres, Joaquim Dias de Santana Filho (Convocado em razão da ausência do Des. Fernando Lopes e Silva Neto). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2016.0001.012671-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. Advogados: Diogo Elvas Falcão Oliveira (OAB/PI nº 6.088) e outro. Embargado: JEFFERSON CLERK LOPES CAMPELO. Advogado: Francisco Soares Campelo Filho (OAB/PI nº 2.734). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar*.***ADIADO** *o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto****, que se encontra vinculado ao processo.***Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Relator), Oton Mário José Lustosa Torres, Joaquim Dias de Santana Filho (Convocado em razão da ausência do Des. Fernando Lopes e Silva Neto). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2017.0001.002710-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A. Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI n° 4.640) e outros. Embargado: LUÍS BORGES DE OLIVEIRA. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*****DECISÃO:** ***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, pelo não provimento deste recurso, por entender inexistente a omissão alegada, mantendo-se incólume, consequentemente, a decisão recorrida, em todos os seus termos.***Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Relator), Oton Mário José Lustosa Torres, Joaquim Dias de Santana Filho (Convocado em razão da ausência do Des. Fernando Lopes e Silva Neto). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando

Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão às onze horas e quarenta e quatro minutos (11h44min). Do que, para constar, eu, _____ (*Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira*), Secretária, lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

9.3. ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020

Aos onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020), reuniu-se às dez horas e vinte e três minutos (10h23min), em sessão ordinária de julgamento, a **4ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO**, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Raimundo Nonato da Costa Alencar, e Oton Mário José Lustosa Torres. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Comigo a Secretária Bela. *Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira*, com o auxílio funcional do oficial de justiça Sr. Juarez Azevedo, e do operador de som Sr. José Luardo Marques Moreno, bem como do estagiário Sr. José Gabriel Neto. **Ata da 05ª sessão ordinária de julgamento da 4ª Câmara de Direito Público, realizada no dia 04.03.2020, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico nº 8.864, de12.03.2019, publicada no dia 13.03.2019.** *Aprovada sem ressalvas.* Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de **modo sucinto**, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante.". **PROCESSOS PAUTADOS/JULGADOS/ADIADOS E/OU RETIRADOS DE PAUTA PJE:*0000344-11.2017.8.18.0033 - Apelação Cível. Origem: Piripiri / 3ª Vara. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelada: MARIA DO CARMO MACHADO DA SILVA AMORIM. Advogados: Atualpa Rodrigues de Carvalho Neto (OAB/PI nº 14.026) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*DECISÃO: *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade,* em CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença recorrida em todos os seus termos. Condenaram a parte apelante ao pagamento dos honorários advocatícios nesta fase recursal, majorando-os em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação. Ausência de parecer do Ministério Público Superior acerca do mérito recursal.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres, e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente o Exmo. Sra. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***0709135-90.2018.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: VICENTE DE SOUSA SOBRINHO. Advogados: Daniella Sales e Silva (OAB/PI nº 11.197) e outro. Apelado: MINISTÉRIOPÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*DECISÃO: *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pelo provimento do recurso, para anular a sentença e determinar, via de consequência, a devolução dos autos à vara de onde provieram, para o regular e correto prosseguimento do feito.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar(Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Haroldo Oliveira Rehem (Convocado). Presente o Exmo. Sra. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Impedimento/suspeição: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. // ***0708356-04.2019.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Floriano / 2ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI. Advogado: Marlon Brito de Sousa (OAB/PI nº 3.904). Apelado: ALEX FABIANO DE CARVALHO RIBEIRO. Advogado: Fleyman Flab Florêncio Fontes (OAB/PI nº 11.084). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*DECISÃO: *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em CONHECER da presente APELAÇÃO CÍVEL, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, NEGAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO mantendo-se a sentença em todos os seus termos. Deixaram de majorar os honorários advocatícios nesta fase recursal, tendo em vista** a condenação em patamar máximo pelo Juízo a quo, nos termos do disposto no artigo 85, § 11, 2ª parte, do Código de Processo Civil. Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto ao mérito recursal.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres, e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente o Exmo. Sra. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***2018.0001.002033-7 - Mandado de Segurança. Impetrante: JOSÉ CARLOS AMORIM REIS. Advogados: Gilvan José de Sousa (OAB/PI nº 10.710) e outros. Impetrados: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA e PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*DECISÃO: *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pela concessão do writ, garantindo ao impetrante o direito de perceber permanecer na inatividade (aposentadoria voluntária por idade) no cargo de Técnico da Fazenda Estadual, classe III, referência "C", conforme Portaria n.21.0001-819/2014, publicada no Diário Oficial n. 158, de 21.08.2014. Custas de lei, sem, contudo, condenação em honorários advocatícios, em virtude do artigo 25 da Lei n. 12.016/09.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar(Relator), Oton Mário José Lustosa Torres, e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente o Exmo. Sra. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***2018.0001.002964-0 - Juízo de Retratação na Apelação Cível. Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI. Advogada: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI nº 6.544). Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. Advogado: Mharden Dannilo Canuto Oliveira (OAB/PI n° 5.661). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. ADIADO o julgamento do processo em epígrafe, a pedido do Relator.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres, e Fernando Lopes e Silva Neto(Relator). Presente o Exmo. Sra. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***2017.0001.010661-6 - Mandado de Segurança. Impetrante: LUIZ GONÇALVES DE SOUSA. Advogado: Osma Viana de Oliveira (OAB/PI nº 2.758). Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*DECISÃO: *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pela concessão do writ, garantindo ao impetrante o direito de perceber permanecer a gratificação denominada "vantagem pessoal" (cód. 202) nos proventos do impetrante, confirmando-se a liminar anteriormente deferida. Custas de lei, sem, contudo, condenação em honorários advocatícios, em virtude do artigo 25 ad Lei n. 12.016/09.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar(Relator), Oton Mário José Lustosa Torres, e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente o Exmo. Sra. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***2017.0001.002732-7 - Apelação Cível. Origem: Picos / 2ª Vara. Apelante: MARIA IVANILDA ROCHA DA SILVA. Advogados: Francisca Acácia Mendes Urtiga (OAB/PI nº 9.646) e outros. Apelado: MUNICÍPIO DE PICOS-PI. Advogado: Tiago Lima Iglesias Cabral (OAB/PI nº 9.179). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*DECISÃO: *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, pois, preenchimentos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento mantendo-se a sentença em todos os seus demais termos, em consonância com o parecer do Ministério público Superior. Sem honorários advocatícios nesta fase recursal, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Código Processo Civil.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres, e Fernando Lopes e Silva Neto(Relator). Presente o Exmo. Sra. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão às doze horas e onze minutos (12h11min). Do que, para constar, eu, _____ (Bela. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira), Secretária, lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

9.4. ATA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, SESSÃO DO DIA 11.03.2020.

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, reuniu-se em Sessão Ordinária, a Egrégia **1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL,** sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Ribamar Oliveira- Convocado e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça, comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, foi aberta a Sessão com as formalidades legais. Presente o oficial de justiça Francisco Evangelista Paz Filho e operador de som Jesiel Matos da Silva, iniciou-se a sessão às 10:05 hs. Presentes os acadêmicos do curso de Direito: Edmilson de Oliveira Barros, Emidio Higino Costa, Maria Clara Silva Martins, Athilid Henzo Sena Carvalho (UNINOVAFAPI, FSA-FACULDADE SANTO AGOSTINHO. **ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 04 de marçode 2020 e publicada no Diário da Justiça nº 8.861, de 10demarçode 2020 (disponibilizado em 09de marçode 2020) e, até a presente data, não foi impugnada- APROVADA, sem restrições. PJE HABEAS CORPUS DENEGADOS: 071686-73.2019.8.18.0000- Habeas Corpus.** Origem: São Raimundo Nonato/ 1ª Vara. Impetrantes: George Magno Carvalho Cardoso e outros. Paciente: Edjunior dos Santos Ribeiro. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. 0716411-41.2019.8.18.0000- Habeas Corpus.** Origem: Barras/ Vara Única. Impetrante: Kerlon do Rêgo Feitosa. Pacientes: Cleyton Leal de Sousa e Antonio Kleber de Sousa Silva. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. 0715480-38.2019.8.18.0000- Habeas Corpus.** Origem: Teresina/ 7ª Vara Criminal. Impetrante: Túlio Ykaro Jerônimo e Silva. Paciente: Baltazar Feitosa de Melo. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. 0716419-18.2019.8.18.0000- Habeas Corpus.** Origem: Barras/ Vara Única. Impetrante: Roberto Lopes Gonçalves Júnior. Paciente: Daniel de Souza Nascimento. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. 0700077-92.2019.8.18.0000- Habeas Corpus.** Origem: Parnaíba/ 1ª Vara Criminal. Impetrante: Francisco das Chagas da Silva Carvalho. Paciente: Raimundo Luiz Pereira. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. 0700878-08.2019.8.18.0000- Habeas Corpus.** Origem: Teresina/ 6ª Vara Criminal. Impetrante: Francisca Jane Araújo. Paciente: Ramon e Silva Daniel. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. 0700128-06.2019.8.18.0000- Habeas Corpus.** Origem: Barras/ Vara Única. Impetrante: Irani Albuquerque Brito- Defensora Pública. Paciente: Francisco Narcisio dos Santos Filho. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. 0714762-41.2019.8.18.0000- Habeas Corpus.** Origem: Luis Correia/ Vara Única. Impetrante: Thiago Vale de Almeida. Paciente: Carlos Eduardo Fernandes de Araújo. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. 0716292-80.2019.8.18.0000- Habeas Corpus.** Origem: São Raimundo Nonato/ 1ª Vara. Impetrante: Marcos Vinícius Macêdo Landim. Paciente: Wellington Ribeiro dos Santos. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. PJE HABEAS CORPUS CONCEDIDOS: 0713911-02.2019.8.18.0000- Habeas Corpus.** Origem: Teresina/ 10ª Vara Criminal. Impetrantes: Carolyne Albernard e Pedro Couto Gabrig. Paciente: Demosthenis Evangelista Barbosa. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, concedo parcialmente a ordem impetrada, para determinar a suspensão da Ação Penal n.º 0003872-23.2017.8.18.0140, até o trânsito em julgado da ação cível, não correndo o prazo prescricional no período, nos termos do art. 116, I, do Código Penal, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0700858-17.2020.8.18.0000- Habeas Corpus.** Origem: Água Branca/ Vara Única. Impetrante: Arielly Maria Pacífico Leal. Paciente: Lenilson Silva Freitas. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, concedo a ordem impetrada com o fim de revogar a prisão preventiva imposta ao paciente Lenilson Silva Freitas, impondo-lhe, no entanto, as medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, IV e V c/c o art. 282, ambos do CPP, a saber: I) comparecimento mensal em juízo para informar e justificar suas atividades; II) proibição de acesso ou frequência a determinados lugares quando, por circunstâncias relacionadas ao fato, deva o paciente permanecer distante para evitar o risco de novas infrações (casas noturnas, bares e similares); IV) proibição de ausentar-se da Comarca sem a prévia comunicação ao juízo; e V) recolhimento domiciliar até as 22h e nos dias de folga, como medida necessária e adequada para evitar a prática de novas infrações penais, advertindo-lhes que o descumprimento de quaisquer delas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a aplicação de medida cautelar menos gravosa, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Expeça-se o competente alvará de soltura, salvo se por outro motivo estiver preso, comunicando-se, ato contínuo, à autoridade coatora, para os fins de direito, na forma do voto do Relator."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0715393-82.2019.8.18.0000- Habeas Corpus**. Origem: Teresina/ 7ª Vara Criminal. Impetrante: Delmar Uêdes Matos da Fonsêca. Paciente: Paulo Stanley da Silva Araújo. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, confirmo a liminar, concedendo a ordem impetrada em favor do paciente PAULO STANLEY DA SILVA ARAÚJO, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, mantendo-se, ainda, as seguintes medidas cautelares: a) o comparecimento do paciente em juízo, mensalmente, com o fim de informar e justificar suas atividades; b) proibição de acesso ou frequência a bares e estabelecimentos similares; c) recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga, das 21 (vinte e uma) horas às 6 (seis) horas; O paciente fica advertido de que o descumprimento de quaisquer das medidas impostas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo *a quo*, na forma do voto do Relator."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0700856-47.2020.8.18.0000- Habeas Corpus.** Origem: São João do Piauí/ Vara Única. Impetrante: Jardel Lúcio Coelho Dias. Paciente: Naylson Araújo Santos. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, voto pelo conhecimento e concessão da ordem impetrada, com o fim de revogar a prisão imposta ao paciente Naylson Araújo Santos, impondo-lhes, entretanto, as medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, III, IV e V c/c o art. 282, ambos do CPP, a saber: I) comparecimento mensal em juízo para informar e justificar suas atividades; II) proibição de acesso ou frequência a determinados lugares quando, por circunstâncias relacionadas ao fato, deva o paciente permanecer distante para evitar o risco de novas infrações (casas noturnas, bares e similares); III) proibição de manter contato, por qualquer meio de comunicação, com os familiares da vítima e testemunhas, cujo limite mínimo de distância entre eles (paciente e familiares/testemunhas) será de 300 (trezentos) metros; IV) proibição de ausentar-se da Comarca sem a prévia comunicação ao juízo e V) recolhimento domiciliar até as 22h, inclusive, nos dias de folga, advertindo-lhe que o descumprimento de quaisquer delas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a aplicação de medida cautelar menos gravosa, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior. Expeça-se o competente alvará de soltura, salvo se por outro motivo estiver preso, comunicando-se, ato contínuo, à autoridade coatora, para os fins de direito, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0715473-46.2019.8.18.0000- Habeas Corpus.** Origem: Campo Maior/ Vara Única. Impetrante: Esmaela Pereira de Macêdo Araújo. Paciente: Pedro Henrique da Silva Sousa. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade,conheço do presente Habeas Corpus, para confirmar a liminar pelos seus próprios fundamentos, concedendo-se a ordem em definitivo, mediante a imposição de medidas cautelares (art. 319, I, II, IV e V), em consonância**

com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS: 0000009-88.2019.8.18.0140 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0000009-88.2019.8.18.0140. Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal. 1°Apelante: ELIAS SILVA FARIAS. Defensor Público: José Weligton de Andrade. 2° Apelante: JOÃO VITOR LOPES**
Defensora Pública: Norma Brandão L. Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0706400-84.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0000413-46.2017.8.18.0032. Origem: Picos / 4ª Vara. Apelante: JOSUÉ BARBOSA DE SOUSA. Advogado: Salatiel Barbosa de Sousa (OAB/PI n° 9.266). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0000449-32.2019.8.18.0028 - Apelação Criminal. Origem: Floriano / 1ª Vara. Apelante: THIAGO PEREIRA DO NASCIMENTO. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0706696-72.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal. Apelante: ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA SILVA. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0004299-27.2015.8.18.0031 - Apelação Criminal. Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0709427-75.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal. Origem: São Raimundo Nonato / 1ª Vara. Apelante: J. J. F. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0707911-20.2018.8.18.0000- Apelação Criminal. Origem: Capitão de Campos / Vara Única. Apelante: J. H. N. B. Advogado: Antônio Francisco dos Santos (OAB/PI nº 6.460). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0708777-91.2019.8.18.0000- Apelação Criminal. Processo Referência: 0000725-80.2017.8.18.0045. Origem: Castelo do Piauí / Vara Única. Apelante: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0000219-42.2019.8.18.0140- Apelação Criminal. Processo Referência: 0000219-42.2019.8.18.0140. Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal. Apelante: JOHN LENZ PASSOS. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0001882-04.2015.8.18.0031 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0001882-04.2015.8.18.0031. Origem: Parnaíba / 2° Vara. Apelante:** F. P. D. A. Advogada: Iracema Ramos Farias (OAB/PI n° 6.639). **Apelado:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0000302-18.2017.8.18.0079 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0000302-18.2017.8.18.0079. Origem: Angical do Piauí / Vara Única. Apelante: JOHN CLEBER ALVES PEREIRA. Advogados: Antônio Aurélio de Alencar (OAB/PI n° 4.892) e outro. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério**

Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0712414-50.2019.8.18.0000- Apelação Criminal. Processo Referência: 0000492-64.2015.8.18.0074. Origem: Itaueira / Vara Única. Apelante: FRANCISCO VALMIR DE ARAÚJO JÚNIOR. Advogado: Exdras Rodrigues de Araújo (OAB/PI n° 3.013). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO da Apelação interposta, mas pelo seu PARCIAL PROVIMENTO, reduzindo, de ofício, a reprimenda para 03 meses de detenção, mantendo os demais termos da sentença penal condenatória em acordo ao parecer ministerial superior, na forma do voto do Relator."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0714030-60.2019.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito. Processo Referência: 0000981-80.2017.8.18.0026. Origem: Campo Maior / 1ª Vara. Recorrente: JONES DA SILVA LIMA. Advogado: Aureliano Marques da Costa Neto (OAB/PI nº 12.501). Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do presente recurso, MANTENDO a decisão de pronúncia do juízo de primeiro grau, pelos seus próprios fundamentos e, assim, submetê-lo a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri como incurso na sanção do delito tipificado no art. 121, § 2º, inciso IV, do Código Penal, em conformidade com Parecer Ministerial Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0708379-47.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0001478-47.2017.8.18.0074. Origem: Simões / Vara Única. Apelante: ISAIAS JOSÉ DE SOUSA VELOSO. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0701837-47.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal. Origem: Luis Correia / Vara Única. Apelante: C. R. D. N. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0705690-64.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal.** Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única. Apelante: **FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA OLIVEIRA.** Advogado: Carlos Augusto de Oliveira Medeiros Júnior (OAB/PI nº 10.490). **Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0702796-18.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal. Origem: Paes Landim / Vara Única. Apelante: ÍCARO VIEIRA DE ARAÚJO. Advogados: Noelson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.857). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0705030-70.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal. Apelante: ROSITA MARIA DE SOUSA SANTOS. Advogado: Francisco Ferreira de Sousa (OAB/PI nº 7.228). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.**

0709381-86.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal. Apelantes: FRANCISCO WESLLEY MARTINS RODRIGUES. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0706263-05.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0022103-50.2007.8.18.0140. Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal. Apelante: FRANCISCO RODRIGUES DE PAIVA. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0001354-09.2011.8.18.0031 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0001354-09.2011.8.18.0031. Origem: Parnaíba / 2ª Vara. Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS SOARES. Advogado: Faminiano Araújo Machado (OAB/PI n° 3.516). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0710460-03.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0000451-60.2015.8.18.0054. Origem: Inhuma / Vara Única. Apelante: CARLOS MANOEL DOS SANTOS TEIXEIRA. Defensora Pública: Norma Brandão L. Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à**

unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0707101-11.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0021374-43.2015.8.18.0140. Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal. Apelante: JOÃO FERNANDES PEREIRA DA COSTA. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0711161-61.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0029466-73.2016.8.18.0140. Origem: Teresina / 4° Vara Criminal. Apelante: WESLI BARBOSA SILVA. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0708994-71.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0020042-17.2010.8.18.0140. Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: EDUARDO SILVEIRA COSTA. Advogado: Nazareno de Weimar Thé (OAB/CE n° 3.508). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0714896-68.2019.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito. Processo Referência: 0000076-91.2004.8.18.007. Origem: São Miguel do Tapuio / Vara Única. Recorrente: MARCOS AURÉLIO ROCHA FURTADO. Advogado: Josué Soares da Silva (OAB/PI n° 4.003). Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.
0715259-55.2019.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito. Processo Referência: 0000082-12.2018.8.18.0038. Origem: Avelino Lopes / Vara Única. Recorrente: J. M. C.Advogados: Gilvan Guerra de Melo Júnior (OAB/SP n° 338.412). Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0002215-95.2007.8.18.0140 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0002215-95.2007.8.18.0140. Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: FRANCISCO SABOIA JÚNIOR DE SOUSA. Advogado: Antônio Marcos Soares de Sousa (OAB/PI nº 2.866). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0706312-12.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal.** Origem: Uruçuí / Vara Única. Apelante: FERNANDO BARBOSA FERREIRA. Advogado: Dimas Batista de Oliveira (OAB/PI n° 6.843). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL do recurso de apelação interposto, apenas para reduzir a pena privativa de liberdade cominada para 07 anos, 08 meses e 06 dias de reclusão em regime inicial fechado, acordes parcialmente com o parecer ministerial superior., na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0703140-62.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0019724-24.2016.8.18.0140. Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal. Apelante: JOSÉ LUSTOSA ELVAS PARENTE. Advogados: Alexandre Veloso dos Passos (OAB/PI n° 2.885) e outro. Apelado: CARLA FRANKLIN DA SILVA. Advogado: Alessandro dos Santos Lopes (OAB/PI n° 3.521). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0710960-69.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0003133-86.2017.8.18.0031. Origem: Parnaíba / 1ª Vara . Apelante: FRANCISCO DOS SANTOS SILVA. Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, DOU PROVIMENTO PARCIAL ao presente apelo, concedendo ao réu a suspensão condicional da pena (sursis), pelo prazo de 02 (dois) anos, ante o preenchimento de todas as condições legais, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0711795-23.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0027240-03.2013.8.18.0140. Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal. Apelante: RENAN ROSAL BASÍLIO. Advogados: João Marcos Araújo Parente (OAB/PI n° 11.744) e outro. Apelado: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO da apelação interposta, para RECONHECER a prescrição da pretensão punitiva do Estado e DECLARAR extinta a punibilidade do apelante pelo delito imputado na presente ação penal, cessando-se todas as medidas cautelares eventualmente aplicadas, acordes com parecer ministerial superior, na forma do voto do Relator."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do

Nascimento. **0712231-79.2019.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito. Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Recorrente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Recorrida:** SOCORRO DE ABREU BACELAR. **Defensor Público: José Weligton de Andrade. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO E DOU PROVIMENTO ao recurso, para reformar a decisão de primeiro grau, tornando sem efeito a extinção da punibilidade da recorrida, a fim de possibilitar a revogação do benefício da suspensão condicional do processo e o regular prosseguimento da ação penal correspondente, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0705624-84.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0000012-83.2006.8.18.0080. Origem: Anísio de Abreu / Vara Única. Apelante: JEOVAN ALVES DA SILVA. Advogados: Romildo Alves Epaminondas (OAB/PI nº 14.230) e outros. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0712638-85.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0000743-09.2018.8.18.0032. Origem: Picos / 5ª Vara. Apelantes: MARCOS DIÓGENES ÂNGELO DE BASTOS e DANIELA DOS SANTOS. Defensora Pública: Norma Brandão L. Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO e DOU PARCIAL PROVIMENTO ao presente recurso, com o fim de redimensionar a pena imposta a Marcos Diógenes Ângelo de Bastos (primeiro apelante) para 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, em regime inicial semiaberto, e 13 (treze) dias-multa, e a Daniela dos Santos (segunda apelante) para 6 (seis) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, em regime inicial semiaberto, e 14 (quatorze) dias-multa, mantendo-se então os demais termos da sentença, em parcial harmonia com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0009829-73.2015.8.18.0140 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0009829-73.2015.8.18.0140. Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal. Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado/Apelante: FRANCISCO GUSTAVO GOMES LOPES. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL do recurso de apelação da defesa, apenas para declarar extinta a punibilidade pelo crime de corrupção de menores e pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL do recurso do Ministério Público, para valorar negativamente as circunstâncias judiciais da culpabilidade, circunstâncias do crime e consequências do crime, fixando pena definitiva de 06 anos, 11 meses e 10 dias de reclusão e pagamento de 13 dias-multa, fixando regime inicial fechado, acordes parcialmente com o parecer ministerial superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0705215-74.2019.8.18.0000- Apelação Criminal. Processo Referência: 0000265-85.2006.8.18.0140.** Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal. Apelante: FRANCISCO ISRAEL BORGES PEREIRA. **Defensor Público: José Weligton de Andrade.** Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO do presente recurso e, de ofício, pelo reconhecimento a prescrição da pretensão punitiva do Estado e DECLARAR extinta a punibilidade do apelante pelo delito imputado na presente ação penal, cessando-se todas as medidas cautelares eventualmente aplicadas, em desacordo com o parecer ministerial superior, que opinava pelo parcial provimento, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0000042-93.2006.8.18.0056 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0000042-93.2006.8.18.0056. Origem: Itaueira / Vara Única. Apelante: VANDO LOPES DOS SANTOS. Defensora Pública: Norma Brandão L. Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo conhecimento da apelação e pelo PROVIMENTO, para RECONHECER a prescrição da pretensão punitiva do Estado e DECLARAR extinta a punibilidade do apelante Vando Lopes dos Santos pelo delito imputado na presente ação penal, cessando-se todas as medidas cautelares eventualmente aplicadas, acordes com o parecer ministerial superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0001324-45.2014.8.18.0135 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0001324-45.2014.8.18.0135. Origem: São João do Piauí / Vara Única. Apelante: JOSÉ EDSON COSTA. Advogado: Carlos Augusto Batista (OAB/PI n° 3.837). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo conhecimento da apelação e pelo PROVIMENTO da preliminar, para RECONHECER a prescrição da pretensão punitiva do Estado e DECLARAR extinta a punibilidade do apelante JOSÉ EDSON COSTA pelo delito imputado na presente ação penal, cessando-se todas as medidas cautelares eventualmente aplicadas, acordes com o parecer ministerial superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0712022-13.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0022400-81.2012.8.18.0140. Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal. Apelante: FRANCISCO SOARES DA CRUZ NETO. Defensora Pública: Norma Brandão L. Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo conhecimento da apelação e pelo PROVIMENTO, para RECONHECER a prescrição da pretensão punitiva do Estado e DECLARAR extinta a punibilidade do apelante FRANCISCO SOARES DA CRUZ NETO BACELAR pelo delito imputado na presente ação penal, cessando-se todas as medidas cautelares eventualmente aplicadas, acordes com o parecer ministerial superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0713572-43.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0009281-19.2013.8.18.0140. Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal. Apelante: FRANCISCO SILVA FERREIRA. Defensora Pública: Norma Brandão L. Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo conhecimento da apelação e pelo PROVIMENTO da preliminar, para RECONHECER a prescrição da pretensão punitiva do Estado e DECLARAR extinta a punibilidade do apelante FRANCISCO SILVA FERREIRA pelo delito imputado na presente ação penal, cessando-se todas as medidas cautelares eventualmente aplicadas, acordes com o parecer ministerial superior, na forma do voto do Relator." Participaram do**

julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0708493-83.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal. Apelante: EDIVALDO ALMEIDA ARAÚJO. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO da apelação interposta, para RECONHECER, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva do Estado e DECLARAR extinta a punibilidade do apelante pelo delito imputado na presente ação penal, cessando-se todas as medidas cautelares eventualmente aplicadas, acordes com parecer ministerial superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0707996-69.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0007219-74.2011.8.18.0140. Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal. Apelante: FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA. Defensora Pública: Norma Brandão L. Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo conhecimento da apelação e pelo PROVIMENTO da preliminar, para RECONHECER a prescrição da pretensão punitiva do Estado e DECLARAR extinta a punibilidade do apelante FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA pelo delito imputado na presente ação penal, cessando-se todas as medidas cautelares eventualmente aplicadas, acordes com o parecer ministerial superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0707447-93.2018.8.18.0000- Apelação Criminal. Processo Referência: 0010406-51.2015.8.18.0140. Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal. Apelante: MAXSUELL GOMES DA SILVA. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO do presente recurso e, de ofício, pelo reconhecimento a prescrição da pretensão punitiva do Estado e DECLARAR extinta a punibilidade do apelante pelo delito imputado na presente ação penal, cessando-se todas as medidas cautelares eventualmente aplicadas, em desacordo com o parecer ministerial superior, que opinava pelo parcial provimento. Por oportuno, entendo prejudicadas as demais matérias preliminares e de mérito arguidas pelo apelante, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0000239-09.2014.8.18.0043- Apelação Criminal. Processo Referência: 0000239-09.2014.8.18.0043. Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única. Apelante: WANDERSON GOMES DA SILVA. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO, para declarar extinta a punibilidade do apelante, em virtude da configuração da prescrição retroativa da pretensão punitiva estatal, reformando-se a sentença vergastada, em consonância ao Parecer Ministerial Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0706199-58.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal. Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal. Apelante: R. W. R. D. S. Advogado: Renan Rodrigues Benicio (OAB/PI nº 11.362). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do recurso de apelação interposto, para, com fundamento no art. 386, VII, do CPP, reformar a sentença condenatória e ABSOLVER o apelante do delito imputado na presente ação penal, cessando-se todas as medidas cautelares eventualmente aplicadas, em desacordo com o parecer ministerial superior, que opinava pela desclassificação da conduta para sua forma tentada. Por oportuno, entendo prejudicadas as demais matérias de mérito arguidas pelo apelante, na forma do voto do Relator."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0704977-55.2019.8.18.0000- Apelação Criminal. Processo Referência: 0002067-79.2010.8.18.0140. Origem: Teresina / 3° Vara Criminal. Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado/Apelante: FÁBIO SILVA LEAL. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO das apelações interpostas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO e pela DEFENSORIA PÚBLICA e pelo provimento da tese defensiva para ABSOLVER o apelante pelos fatos narrados na denúncia diante da aplicação do princípio do in dubio pro reo, em dissonância ao parecer Ministerial Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0704730-74.2019.8.18.0000- Apelação Criminal. Proc. de Origem: 0000395-62.2018.8.18.0073. Origem: São Raimundo Nonato / 1ª Vara. Apelante: ORLANDO DA SILVA RIBEIRO. Advogado: Dorival Ribeiro Soares (OAB/PI n° 1.728). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL do recurso de apelação interposto, apenas para reduzir a pena cominada para 21 anos e 04 meses de reclusão, mantendo a sentença vergastada em todos os seus demais termos, acordes com o parecer ministerial superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0708652-26.2019.8.18.0000- Apelação Criminal. Processo Referência: 0000403-20.2008.8.18.0031. Origem: Parnaíba / 1° Vara. Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NONATO. Defensora Pública: Norma Brandão L. Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO da Apelação interposta, e por seu PROVIMENTO PARCIAL, para fixar a pena base em 01 ano e 02 meses de reclusão em regime aberto, concedendo a suspensão condicional da pena pelo prazo de 02 anos mediante condições a serem fixadas pelo Juízo da Execução, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em acordo parcial com o parecer ministerial superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0714394-32.2019.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0004681-76.2018.8.18.0140. Origem: Teresina / 4º Vara Criminal. Apelante: DANIEL OLIVEIRA DE ARAÚJO. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO e PARCIAL PROVIMENTO recurso de apelação interposto, apenas para reduzir a pena cominada para 07 anos e 08 meses de reclusão e 15 dias-multa acordes parcialmente ao parecer ministerial superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0707999-58.2018.8.18.0000-**

Apelação Criminal. Processo Referência: 0000534-77.2017.8.18.0031. Origem: Parnaíba / 1° Vara. 1°Apelante: WASHINGTON LUÍS DE AMORIM LIMA JÚNIOR. Defensor Público: José Weligton de Andrade. 2° Apelante: AUGUSTINHO LUCIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO. Defensora Pública: Norma Brandão L. Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO e PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO, a fim de reformar a dosimetria da pena, afastando-se a negativação da culpabilidade e circunstâncias do crime quanto ao apelante Washington Luís de Amorim Lima Júnior, devendo a pena ser reduzida para 07 (sete) anos, 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias de reclusão e pagamento de 29 (vinte e nove) dias-multa, e afastar a negativação das circunstâncias judicias referentes aos antecedentes, conduta social, personalidade e culpabilidade quanto ao apelante Augustinho Luciano de Oliveira Araújo, devendo a pena ser reduzida para 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e pagamento de 13 (treze) dias-multa, bem como corrigir a fixação do valor do dia multa à razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato criminoso, mantendo-se incólume a sentença vergastada em seus demais termos, em parcial consonância ao Parecer Ministerial Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0002232-89.2015.8.18.0031 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0002232-89.2015.8.18.0031. Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: ANTÔNIO MARCOS AZEVEDO DE SOUSA. Defensora Pública: Norma Brandão L. Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO da Apelação interposta, mas por seu PROVIMENTO PARCIAL, apenas para reduzir a pena cominada para 06 anos e 06 meses de reclusão em regime inicial semiaberto, acordes parecer Ministerial Superior. Expeça-se nova guia de execução provisória, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0000182-51.2019.8.18.0031 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0000182-51.2019.8.18.0031. Origem: Parnaíba / 2º Vara Criminal. Apelante: RAFAEL JUNIO DO NASCIMENTO. Advogado: Antônio de Pádua Cardoso de Oliveira Filho (OAB/PI nº 8.660). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL do recurso de apelação interposto, apenas para reduzir a pena definitiva do apeante para 06 anos e 03 meses de reclusão e o pagamento de 630 dias-multa, mantendo-se a sentença condenatória em seus demais termos, acordes parcialmente com o parecer ministerial superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0005858-82.2016.8.18.0031 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0005858-82.2016.8.18.0031. Origem: Parnaíba / 1º Vara Criminal. Apelante: R. P. D. S. Defensora Pública: Norma Brandão L. Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade,voto pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL do recurso de apelação interposto, para reduzir a pena cominada ao apelante para 10 meses e 25 dias de detenção para o delito de resistência, e 46 dias de prisão simples para a contravenção penal de vias de fato, mantidas as demais disposições da sentença, acordes parcialmente o parecer Ministerial Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0000129-38.2016.8.18.0108 - Apelação Criminal. Origem: Paes Landim / Vara Única. Apelante: ANTÔNIO NETO ALVES DA ROCHA. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO, em consonância com o Parecer Ministerial Superior, pelo CONHECIMENTO e PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO, somente para afastar a valoração negativa referente à conduta social do apelante, diante da ausência de fundamentação legal, devendo a pena ser redimensionada para 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 11 (onze) dias de reclusão e 63 (sessenta e três) dias-multa, calculado o dia multa em 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, mantendo-se, assim, a sentença vergastada em seus demais termos, em consonância com o Parecer Ministerial Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0706666-71.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal. Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal. Apelante: AIRTON DOS SANTOS SILVA JÚNIOR. Advogado: Dulcimar Mendes Gonzalez (OAB/PI nº 2.543). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, do Apelante AIRTON DOS SANTOS SILVA JÚNIOR, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE GRAU SUPERIOR, para diminuir, a pena aplicada de 08 (OITO) anos de reclusão e 60 (sessenta) dias-multa, para 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses de reclusão, em regime semiaberto, para o cumprimento da pena privativa de liberdade do recorrente, nos termos do art. 33, § 1º, "b", c/c §2, "b", do Código Penal, e 13 (treze) dias-multa, cada um equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época do fato delituoso, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0705776-98.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal. Origem: São Raimundo Nonato / 1ª Vara.** Apelante: MARIVAN DA MATA SILVA. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL do recurso de apelação para reduzir a pena fixada ao apelante para 01 ano e 02 meses de reclusão e 11 dias-multa, substituída por duas penas restritivas de direitos, acordes ao parecer Ministerial Superior, na forma do voto do Relator."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0705711-06.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal. Apelante: TARCISIO WENDEL SANTOS MARTINS. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL do recurso de apelação interposto, apenas para reduzir a pena de multa ao patamar de 10 dias-multa mantendo a sentença vergastada em todos os seus demais termos, acordes parcialmente com o parecer ministerial superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0706390-40.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal.** Origem: Floriano / 2ª Vara. Apelante: RICARDO RODRIGUES DIAS. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do recurso de apelação interposto, para afastar a qualificadora e desclassificar a conduta para furto simples, fixando pena de 01 ano de**

reclusão e pagamento de 10 dias-multa que deverá ser substituída por uma pena restritiva de direitos a ser fixada pelo juízo da execução penal, acordes parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0702623-91.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0000605-91.2013.8.18.0040. Origem: Batalha / Vara Única. Apelante: CÁSSIO DE CARVALHO. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL do recurso de apelação interposto, para reconhecer a modalidade privilegiada do furto e fixar pena de 01 ano e 04 meses de detenção e pagamento de 10 dias-multa, mantendo os demais termos da sentença condenatória, acordes parcialmente com o parecer ministerial superior. Adote a Secretaria do Cartório Criminal deste Tribunal as providências pertinentes à expedição da nova guia de execução provisória do apelante, fazendo constar a nova pena imposta por este Tribunal e devendo ser a guia acompanhada, no que couber, das peças e informações previstas no art. 1o da Resolução 113/10, do Conselho Nacional de Justiça, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0706751-23.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal. Proc. de Origem: 0030739-87.2016.8.18.0140. Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal. Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. 1° Apelado/Apelante: GEIVISON SOUSA DE OLIVEIRA. Defensor Público: José Weligton de Andrade. 2° Apelado/Apelante: ANTÔNIO ALVES DA SILVA FILHO. Defensora Pública: Norma Brandão L. Machado Dantas. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO de todos os recursos interpostos e, no mérito: a) Pelo NÃO PROVIMENTO do recurso de apelação interposto por Antônio Alves da Silva Filho; b) Pelo PROVIMENTO dos recursos de apelação interpostos pelo Ministério Público Estadual e por Geivison Sousa de Oliveira. Tal voto está em acordo com o parecer ministerial superior. Adote a Coordenadoria Criminal deste Tribunal as providências pertinentes à expedição das novas guias de execução provisória dos apelantes Antônio Alves da Silva Filho e Geivison Sousa de Oliveira, fazendo constar as novas penas impostas por este Tribunal, bem como os novos regimes iniciais de cumprimento de pena, e devendo ser a guia acompanhada, no que couber, das peças e informações previstas no art. 1o da Resolução 113/10, do Conselho Nacional de Justiça., na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0714349-28.2019.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito. Processo Referência: 0000627-84.2010.8.18.0031. Origem: Parnaíba / 1°Vara. Recorrente: JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0712248-18.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0000646-32.2015.8.18.0026. Origem: Campo Maior / 1° Vara. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: MARCELO ARANTES DE SOUSA. Advogados: Décio Soares Mota (OAB/PI n° 3.018) e outra. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO da apelação do Ministério Público e pelo seu provimento para fixar regime inicial semiaberto ao cumprimento da pena, acordes parecer Ministerial Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0709742-06.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0011299-28.2004.8.18.0140. Origem: Teresina / 3° Vara Criminal. Apelante: TEDINALDO PEREIRA CAVALCANTE. Defensora Pública: Norma Brandão L. Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL do recurso de apelação interposto pela acusação para valorar negativamente os antecedentes do réu, e pelo PROVIMENTO PARCIAL do recurso da defesa, para afastar a condenação em reparação dos danos, mantendo-se a condenação em 05 anos e 04 meses de reclusão em regime inicial semiaberto, acordes parcialmente com o parecer ministerial superior, na forma do voto do Relator."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0705836-08.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal. Origem:** Parnaíba / 1ª Vara Criminal. **Apelante: GEORGE NEY DE CARVALHO VIEIRA. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, DOU PROVIMENTO PARCIAL ao presente apelo, concedendo ao réu a suspensão condicional da pena (sursis), pelo prazo de 02 (dois) anos, ante o preenchimento de todas as condições legais, em dissonância com o parecer ministerial superior, na forma do voto do Relator."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0002769-78.2017.8.18.0140 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0002769-78.2017.8.18.0140. Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal. Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado/Apelante: B. D. S. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO e pelo PROVIMENTO da Apelação interposta pela defesa, para determinar a substituição da pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, e pelo DESPROVIMENTO do recurso do Ministério Público em desacordo com o parecer ministerial, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0708641-94.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0009278-25.2017.8.18.0140. Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal. Apelante: GREGÓRIO REDUSINO DA CUNHA FILHO. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade,, VOTO pelo CONHECIMENTO e PARCIAL PROVIMENTO do recurso de apelação interposto, PARA substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, no tipo penal previsto no art. 14, da Lei 10.826/03, nos termos do art. 44, por restar presentes os requisitos descritos em seus incisos, a ser definido pelo juízo da execução penal e fixar em 02 (dois) meses as medidas educativas fixadas pelo juízo a quo, do tipo penal do art. 28, da lei 11.343/06, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0711076-75.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0000251-52.2016.8.18.0140. Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal. Apelante: ANTÔNIO CARLOS BORGES. Defensora Pública: Norma Brandão L. Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des.**

Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO do Apelante, em parcial consonância com o Parecer Ministerial Superior, para diminuir a pena aplicada de 02 (dois) anos e 06 (seis) reclusão e 15 (quinze dias) multa, PARA 02 (dois) anos de reclusão, em regime aberto, nos termos do art. 33, §1º, "c", e §2º, "c", do Código Penal, e estando, pois, presentes os requisitos do art. 44 do Código Penal, substituir a pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, a ser estipulada pelo juízo da execução penal, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0700986-08.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0000117-15.2008.8.18.0040. Origem: Batalha / Vara Única. Apelante: FRANCISCO DELEON DE ALMEIDA CARDOSO. Defensora Pública: Norma Brandão L. Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL do recurso de apelação interposto, apenas para fixar pena de multa em 10 dias-multa, mantendo a sentença vergastada em todos os seus demais termos, acordes parcialmente com o parecer ministerial superior, na forma do voto do Relator."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0709026-76.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0000176-63.2010.8.18.0067. Origem: Piracuruca / Vara Única. Apelantes: FRANCISCO LEANDRO PEREIRA DA SILVA e OTACÍLIO DA SILVA ALVES. Defensora Pública: Norma Brandão L. Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, voto pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL da apelação para reduzir a pena e fixá-la em 02 anos de reclusão em regime inicial aberto e pagamento de 10 dias-multa, mantendo os demais termos da sentença condenatória, em acordo com o parecer ministerial Superior., na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 0706146-77.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0000182-62.2016.8.18.0029. Origem: José de Freitas / Vara Única. Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS. Defensora Pública: Norma Brandão L. Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO da apelação interposta, para substituir a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos que serão fixadas pelo juízo da execução penal, em acordo com o parecer ministerial superior, na forma do voto do Relator."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **2015.0001.001763-5 - Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Apelação Criminal. Origem: Teresina / 2ª Vara Criminal. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, acolhendo a preliminar de nulidade da certidão de trânsito e julgado de fls. 740, conheço dos presentes Embargos de Declaração, porém, nego-lhes provimento, face à ausência de vício ou defeito na decisão sob exame, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. 2017.0001.012160-5 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal. Apelante: ANDRÉ LUIS DE SOUSA SANTOS. Advogado: Thiago Adriano Oliveira Guimarães (OAB/PI nº 6.756). Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, para reduzir a reprimenda do apelante para 05 (cinco) anos de reclusão, mantendo o decisum objurgado em seus demais termos, em parcial consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **PROCESSOS ADIADOS EM RAZÃO DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO: 0712928-03.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0001177-95.2018.8.18.0032. Origem: Picos / 5ª Vara. 1º Apelante: RONIVON JONAS DA SILVA. Advogado: Pedro Henrique Teixeira Gonçalves (OAB/PI N° 15.493). 2º Apelante: CÍCERO MENDES COELHO. Advogado: Gleuton Araújo Portela (OAB/CE N° 11.777). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco Do Nascimento. 0714185-63.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0003542-62.2017.8.18.0031. Origem: Parnaíba/2ª Vara Criminal. Apelante: SANDRO MÁRCIO DE PINHEIRO MORAES. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco Do Nascimento. 0706689-80.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal. Origem: Picos / 4ª Vara. Apelante: I. L. DA R. Advogado: Francisco Casimiro de Sousa (OAB/PI nº 5.860). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. PROCESSOS ADIADOS A PEDIDO DOS EMINENTES RELATORES (PARA MELHOR ANÁLISE DA MATÉRIA): 0714824-81.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal. Origem: Itainópolis / Vara Única. Apelante**: E. F. F. F. **Advogado:** Gleuton Araújo Portela (OAB/CE nº 11.777). **Apelado:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. 0710882-75.2018.8.18.0000 - Queixa-Crime. Querelante: REGINALDO MIRANDA DA SILVA. Advogados: Reginaldo Miranda da Silva (OAB/PI nº 1.961), Daniel Gonçalves Gomes Júnior (**OAB/PI nº 2.316). **Querelado: FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA. Advogada: Julianna Maria Carvalho Vasconcelos (**OAB/PI nº 4.416). **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. 0706583-21.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal. Processo Referência: 0001500-76.2013.8.18.0032. Origem: Picos / 4ª Vara. Apelante**: JOSÉ DA SILVA FILHO. **Advogado**: Gilberto Alves Ferreira (OAB/PI nº 1.366). **Apelado**: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. PROCESSO ADIADO EM RAZÃO DA SUSPEIÇÃO DO EXMO. DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO: 2016.0001.002615-0 - Recurso em Sentido Estrito. Origem: Teresina / Central de Inquéritos. Recorrente: MARIA DO PERPETUO SOCORRO RODRIGUES CASTELO BRANCO SOARES. Advogados: Jofre do Rego Castello Branco Neto (OAB/PI nº 4.528) e outro. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Doque, para constar, eu_____(Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária), lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação será assinada pelo Presidente.**

10. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

10.1. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0712791-21.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0712791-21.2019.8.18.0000
APELANTE: ANDRE LUIS DA SILVA SOUSA
DEFENSORIA PÚBLICA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE PROVA.DESCABIDA.IMPORTÂNCIA DO DEPOIMENTO DA VÍTIMA NOS CRIMES DE ROUBO. AFASTAMENTO DA SÚMULA 231 DO STJ.INCABÍVEL .PENA DE MULTA .EXCLUSÃO OU DIMINUIÇÃO.IMPOSSIBILIDADE.APLICAÇÃO CUMULATIVA IMPOSTA POR LEI. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO
1.Afasto a argumentação da Defesa, e concluo que, do cotejo minucioso das provas dos autos, estas em um mesmo contexto probatório, mormente quando todas confirmam a forma como se deu o crime, torna-se indiscutível a autoria delitiva imputada ao apelante no crime de roubo .
3.Circunstância atenuante genérica não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal.
2.O pedido de exclusão ou diminuição da pena de multa imposta ao apelante na sentença apelada, não pode ser acatado, tendo em vista, que a multa nos delitos pelos quais o apelante foi denunciado e condenado é parte integrante do tipo penal, ou seja, a norma penal prevê a aplicação cumulativa com pena privativa de liberdade, portanto, sendo indispensável seu arbitramento, independentemente da situação financeira do condenado.
3. Recurso conhecido e improvido à unanimidade.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e improvimento do recurso veiculado pela defesa, mantendo-se integralmente a sentença condenatória.

10.2. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0000428-73.2017.8.18.0045
APELANTE: MARIA FERREIRA MARTINS
Advogado(s) do reclamante: RONNEY IRLAN LIMA SOARES
APELADO: BANCO DO BRASIL SA
REPRESENTANTE: BANCO DO BRASIL SA
Advogado(s) do reclamado: RAFAEL SGANZERLA DURAND
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL - NEGÓCIOS BANCÁRIOS - AUSÊNCIA DE PROVA DA REGULARIDADE DO EMPRÉSTIMO - SÚMULA 18 DO TJ-PI - INCIDÊNCIA - RESTITUIÇÃO EM DOBRO - DANOS MORAIS - QUANTUM PROPORCIONAL - RECURSO PROVIDO.
1. A ausência de comprovação, pela instituição financeira, da transferência do empréstimo supostamente contratado, para a conta bancária do consumidor/mutuário, garantidos o contraditório e a ampla defesa, enseja a declaração de nulidade da avença, com os consectários legais, nos termos da Súmula n. 18 do TJPI, inclusive.
2. Sendo ilegal a cobrança do empréstimo tido como contratado, por não decorrer de negócio jurídico válido, é obrigatória a restituição, em dobro, do que fora indevidamente descontado da conta bancária do suposto devedor. Incidência do artigo 42, parágrafo único, do CDC.
3. O valor da condenação por danos morais deve ser fixado com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não só a fim de cumprir a sua função punitiva/pedagógica, em relação ao ofensor, mas, ainda, para não propiciar o enriquecimento sem causa do ofendido.
4. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
***EX POSITIS*, VOTO** pelo provimento do recurso, condenando o apelado no pagamento de R$ 3.000,00 (três mil reais) a título de danos morais, com correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, na forma da lei.
Em atenção ao artigo 85, § 11, do Código de Processo Civil, majoro de 10% para 15% a condenação da parte sucumbente ao pagamento de honorários advocatícios.

10.3. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0708915-58.2019.8.18.0000
APELANTE: INST. DE ASSIST. A SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO EST. DO PIAUI-IASPI
APELADO: DULCINEA DA CONCEICAO SANTOS MIRANDA
Advogado(s) do reclamado: MAURO GONCALVES DO REGO MOTTA
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - NEGATIVA DO PLANO DE SAÚDE QUANTO À CONCESSÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - NÃO CABIMENTO - OBRIGATORIEDADE DE COBERTURA - RECOMENDAÇÃO MÉDICA - DIREITO À SAÚDE - SÚMULA 469 DO STJ - APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR AOS PLANOS DE SAÚDE - SENTENÇA MANTIDA
1. Muito embora o IAPEP/PLAMTA tenha sido instituído antes da Lei que regulamentou os planos de saúde em geral, tal argumento não é capaz de retirar do ora apelante a característica de plano de saúde, devendo, por tal razão, ser regido pelas normas gerais, inclusive, segundo o estabelecido pela Súmula 469 do c. STJ, "aplica-se o Código de Defesa do Consumidor aos contratos de plano de saúde".
2. Sendo a saúde um direito fundamental, indisponível e constitucionalmente tutelado, não pode o apelante se eximir de fornecer o procedimento cirúrgico necessário, sob pena de não atingir o fim pretendido, porquanto a finalidade do referido Plano de Saúde é promover o bem estar e a saúde, garantir a proteção à vida dos servidores públicos do Estado do Piauí e de seus dependentes.
3. O entendimento jurisprudencial dominante é de ser inadmissível a negativa de disponibilização de medicamentos pelo Plano de Saúde, quando há expressa solicitação médica, alegando que não possui cobertura contratual, ou até mesmo que não conste na Tabela OPME, diante do fim social a que a Lei que criou o próprio PLAMTA se destina, que é amparar com assistência médica e hospitalar complementar o servidor público que aderiu ao plano.
4. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Ex positis e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** para que seja denegado provimento ao recurso, mantendo-se incólume a sentença vergastada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, em consonância, aliás, com o parecer ministerial.

10.4. CONFLITO DE COMPETÊNCIA

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
CONFLITO DE COMPETÊNCIA (221) No 0710335-98.2019.8.18.0000
SUSCITANTE: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
SUSCITADO: JUIZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA - PI
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA
PROCESSO CIVIL - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - COMPETÊNCIA REFERENTE A JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA - ARTIGO 2º, § 4º, DA LEI FEDERAL N. 12.153/2009 - COMARCA COM JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA - COMPETÊNCIA ABSOLUTA - ARTIGO 52, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - POSSIBILIDADE DE OPÇÃO PELO AUTOR DO FORO DA SEDE DO ENTE PÚBLICO DEMANDADO - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO SUSCITANTE.
1. A Lei Federal n. 12.153/2009, em seu artigo 2º, diz ser *"de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública processar, conciliar e julgar causas cíveis de interesse dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos", acrescentando, no* § 4º do mesmo dispositivo, que *"[n]o foro onde estiver instalado Juizado Especial da Fazenda Pública, a sua competência é absoluta."*
2. O artigo 52, do Código de Processo Civil, em seu § 4º e por sua vez, diz que o autor pode demandar o ente federado na comarca de sua capital, em se tratando de Estado.
3. Conflito conhecido, para declarar competente o Juízo do Juizado Especial da Fazenda Pública.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo quanto basta necessário asseverar, **DECLARO** competente o Juízo do Juizado Especial da Fazenda Pública da comarca de Teresina, em consância com o parecer ministerial.

10.5. AGRAVO DE INTERNO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
AGRAVO INTERNO (1208) No 0715243-04.2019.8.18.0000
AGRAVANTE: L A P DE CARVALHO - ME
Advogado(s) do reclamante: FABIO RENATO BOMFIM VELOSO
AGRAVADO: PREGOEIRO DA SECRETARIA ESTADUAL DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSO CIVIL - AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - LICITAÇÃO - DIREITO DE PREFERÊNCIA DA ME e da EPP - MODALIDADE PREGÃO - INTERVALO PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) - §§ 1º e 2º c/c *CAPUT* do ART. 44 DA LC N. 123/06 - MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EMPATE FICTO - IMPOSSIBILIDADE - § 2º C/C *CAPUT* DO ART. 45 DA LC N. 123/06 - RECURSO NÃO PROVIDO.
1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate, frise-se, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de tal natureza sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, exceto quando tratar-se da modalidade pregão, na qual esse intervalo percentual será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Interpretação conjugada do disposto nos §§ 1º e 2º c/c o *caput,* todos do art. 44 da LC n. 123/06.
2. O instituto do empate ficto não se instaura entre microempresas e/ou empresas de pequeno porte, conforme se conclui do disposto no § 2º c/c o *caput* do art. 45 da LC n. 123/06.
3. Decisão monocrática mantida em julgamento colegiado, por unanimidade.
DECISÃO
Ex positis e sendo o quanto necessário asseverar, conheço do recurso, pois presentes os seus requisitos de admissibilidade, para no mérito, contudo, denegar-lhe provimento, mantendo-se inalterada, por via de consequência, a decisão vergastada, por suas próprias razões de decidir.

10.6. AGRAVO DE INSTRUMENTO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0707029-58.2018.8.18.0000
AGRAVANTE: JOSE EUZEBIO LIMA PEREIRA
Advogado(s) do reclamante: FRANCISCO BRUNO ALVES DE ARAUJO
AGRAVADO: YAN VITOR MELO LIMA, ZIONEIDE SOARES MELO
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS - DEMONSTRADA A IMPOSSIBILIDADE FINANCEIRA DE ARCAR COM A OBRIGAÇÃO - AFERIÇÃO DO BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
1. Quando verossimilhante a versão de que o alimentante não possui condições de adimplir com o *quantum* fixado, possível se faz a redução dos alimentos provisórios fixados, pelo menos até que o juiz *a quo* possa aferir, com maior segurança, quanto ao binômio necessidade/possibilidade.
2. Recurso parcialmente provido.
DECISÃO
EX POSITIS e a despeito do parecer da procuradora de justiça em contrário, VOTO pelo PARCIAL provimento do recurso, a fim de **REDUZIR** os alimentos provisórios fixados para o valor correspondente **a ½ (meio) salário-mínimo vigente**, em dissonância com o parecer ministerial.

10.7. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0710723-35.2018.8.18.0000
APELANTE: MARIA DE LIMA SOUSA
Advogado(s) do reclamante: LORENA CAVALCANTI CABRAL
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS- PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
1. Inexistem, no acórdão embargado, as supostas falhas suscitadas.
2. O recurso, como se conclui, busca revisitar, indevidamente, questões já decididas.
3. Os embargos manifestamente protelatórios ensejam a aplicação da sanção prevista no artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil.
4. Recurso conhecido e não provido.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto basta asseverar, **VOTO** pelo não provimento deste recurso, mantendo-se incólume, consequentemente, o ARESTO recorrido, em todos os seus termos, ao tempo em que aplico, ainda, a sanção prevista no artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo

Civil, que fixo em 2% do valor da causa.

10.8. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0707660-65.2019.8.18.0000
APELANTE: JOSE ALENCAR PEREIRA
Advogado(s) do reclamante: ANTONINO COSTA NETO
APELADO: COMERCIAL MACEDO &FILHOS LTDA
Advogado(s) do reclamado: RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
APELAÇÃO - PROCESSO CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - AUSÊNCIA DE CUSTAS DE DISTRIBUIÇÃO - CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO QUE SE IMPÕE, A TEOR DO ART. 257 DO CPC - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - ARTIGOS 79 E 80, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - RECURSO NÃO PROVIDO.
1. Segundo o art. 257, do Código de Processo Civil, a distribuição será cancelada quando não se der o seu respectivo preparo, no prazo de trinta dias, no cartório em que deu entrada, medida esta que independe de prévia intimação da parte, conforme entendimento consolidado do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.
2. Desde 2005, com o advento da Lei Estadual n. 5.526, os embargos à execução deixaram de ser isentos de custa, o que, decerto, torna exigível a cobrança relativa a ações ajuizadas posteriormente.
3. Segundo os artigos 79 e 80, inciso I, do Código de Processo Civil, considera-se litigância de má-fé, a ensejar a consequente condenação, a dedução de pretensão contra disposição expressa de lei.
4. Recurso não provido.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo quanto basta asseverar, **VOTO** pelo não provimento do recurso em análise, condenando, ademais, o apelante ao pagamento de multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, além das demais custas sucumbenciais.

10.9. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0701688-17.2019.8.18.0000
APELANTE: MARIA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) do reclamante: LORENA CAVALCANTI CABRAL
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado(s) do reclamado: WILSON SALES BELCHIOR
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS - PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
1. Inexistem, no acórdão embargado, as supostas falhas suscitadas.
2. O recurso, como se conclui, busca revisitar, indevidamente, questões já decididas.
3. Embargos conhecidos e não providos.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** pelo não provimento deste recurso, por entender inexistente a omissão alegada, mantendo-se incólume, consequentemente, a decisão recorrida, em todos os seus termos.

10.10. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0701721-07.2019.8.18.0000
APELANTE: PEDRO DE SOUSA LIMA
Advogado(s) do reclamante: LORENA CAVALCANTI CABRAL
APELADO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s) do reclamado: MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS - PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
1. Inexistem, no acórdão embargado, as supostas falhas suscitadas.
2. O recurso, como se conclui, busca revisitar, indevidamente, questões já decididas.
3. Embargos conhecidos e não providos.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** pelo não provimento deste recurso, por entender inexistente a omissão alegada, mantendo-se incólume, consequentemente, a decisão recorrida, em todos os seus termos.

10.11. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0710510-29.2018.8.18.0000
APELANTE: FRANCISCA CAFE LEITE FERREIRA
Advogado(s) do reclamante: FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES, LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA
APELADO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s) do reclamado: WILSON SALES BELCHIOR, PATRICIA JANINE DE OLIVEIRA LOPES
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS - PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
1. Inexistem, no acórdão embargado, as supostas falhas suscitadas.
2. O recurso, como se conclui, busca revisitar, indevidamente, questões já decididas.
3. Embargos conhecidos e não providos.

DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** pelo não provimento dos Embargos de Declaração, por entender inexistente a omissão alegada, mantendo-se incólume, consequentemente, o ARESTO recorrido, em todos os seus termos.

10.12. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0001187-44.2015.8.18.0033
APELANTE: ESPEDITA MARIA DE SOUSA SILVA
Advogado(s) do reclamante: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA
APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A
Advogado(s) do reclamado: WILSON SALES BELCHIOR
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSO CIVIL - APELAÇÃO - CÓPIA DA PROCURAÇÃO - POSSIBILIDADE - PRESUNÇÃO JURIS TANTUM DE VERACIDADE - SENTENÇA ANULADA.
1. É desnecessária a juntada de procuração ou de substabelecimento originais, se as cópias desses documentos, ainda que não autenticadas, se presumem verdadeiras. Precedentes.
2. As reproduções digitalizadas de qualquer documento, público ou particular, quando juntado aos autos, tem o mesmo valor que os originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, antes ou durante o processo de digitalização (art. 425, VI do CPC).
3. Recurso provido.
DECISÃO
EX POSITIS, conheço e provejo o recurso, a fim de anular a sentença guerreada, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, para a regular instrução do feito.

10.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008579-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008579-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: DEMERVAL LOBÃO/VARA ÚNICA
APELANTE: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE16983)
APELADO: ALDAMARA ALVES FEITOSA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): LUCIANO HENRIQUE SOUSA BENIGNO (PI007714)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO HABITACIONAL - PRELIMINARES DE DESERÇÃO E DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO REJEITADAS - PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, ILEGITIMIDADE ATIVA E ILEGITIMIDADE REJEITADAS - PRESCRIÇÃO NÃO DEMONSTRADA - PERÍCIA JUDICIAL NÃO REALIZADA EM VIRTUDE DA INÉRCIA DA DEMANDADA - PERÍCIA EXTRAJUDICIAL NÃO IMPUGNADA - ELEMENTOS DE PROVA - PREVISÃO EXPRESSA NA APÓLICE DE COBERTURA PARA DANOS FÍSICOS EM IMÓVEIS CONSTRUÍDOS COM RECURSOS DO SFH - DANOS COMPROVADOS - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - RECURSO IMPROVIDO. 1. Ao decidir o REsp nº 1.091.363/SC, o STJ firmou o entendimento de que \"nos feitos em que se discute a respeito de contrato de seguro adjeto a contrato de mútuo, por envolver discussão entre seguradora e mutuário, e não afetar o FCVS (Fundo de Compensação de Variações Salariais), inexiste interesse da Caixa Econômica Federal a justificar a formação de litisconsórcio passivo necessário, sendo, portanto, da Justiça Estadual a competência para o seu julgamento.\" 2. Existentes indícios de que os sinistros dos imóveis ocorreram no período da vigência do contrato de financiamento, o fato dos contratos de financiamentos eventualmente estarem liquidados ou quitados não afasta o dever de indenizar, restando configurada a legitimidade passiva da seguradora. 3. Tendo em vista que a Juíza da causa determinou a realização de perícia judicial e nomeou o perito, porém a seguradora, mesmo após intimada, quedou-se inerte em efetuar o depósito dos honorários e indicar assistente técnico, abstendo-se assim de cumprir sua responsabilidade, e, ainda, que a seguradora não impugnou especificamente os danos comprovados na perícia extrajudicial, mantém-se a sentença que reconheceu os danos construtivos apontados, cuja obrigação de indenizar está prevista na apólice de cobertura. 4.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso para rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, negar-lhe provimento. O ministério Público Superior deixou de opinar quanto ao mérito, por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

10.14. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000688-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000688-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: VARZEA GRANDE/VARA ÚNICA
APELANTE: ANTONIO DE PÁDUA ALMEIDA
ADVOGADO(S): CAIO IATAM PADUA DE ALMEIDA SANTOS (PI009415)
APELADO: PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - PI
ADVOGADO(S): JOSE MOACY LEAL (PI000792)E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. RECEBIMENTO DE SALÁRIO. SERVIDOR. LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO. 1. A questão alusiva ao direito do embargado de recebimento da remuneração referente ao mês de junho de 2013, na qualidade de servidor do MUNICÍPIO embargante, bem ainda quanto à utilização do mandado de segurança para referida pretensão, foi devidamente apreciada e decidida no acórdão recorrido, de maneira clara e com fundamentação suficiente, consoante se infere da ementa. 2. Nessa parte, o que se extrai das razões vertidas nestes embargos declaratórios é a insatisfação do embargante com o acórdão vergastado, restando evidente que seu real propósito, travestido da alegativa de omissão/contradição, é apenas suscitar a reapreciação do mérito da apelação, intento que extravasa os estreitos limites do recurso em exame. 3. Há de ser reconhecido que o acórdão embargado merece aprimoramento, inclusive ensejando sua excepcional alteração, somente em relação à condenação ao pagamento de honorários advocatícios e ao adimplemento parcial do valor em litígio. 4. Merece ser sanado erro material, para que seja excluída do acórdão embargado a condenação de honorários advocatícios. 5. Há de ser esclarecido que o direito do apelante ao recebimento da remuneração referente ao mês de junho de 2013 ? reconhecido no acórdão recorrido ? persiste tão somente com relação ao valor remanescente por ele apontado na petição de aditamento da inicial às fls. 93/96, vez que confessado que recebeu o pagamento incompleto do MUNICÍPIO embargante/apelado, na forma dos documentos de

fls. 99/100. 6. Recurso de Embargos de Declaração conhecido e provido em parte.
DECISÃO
Diante do exposto, voto pelo conhecimento e provimento parcial dos presentes embargos declaratórios, com efeitos modificativos, a fim de esclarecer que o direito do apelante ao recebimento da remuneração alusivo ao mês de junho de 2013 refere-se à quantia apontada na petição de aditamento da inicial às fls. 93/96, e também para sanar erro material, com vistas a excluir a condenação em honorários advocaticios.

10.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003881-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003881-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO (PI006899) E OUTROS
APELADO: ADALTO DA SILVA MELO
ADVOGADO(S): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO (CE006590) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DOS SALÁRIOS ATRASADOS E OUTRAS VERBAS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE VÍNCULO COM O MUNICÍPIO. NÃO HÁ ELEMENTOS QUE ATESTAM EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO OU VINCULO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA AMPARAR OS DIREITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS EM SENTENÇA. AUTOR/APELADO NÃO FEZ PROVA DO SEU VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SEQUER JUNTOU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, NÃO ACOSTOU SEU ATO DE NOMEAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO, TAMPOUCO QUALQUER CONTRACHEQUE ALUSIVO AO PERÍODO DITO TRABALHADO COMO GARI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. O AUTOR NÃO SE DESINCUMBIU DE SEU ÔNUS DA PROVA, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 333, I, DO CPC/1973. SENTENÇA A QUO REFORMADA, PARA RECONHECER A IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO AUTORAL. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.
DECISÃO
Ante o exposto, conheço da apelação, afastando as preliminares suscitadas, para, no mérito, dar-lhe provimento, com a reforma da sentença de origem, a fim de reconhecer a improcedência dos pedidos formulados na inicial pelo autor/apelado, diante da ausência de demonstração de vínculo com o Município demandado. Sem honorários sucumbenciais recursais, na forma do Enunciado Administrativo n°. 7 do STJ.

10.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005709-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005709-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MARIA DA CRUZ ALVES DE ANDRADE
ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE (PI005397) E OUTRO
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): MARCILIO FERNANDO REGO (PI003091)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DO EXECUTADO. EXECUÇÃO FISCAL. IPTU. PRESCRIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. AÇÃO PROPOSTA NO QUINQUÊNIO LEGAL. DEPÓSITO JUDICIAL INTEGRAL. JUROS E CORREÇÃO CESSADOS. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. 1. Aplicando-se a teoria do isolamento dos atos processuais, vencida a preliminar (cuja análise demandou a aplicação do CPC/73 e legislação pertinente), a questão de mérito desse recurso demanda, por sua vez, a aplicação do CPC/2015, pois, a eficácia da sentença continuou até a entrada em vigor da nova lei processual estando sujeito às respectivas normas. 2. O prazo prescricional iniciou com a confissão da dívida em 25.09.2000, entretanto, foi realizado o parcelamento voluntário, incorrendo em suspensão do crédito tributário e da prescrição, cujo fim se deu com o inadimplemento do parcelamento em 31/10/2000, segunda parcela, momento que voltou a correr o prazo prescricional. 3. Analisando de forma detida a argumentação desenvolvida pela recorrente, percebe-se que a tese de prescrição não se sustenta, pois não houve inação do credor, tendo o fisco municipal ajuizado a execução fiscal dentro do prazo prescricional, em 20/10/2005,_sendo descabida a alegação de prescrição, pois proposta a ação no quinquênio legal. 4. O fato de a citação do devedor não ter se concretizado no prazo de cinco anos, contado da data em que o crédito tributário se tornou exigível, não conduz à prescrição da pretensão, salvo se o ato citatório não se realizou tempestivamente por desídia do credor, o que não ocorreu. 5. O Código de Processo Civil, 'no § 1°, do artigo 219, estabelece que a interrupção da prescrição, pela citação,retroage à data da propositura da ação, o que, na seara tributária, após as alterações promovidas pela Lei Complementar 118/2005, conduz ao entendimento de que o marco interruptivo atinente à prolação do despacho que ordena a citação do executado retroage à data do ajuizamento do feito executivo, a qual deve ser empreendida no prazo prescricional'_(REsp n. 1.120.295, Min. Luiz Fux; AgRgAgRgREsp n. 1.158.792, Min. Benedito Gonçalves)" (AC n. 2011.012331-9). 6. Quanto ao pedido de afastar os juros em decorrência do depósito judicial , assiste razão o recorrente, nos termos do art. 90, §4° c/c art. 11. §, 2° da lei de execução fiscal, in verbis: Art. 11. (...) § 4°- Somente o depósito em dinheiro, na forma do artigo 32, faz cessar a responsabilidade pela atualização monetária e juros de mora. 7. Apelação parcialmente provida para afastar os juros de mora e atualização monetária a partir do depósito judicial em dinheiro. Honorários sucumbenciais não arbitrados por força do enunciado administrativo n°07 do STJ.
DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, conheço e DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO para afastar os juros de mora e atualização monetária a partir do depósito judicial em dinheiro. Deixo de arbitrar os honorários sucumbenciais recursais, por força do enunciado administrativo n°07 do STJ.

10.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005502-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005502-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA
APELANTE: MILIAN CARVALHO DE AMORIM
ADVOGADO(S): MAURILIO PIRES QUARESMA (PI9642) E OUTRO
APELADO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO(S): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. 1 - A contradição apta a viabilizar o manejo de aclaratórios

deve ser encontradiça na própria decisão, de modo que a alegativa de sua ocorrência com o mero propósito de obter o rejulgamento da causa à luz do que entende a parte, deve ser prontamente rechaçada. 2 - Embargos conhecido e improvido.
DECISÃO
À luz de todo o exposto, conheço dos embargos de declaração, entretanto não lhes dou provimento, mantendo o acórdão nos termos em que foi proferido.

10.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013049-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013049-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
APELANTE: UNIÃO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA - POSTO II E OUTROS
ADVOGADO(S): EMANUELA MOREIRA SOUSA (PI009452) E OUTROS
APELADO: POSTO JAGUAR LTDA
ADVOGADO(S): JOAQUIM MATIAS BARBOSA MELO (PI002323)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
CIVIL. PROCESSO CIVIL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA COM PEDIDO DE DANOS MORAIS. DENUNCIAÇÃO À LIDE DA ANP. AUSÊNCIA DE INTERESSE. ILIGITIM1DADE PASSIVA E ATIVA. INEXISTÊNCIA. SUCESSÃO EMPRESARIAL. INOCORRÊNCIA. CONTRATO DE COMISSÃO. NÃO MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. PEDIDO DE CONDENAÇÃO EM DANOS MOAIS. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. COISA JULGADA. IMPROCEDÊNCIA. I. Versando a causa apenas sobre a certificação da inexistência de uma relação de natureza civil, ostentando cunho inegavelmente privado, não se justifica a intervenção da Agência Nacional do Petróleo; II. Para que se caracterize a sucessão empresarial, é necessário que um empresário ou sociedade empresária adquira ativos de uma empresa preexistente, permanecendo no mesmo ramo de atuação, ainda que com outra razão social. Tendo havido apenas um pacto bilateral e oneroso cujo objeto é aquisição ou a venda de bens por um dos contraentes, em seu próprio nome, ficando este diretamente obrigado para com as pessoas com quem contratar, configurado está o contrato particular de comissão mercantil; III. Tendo a parte adversa sucumbido em parcela mínima do pedido, não há falar em majoração dos honorários sucumbenciais com base na integralidade do proveito econômico pretendido; IV. Não tendo havido qualquer recurso referente à improcedência, na origem, danos morais perseguidos pela requerente, é de se ter que o referido capítulo restou acobertado pelo manto da coisa julgada material, sendo de todo impertinente requerer novamente, em segundo grau de jurisdição, a condenação da parte adversa à reparação dos alegados danos morais.
DECISÃO
Ante o exposto, com suporte nos argumentos fáticos e jurídicos acima expendidos, sem prejuízo do que mais consta dos autos, voto pelo CONHECIMENTO DO RECURSO interposto e, no mérito, pelo seu DESPROVIMENTO, mantendo incólume a sentença recorrida. Outrossim, condeno o apelante nas custas e despesas processuais, bem como nos honorários advocatícios sucumbenciais, que arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, § 2°, do Código de Processo Civil.

10.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006233-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006233-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: ODAYR JOSÉ MELQUIADES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): ANASTACIO ARAUJO COSTA SALES NETO (PI6390)
REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO(S): EDUARDO DE AZEVEDO BARROS (SP32731) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
CIVIL. PROCESSO CIVIL. CONSUMIDOR. AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS APELAÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 5° DA MP 2.170-36. TAXA DE JUROS. CUSTO EFETIVO TOTAL. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. CUMULAÇÃO.1. Inconstitucionalidade do artigo 5° da MP n° 2.170-36 não reconhecida;- ; 2 - A pactuação Mensal dos juros deve vir estabelecida de forma expressa e clara para permitir a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano em contratos celebrados após 31-03-2000, sendo que a previsão no contrato bancário de taxa de juros anual superior ao duodécuplo da mensal é suficiente para permitir a cobrança da taxa efetiva anual contratada; 3 ? Prevalece o entendimento de que os juros podem ser firmados em patamar superior a 12 % ao ano sem que isso configure abusividade. 4 - Admite-se a comissão de permanência durante o período de inadimplemento contratual, à taxa média dos juros de mercado, limitada ao percentual fixado no contrato (Súmula n° 294/STJ), desde que não cumulada com a correção monetária (Súmula n° 30/STJ), com os juros remuneratórios (Súmula n° 296/STJ) e moratórios, nem com a multa contratual. 5- Nos contratos bancários celebrados até 30.4.2008 (fim da vigência da Resolução CMN 2.303/96) era válida a pactuação das tarifas de abertura de crédito (TAC) e de'emissão de carnê (TEC), ou outra denominação para o mesmo fato gerador, ressalvado o exame de abusividade em cada caso concreto. 6 ? Recurso parcial provido apenas para determinar que a cobrança da comissão de permanência, após o advento da mora, para o período de inadimplência, não seja cumulada com juros remuneratórios, moratórios e multa contratual, bem como que a cobrança de taxa de abertura de crédito seja afastada, restando improvido os demais pleitos do apelante e inalterada a sentença a quo em seus demais pontos.
DECISÃO
Ex positis, conheço do apelo, pois presentes os requisitos de admissibilidade e dou-lhe parcial provimento apenas para determinar que a cobrança da comissão de permanência, após o advento da mora, para o período de inadimplência, não seja cumulada com juros remuneratórios, moratórios e multa contratual, bem como que a cobrança de taxa de abertura de crédito seja afastada, restando improvido os demais pleitos do apelante e inalterada a sentença a quo em seus demais pontos. Face ao Enunciado Administrativo n° 7, do Colendo Superior Tribunal de Justiça, deixo de arbitrar honorários recursais, vez que a decisão recorrida foi publicada antes de 18 de março de 2016, data da entrada em vigor do novo Código de Processo Civil.

10.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002080-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002080-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BARRAS/VARA ÚNICA
APELANTE: SILVESTRE RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO(S): ANA KEYLA FERREIRA DA SILVA PAILLARD (PI005998B)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. 1 - A contradição apta a viabilizar o manejo de aclaratórios

deve ser encontradiça na própria decisão, de modo que a alegativa de sua ocorrência com o mero propósito de obter o rejulgamento da causa à luz do que entende a parte, deve ser prontamente rechaçada. 2 - Embargos conhecido e improvido.
DECISÃO
À luz de todo o exposto, conheço dos embargos de declaração, entretanto não lhes dou provimento, mantendo o acórdão nos termos em que foi proferido.

10.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001734-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001734-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): RAFAEL SGANZERLA DURAND (PI008204A) E OUTROS
APELADO: ADELVANI OLIVEIRA NUNES VIANA
ADVOGADO(S): MARCO AURELIO NUNES DE OLIVEIRA (PI010551)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
CIVIL. PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. CADERNETA DE POUPANÇA. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA. AFASTADA. PLANO VERÃO. DEPÓSITOS COMPROVADOS JANEIRO DE 1989. SENTENÇA MANTIDA. APELAÇÃO DESPROVIDA. 1 O ajuizarriento da execução individual e seu regular prosseguimento não estão condicionados ao status de associado ou de outorgante dos agravados perante o instituto autor (IDEC) quanto à propositura da ação civil coletiva. Portanto, a exequente é parte legítima para requerer o cumprimento sentença coletiva proferida nos autos do processo n°1998.01.1.016798-9, porquanto a questão atinente à legitimidade ativa dos poupadores que não fazem parte dos quadros as-sociativos do IDEC já foi decidida à ocasião de julgamento de recursos anteriormente interpostos, em consonância com o entendimento do c. STJ, firmado no julgamento do Resp n. 1.391.198/RS, submetido ao rito dos recursos repetitivos. 2. É pacífico o entendimento de que o instituto do direito adquirido do poupador nasce no mo-mento da abertura ou da renovação da caderneta de poupança, vedada a retroação da lei ao período aquisitivo anterior à sua edição. 3. No que concerne ao Plano Verão, de há muito assentado o entendimento da exigibilidade integral da variação do IPC, este fixado, pelo STJ, após inúmeros julgamentos, em 42,72%, para a correção monetária dos depósitos iniciados antes de 15 de janeiro de 1989. Apelação Desprovida.
DECISÃO
Ante o exposto, conheço mas NEGO PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO. Honorários recursais acrescidos de 3% (três por cento), na forma do art. 85, § 11, do novo CPC.

10.22. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.014012-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.014012-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): RAFAEL SGANZERLA DURAND (RJ144852) E OUTROS
AGRAVADO: ADAUTO LEANDRO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO(S): DANILO DE MARACABA MENEZES (CE015296) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA E DA IMPUGNAÇÃO DOS EXTRATOS. EXCESSO DE EXECUÇÃO. LIQUIDAÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA PRO-FERIDA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA N° 1998.01.1.016798-9/DF. PLANO VERÃO. POUPADOR NÃO ASSOCIADO AO IDEC NA ÉPOCA DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. LEGITIMIDADE ATIVA. AFASTADA. INCLUSÃO DE EXPURGOS POSTERIORES. ADMISSIBILIDADE. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO PARA LEVANTAMENTO DE VALORES. RISCO DE DANO AO EXECUTADO NÃO DEMONSTRADO. EXCESSO DE EXECUÇÃO. INEXISTÊNCIA. JUROS DE MORA. INCIDÊNCIA A PARTIR DA CITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. O ajuizamento da execução individual e seu regular prosseguimento não estão condicionados ao status de associado ou de outorgante dos agravados perante o instituto autor (IDEC) quanto à propositura da ação civil coletiva. 2. O exequente ora agravado é parte legitima para requerer o cumprimento sentença coletiva pro-ferida nos autos do processo n° 1998.01.1.016798-9, inexistindo dano grave à parte executada no caso de levantamento do valor depositado em Juizo, porquanto a questão atinente à legitimidade ativa dos poupadores que não fazem parte dos quadros associativos do IDEC já foi decidida à ocasião de julgamento de recursos anteriormente interpostos, em consonância com o entendimento do STJ, firmado no julgamento do Resp n. 1.391.198/RS,submetido ao rito dos recursos repetitivos. 3. O Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o REsp n. 1.392.245/DF, sob o rito de recurso repetitivo, firmou a tese no sentido de que, "na execução de sentença que reconhece o direito de poupadores aos expurgos inflacionários decorrentes do Plano Verão (janeiro de 1989), incidem os expurgos inflacionários posteriores a titulo de correção monetária plena do débito judicial, que terá como base de cálculo o saldo existente ao tempo do referido plano econômico". 4. Quanto ao termo inicial dos juros de mora, de maneira diversa da sustentada pelo recorrente, o colendo STJ asseverou, no Resp n° 1.370.899, igualmente submetido à disciplina do art. 543-C, do CPC, que "os juros de mora incidem a partir da citação do devedor na fase de conhecimento da Ação Civil Pública, quando esta se fundar em responsabilidade contratual, sem que haja configuração da mora em momento anterior". 5. Recurso conhecido e desprovido.
DECISÃO
Ante o exposto, conheço, mas NEGO PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. Fixo honorários recursais em 3% (três por cento), na forma do art. 85, § 11, do novo CPC. É COMO VOTO.

10.23. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.000602-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.000602-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ADAUTO LEANDRO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO(S): CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO (PI007075A) E OUTROS
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): RAFAEL SGANZERLA DURAND (RJ144852) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. LIQUIDAÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA PROFERIDA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA .N° 1998.01.1.016798-9/DF. PLANO VERÃO. INCLUSÃO DE EXPURGOS POSTERIORES. ADMISSIBILIDADE. EXCESSO DE EXECUÇÃO. INEXISTÊNCIA. JUROS DE MORA. INCIDÊNCIA A PARTIR DA CITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. A pretensão da

incidência dos juros remuneratórios é mera recomposição do valor real da divida e que se aplica sempre sobre qualquer divida judicial, independentemente de disposição expressa em sentença ou qualquer outra decisão, e sim por força de lei. 2. No caso em análise, a base de cálculo da correção monetária, tem como base para sua incidência, o saldo existente em conta poupança em janeiro de 1989, isto para que haja mera atualização do montante que se apure devido, e dai, naturalmente, incidirão, respeitado o mecanismo legal aludido, os demais expurgos referentes aos planos econômicos não contemplados na sentença, planos econômicos posteriores, o que de modo algum significa acrescer encargos à dívida tratada. Isso porque a correção monetária é algo que se limita a tornar o montante da condenação atual, não substancialmente maior do que originalmente fixado. 3. O Superior Tribunal de Justiça ao julgar o REsp n. 1.392.245/DF,, sob o rito de recurso repetitivo, firmou a tese no sentido de que, "na execução de sentença que reconhece o direito de poupadores aos expurgos inflacionários decorrentes do Plano Verão (janeiro de 1989), incidem os expurgos inflacionários posteriores a titulo de correção monetária plena do débito judicial, que terá como base de cálculo o saldo existente ao tempo do referido piano econômico". (original sem destaque). 4. Portanto, a questão já foi objeto de definição no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, inclusive em sede dos Recursos Repetitivos n° 1314478/RS e n° 1392245/DF. 5. Agravo de Instrumento provido para reformar a decisão recorrida e incluir a incidência dos juros remuneratórios na forma apontada nos Recursos Repetitivos n° 1314478/RS e n° 1392245/DF.
DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, voto pelo recebimento e PROVIMENTO DO AGRADO DE INSTRUMENTO para reformar a decisão recorrida e incluir a incidência dos juros remuneratórios na forma apontada nos Recursos Repetitivos n° 1314478/RS e n° 1392245/DF.

10.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009714-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009714-3
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
APELADO: ROSANGELA MARIA TELES COUTINHO DA SILVA
ADVOGADO(S): PATRÍCIA SILVA DO NASCIMENTO (PI009615) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR. TARIFAS BANCÁRIAS. DEMONSTRAÇÃO DO VALOR DOS ENCARGOS AO FINAL DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO. OBSERVÂNCIA DO DEVER DE INFORMAÇÃO. TRIBUTOS NÃO ESPECIFICADOS. ILEGALIDADE. RESP 1.578.553/SP ? SISTEMÁTICA DOS RECURSOS REPETITIVOS. SERVIÇOS DE CORRESPONDENTES. TARIFA EXIGIDA EM CONTRATO CELEBRADO ANTES DE 25/02/2011 (DATA DE ENTRADA EM VIGOR DA RES.-CMN 3.954/2011). LEGALIDADE. SERVIÇOS DE TERCEIROS. NÃO DEMONSTRAÇÃO DO SERVIÇO EFETIVAMENTE PRESTADO. ILEGALIDADE. RESTITUIÇÃO EM DOBRO DAS TAXAS COBRADAS INDEVIDAMENTE (CDC). DANOS MORAIS NÃO CONFIGURADOS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1 - No contrato de financiamento objeto da lide, consta que o "valor dos encargos" somaria R$ 12.245,72 (doze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) (Cláusula VII ? Ponto 15) (fls. 30). Compulsando os autos, percebe-se que o respectivo valor não se mostra como uma tarifa/taxa, mas apresenta-se apenas como uma informação fornecida pela instituição financeira acerca da diferença ergre o que será pago ao final da operação e o valor total o financiamento. Legalidade. Observância do dever de informação (art. 6j. III, 2 - Quanto à cláusula relativa aos "tributos fixados em R$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais) (IX ? Pagamentos Autorizados ? Ponto 1) (fls. 30), não se verifica a existência de informações claras e objetivas acerca de quais exações seriam estas e os valores correspondentes a cada uma. Ofensa ao dever de informação (art. 6°, III, CDC). Abusividade. Precedentes: TJMG e TJSP. 3 - No que se refere aos "serviços de correspondentes" (correspondentes bancários) (R$ 850,00) (Cláusula IX ? Pagamentos Autorizados ? Ponto 4), verifica-se que o contrato fora celebrado em 21/01/2010 (fls. 28), antes do marco temporal definido pelo STJ a ensejar a ilegalidade da mencionada tarifa (25/02/2011) (Tese ? 2.2 do REsp 1.578.553/SP). Com efeito, há de ser declarada sua legalidade, mormente porque não se verifica, à evidência, onerosidade excessiva em desfavor da consumidora (autora/apelada). 4 - Com relação aos "serviços de terceiros" (serviços prestados por terceiros) (R$ 1.369,90) (Cláusula IX ? Pagamentos Autorizados ? Ponto 5), constata-se que não há no contrato a especificação do serviço efetivamente prestado, razão pela qual o reconhecimento de sua ilegalidade é de rigor (Tese ? 2.1 do REsp 1.578.553/SP). 5 ? Declarada a ilegalidade das taxas/tarifas correspondentes aos "tributos" (R$ 358,00) (falha no dever de informação) e aos "serviços de terceiros" (R$ 1.369,90) (não especificação do serviço prestado), que merecem ser restituídas de forma dobrada, na forma do art. 42, parágrafo único, do CDC ("O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável"). 6 - Danos morais: inexistência de demonstração de abalo moral ou psíquico indenizável. Não há provas de que a instituição financeira ré/apelante tenha negativado o nome da autora/apelada nos cadastros restritivos de crédito em razão do débito aludido, nem \\mesmo clue os atos de cobrança tenham ultrapassado os limites do razoável. Atente-se, ainda, para o fato de o STJ ter firmado entendimento acerca de várias tarifas bancárias (inclusive a de "serviço de terceiros") apenas guando do julgamento REsp 1.578.553/SP, mais de oito anos após a celebração do contrato. Precedentes do TJPI. 7- Recurso conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4a Câmara Especializada Cível, à unanimidade, deram provimento, em parte, ao recurso, para reformar a sentença e excluir da condenação a restituição em dobro dos valores referentes aos" encargos" (R$ 12.245,72) (Cláusula VII ? Ponto 15) (fls. 30) e "serviços de correspondentes" (R$ 850,00) (Cláusula IX ? Pagamentos Autorizados ? Ponto 4), bem como a indenização por danos morais (R$ 3.000,00); mantida a sentença nos seus demais termos. Por força da sucumbência recíproca, condenaram a autora/apelada e o banco réu/apelante ao pagamento das custas processuais de maneira rateada. Pelas mesmas razões, fixaram os honorários advocatícios para cada um em R$ 1.000,00 (mil reais) (art.85, § 8°, do NCPC). Despesas processuais (custas e honorários) suspensas para a autora/apelada, em virtude de ser beneficiária da justiça gratuita (art.98, § 3°, do NCPC) (Fls. 41).

10.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002331-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002331-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: UNIÃO/VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO FIBRA S.A.
ADVOGADO(S): JOÃO PAULO BARROS BEM (PI007478) E OUTROS
APELADO: GILSON GONÇALVES DE SOUSA
ADVOGADO(S): HENRY WALL GOMES FREITAS (PI004344) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. CONTRATOS BANCÁRIOS. RECURSOS REPETITIVOS. TARIFA DE CADASTRO. DESPESAS DE REGISTRO. SERVIÇOS DE TERCEIROS. TEMAS 620 E 958 DO STJ. RECURSO PROVIDO. 1-Publicado o acórdão paradigma, os processos suspensos em primeiro e segundo graus de jurisdição retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada pelo tribunal superior (art.

1.040, III, CPC). 2- Abusividade da cláusula que prevê a cobrança de ressarcimento de serviços prestados por terceiros, sem a especificação do serviço a ser efetivamente prestado (Tema STJ 958). 3-Validade do ressarcimento de despesa com o registro do contrato (Tema STJ 958). 4- Permanece válida a tarifa de cadastro expressamente tipificada em ato normativo padronizador da autoridade monetária, a qual somente pode ser cobrada do início do relacionamento entre o consumidor e a instituição financeira Tema STJ 620). 5- Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4a Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao apelo para reformar a sentença e julgar improcedentes todos os pedidos formulados na inicial. Inverteram a condenação em custas e honorários sucumbenciais, que passa a ser obrigação da parte requerente/apelada. Os efeitos da sucumbência ficam suspensos (art.98, § 30, CPC/2015) uma vez que a parte apelada é beneficiária da justiça gratuita (fls. 187).

10.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002710-8

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002710-8
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
EMBARGANTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS
EMBARGADO: LUIS BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO (PI004004)
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS - PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Inexistem, no acórdão embargado, as supostas falhas suscitadas. 2. O recurso, como se conclui, busca revisitar, indevidamente, questões já decididas. 3. Mesmo quando os embargos têm por fim prequestionamento, deve o embargante cingir-se aos limites traçados na legislação processual, relacionando o seu recurso com o que ficou decidido e não com o que, em sua opinião, deveria ter sido decidido. 4. O art. 1.025, do CPC, consagrou a tese do prequestionamento ficto, logo não haverá prejuízo, caso seja apresentado recurso aos Tribunais Superiores. 5. Embargos não providos.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, pelo não provimento dos Embargos de Declaração, por entenderem inexistente a omissão alegada, mantendo-se incólume, consequentemente, o ARESTO recorrido, em todos os seus termos.

11. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

11.1. Portaria Nº 858/2020 - PJPI/TJPI/SECTURREC, de 12 de março de 2020

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO**, Juiz Presidente da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO a cobrança, pela Douta Corregedoria Geral de Justiça, de informações sobre os 37.727 processos que, no sistema de informática, constam estar em tramitação nas Turmas Recursais do Estado (SEI nº 18.0.000008556-8);
CONSIDERANDO que, para análise desses 37.727 processos, que não correspondem ao número real de feitos em tramitação nas Turmas Recursais do Estado, é necessária a dedicação exclusiva de todos os servidores das Turmas e sua Secretaria; e
CONSIDERANDO que o prazo para essas informações se encerra no dia 26.03.2020 e ainda há 29.000 processos a analisar.
RESOLVE:
Art. 1º ADIAR, para o dia **03.04.2020 às 9h** a sessão virtual marcada para o dia 20.03.2020;
Art. 2º Determinar que os processos pautados para o dia 20.03.2020 sejam levados a julgamento na sessão virtual do dia 03.04.2020;
Art. 3º Sugerir aos Presidentes das 2ª e 3ª Turmas Recursais que adotam este mesmo procedimento quanto às sessões virtuais da próxima semana, de suas Turmas, para o exame de seu parte dos processos em questão.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
PRESIDÊNCIA DA 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de março de 2020.
JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
Presidente da 1ª Turma Recursal

11.2. Portaria Nº 862/2020 - PJPI/TJPI/SECTURREC, de 12 de março de 2020

A Excelentíssima Senhora **ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES**, Juíza Presidente da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, em exercício, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO a cobrança, pela Douta Corregedoria Geral de Justiça, sobre os 37.727 processos que, no sistema de informática, constam estar em tramitação nas Turmas Recursais do Estado (SEI nº 18.0.000008556-8);
CONSIDERANDO que, para análise desses 37.727 processos, que não correspondem ao número real de feitos em tramitação nas Turmas Recursais do Estado, é necessária a dedicação exclusiva de todos os servidores das Turmas e sua Secretaria; e
CONSIDERANDO que o prazo para essas informações se encerram no dia 26.03.2020 e ainda há 29.000 processos a analisar.
RESOLVE:
Art. 1º ADIAR, para o dia **03.04.2020 às 9h** a sessão física marcada para o dia 20.03.2020;
Art. 2º Determinar que os processos pautados para o dia 20.03.2020 sejam levados a julgamento na sessão física do dia 03.04.2020;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
PRESIDÊNCIA DA 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de março de 2020.
ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
Presidente da 3ª Turma Recursal, em exercício

11.3. Portaria Nº 873/2020 - PJPI/TJPI/SECTURREC, de 13 de março de 2020

A Excelentíssima Senhora **GLÁUCIA MENDES DE MACEDO**, Juíza Presidente da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO a cobrança, pela Douta Corregedoria Geral de Justiça, de informações sobre os 37.727 processos que, no sistema de informática, constam estar em tramitação nas Turmas Recursais do Estado (SEI nº 18.0.000008556-8);
CONSIDERANDO que, para análise desses 37.727 processos, que não correspondem ao número real de feitos em tramitação nas Turmas Recursais do Estado, é necessária a dedicação exclusiva de todos os servidores das Turmas e sua Secretaria; e

CONSIDERANDO que o prazo para essas informações se encerra no dia 26.03.2020 e ainda há 29.000 processos a analisar.
RESOLVE:
Art. 1º ADIAR, para o dia **03.04.2020 às 9h** a sessão virtual marcada para o dia 20.03.2020;
Art. 2º Determinar que os processos pautados para o dia 20.03.2020 sejam levados a julgamento na sessão virtual do dia 03.04.2020;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
PRESIDÊNCIA DA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de março de 2020.
GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
Presidente da 2ª Turma Recursal

12. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

12.1. Aviso de Interposição de Agravo em Recurso Especial

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
A **Bela. Graziela Meneses de Brito**, Coordenadora da Coordenadoria Judiciária Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EMRECURSO ESPECIAL para o Superior Tribunal de Justiça - STJ** nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 0703041-29.2018.8.18.0000/ TJPI**, por parte do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Os autos permanecerão à disposição da parte Agravada SIMONE DA SILVA SOUSA, **através do seu advogado Pedro Soares Benevides OAB/PI 675** que poderá impugnar o Agravo em Recurso Especial no prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
Coordenadoria Judiciária Criminal, em Teresina, 13 de março de 2020.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Coordenadora

12.2. Aviso de Interposição de Agravo em Recurso Especial

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
A **Bela. Graziela Meneses de Brito**, Coordenadora da Coordenadoria Judiciária Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EMRECURSO ESPECIAL para o Superior Tribunal de Justiça - STJ** nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 0700214-11.2019.8.18.0000/ TJPI**, por parte do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Os autos permanecerão à disposição da parte Agravada FERNANDO VALE DA SILVA, **através do seus advogados Adriano Kleiton de Carvalho Barbosa OAB/PI nº 2884**, **Jacilina Kelly de Carvalho Barbosa Barros OAB/PI 3386, Joanna Caroline Alves Uchoa OAB/PI 12408** que poderão impugnar o Agravo em Recurso Especial no prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
Coordenadoria Judiciária Criminal, em Teresina, 13 de março de 2020.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Coordenadora

12.3. Aviso de Interposição de Agravo em Recurso Especial

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
A **Bela. Graziela Meneses de Brito**, Coordenadora da Coordenadoria Judiciária Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL para o Superior Tribunal de Justiça - STJ** nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 0712358-51.2018.8.18.0000/ TJPI**, por parte do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Os autos permanecerão à disposição da parte Agravada ALEX ARAÚJO DE SOUSA, **através do seu advogado Ricardo Silva Nacimento -OAB/MA nº 10602**, que poderá impugnar o Agravo em Recurso Especial no prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
Coordenadoria Judiciária Criminal, em Teresina, 13 de março de 2020.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Coordenadora

12.4. EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Coordenadora Judicial da Coordenadoria Judiciária Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura - Relator, nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 0713459-89.2019.8.18.0000**,no uso de suas atribuições, INTIMA o apelante: Francisco Xavier Gomes, brasileiro, RG nº 1.969.929 SSP/PI, filho de **Isabel Narcisa Gomes** e José Vieira Gomes, atualmente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo advogado, a fim de tomar ciência do despacho (ID. 1354739) dos autos.
Coordenadoria Judiciária Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 13 de março de 2020.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Coordenadora

12.5. EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Coordenadora Judicial da Coordenadoria Judiciária Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura - Relator, nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 0026131-51.2013.8.18.0140**,no uso de suas atribuições, INTIMA o apelante: André Tavares Macedo, brasileiro, RG nº 3.607.755 SSP/PI, filho de **Isabel Macedo da Silva** e Francisco Tavares Lima Junior, atualmente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo advogado, a fim de tomar ciência do despacho (ID. 1355040) dos autos.
Coordenadoria Judiciária Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 13 de março de 2020.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Coordenadora

12.6. Aviso de intimação

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Coordenadora da Coordenadoria Judiciária Criminal e Câmaras Reunidas, de ordem do Exmo. Des. EDVALDO PEREIRA DE MOURA,relator nos autos do APELAÇÃO ***CRIMINAL*** **0702122-69.2020.8.18.0000** ***/1ª*** *Câmara Especializada Criminal -TJPI, no uso de suas atribuições INTIMA o PACIENTE: TIAGO COSTA ARAÚJO por meio do seu advogado* ***JOÃO MARCOS ARAÚJO PARENTE*** *OABPI 11744-A do seguinte*

DESPACHO:
"*Vistos,* Trata-se de Apelação Criminal, onde o(a) Apelante requereu a apresentação das razões de Apelação em 2ª instância (art. 600, § 4°, do CPP). Isto posto, com fulcro no art. 600, § 4°, do CPP, determino a **INTIMAÇÃO do(a) APELANTE** acima para apresentar as **RAZÕES** do presente recurso, no prazo de 08 (oito) dias. A Coordenadoria Judiciária Criminal para as providências cabíveis. Após, voltem-me conclusos. Cumpra-se. Teresina - PI, data registrada no sistema. **Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA - Relator."**
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Teresina, 13 de março de 2020.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Coordenadora

13. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

13.1. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJE)

A Bela Janaína Dias Nogueira, Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA **ADALTO GOMES DA SILVA (ADVOGADA(S) BRUNA DALLA BARBA - OAB/MA 9534 E ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA - OAB/MA5178),** nos autos do(a) **PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO Nº 0701723-40.2020.8.18.0000 (PJe)/3ª Câmara Especializada Cível**/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, da decisão/despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS** - Relator.
DESPACHO/DECISÃO:
"...**ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO da decisão que reintegrou Apelado/Autor (Adalto Gomes da Silva) ao imóvel, fixando em caso de descumprimento MULTA DIÁRIA de R$ 1.000,00 (mil reais) até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
Intimem-se as partes da decisão para se manifestarem sobre a competência da VARA AGRÁRIA, nos termos do art. 10 e a parte requerida para responder no prazo de 05 (cinco) dias.
ESTA DECISÃO JUDICIAL SERVIRÁ DE MANDADO.
Oficie-se o juízo de origem dessa decisão (Vara Única de Gilbués - PI).
Teresina, 09 de março de 2020
Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS -** Relator**"**
COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 13 de MARÇO de 2020.
Janaína Dias Nogueira
Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

13.2. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJE)

A Bela Janaína Dias Nogueira, Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA **LIDERANCA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM COBRANCAS LTDA (ADVOGADOS(A) RUY PADOAN DE ALBUQUERQUE - SP217267-A)**, ora intimado(a), nos autos do(a) **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022954-11.2015.8.18.0140 (PJe)/1ª Câmara Especializada Cível**/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, da decisão/despacho/acórdão exarado pelo Exmo. Sr. Des. **FERNANDO CARVALHO MENDES** - Relator.
DESPACHO/DECISÃO/ACÓRDÃO:
"... **Vistos, etc.**
Recebo o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.
Intimem-se as partes. Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 19 de dezembro de 2019.
FERNANDO CARVALHO MENDES
Relator**"**
COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 13 de MARÇO de 2020.
Janaína Dias Nogueira
Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

13.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE Nº 2014.0001.001464-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SUSCITANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104)
SUSCITADO: SINDSJUS/PI-SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO PIAUÍ - SINDSJUS
ADVOGADO(S): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (PI005845) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
(Republicado por incorreção)
DECISÃO/DESPACHO
\"... Diante do exposto, considerando que houve perda do objeto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VI do Código de Processo Civil.
Teresina/PI, 10 de março de 2019.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 13 de março de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000619-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/2ª VARA
REQUERENTE: FRANCISCA MARTILIANA DE JESUS
ADVOGADO(S): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (PI008526)

REQUERIDO: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO(S): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (PI009499) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) N° 322 de 30 de janeiro de 2020)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria n° 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de março de 2020.
MARCIA MARIA CRONEMBERGER CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2016.0001.010643-0
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: PIO IX/VARA ÚNICA
AUTOR: R O CARVALHO DO NASCIMENTO (ÓTIMA DISTRIBUIDORA)
ADVOGADO(S): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS (PI003839) E OUTROS
REU: MUNICÍPIO PIO IX
ADVOGADO(S): MARCUS VINICIUS SANTOS SPINDOLA RODRIGUES (PI012276) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
DECISÃO/DESPACHO
\"... Compulsando os autos, verifica-se que a R O CARVALHO DO NASCIMENTO (ÓTIMA DISTRIBUIDORA) não fora intimada pessoalmente da apelação interposta (PET 51, protocolo 100014910586945) pela parte MUNICÍPIO PIO IX.
Nesses termos, chamo o feito à ordem para sanar tal irregularidade, em consonancia com o principio da ampla defesa e do contraditório (art. 5°, LV, da CF), assim como, em conformidade com o disposto no art. 1.030, do CPC/15, na forma prevista no art. 183, do mesmo códex.
Diante do exposto, determinando a COOJUDCíVEL que proceda a regular intimação pessoal da parte apelada R O CARVALHO DO NASCIMENTO (ÓTIMA DISTRIBUIDORA), para manifestar-se acerca do supracitado recurso.
Teresina/PI, 10 de março de 2020.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 13 de março de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.6. EDITAL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013653-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
APELANTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): BENTA MARIA PAE REIS LIMA (PI002507) E OUTROS
APELADO: FRANCISCO HELTON DO NASCIMENTO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O EXMO. SR. DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM - VICE-PRESIDENTE, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013653-7/TERESINA,** na forma da lei,etc.....
FAZ SABER a todos quanto do presente edital tomarem conhecimento, que se processam perante este Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com tramitação na Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, a **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013653-7/TERESINA,** em que é Apelante **EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**. e Apelado **FRANCISCO HELTON DO NASCIMENTO ,** ficando **INTIMADO FRANCISCO HELTON DO NASCIMENTO** do acórdão de fls.156/162, que \"Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhes provimento mantendo, in totum, o acórdão embargado. Condenaram o embargante ao pagamento de multa no equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa ante o evidente intuito meramente protelatório dos aclaratórios, nos termos do art.1.026, § 2º, do CPC \" e apresentar contrarrazões do Recurso especial, no prazo de 15 dias úteis. Dado e passado nesta cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dois mil e vinte (13.03.2020). Eu,_____(**Bela. Luciane Dias Alves**), Servidora - Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, conferi e subscrevi.//
Teresina, 13 de março de 2020.
DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
VICE-PRESIDENTE

13.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003327-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
REQUERIDO: GILDENE SOUZA DE MOURA
ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **GILDENE SOUZA DE MOURA - ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)**. Os autos

permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de março de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

14. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

14.1. AVISO DE INTIMAÇÃO/COBRANDO PROCESSO

A Ilma. Sra.SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES, OAB/PI 130-B
De ordem do MM. JUiz de Direito da 6ª Vara Crimina, DR. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, sirvo-me do presente para intimar Vossa Senhoria, a devolver os autos do processo nº 0010473-60.2008.8.18.0140, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que estão em vosso poder desde 15.01.2020, a fim de que o processo tenha andamento normal, sob pena de ser expedido Mandado de Busca e Apreensão.

14.2. AVISO DE INTIMAÇÃO/COBRANDO PROCESSO

Ao Ilma. Sr. ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA, OAB/PI 18576
De ordem do MM. JUiz de Direito da 6ª Vara Crimina, DR. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, sirvo-me do presente para intimar Vossa Senhoria, a devolver os autos do processo nº 0022691-76.2015.8.18.0140, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que estão em vosso poder desde 31.01.2020, a fim de que o processo tenha andamento normal, sob pena de ser expedido Mandado de Busca e Apreensão.

14.3. AVISO DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS

A Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina - PI, intima o advogado LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PI Nº 4071) à devolução dos autos retirados em carga, referente ao Processo Nº 0016652-39.2010.8.18.0140, tendo em vista expiração do prazo, uma vez que fez carga em 19/02/2020 e até a presente data não foi devolvido, a fim de que devolva em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC).

14.4. AVISO DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS

A Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina - PI, intima o advogado LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PI Nº 4071) à devolução dos autos retirados em carga, referente ao Processo Nº 0007938-90.2010.8.18.0140, tendo em vista expiração do prazo, uma vez que fez carga em 19/02/2020 e até a presente data não foi devolvido, a fim de que devolva em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC).

14.5. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS E SUPLENTES PARA A 3ª REUNIÃO PERIÓDICA DO 2º TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE TERESINA - PIAUÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS E SUPLENTES 3ª REUNIÃO 17 a 31 de MARÇO/2020	**MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina - Piauí, desta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa que de conformidade com os arts. 432 a 435, do Código de Processo Penal, foram sorteados para compor a **1ª (primeira)** Reunião Periódica do 2º Tribunal Popular do Tribunal, no dia **17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de MARÇO de 2020**, **às 08:00 horas**, no Fórum Cível e Criminal "Desembargador Joaquim de Sousa Neto", 5º Andar, à Rua Gov. Tibério Nunes, S/N, Bairro Cabral, nesta Capital, os seguintes Jurados e Suplentes:
JURADOS:
01 - ANTONIA MARTINS DOURADO COELHO - Servidor Público Estadual
02 - ABHNER SODRE ROCHA - Bancário
03 - ELEONORA DUARTE MATOS - Servidor Público Estadual
04 - ERON MENEZES AURELIO - Servidor Público Estadual
05 - FELIPE BRASIL LUSTOSA DE REZENDE - Bancário
06 - FRANCINALDA DA SILVA SANTOS - Servidor Público Municipal
07 - JOAQUIM HENRIQUE GAMA NETO - Empregado Privado
08 - JOSE EDERSON OLIVEIRA MONÇÃO - Empregado Privado
09 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA GONÇALVES - Empregado Privado
10 - KAROLINE CABRAL DANTAS - Servidor Público Federal
11 - KELSON MENDES DE LIMA - Servidor Público Estadual
12 - KLECYANNE BENVINDO FERRAZ DE AMORIM - Servidor Público Municipal
13 - LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO - Servidor Público Estadual
14 - LIANA ISIS CASTELO BRANCO NUNES - Empregado Privado
15 - LUIS ALVES DOS SANTOS FILHO - Servidor Público Estadual
16 - MARCELO RAIMUNDO DE SOUSA FILHO - Servidor Público Federal
17 - MARIA DE BELEM MONTEIRO OLIVEIRA DE MELO - Servidor Público Estadual
18 - MARIA DULCINEIA MACHADO FRATE - Servidor Público Estadual
19 - NATHALIE CERQUEIRA CIARLINI - Servidor Público Municipal
20 - NILMAR PINHEIRO DA SILVA MORAIS - Servidor Público Estadual
21 - PEDRO ALCANTARA MONTEIRO DA SILVA - Servidor Público Estadual
22 - SALVADOR JOSIANO FERNANDES ABADE - Empregado Privado
23 - TALITA OLIVEIRA DE SA - Servidor Público Estadual
24 - VALDEK RODRIGUES DE MORAES - Servidor Público Estadual
25 - VITOR REGO DE AMORIM - Servidor Público Federal

SUPLENTES:
01 - ALISSON SANTOS ROCHA - Bancário
02 - ALVARO FRANCISCO DE SOUSA NETO - Empregado Privado
03 - AMANDA NAZARE DE JESUS OLIVEIRA GOMES - Estudante cont...
04 - ANTONIO PORTELADA ALVES DA SILVA - Servidor Público Estadual
05 - BERNARD ANDERSON QUEIROZ MENDES FEITOSA - Estudante
06 - BRENDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES - Estudante
07 - CARLA ANDREA DE CASTRO MOURAO - Servidor Público Estadual
08 - CARLOS ALBERTO PORTO - Servidor Público Estadual
09 - DARKLLAYANNE SOARES DO NASCIMENTO - Estudante
10 - EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO - Servidor Público Estadual
11 - FRANCISCO JOSE DE SOUSA CARDOSO - Servidor Público Estadual
12 - JANAIRA DUARTE ALENCAR SANTOS - Empregado Privado
13 - JANICE ARAUJO LUSTOSA - Servidor Público Estadual
14 - JULIA MARIA DA ROCHA RIBEIRO GONÇALVES CASTELO BRANCO - Estudante
15 - JULIANA FERREIRA LEAL - Empregado Privado
Advertindo aos jurados o disposto nos artigos abaixo transcritos, consoante os termos do parágrafo único do art. 434 do Código de Processo Penal, transcrevo ***in verbis*** os arts. 436 a 446 do referido diploma de lei:
"**Art. 436**: O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.
§ 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.
§ 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.
Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:
I - O Presidente da República e os Ministros de Estado;
II - Os Governadores e seus respectivos secretários;
III - Os Membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distritais e Municipais;
IV - Os Prefeitos Municipais;
V - Os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VI - Os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VII - As autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
VIII - Os militares em serviço ativo;
IX - Os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
X - Aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.
Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.
§ 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.
§ 2º. O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.
Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.
Art. **441.** Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.
Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.
Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.
Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.
Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.
Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código".
Pelo presente ficam os senhores Jurados e Suplentes Sorteados, devidamente **CONVOCADOS** a comparecerem na sala destinada aos trabalhos do Tribunal Popular do Júri, nos dias **17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de MARÇO de 2020** , **às 08:00 horas**, no Fórum Cível e Criminal "Desembargador Joaquim de Sousa Neto", 5º Andar, à Rua Gov. Tibério Nunes, S/N, Bairro Cabral, nesta Capital ,(em frente ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí), a fim de participarem da3ª (terceira) Reunião Periódica do 2º do Tribunal Popular do Júri, para os julgamentos nas respectivas datas. O jurado e suplente que faltar incorrerá nas penas dos artigos supra transcritos.E, para que no futuro não seja alegado ignorância, mandou a MMª. Juiz Presidente expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte. Eu, Maria Nunes Soares, Secretária do 2º Tribunal Popular do Júri, da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, o digitei e subscrevi.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de Teresina - Piauí

14.6. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA 0012908-26.2016.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0012908-26.2016.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO (58)
ASSUNTO(S): [Nomeação]
INTERESSADO: HELENILDA MARIA LOPES
INTERESSADO: LUIZA MESSIAS DE ARAUJO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - 3ª publicação
Dr. ANTONIO DE PAIVA SALES, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de LUIZA MESSIAS DE ARAÚJO,** CPF n.º 339.154.313-20, e RG nº 849.518, nos autos do Processo nº 0012908-26.2016.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e

bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora **HELENILDA MARIA LOPES FONTINELE**, brasileira, casada, professora, CPF n.º 338.825.763-91, RG nº 755.967 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Farmacêutico João Carvalho, nº 5177, Bairro Santa Isabel, Teresina, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.
Eu, HORTENCIA SOARES DE SOUSA, Analista Judicial, digitei.
teresina-PI, 4 de fevereiro de 2020.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI

14.7. Edital de Proclamas

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3° Cartório do Registro
civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...
FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados:
01) FRANCISCO MANOEL DO NASCIMENTO e MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DOS SANTOS, ele, divorciado, Mototaxista, filho de MANOEL VICENTE DO NASCIMENTO e FRANCISCA MARIA DE JESUS, ela, solteira, Do Lar, filha de RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS e MARIA MACHADO DA COSTA.
IVONE ARAÚJO LAGES
- O F I C I A L -

14.8. Edital de Proclamas

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3° Cartório do Registro
civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...
FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados:
01) JACKSON JAMES SILVA ROCHA e CLAUDIONEIDE DE MOURA GOMES, ele, divorciado, Pedreiro, filho de JOANA D´ARC DA SILVA ROCHA, ela, solteira, Diarista, filha de EDUARDO GOMES DOS ANJOS e FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DE
MOURA.
02) WERSON BRUNNO SOARES DE ARAÚJO e CLARISSA DE FREITAS EVANGELISTA PESSOA, ele, solteiro, divorciado, Bancário, filho de JOSÉ EDMILSON SOARES DE ARAUJO e JACIRA MARLENE DE ARAUJO SOARES, ela, solteira, Empresária, filha de CARLOS AUGUSTO EVANGELISTA PESSOA e MARIA LUZINETE DE LIMA FREITAS EVANGELISTA.
IVONE ARAÚJO LAGES
- O F I C I A L

14.9. Edital de Intimação parte autora - 0820159-28.2017.8.18.0140

Processo nº 082159-28.2017.8.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Indenização por Dano Moral, Citação]
AUTOR: INCA-INDUSTRIA DE CALCADOS CARIRI LTDA - ME
Advogado do Autor: WENDELBERG LOPES DE OLIVEIRA - OAB/PE 21.264
DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação no feito, bem como se há novas provas a serem produzidas em audiência, no prazo de 05 (cinco) dias, especificando-as, caso afirmativa a resposta.
A não manifestação das partes implica na possibilidade, a critério do Juízo, de julgamento antecipado da lide. Tal decisão, no entanto, não impede que as partes conciliem em qualquer momento até a prolação da sentença.
Intimem-se.
TERESINA-PI, 4 de dezembro de 2019.
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina

14.10. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000386-26.2020.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE DOM PEDRO -MA, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Deprecado: .JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA-PI, ADRIANO DE MIRANDA PEREIRA, ELIEZIO DA SILVA FERREIRA, CICERO GABRIEL PEREIRA DE FREITAS
Advogado(s):
Vistos em correição. Compulsando os autos, verifico que o Oficial de Justiça intimou a vítima através de sua cônjuge, sob o argumento de que estaria o acusado em viagem. Como se pode perceber, a diligência não foi cumprida de modo satisfatório, uma vez que não há garantia mínima de que a vítima estará intimada do conteúdo da carta precatória em apreço. Isto posto, DETERMINO seja realizada nova intimação, COM MÁXIMA URGÊNCIA, a fim de que não seja prejudicada a realização da audiência aprazada perante o Juízo Deprecante, em razão da intimação anterior ser inválida. Observe-se, para tanto, os ditames previstos nos arts. 355 e seguintes do CPP. Informe-se o Juízo Deprecante deste despacho, e, uma vez cumprida a diligência retro, DEVOLVAM-SE os autos, com as homenagens de estilo. CUMPRA-SE.

14.11. SENTENÇA - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000003-53.2017.8.18.0172
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Representado: FRANCISCO DAS CHAGAS ALCÂNTARA MACEDO
Advogado(s): LUCAS SILVA MARQUES DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 13368), DAVI AREA LEAO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10403), ANTONIO MENDES FEITOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7046), ANTONIO NETO PINHO DE MACEDO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10451), DANIEL LOPES REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3450)
SENTENÇA EM CORREIÇÃO I-Relatório.Trata-se da ação penal por crime contra ordem tributária proposta pelo Ministério Público do Estado do Piauí em face de FRANCISCO DAS CHAGAS ALCÂNTARA, qualificado nestes autos, porque o mesmo, através da empresa LOJAS DE

CALÇADOS PARALELA LTDA, CNPJ 35.083.393/001-09, situada na Rua Barroso, nº 271,Centro, nesta Capital.(...) De fato, o suporte probatório acostado aos autos aponta o acusadoFRANCISCO DAS CHAGAS ALCÂNTARA pelo cometimento do delito acima mencionado,pois, infere-se, que o acusado, omitiu operações em documento equivalente a venda demercadorias.Neste contexto, diante da culpabilidade do acusado, impõe-se sua condenação. (...)Nesse sentido, passo à aplicação da pena, nos termos que seguem neutras. Consequências- não se confunde com o resultado previsto no tipo, nem comseus efeitos diretos. Deve ser entendido como os resultados previsíveis pelo acusado, denatureza pessoal, efetiva, moral, econômica ou política produzidos pelo delito (SANTOS, Juarez Girino. Direito Penal parte geral. P 525). No caso, aflora esta circunstâncianegativa em desfavor do acusado, vez que, com a sonegação, perdura o aspecto econômico, não contribuindo para que o Estado possa arrecadar e aplicar os valoresem educação, segurança, etc.) Comportamento da vítima- não há comportamento a ser considerado, pois avítima, o Estado do Piauí, não se houve negativamente contra a vitima. Existindo as duas vetoriais negativas: motivo do ganho financeiro de arcar como dever salutar de recolher os impostos e consequências. Fixo a pena-base em 3(três) anos de reclusão.2ª Fase: Agravantes e atenuantes Não restaram configuradas quaisquer das atenuantes prevista no art. 65 do Código Penal ou agravantes do art. 61 CP. Resta, portanto, a pena-provisória em 3 anos de reclusão.3ª Fase: Fixação da pena em definitiva: Há continuidade delitiva, prevista no art. 71 do Código Penal, pelo aumento apena provisória em definitiva em 2/3, ficando a pena em definitivo em 5 anos de reclusão. Pena de multa. Estabelece a Lei 8.137 regramento próprio para incidência da pena de multa: Considerando o quantum da pena privativa de liberdade definitivamenteaplicada, fixo a pena de multa em 30 dias-multa, fixando o dia multa em 1/3 do saláriomínimo. Aplico ao acusado a obrigação de reparar o dano decorrente do ilícito, ex-vi doart. 387, VI, do CPP, que à data da denúncia fora de R$ 334.5479,08, devendo seratualizada. Ex-vi do art. 33 do Código Penal, acusado deverá iniciar da pena, no regimesemi-aberto. A teor do art. 44 do Código Penal, deixo de substituir a pena privativa deliberdade .P.R.I.TERESINA, 13 de março de 2020ANTONIO LOPES DE OLIVEIRAJuiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA Documento assinado eletronicamente por ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA, Juiz(a), em 13/03/2020, às 15:10,conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

14.12. SENTENÇA - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000368-77.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO-DECCOTERC
Advogado(s):
Réu: J BATISTA DE SOUSA ME, JOÃO BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206), GUTEMBERG DE ARAUJO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11531), MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 4123)
SENTENÇA Trata-se de processo, no qual, JOÃO BATISTA DE SOUSA, representantes da empresa J BATISTA DE SOUSA ME, fora denunciado por crime contra a Ordem Tributária, pelos tipos penais previstos no art.1º, inciso V da Lei 8.137/90.(...)Breve relato. Decido.Trata-se se processo-crime em que se busca a persecução penal relativa a crime contra a ordem tributária. No entanto, diante dos fatos acima expostos, os quais informam que o prazo prescricional de 12(doze)anos, reduzido à metade conforme o art.115 do CP, já se cumpriu.Diante destes fatos, e em virtude do lapso temporal, está evidente que o prazo prescricionalde12 (doze) anos, do art. 109, V do CP, reduzido pela metade pelo art. 115, CP, se realizou.Senão vejamos:Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no § 1º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se Redação dada pela Lei nº 12.234, de 2010). III - em doze anos, se o máximo da pena é superior a quatro anos e não excede a oito;À luz do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, e com base no art. 107,IV, do CPB e no art. 397, IV, do CPP .Art. 107 - Extingue-se a punibilidade: (Redação dada pela Lei nº7.209, de 11.7.1984) IV - pela prescrição, decadência ou perempção; Art. 115 - São reduzidos de metade os prazos de prescrição quando o criminoso era, ao tempo do crime, menor de 21 (vinte e um) anos, ou,na data da sentença, maior de 70 (setenta) anos. (Redação dada pela Lei nº7.209, de 11.7.1984)Determino a Extinção a Punibilidade e a Absolvição Sumária do réu JOÃO BATISTA DE SOUSA, representantes da empresa J BATISTA DE SOUSA ME, em virtude da prescrição processual. P. R. I e baixa na distribuição. TERESINA, 13 de março de 2020 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.13. SENTENÇA - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001021-41.2019.8.18.0172
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Advogado(s):
Réu: CANDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA, CANDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA JUNIOR
Advogado(s):
VISTOS, em correição.Trata-se de processo, no qual, Candido Pinheiro Koren de Lima e Candido Pinheiro Koren de Lima Jr., representantes da empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, respondiam por crime contra a Ordem Tributária, pelos tipos penais previstos no art.1º, parágrafo único e inciso II; art. 2º, inciso II da Lei 8.137/90.Ocorre que, conforme decisão anterior em consonância com parecer Ministerial, a Denúncia fora rejeitada, em razão de depósito integral do montante da dívida que resultou na presente ação, o que equivale à quitação do débito.Breve relato. Decido.Como ressaltou o Ministério Público, em parecer anterior, depósito integral do valor da dívida tributária, equivale à quitação do débito que deu origem a presente ação,desta forma não há que se falar em qualquer tipo de persecução penal.Cabe aqui destacar os artigos 69, Parágrafo Único da Lei 11.941 e art. 397, IV do CPP, no tangente à extinção da punibilidade e a absolvição sumária:Art. 69. Extingue-se a punibilidade dos crimes referidos no art. 68 quando a pessoa jurídica relacionada com o agente efetuar o pagamento integral dos débitos oriundos de tributos e contribuições sociais, inclusive acessórios, que tiverem sido objeto de concessão de parcelamento.À luz do exposto, EXTINGO A PUNIBILIDADE de Candido Pinheiro Koren de Lima e Candido Pinheiro Koren de Lima Jr., representantes da empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, com fulcro nos artigos, Art. 69, Parágrafo Único da Lei11.941 e determino o arquivamento deste feito. P.R.I e baixa na distribuição. TERESINA, 13 de março de 2020ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.14. SENTENÇA - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002026-98.2019.8.18.0172
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JAIME BARGALLO ARNABAT
Advogado(s):
Vistos, em correição.O Ministério Público, ofereceu denúncia contra JAIME BARGALLO ARNABAT,responsável pela empresa SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS SA, uma vez que almesma cometeu irregularidades fiscais, resultando em evasão tributária, consequentemente ao lançamento de CDA nº 0086118/15-90, crime tributário incursos no art. 2º, inciso II da Lei8.137/90.(...)Breve relato. Decido.Trata-se se processo-

crime em que se busca a persecução penal relativa a crime contra a ordem tributária. No entanto, diante dos fatos acima expostos, os quais informam que o prazo prescricional de 04(quatro) anos, reduzido à metade conforme o art.115 do CP, já se cumpriu.Diante destes fatos, e em virtude do lapso temporal, está evidente que o prazo prescricional de 04(quatro) anos, do art. 109, V do CP, se realizou em 2017. Senão vejamos: Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no § 1º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se: (Redação dada pela Lei nº 12.234, de 2010). V - em quatro anos, se o máximo da pena é igual a um ano ou,sendo superior, não excede a dois;À luz do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, e com base no art. 107, IV, do CPB e no art. 397, IV, do CPP .Art. 107 - Extingue-se a punibilidade: (Redação dada pela Lei nº7.209, de 11.7.1984) IV - pela prescrição, decadência ou perempção Art. 115 - São reduzidos de metade os prazos de prescrição quando o criminoso era, ao tempo do crime, menor de 21 (vinte e um) anos, ou,na data da sentença, maior de 70 (setenta) anos. (Redação dada pela Lei nº7.209, de 11.7.1984)Determino a Extinção a Punibilidade e a Absolvição Sumária do réu JAIME BARGALLO ARNABAT, responsável pela empresa SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS SA, em virtude da prescrição processual.P. R. I e baixa na distribuição.TERESINA, 12 de março de 2020ANTONIO LOPES DE OLIVEIRAJuiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.15. DECISÃO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015987-13.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS LAGES DE CARVALHO, SINGLEHURST BANIEL LOPES
Advogado(s): JOSÉ RENATO LAGES GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6119), PEDRO LAGES GONCALVES CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 14306)
DECISÃO Trata-se de interposição de Recurso de Apelação contra a sentença prolatada nos autos, contra os réus FRANCISCO DAS CHAGAS LAGES DE CARVALHO e SINGLEHURST BANIEL LOPES, por intermédio de adovgado constituído, que inconformado com a sentença que condenou por infração ao art. 1º, I da Lei 8137/90, Lei de Crimes Contra a Ordem Tributária,, à pena penas de 4(quatro) anos de reclusão e40(quarenta)DIAS-MULTA, CALCULADAS À RAZÃO DE 1/30.A sentença atacada consta as fls547/555. As razões do apelante as fls.603/610, as contrarrazões do MP as fls. 621/627.Quanto a matéria de fundo, entendo que se trata de questão bem apreciada na sentença apelada, cujos fundamentos não foram abalados pelas razões do recurso, vez que restou provada a autoria do delito atribuído aos réus apelante, na infração de tipificado no art. 1º, I da Lei 8137/90, Lei de Crimes Contra a Ordem Tributária,.Isto posto, recebo o presente Recurso de Apelação com base no art. 593, inciso I do CPP, eis que tempestivo, nos efeitos devolutivo e suspensivo , ao passo que mantenho a decisão atacada em todos os seus termos, em virtude de comprovada autoria e materialidade na infração de tipificado no art. art. 1º, I da Lei 8137/90, Lei de Crimes Contra a Ordem Tributária, exposta na Sentença, e determino o encaminhamento destes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para a apreciação do recurso interposto..TERESINA, 13 de março de 2020ANTONIO LOPES DE OLIVEIRAuiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.16. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021554-93.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 11930)
Réu: GERMINA DE SOUSA PIMENTEL, GERMINA DE SOUSA PIMENTEL-ME, GERMINA E FRANCISCA LTDA ME
Advogado(s): ANTÔNIO CLÁUDIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8730), FRANCISCO IGOR CHAVES FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 16599)
Vistos. Intime-se a parte executada por via postal, para que constitua novo advogado, no prazo de 10 (dez) dias, regularizando sua representação nestes autos na forma do art. 76, §1, II, CPC. Cumpra-se.

14.17. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006489-58.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IRANDI OLIVEIRA DE ARAUJO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Réu: BV FINANCEIRA
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

14.18. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000930-77.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
Advogado(s): GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947)
Requerido: BANCO DO ESTADO DO PIAUI/METRO-MAFUA
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
Vistos. Considerando a ausência de manifestação nos autos das partes, proceda-se ao arquivamento do feito, dando-se a devida baixa na distribuição. CUMPRA-SE.

14.19. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020261-30.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ALUIZIO FERRAZ ARCOVERDE, THEMISTOCLES RAMOS NETO, JOEL CAMPOS NETO
Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422)
Requerido: UNIMED DE TERESINA
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
Vistos. Considerando a certidão exarada nos autos à fl. 340, proceda-se ao arquivamento do feito, dando-se a devida baixa na distribuição. CUMPRA-SE.

14.20. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017881-63.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO GMAC S.A, FRANCISCO BRUNO RABELO RODRIGUES
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Réu:
Advogado(s):
Do exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM RAZÃO DO INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL, na forma do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, CPC. Custas finais se existentes, deverão ser arcadas pela parte autora. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.21. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021400-22.2007.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: LUAUTO FACTORING FOMENTO MERCANTIL
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Réu: CALCADOS TENTACAO LTDA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 3687)
Vistos. Considerando o retorno dos autos a esta unidade cível, intimem-se as partes na pessoa de seus advogados para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido prazo, com ou sem manifestação, à conclusão.

14.22. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007567-29.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: ELIENNE PERGENTINO DA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Declarado: BANCO IBI S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): HEMINGTON LEITE FRAZAO(OAB/PIAUÍ Nº 8023)
Vistos. INTIME-SE a parte autora por via postal para que no prazo de 05 (cinco) dias informe se tem interesse no prosseguimento do feito oportunidade em que deverá requerer o que lhe entender de direito, sob pena de extinção na forma do art. 485,§1º do CPC. Cumpra-se.

14.23. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002377-51.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: HELIO JENASEN FERNANDES E SANTOS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A, ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIRAS, BANCO BRADESCO S/A, CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS(ARMAZEM PARAIBA), LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA, FIDC NPL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS, CENTRALIZADORA DOS SERVIÇOS DOS BANCOS - SERASA, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CREDITO - SPC
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PARAÍBA Nº 17314-A), CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAUÍ Nº 9813), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330), WANESSA AUGUSTO BEZERRA(OAB/BAHIA Nº 30559), MARCOS BERNARDO RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 232533), LUCAS DOS SANTOS TAVARES(OAB/BAHIA Nº 33878), ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), FLAVIO RIBEIRO MIRANDA(OAB/BAHIA Nº 20658), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814), GUTEMBERG SILVA DOS SANTOS(OAB/BAHIA Nº 27204)
Intime-se a parte ré, através de seu advogado, para caso requeira o cumprimento de sentença, adeque-o ao prescrito no art. 4º, §1º, do Provimento Conjunto nº11 devidamente publicado no DJ nº8070, de 27 de setembro de 2016. Assim, deve o referido requerimento ser formulado através do PJE. Mantenha-se o feito disponível em cartório pelo prazo de 30 dias para que a parte possa proceder às cópias dos documentos que considerar essenciais. Após, arquivem-se os autos.

14.24. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015652-72.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARISTELA RODRIGUES COELHO VIEIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: SINDIVEST - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS DE TERESINA
Advogado(s): JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446)
Vistos. Considerando a ausência de bens de titularidade da parte executada bem como ausente manifestação de interesse no prosseguimento do feito pela parte exequente, proceda-se ao arquivamento do feito dando-se a devida baixa na distribuição. Cumpra-se.

14.25. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022200-11.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR-ADVOCACIA & CONSULTORIA
Advogado(s): FÁBIO AUGUSTO CUNHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3333), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768), LUCAS EMANUEL DE FREITAS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 12267)
Declarado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): KARINE NUNES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 9508), CRISTOVAO MELO DE ALENCAR MAIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12872), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Vistos. Considerando o certificado nos autos através da certidão acostada aos autos à fl. 309, proceda-se ao arquivamento do feito, dando-se a devida baixa na distribuição. Cumpra-se.

14.26. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010910-72.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCISCA MARIA ALVES CARNEIRO
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Requerido: BMC CREDICERTO PROM LTDA
Advogado(s): MARCIO RAFAEL GAZZINEO(OAB/CEARÁ Nº 23495), NELSON BRUNO DO REGO VALENÇA(OAB/CEARÁ Nº 15783), DANIEL CIDRÃO FROTA(OAB/CEARÁ Nº 19976)
Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para caso requeira o cumprimento de sentença, adeque-o ao prescrito no art. 4º, §1º, do Provimento Conjunto nº11 devidamente publicado no DJ nº8070, de 27 de setembro de 2016. Assim, deve o referido requerimento ser formulado através do PJE. Mantenha-se o feito disponível em cartório pelo prazo de 30 dias para que a parte possa proceder às cópias dos documentos que considerar essenciais. Após, arquivem-se os autos

14.27. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005154-72.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Réu: MARIA BENTA NUNES DE ALMEIDA
Advogado(s): WALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº)
Intime-se a parte autora, através de seu advogado, adequar seu pleito ao prescrito no art. 4º, §1º, do Provimento Conjunto nº11 devidamente publicado no DJ nº8070, de 27 de setembro de 2016. Assim, deve o referido requerimento ser formulado através do PJE. Mantenha-se o feito disponível em cartório pelo prazo de 30 dias para que a parte possa proceder às cópias dos documentos que considerar essenciais. Após, arquivem-se os autos.

14.28. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003017-30.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537)
Réu: CAIXA SEGUROS
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688), LUIZ EDUARDO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5930)
1. Proceda-se aos cálculos de eventuais custas judiciais remanescentes. 2. Intime-se a parte condenada em seu pagamento para recolher as custas no prazo de 10 (dez) dias. 3. Decorrido o prazo sem cumprimento, expeça-se certidão de não pagamento e arquive-se, devendo a certidão constar no relatório mensal enviado ao FERMOJUPI para fins de cobrança e/ou inscrição em dívida ativa. 4. Cumprida as diligências, arquivem-se os autos dando-se a devida baixa na distribuição.

14.29. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002251-25.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: VERA LUCIA DOS SANTOS
Advogado(s): WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3944)
Réu: PYROZZAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): MICHELANGELO ANTONI MAZARIN AGOSTINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 232673), ÂNGELA MIRANDA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9942)
Vistos. Considerando o teor da sentença primeva bem como o teor do acórdão proferido pela superior instância, determino o arquivamento deste feito, dando-se a devida baixa na distribuição. CUMPRA-SE.

14.30. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004485-43.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA
Advogado(s): JOAO CARLOS ALVES DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13638), FRANCISCO HUALISSON PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12126)
Réu: ROSANGELA ALVES SANTOS, BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para adequar o cumprimento de sentença ao prescrito no art. 4º, §1º, do Provimento Conjunto nº11 devidamente publicado no DJ nº8070, de 27 de setembro de 2016. Assim, deve o referido requerimento ser formulado através do PJE. Mantenha-se o feito disponível em cartório pelo prazo de 30 dias para que a parte possa proceder às cópias dos documentos que considerar essenciais. Após, arquivem-se os autos

14.31. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008268-87.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: ANTONIO DE ARAUJO CUNHA
Advogado(s): RICHARDSON RODRIGUES DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6163), JOESIA SAIBROSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5926)
Declarado: TELEMAR NORTE LESTE S.A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Vistos. ARQUIVEM-SE. Eventual requerimento para cumprimento da sentença deverá ser realizado pelo PJE. INTIMEM-SE.

14.32. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012463-18.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ALFA BEBIDAS E COMERCIO LTDA
Advogado(s): NATÁLIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 5302), RÁIZA LUÍZA MOTTA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6568), DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3552), BETANIA DE JESUS E SILVA ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4324),

LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4138)
Requerido: ATIVA PUBLICAÇOES VIRTUAIS LTDA ME, BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): CLEBER DA SILVA REIS(OAB/SÃO PAULO Nº 272262), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Vistos. Constam nos autos (fls.207) valor devido a título de custas finais. INTIME-SE o réu para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento. Decorrido o prazo sem manifestação, PROCEDA-SE À INCLUSÃO do seu nome na dívida ativa. Ato contínuo, ARQUIVEM-SE com a devida baixa.

14.33. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018372-36.2013.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Executado(a): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE PASSOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5020)
Vistos. Aguarde-se em Secretaria pelo prazo de 06(seis) meses. Decorrido o prazo sem manifestação do exequente, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE.

14.34. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019464-78.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONINHA MARTINS CUNHA
Advogado(s): KALIANI ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9731), MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
INTIME-SE a parte autora, por oficial de justiça, para manifestar interesse no feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, na forma do art. 485, §1, CPC.

14.35. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012390-07.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ DE SOUZA
Advogado(s): CICERO CORDEIRO FURTUNA(OAB/PIAUÍ Nº 9362)
Réu: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
Vistos. EXPEÇA-SE ALVARÁ JUDICIAL do valor depositado a título de honorários periciais em favor do réu, ARQUIVANDO-SE em seguida. INTIME-SE o réu para levantamento do valor.

14.36. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010750-08.2010.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: FEDERAÇAO DAS ENTIDADES COMUNITARIAS DO ESTADO DO PIAUI - FECEPI
Advogado(s): KARLA ANDREIA MAGALHAES TAJRA(OAB/PIAUÍ Nº 4436)
Requerido: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Advogado(s): BÁRBARA CAROLINE ARAÚJO GALVÃO GOMES (OAB/PERNAMBUCO Nº 43014), JAMILA ROCHA FERREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 260007)
Vistos. Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 15 (quinze) dias manifeste-se sobre o petitório de fls. 131-132 requerendo o que lhe entender de direito. Cumpra-se.

14.37. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020215-70.2012.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A
Advogado(s): ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB/SÃO PAULO Nº 244463), MONICA MARIA FRAZAO BRITO CERQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3610), LEONARDO CONTE AZEVEDO DE SOUZA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 31195)
Réu: FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO ESTADO DO PIAUÍ-FECEPI
Advogado(s): VITOR DE LIMA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 7065), KARLA ANDRÉA MAGALHÃES TAJRA(OAB/PIAUÍ Nº 4436)
Vistos. Considerando a certidão exarada nos autos à fl. 168, proceda-se ao arquivamento do feito, dando-se a devida baixa na distribuição. Cumpra-se.

14.38. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009256-69.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Réu: JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA
Advogado(s):
Defiro o prazo de 10 (dez) dias para pagamento das custas finais. Ausente pagamento, cumpra-se o despacho proferido à fl. 162 em sua integralidade. Cumpra-se.

14.39. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003218-70.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: GILVANA MENDES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA apresentada com a consequente EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas finais se existentes, deverão ser arcadas pela parte autora. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE.

14.40. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015756-88.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA ZELIA DOS SANTOS FERREIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Vistos. Trata-se de ação de cumprimento de sentença. No curso da demanda, sobreveio notícia de que a parte executada obteve a extinção da dívida. Assim, em razão da extinção da dívida por qualquer outro meio, JULGO EXTINTA a execução em trâmite, com fundamento no art.924, III do CPC. Em atenção ao princípio da causalidade, caberá ao executado arcar com as custas e despesas processuais se existentes. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se e intime-se.

14.41. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009134-27.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: JUDITH ALVES DE CARVALHO MOURA
Advogado(s):
Vistos. 1. Proceda-se aos cálculos de eventuais custas judiciais remanescentes. 2. Intime-se o autor, por carta com aviso de recebimento, para recolher as custas no prazo de 10 (dez) dias. 3. Decorrido o prazo sem cumprimento, expeça-se certidão de não pagamento e arquive-se, devendo a certidão constar no relatório mensal enviado ao FERMOJUPI para fins de cobrança e/ou inscrição em dívida ativa. 4. ARQUIVEM-SE.

14.42. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023327-47.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAFAEL BRUNO DA SILVA PASSOS
Advogado(s): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042)
Réu: EXTRA.COM.BR - NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRONICO, LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA, CELL LOGICO
Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PERNAMBUCO Nº 21714), CALOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS(OAB/MINAS GERAIS Nº 63513)
Vistos. INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre a impugnação no prazo de 15(quinze) dias

14.43. DECISÃO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016911-58.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROSINA ALIMENTOS LTDA
Advogado(s): ANGELO MORENO PERAZZONE(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 66959), HOMERO BELLINI JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 24304)
Réu: CELTA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s):
Por todo o acima exposto e afim de regularizar o trâmite processual neste feito, em atendimento ao princípio do devido processo legal e com o fito também de evitar o cerceamento de defesa da parte ré, com fulcro no art.282 do CPC, DECLARO A NULIDADE da SENTENÇA, bem como, de todos os atos realizados após a mesma, uma vez que a citação da ré não fora realizada de maneira válida e regular. Resta, assim, desconstituído o título judicial, não podendo mais prosseguir o cumprimento de sentença. Intime-se a parte autora, para ciência desta decisão e, para, no prazo de 5(cinco) dias, indicar endereço para que seja determinada a citação da empresa ré, devendo proceder às diligências necessárias a localização da mesma. Somente após comprovar que esgotou todos os meios a sua disposição para localização da parte ré, poderá a autora requerer intervenção do Judiciário nesse sentido. Certifique-se eventual existência de Cumprimento de Sentença junto ao PJe e, caso positivo, proceda à juntada desta decisão no respectivo processo eletrônico. Intime-se. Cumpra-se.

14.44. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026847-83.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANTONIO WELLIGTON AGUIAR PRADO, JURANDIR BORGES DE SOUSA, LUZIA DO ROSARIO PEREIRA DE SOUSA, MARIA DAS DORES ABREU CARDOSO RIBEIRO, MARIA DAS GRAÇAS DOS REIS ANDRADE, MARIA DE FATIMA DA SILVA, MARIA FRANCISCA SOARES DIAS, MATILDE MARIA GONCALVES DE FARIAS SOUSA, ONOFRE BISPO DE SOUSA, RAIMUNDA XAVIER DA SILVA DIAS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MARIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/SANTA CATARINA Nº 7701)
Requerido: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogado(s): EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 28240)
DA PROVA PERICIAL a. Tendo em vista a necessidade de prova pericial, NOMEIO LEANDRO DOS REIS LOPES, com endereço na Rua das Tulipas, 47, apt 1603, Jóquei, telefone (86-99406-7565), Teresina-PI, com endereço eletrônico leandrolopes.lrl@gmail.com, para atuar como perito na presente demanda. b. Oficie-se o perito ora nomeado a fim de que diga em juízo se aceita o encargo e, em caso positivo, que faça proposta de remuneração do trabalho, ficando este magistrado à disposição para eventuais esclarecimentos. c. Intimem-se as partes para no

prazo de 15 (quinze) dias agir em conformidade com o art. 465, §1, CPC. d. Ciente da nomeação, o perito apresentará em 5 (cinco) dias: I - proposta de honorários; II - currículo, com comprovação de especialização; III - contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais. e. Intimem-se as partes da proposta de honorários para, querendo, manifestar-se no prazo comum de 5 (cinco) dias. f. Ato contínuo, intimem-se as partes para que procedam, em partes iguais, ao depósito judicial do valor fixado pelo perito em igual prazo, na forma do art.82, CPC. g. O laudo pericial deverá ser elaborado no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 473, CPC. h. Após a apresentação do laudo, intimem-se as partes para se manifestarem sobre a perícia no prazo comum de 15 (quinze) dias, na forma do art. 477, §1, CPC. INTIMEM-SE. NOTIFIQUE-SE O PERITO. PROCEDA-SE À MIGRAÇÃO DO PROCESSO PARA O PJE.

14.45. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023293-33.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10922), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: HUMBERTO ELMER ARAUJO SILVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Vistos. INTIME-SE o autor para, no prazo de 05(cinco) dias, indicar novo endereço para cumprimento da liminar. PROCEDA-SE À MIGRAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO PARA O PJE.

14.46. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005322-11.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FEDERAÇAO DAS ENTIDADES COMUNITARIAS DO ESTADO DO PIAUI - FECEPI
Advogado(s): KARLA ANDREIA MAGALHAES TAJRA(OAB/PIAUÍ Nº 4436)
Executado(a): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Advogado(s):
Vistos. Como determinado pelo TJ/PI deve a parte exequente habilitar seus créditos no processo falimentar cujo juízo é na comarca de São Paulo-SP. PROCEDA-SE ao arquivamento deste feito, dando-se a devida baixa na distribuição. CUMPRA-SE.

14.47. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021979-62.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: M. X. F. LEAL ME, J. G. NUNES ME
Advogado(s): ARTHUR CARVALHO MOURA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 17614), ANNE KATHARINE DE ARAUJO COSTA B. DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4656)
Requerido: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
Vistos. Intime-se a parte executada na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 15 (quinze) dias manifeste-se sobre o teor do petitório eletrônico acostado nos autos à fl. 239. Passado tal prazo com ou sem manifestação, à conclusão para deliberação. CUMPRA-SE.

14.48. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017666-24.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: BRUNA KATIANE DA SILVA
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 52600)
Requerido: BANCO FIAT S.A
Advogado(s):
Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Custas finais se existentes, deverão ser arcadas pela parte autora. Honorários na forma acordada pelas partes. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C

14.49. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016896-60.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: NORMA LUCIA SILVA RIBEIRO LAGOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: B.V.FINANCEIRA S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Vistos. INTIME-SE o executado para, no prazo de 05(cinco) dias, esclarecer o seu pedido, bem como para comprovar eventual saldo em seu favor.

14.50. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004536-93.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE WILLIAMS BRANDAO DE MORAIS
Advogado(s): JOSÉ RENATO LAGES GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6119)
Réu: JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA, FIAT AUTOMOVEIS S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480), ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443)
Ante o exposto, com fulcro no art. 487, III, b, CPC, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes (autor e FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA), para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, declarando, pois, resolvida a lide. Custas Judiciais finais pelos réus. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.51. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016520-40.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MAURILIO BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): MIGUEL REIS MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 10627), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Vistos. Trata-se de Cumprimento de Sentença em que a parte executada depositou integralmente o valor exequendo. Nesse sentido, DECLARO EXTINTA a presente execução, na forma do art. 513 c/c art. 924,II, CPC. EXPEÇA-SE ALVARÁ JUDICIAL nos seguintes termos: Alvará de R$ 14.824,64 (quatorze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) em nome do autor e o remanescente em favor do Fundo de modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Piauí, na forma determinada na sentença. Incabível o pleito para levantamento de valores por advogado que não atuou no processo de conhecimento. INTIMEM-SE. Arquivem-se

14.52. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026733-08.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BALTAZAR MELO SOBRINHO, ELZA GONDIM MACHADO, DEDILA GOMES DE JESUS SILVA, FRANCISCA CARDOSO FILHA, ANTONIO CARDOSO NETO, LUIZ CARLOS CUNHA, ELZELDINA MOUTA DE CARVALHO, MARIA ZENAIDE CARVALHO LUSTOSA, LUZIA LOPES LEAO
Advogado(s): JEAN CARLOS STORER(OAB/PARANÁ Nº 22400), JULIANA REGO FRANCO(OAB/CEARÁ Nº 19367), FERNANDO DE BARROS CORREIA(OAB/PERNAMBUCO Nº 11492)
Executado(a): BANCO ABC BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Vistos. EXPEÇA-SE ALVARÁ JUDICIAL EM FAVOR DO RÉU de eventuais valores depositados a maior. INTIME-SE o réu para, no prazo de 05(cinco) dias, recolher as custas judiciais finais. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se certidão de não pagamento em desfavor da parte ré e ARQUIVE-SE, devendo a certidão constar no relatório mensal enviado ao FERMOJUPI para fins de cobrança e/ou inscrição em dívida ativa. INTIMEM-SE.

14.53. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003358-46.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Requerido: FRANCINER DE SOUZA SANTOS
Advogado(s): RAFAEL MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 10572)
Vistos. Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 15 (quinze) dias informe em juízo que valor pretende receber mediante alvará uma vez que o único valor bloqueado através do sistema bacenjud, fl. 116, já foi liberado através do alvará acostado aos autos à fl. 118. CUMPRA-SE

14.54. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013687-78.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: AURED DE FREITAS COSTA RODRIGUES, MARIA DO SOCORRO COSTA MOURÃO RODRIGUES
Advogado(s): ROANE MELO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12752), ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 10531)
Réu: SPE MALLORCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, DECTA ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902), JANIO DE BRITO FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 2902), DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5005)
Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

14.55. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001599-47.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036)
Requerido: JOVINA DAMASCENO SANTOS
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Vistos. INTIME-SE o autor, por advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar interesse no feito. Ato contínuo, transcorrendo o prazo sem manifestação, intime-se por carta com aviso de recebimento, para, em igual prazo, promover as diligências que lhe incumbir, sob pena de extinção do processo, na forma do art. 485, §1, CPC.

14.56. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013784-54.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MIKAELLA SILVA PRADO DA SILVEIRA, MONIK BIANCA DA SILVA MIRANDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: C&A MODAS LTDA
Advogado(s): ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 7660-A), CLAUDIO TADEU FONSECA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 3116), RODRIGO MOURAO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 12089), LARISSA SOUZA MATIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6084), ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 4874)
Vistos. ARQUIVEM-SE. Eventuais petições deverão ser protocoladas no cumprimento de sentença que tramita pelo PJE, sob o nº 0804659-48.2019.8.18.0140. INTIMEM-SE.

14.57. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002847-09.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A
Advogado(s): EDINEIA SANTOS DIAS(OAB/SÃO PAULO Nº 197358)
Executado(a): SAPUCAIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Advogado(s):
Vistos. A parte ré foi intimada para recolher as custas processuais finais. No entanto, o Aviso de Recebimento retornou com motivo MUDOU-SE. É dever da parte informar o endereço onde receberá as intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação, na forma do art. 77,V, CPC. No caso em apreço, a tentativa de intimação foi realizada no endereço constante dos autos, razão pela que será considerada válida, na forma do art. 274, parágrafo único, CPC. Dessa forma, em atenção ao princípio segundo o qual o juiz deve sempre velar pelo fiel recolhimento de tributos, determino que seja oficiado ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Tributária Estadual, a fim de que a parte devedora seja inscrita em dívida ativa estadual, pela falta de pagamento de custas judiciais devidas ao TJPI, haja vista ser uma modalidade de tributo (taxa). Como atualmente as custas judiciais são recolhidas para fundo próprio, encaminhe-se idêntica informação ao Exmo. Gestor do FERMOJUPI, para os devidos fins de direito. Encaminhe-se com os ofícios a qualificação completa do devedor, com cópia da sentença e da certidão de trânsito em julgado. Ato contínuo, ARQUIVEM-SE COM A DEVIDA BAIXA.

14.58. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013977-98.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LIZETE FARIAS DO NASCIMENTO, LUCINEIDE CAVALCANTE DE SOUSA, MARILENE EVANGELISTA DE SOUSA, MARIA FRANCISCA BRITO DE SOUSA, MARIA HELENA COSTA DA SILVA, MARIA JOSE AUGUSTA DE OLIVEIRA MACHADO, MAMÉDIO SOARES DE MESQUITA, MARIA DA CONCEICAO ALVES DA CUNHA, MARIA DE JESUS DE SOUSA MORAIS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MARIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/SANTA CATARINA Nº 7701)
Réu: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): ROMULO DOS SANTOS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8257), ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS(OAB/SÃO PAULO Nº 27215), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713), EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 28240)
Vistos. Considerando a decisão proferida pelo Des. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO nos autos de agravo de instrumento nº 0700966-80.2019.8.18.0000, REMETAM-SE integralmente os autos à Justiça Federal. CUMPRA-SE

14.59. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022969-77.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: THIAGO DE SOUSA LUCENA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034), BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA(OAB/PARÁ Nº 8770), LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
Vistos. Trata-se de Cumprimento de Sentença em que a parte executada depositou integralmente o valor exequendo, conforme comprovante acostado no 0022969-77.2015.8.18.0140.5008. Nesse sentido, DECLARO EXTINTA a presente execução, na forma do art. 513 c/c art. 924,II, CPC. EXPEÇA-SE ALVARÁ JUDICIAL em favor da parte exequente. INTIMEM-SE. Arquivem-se

14.60. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021701-27.2011.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: CATARINA NOGUEIRA DE VASCONCELOS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), BARBARA FERNANDA BARBOSA OSTERNO RIBEIRO DE NORONHA(OAB/PIAUÍ Nº 13226)
Requerido: REMAZA NOVATERRA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Vistos. INTIME-SE a parte autora, por oficial de justiça, para, no prazo de 05(cinco) dias, informar se ainda há saldo a receber. Decorrido o prazo sem manifestação, ARQUIVEM-SE.

14.61. DECISÃO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015252-19.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANDRÉ LUIS SILVA HOLANDA, DÁRIO CASTELO BRANCO SANTANA, DOMINGOS RAMOS COELHO DE SA, EDILSON GOMES DA SILVA, EDNALDA GOMES XAVIER, RAIMUNDO LUIZ CHAVES RODRIGUES, SILVIA JAKELINE OLIVEIRA, VANIA NUNES DE OLIVEIRA, VANUSA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Réu: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s): ROMULO DOS SANTOS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8257), RENATO CAVALCANTE DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3264), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
Nesse sentido, DEFIRO o pleito da CEF e assim, como há interesse de empresa pública federal, há de se aplicar a regra constante do art. 109, I, CF, sendo, uma vez que este Juízo Estadual é incompetente para processar e julgar esta demanda. Dessa forma, reconheço de ofício a incompetência deste juízo para o processamento desta demanda com relação ao autor ANDRÉ LUIS SILVA HOLANDA, nos termos do art. 64, §1, CPC. Publique-se. INTIME-SE. Decorrido o prazo recursal, proceda-se à extração de cópia do processo, remetendo-as a uma das VARAS FEDERAIS DA COMARCA DE TERESINA-PI para os devidos fins. Proceda-se à MIGRAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO PARA O PJE, vindo-me conclusos em seguida.

14.62. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024436-96.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARCOS VINICIUS BATISTA SILVA

Advogado(s): ISAAC DIEGO MELO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9073)
Réu: KV INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Advogado(s): RICARDO LIMA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3296), TARSO NETO DE CARVALHO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11833)
Vistos. Expeça-se certidão de não pagamento em desfavor da parte ré e ARQUIVE-SE, devendo a certidão constar no relatório mensal enviado ao FERMOJUPI para fins de cobrança e/ou inscrição em dívida ativa.

14.63. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013008-20.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Réu: FORMOSA AGROPECUARIA S.A, CLAUDIO CARDOSO DE MATOS, CLECIO AGOSTINHO BENEDUZI, OLIRIO TEODORO DA FONSECA
Advogado(s): JAIVAN CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10935), PIO CERVO(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 4969)
Vistos. INTIME-SE o autor, por advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar interesse no feito. Ato contínuo, transcorrendo o prazo sem manifestação, intime-se por carta com aviso de recebimento, para, em igual prazo, promover as diligências que lhe incumbir, sob pena de extinção do processo, na forma do art. 485, §1, CPC.

14.64. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001891-27.2015.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse
Requerente: FRANCINILDA LOPES DE SOUSA
Advogado(s): FELIPE MONTEIRO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8346), JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902)
Requerido: MARCUS CEZAR DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s):
Vistos. Expeça-se certidão de não pagamento em desfavor da parte ré e ARQUIVE-SE, devendo a certidão constar no relatório mensal enviado ao FERMOJUPI para fins de cobrança e/ou inscrição em dívida ativa.

14.65. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006883-02.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EDER CLAUDINO GONCALVES
Advogado(s): ROBERTO OLIVEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12068), EDER CLAUDINO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2382), JULIANA OLIVEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11470)
Réu: ALESSANDRO DA CUNHA SOBRINHO
Advogado(s):
Vistos. Expeça-se certidão de não pagamento em desfavor da parte ré e ARQUIVE-SE, devendo a certidão constar no relatório mensal enviado ao FERMOJUPI para fins de cobrança e/ou inscrição em dívida ativa

14.66. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004184-72.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: LAERCIO RIBEIRO SOARES DA COSTA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Vistos. Intime-se a parte autora, por oficial de justiça, para promover as diligências que lhe incumbir, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, na forma do art. 485, §1, CPC.

14.67. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013413-56.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: TOP LINE TÁXI AÉREO LTDA
Advogado(s): MARCELO JAMES ALVES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 5121), BRUCE DIAS DE SÁ LIMA CORDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 7344), LARA MARIA MACHADO MARTINS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7164), RITA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5707-B), CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7075), IVILLA BARBOSA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8836), DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 7303)
Réu: RMN ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s):
Vistos. Expeça-se certidão de não pagamento em desfavor da parte ré e ARQUIVE-SE, devendo a certidão constar no relatório mensal enviado ao FERMOJUPI para fins de cobrança e/ou inscrição em dívida ativa.

14.68. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012242-25.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: HUMBERLINA SOARES DE MORAIS NETA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: IMOBILIARIA ROCHA,ROCHA & CIA LTDA, DEYLIANE SILVA LEAO, NPJ CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s): PEDRO AMERICO LIMA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11601), AMANDA COELHO COUTO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 7008-B), MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874), PAULO VICTOR MOREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12679), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Vistos. EXPEÇA-SE ALVARÁ JUDICIAL do valor depositado às fls.225 em favor da parte autora. Concedo o direito da autora em receber o documento de fls. 161, devendo a Secretaria certificar nos autos. Para fins de recebimento da audiência de instrução, a parte deverá trazer um dvd nesta Secretaria para fins de gravação. INTIME-SE. ARQUIVEM-SE.

14.69. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028993-58.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ESPÓLIO DE JAYME FORTES CASTELO BRANCO NETO
Advogado(s): MARINA NUNES MENDES DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 9601), IGOR MENELAU LINS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10120)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Vistos. Trata-se de ação ordinária julgada improcedente em que houve a manutenção dos seus termos pelos órgãos superiores. Portanto, incabível a designação de audiência de conciliação quando o feito se encontra com sentença transitada em julgado. Proceda-se aos cálculos de eventuais custas judiciais remanescentes. Intime-se o autor, por advogado, para recolher as custas no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo sem cumprimento, Expeça-se certidão de não pagamento e ARQUIVE-SE, devendo a certidão constar no relatório mensal enviado ao FERMOJUPI para fins de cobrança e/ou inscrição em dívida ativa.

14.70. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027360-17.2011.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABÍOLA BORGES DE MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 16659)
Requerido: ARNOLDO PINHEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Vistos. Intime-se a parte exequente para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente nos autos a estimativa do valor do bem na forma do art. 809,§2º do CPC. Cumpra-se.

14.71. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024860-70.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RICARDO QUEIROZ DOS SANTOS
Advogado(s): PABLO ROMERO DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4878)
Réu: DECTA ENGENHARIA LTDA, BANCO BRADESCO - S.A, BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s): SANDRA KHAFIF DAYAN(OAB/SÃO PAULO Nº 131646), JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
Defiro o pleiteado pela parte exequente através do petitório de número 0024860-70.2014.8.18.0140.5011. Expeça-se alvará em favor da parte exequente do valor já depositado nos autos pela parte executada. Expeça-se ofício ao 2º Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas- 3ª Circunscrição (Cartório Naila Bucar) a fim de que proceda ao cancelamento da referida hipoteca incidente sobre o imóvel objeto da lide bem como eventuais bloqueios do aludido imóvel. CUMPRA-SE imediatamente.

14.72. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024785-70.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO BRASIL S/A - AG JOQUEI
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 144852), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
Requerido: PAPAENTULHO LTDA
Advogado(s): MARCÍLIO RIBEIRO DE MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 2457)
Vistos. Defiro pleito retro. Desentranhem-se as vias originais dos documentos pleiteados pela requerente, devendo serem acostadas cópias com o fito de histórico processual. Após, proceda-se ao arquivamento do feito, dando-se a devida baixa na distribuição. Cumpra-se

14.73. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001707-03.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARCOS PAULO FREITAS DE OLIVEIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 17270)
Vistos. Trata-se de Cumprimento de Sentença em que a parte executada depositou integralmente o valor exequendo. Nesse sentido, DECLARO EXTINTA a presente execução, na forma do art. 513 c/c art. 924,II, CPC. EXPEÇA-SE ALVARÁ JUDICIAL na forma requerida pelo exequente através do petitório de ID nº 0001707-03.2017.8.18.0140.5010. INTIMEM-SE. Arquivem-se.

14.74. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002046-59.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA JACELENE DE ARÚJO GOMES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: SERASA S.A
Advogado(s): JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(OAB/PERNAMBUCO Nº 7489)
Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

14.75. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005256-60.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: KARLA BRITO DOS SANTOS

Advogado(s): ANA KEULY LUZ BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7309-B)
Réu: BANCO SANTANDER (AYMORÉ FINANCIAMENTOS) S/A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

14.76. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017325-90.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DARLENE CAMPOES DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
INTIME-SE, a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre o Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0017325-90.2014.8.18.0140.5002, datado de 02/03/2020.

14.77. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001766-20.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOAO PAULO DE ARAUJO MARTINS, VENICIUS FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540), FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12973), MARIA LILIANE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13848), DIEGO MAYRON MENDES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12844)
SENTENÇA
E M E N T A
Penal e processual penal. Denúncia. Roubo majorado. Autoria e materialidade do roubo comprovada. Majorante do concurso de pessoas configurado. Procedência. Acolhe-se a ação penal que configurou a prática de roubo majorado pelo concurso de pessoas. Regime semiaberto que se estabelece. Direito de recorrer em liberdade concedido, a teor do disposto no § 1º, do art. 387 do CPP.
(...) Ex positis, julgo PROCEDENTE a acusação para CONDENAR os réus JOÃO PAULO DE ARAUJO MARTINS e VENÍCIUS FERNADES DA SILVA, retro qualificado, como incurso nas penas do crime previsto no art. 157, § 2º, II, do CP.

14.78. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028007-41.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SILVA E BARROS LTDA - STRADA, PRIMAVERA SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA - EPP, J.J. E SILVA - EPP SHALOM TURISMO, T.Y. JERONIMO E SILVA EPP - T. Y. LOCAÇOES, JOSE WILSON GERONIMO E SILVA EPP, PEREIRA E LIMA TURISMO LTDA EPP -WW TURISMO E LOCAÇOES, JERONIMO E NUNES LTDA-CANAA TURISMO, NILTON TURISMO LTDA EPP - BRASIL TURISMO, SAVIO STEFANIO LIMA VERDE E SILVA ME -EXPRESSO SHAMA
Advogado(s): HILBERTHO LUÍS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 12 de março de 2020
EMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA
Servidor Designado - 1301446

14.79. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012440-43.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ALBERTINA DA SILVA ANDRADE, ANTONIA ARAUJO E SILVA, ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA, FABIANA RIBEIRO DE ABREU, FRANCISCA DAS CHAGAS MORAES REGO, FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA SOUSA, FRANCISCA GUIOMAR SAMPAIO VIEIRA, FRANCISCA MARTINS DA SILVA MOREIRA, FRANCISCA MIRTES RIBEIRO DE SOUSA, IRACI RODRIGUES DA SILVA ARAUJO, JOAQUINA DE JESUS IBIAPINA, MARIA DA PENHA DE MOURA, MARIA DE LOURDES TORRES DA COSTA, MARIA DO CARMO MOURA DE OLIVEIRA, MARIA DESTERRO PORTELA SILVA, MARIA DO SOCORRO IBIAPINA SILVA, NOEMIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, SILVANA MARIA PAZ DE BARROS, TERESINHA DE JESUS NEVES DE DEUS SILVA, ZILDETE DE OLIVEIRA FERREIRA, ANA ROSA SANTIAGO SILVA, CARMELITA RODRIGUES DE RESENDE SILVA, ELIETE INACIO DE MORAES MENDES, MARIA CESARIA RODRIGUES DE SOUSA, MARIA DO SOCORRO ALEIXO PAZ, MARIA DO SOCORRO SANTOS CARVALHO, REGINA MARIA NEVES PAULINO RODRIGUES, ROSA GOMES DE OLIVEIRA, FRANCISCA TERESA CHAVES CARVALHO, JANAINA GOMES DO NASCIMENTO, JOSIMAR ALVES DA SILVA, MARCILIA PERES DE OLIVEIRA, MARIA ELIZABETE GOMES DA SILVA, CARLA ANDREA ANDRADE
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (SECRETARIA E SAUDE DO ESTADO DO PIAUI)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 12 de março de 2020
EMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA
Servidor Designado - 1301446

14.80. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023437-41.2015.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: JULIMAR GOMES CAMINHA
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1094)
Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DETRAN/PI
Advogado(s): FRANCISCO JESUS VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2051)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 12 de março de 2020
EMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA
Servidor Designado - 1301446

14.81. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014862-64.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JULIMAR GOMES CAMINHA
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 1094)
Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 12 de março de 2020
EMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA
Servidor Designado - 1301446

14.82. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020278-03.2009.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN
Advogado(s): FRANCISCO JESUS VIEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2051)
Embargado: JULIMAR GOMES CAMINHA
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1094)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 12 de março de 2020
EMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA
Servidor Designado - 1301446

14.83. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006742-32.2003.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: EMANOEL NAZARENO DE OLIVEIRA SINIMBU, JOSE LUIZ MACHADO, FRANCISCO ELERY DO NASCIMENTO, JOSE DE OLIVEIRA FILHO, RAIMUNDO MARLIO FERNANDES, FRANCISCO NILTON DA ROCHA, EDSON FALCAO LIMA
Advogado(s): LUCAS DE ALMENDRA FREITAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8242), ALCIDES DE SOUSA COELHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2640)
Impetrado: EMATER/PI - INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 12 de março de 2020
EMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA
Servidor Designado - 1301446

14.84. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025417-91.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIS CLAUDIO DE SOUZA PACHECO, FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE OLIVEIRA, WADSON DE OLIVEIRA CARVALHO, A B DA CRUZ FILHO, JOAO BATISTA ARAUJO SALES, ANTÔNIO FAUSTINO DE OLIVEIRA NETO, ANDERSON DA SILVA SALES, JULIO DE SOUSA MENESES NETO
Advogado(s): ANTONIO ALBERTO NUNES DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 1637)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 12 de março de 2020
EMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA
Servidor Designado - 1301446

14.85. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011296-63.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: CM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): LUANA MARIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 25501), DAVID FERNANDES DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 15459)
Impetrado: DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 12 de março de 2020
EMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA
Servidor Designado - 1301446

14.86. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001320-95.2011.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: LIONS CLUBE TERESINA CIDADE VERDE
Advogado(s): LEONEL LUZ LEAO(OAB/PIAUÍ Nº 6456)
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 12 de março de 2020
EMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA
Servidor Designado - 1301446

14.87. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002221-63.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s): LUCIA MARIA CHAVES DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 1324)
Réu: LIONS CLUBE CIDADE VERDE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 12 de março de 2020
EMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA
Servidor Designado - 1301446

14.88. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008061-20.2012.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: LIONS CLUBE TERESINA CIDADE VERDE
Advogado(s): LEONEL LUZ LEAO(OAB/PIAUÍ Nº 6456)
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 12 de março de 2020
EMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA
Servidor Designado - 1301446

14.89. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014808-44.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DARYANNE LUSTOSA DA SILVA
Advogado(s): ULISSES BRASIL LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 1630)
Réu: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA, HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - H. U. T
Advogado(s):
INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO TOME CONHECIMENTO DO ACORDÃO, REQUERENDO O QUE FOR NECESSÁRIO NO PRAZO LEGAL.

14.90. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000531-09.2005.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: SPIC - SOCIEDADE DE PROJETOS, INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): CARLOS YURY ARAUJO DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 3559)
Impetrado: PRESIDENTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ-CEPISA
Advogado(s): CARLOS YURY ARAUJO DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 3559)
Intime-se a parte autor para tomar conhecimento do acordão, em virtude do retorno dos autos a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

14.91. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009067-33.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANTONIO FRANCISCO LEMOS
Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3849), CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3849)
Requerido: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 3323), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte requerida para se manifestar, no prazo de 15 (cinco) dias, sobre Recurso de Apelação interposto, apresentando contrarrazões.

14.92. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006512-43.2010.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: DAURA E SILVA AZEVEDO, ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, MARIA DE NASARE MENDES E SILVA, MARIA DE FATIMA E SILVA ROCHA
Advogado(s): EDSON VIEIRA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3285)
Inventariado: ELDA MENDES DOS SANTOS E SILVA-FALECIDA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
A advogada HERCYLITHE PALOMMA HELYSAROMMA ROSSA, OAB/PI 11.085, para no prazo de lei, cumprir o despacho de fls. 129, referente ao esclarecimento sobre a propriedade dos bens arrolados as fls. 80/81, dos autos.
TERESINA, 13 de março de 2020

FRANCISCO JOSÉ VILARINHO
Analista Judicial - 1026909

14.93. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005010-64.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: VERA LUCIA RAMOS DO NASCIMENTO, MARIA APARECIDA RAMOS NASCIMENTO, FLORIANO RAMOS NASCIMENTO, HAMILTON NASCIMENTO FILHO, ANA MARIA RAMOS NASCIMENTO, ADILSON RAMOS NASCIMENTO, LUCIANA RAMOS NASCIMENTO, MARCELINO RAMOS NASCIMENTO, HAMILTON NASCIMENTO (ESPÓLIO)
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Aos advogados MARCELINO RAMOS NASCIMENTO e MAURO SERGIO VASCONCELOISS MACHADO, para cumprir o despacho de fl. 87, dos autos, no tocante a parte a seguir transcrito: "Considerando o teor do despacho de fl. 82 e certidão de fl. 86, concedo aos requerentes, via seus advogados, o prazo de 05 (cinco) dias, para adequar o valor da causa aos moldes exigidos no artigo 292 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da inicial."
TERESINA, 13 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ VILARINHO
Analista Judicial - 1026909

14.94. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0005050-80.2012.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: MARIA DAS GRAÇAS ALCANTARA, MANOEL AGUIDO DE ALCANTARA, MARIA CLEIA ALCANTARA DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS ALCANTARA CRAVEIRO, MARIA DE JESUS ALCANTARA BARROS, CLEONICE ALCANTARA ALVES, MARIA DO SOCORRO DE ALCANTARA, PEDRO ALCANTARA FILHO, MARIA WANILDA DE ALCANTARA TEIXEIRA, RAIMUNDO NONATO DE ALCANTARA
Advogado(s): NAZARENO DE CASTRO ASSIS (OAB/PIAUÍ Nº 2064)
Arrolado: PEDRO AGUIDO DE ALCANTARA, MARIA SIMAO DE SOUSA(FALECIDA)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Conforme dispõe o §1º do Art. 485, proceda-se a intimação pessoal do autor para dar andamento ao feito em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.

14.95. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012531-75.2004.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: BARBARA MARIA MARTINS MACEDO MENDES-MENOR
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: HENRIQUE DOUGLAS MACEDO MENDES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos a(o) parte Defensoria Pública para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.
TERESINA, 13 de março de 2020

14.96. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020563-30.2008.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS NETO
Advogado(s): EDMUNDO BELLO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1584)
Requerido: ROGERIO CAMARAO CHAGAS, ADRIANA CAMARAO CHAGAS, GISELA CAMARAO CHAGAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 13 de março de 2020

14.97. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0006432-64.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: JOAO DE DEUS DOS SANTOS
Advogado(s): ANA CAROLINA SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 18243)
ATO ORDINATÓRIO: Foi designado o dia 18/03/2020 às 8 horas para o sorteio dos jurados que atuarão na 4ª Reunião Periódica do 2º Tribunal Popular do Júri para o mês demarço de 2020, na sala de audiências da 2ª Vara do Júri 5º andar.
Outrossim, para comparecer à Sessão de Julgamento dia 06/04/2020 às 08 horas, Plenário do Tribunal do Júri 5º andar, Eu, Claudia Regina Silva

dos Santos, Analista Judiciário da 2ª Vara do Júri digitei

14.98. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0006432-64.2019.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: JOAO DE DEUS DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu JOAO DE DEUS DOS SANTOS, brasileiro, filho de Antonia Araújo dos Santos, residenet na Rua Colombo 3062, Vila Concórdia nesta capital, para comparecer, acompanhado de advogado, à Sessão de Julgamento do Proc. nº 0006432-64.2019.8.18.0140, designada para o dia 06 de 04 de 2020, às 08 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 12 de março de 2020 (12/03/2020). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei,.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

14.99. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0016120-55.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s): ADELIA MARCYA DE BARROS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12054), JAKELINE MARIA DE CARVALHO SANTANA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9723)
Réu: MOACI MOURA DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965)
SENTENÇA: Tratam-se de Embargos de Declaração interpostos pelo sentenciado no qual alega a existência de contradição na sentença ora prolatada, no ponto concernente à regra prevista no Art. 70 do Código penal. Aduz que a sentença reconheceu a prática de 03 (três) infrações penais, sendo, contudo, aplicada a fração de exasperação no patamar de 1/4, quando o correto seria 1/5. Intimado a se manifestar, o Ministério Público pugnou pelo improvimento do recurso, argumentando pela inexistência de contradição, mas simples valoração do Magistrado conforme seu livre convencimento motivado. É o relatório. DECIDO. Os Embargos Declaratórios encontram previsão nos Art. 382, 619 e 620 do Código de Processo Penal, Art. 382. Qualquer das partes poderá, no prazo de 2 (dois) dias, pedir ao juiz que declare a sentença, sempre que nela houver obscuridade, ambigüidade, contradição ou omissão. Art. 619. Aos acórdãos proferidos pelos Tribunais de Apelação, câmaras ou turmas, poderão ser opostos embargos de declaração, no prazo de dois dias contados da sua publicação, quando houver na sentença ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão. Art. 620. Os embargos de declaração serão deduzidos em requerimento de que constem os pontos em que o acórdão é ambíguo, obscuro, contraditório ou omisso. Nas lições de Norberto Cláudio Pâncaro Avena, Processo Penal/ 9ª. Ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, Definem-se como instrumento facultado às partes visando à integração (não substituição) de decisões judiciais, sejam estas acórdão, sentenças ou decisões interlocutórias. Os vícios que ensejam seu ingresso são aqueles listados em lei. Consistem em: Ambiguidade (...); Obscuridade (...); Omissão (...). Pág. 1262. (grifo meu). Tanto os embargos declaratórios previstos no art. 382 do CPP quanto aqueles contemplados no art. 619 do mesmo diploma devem ser opostos em dois dias, contados da intimação da sentença ou publicação do acórdão embargado. Devem ser deduzidos por petição já acompanhada das respectivas razões, não se admitindo o termo. Pág. 1263. No âmbito dos Tribunais Superiores, tem-se entendido possível conferir efeitos infringentes a embargos declaratórios, condicionando-se esta possibilidade à existência de erro grave na interpretação dos fatos, atos ou provas por ocasião do julgamento da ação penal ou do recurso. Pág. 1264. In casu, assisteste razão ao Ministério Público. Assim restou consignado no dispositivo da sentença, quando da aplicação da regra do concurso formal de crimes, prevista no Art. 70 do Código Penal, In casu, incide as regras previstas no Art. 70, do CP, tendo em vista a existência de uma única ação resultando na prática de 03 (três) delitos, devendo a pena do crime mais grave ser aumentada de 1/4, em virtude do número de crimes praticados, razão pela qual passo a dosar a pena do homicídio simples consumado em 14 anos de reclusão. O busílis da questão é eminentemente processual. Dispõe o Art. 70 do Código penal que, se da prática de uma só ação resulta dois ou mais crimes, aplica-se a pena do crime mais grave aumentada de um sexto até metade Art. 70, do CP - Quando o agente, mediante uma só ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não, aplica-se-lhe a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de um sexto até metade. As penas aplicam-se, entretanto, cumulativamente, se a ação ou omissão é dolosa e os crimes concorrentes resultam de desígnios autônomos, consoante o disposto no artigo anterior. Veja que a lei não estabelece um ponto de exasperação matemático, certo. Estabelece um patamar, variando de um sexto até metade. A jurisprudência assenta que o aumento deve espelhar o número de infrações praticadas. Como dito, trata-se de entendimento, não de imposição. Veja portanto, que o intuito da defesa é convencer o magistrado a aplicar o patamar de 1/5, com supedâneo em entendimento jurisprudencial. Não há, portanto, contradição interna no julgamento proferido, constante da sentença acostada aos autos, pois, previsto legalmente o intervalo de exasperação entre um sexto e metade, aplicou o magistrado a fração de 1/4. Dessa forma, entendendo a Douta Defesa que a fração aplicada não representa justiça ou que se encontra em dissonância com a jurisprudência dominante, o recurso destinado a desafiar a reforma é a apelação, nos termos do Art. 593, III, c, do Código de Processo Penal. Art. 593. Caberá apelação no prazo de 5 (cinco) dias: III - das decisões do Tribunal do Júri, quando: c) houver erro ou injustiça no tocante à aplicação da pena ou da medida de segurança; Nestes termos, conheço dos Embargos de Declaração e dou parcial provimento ao recurso, exclusivamente quanto à capitulação do diploma legal concernente à regra do concurso formal de crimes, onde constou, inicialmente, Art. 70 do CPP, quando o correto é Art. 70 do Código Penal. Ante o exposto, assim deve constar da parte do dispositivo em que aplicada a regra constante do Art. 70 do Código Penal, In casu, incide as regras previstas no Art. 70, do Código Penal, tendo em vista a existência de uma única ação resultando na prática de 03 (três) delitos, devendo a pena do crime mais grave ser aumentada de 1/4, em virtude do número de crimes praticados, razão pela qual passo a dosar a pena do homicídio simples consumado em 14 anos de reclusão. Publique. Registre. Intimem-se. TERESINA, 13 de março de 2020 SANDRO FRANCISCO RODRIGUES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

14.100. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0005186-77.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 13º PROMOTORIA
Réu: ANTONIO JOSE RIBEIRO LIMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu ANTONIO JOSE RIBEIRO LIMA, brasileiro, filho de Maria Ribeiro Lima, atualmente recolhido no Presídio de Macapá-AP, para comparecer à Sessão de Julgamento do Proc. nº 0005186-77.2012.8.18.0140, designada para o dia 01 de 04 de 2020, às 08 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 13 de março de 2020 (13/03/2020). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

14.101. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023390-67.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: DANIELE DE BRITO SOUSA
Advogado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
JOSÉ NILSON BARBOSA MENDES
Analista Administrativo - 1032208

14.102. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000731-93.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LIGIA MENDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA DO ESTADO DO PIAUI, STRANS - SURERINTENDENCIA E TRANSITO/DFT/JARI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
JOSÉ NILSON BARBOSA MENDES
Analista Administrativo - 1032208

14.103. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021430-42.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS LAYLSON DA SILVA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: DIRETOR DE ENSINO DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 13 de março de 2020.Analista Judicial.

14.104. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010780-29.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO MARQUES DAMASCENO
Advogado(s): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (OAB/PIAUÍ Nº 1457)
Réu: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.105. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022418-44.2008.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MARICÉLIA PAES DE OLIVEIRA COELHO
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 4133)
Requerido: ESTADO DO PIAUI, IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI.
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.106. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024594-88.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MUNICÍPIO DE TERESINA
Advogado(s): LORENA RAMOS RIBEIRO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5241)
Réu: ANTONIO NOBRE DE FREITAS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU
Analista Judicial - 105355-8

14.107. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001418-90.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: GILVANETE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 1397)
Requerido: ESTADO DO PIAUI MATERNIDADE EVANGELINA ROSA
Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 1397)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

14.108. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005984-14.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA MERCEDES COELHO CAVALCANTE
Advogado(s): WILSON GONDIM CAVALCANTI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3965/03)
Requerido: ESTADO DO PIAUI, DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 13 de março de 2020
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

14.109. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015991-50.2016.8.18.0140
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Réu: FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, ANTONIO LUIS RAMOS E RESENDE JUNIOR
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747), KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4470), LUANN DO MONTE RESENDE(OAB/PIAUÍ Nº 10854), CARLOS YURY ARAÚJO DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 3559), LUIZ RICARDO MEIRELES MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 14263)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
MARIA RITA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Técnico Judicial - 4228880

14.110. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027557-93.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: L C REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
Advogado(s): ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 2885)
Réu: ESTADO DO PIAUI, SECRETARIO ESTADUAL DA JUSTICA E DA CIDADANIA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
RODIMAR ROSA DE JESUS
Analista Judicial - 410049-2

14.111. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021432-12.2016.8.18.0140
Classe: Reclamação
Autor: MARIA DE LOURDES FERREIRA RAMOS
Advogado(s): RENATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
RODIMAR ROSA DE JESUS
Analista Judicial - 410049-2

14.112. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000892-65.2001.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: SOCIEDADE PIAUIENSE DE COMBATE AO CANCER
Advogado(s): JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 56), LEONARDO GOMES RIBEIRO GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº 2962)
Impetrado: PRESIDENTE DA FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU
Analista Judicial - 105355-8

14.113. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0011425-63.2013.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança Cível
Autor: DERCILIO LEAO JUNIOR
Adv.: RAMSÉS EDUARDO PINHEIRO DE MORAIS SOUSA
Réu: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERESINA-IPMT
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
intime-se a parte autora,por seu advogado,para as devidas providências de pagamento de PREPARO DOS AUTOS,no prazo de 05(cinco)dias.
TERESINA, 13 de março de 2020
JOAQUIM DA SILVA RÊGO FILHO
Analista Judicial - 4079000

14.114. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021581-08.2016.8.18.0140
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): LEIDA MARIA DE OLIVEIRA DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Réu: JOSÉ EDSON ARRUDA FILHO, ARRUDA REPRESENTAÇÕES LTDA -ME
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
MARIA RITA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Técnico Judicial - 4228880

14.115. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018716-46.2015.8.18.0140
Classe: Nunciação de Obra Nova
Autor: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): JOÃO EUDES SOARES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6486)
Réu: MARCELO RODRIGUES DE SIQUEIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU
Analista Judicial - 105355-8

14.116. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0014975-37.2011.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA
Adv.: KAYO DOUGLAS MESQUITA NEGREIROS
Réu: RAIMUNDO JOSÉ SILVEIRA
Adv.: IERLON DO NASCIMENTO SILVEIRA FURTADO
DECISÃO....
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação o que faço com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, para determinar que o réu se abstenha de edificar o imóvel sem observância das normas municipais. Condeno o requerido nas custas processuais e honorários, fixados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, nos termos do art. 85, §3º, inciso I, do CPC. P. R. I. TERESINA, 15 de março de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA./
TERESINA, 13 de março de 2020
JOAQUIM DA SILVA RÊGO FILHO
Analista Judicial - 4079000

14.117. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000854-33.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: FERNANDA SILVA PORTELA FRAZAO
Advogado(s): SAN MARTIN COQUEIRO LINHARES(OAB/PIAUÍ Nº 4444/05)

Réu: DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
MARIA RITA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Técnico Judicial - 4228880

14.118. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014051-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): IVALDO CARNEIRO FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3160)
Réu: PEDRO ALVES DE CARVALHO FILHO
Advogado(s): NORMA SUELI OLIVEIRA FREITAS CAVALCANTE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2157)
SENTENÇA: "Diante do exposto, conheço dos embargos opostos pela parte embargante para negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação ora sustentada. Intimem-se. TERESINA, 11 de março de 2020. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

14.119. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025514-86.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: WASHINGTON LUIS DE ARAUJO, JOSÉ AÉCIO BARBOSA GONÇALVES, ALVACI ORSANO PEREIRA, FRANCISCO ALVES DA SILVA, ANTONIA MARIA ALVES, MOACIR PIRES DE CARVALHO FILHO E CASTRO, SALATHIEL GONCALVES DIAS, GERALDO CUSTODIO DA ROCHA, FRANCISCO JOSE DE ALENCAR, AVELAR SIQUEIRA DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11082)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUI - EMATER
Advogado(s):
SENTENÇA: "Diante do exposto, conheço dos embargos opostos pela parte embargante para negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação ora sustentada. Intimem-se. TERESINA, 11 de março de 2020. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

14.120. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025277-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELIZEU MACEDO DE CARVALHO, ERILDO BEZERRA DE MELO, GONCALO DE ALENCAR, HELIO RODRIGUES DE SOUSA, RAIMUNDA MARTINS SOUSA DA SILVA
Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11082)
Réu: EMATER - INSTITUTO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ
Advogado(s):
Diante do exposto, conheço dos embargos opostos pela parte embargante para negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação ora sustentada. Intimem-se. TERESINA, 11 de março de 2020. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.121. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011795-57.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUCIANA SOARES LAGES GONCALVES
Advogado(s): FRANKLIN MENDES SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 192)
Requerido: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI-UESPI
Advogado(s):
Diante do exposto, conheço dos embargos opostos pela parte embargante para negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação ora sustentada. Intimem-se. TERESINA, 11 de março de 2020. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.122. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006278-22.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE GONCALVES DE ALMEIDA NETO
Advogado(s): SUELLEN PESSOA MARREIROS DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8653)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: "Diante do exposto, conheço dos embargos opostos pela parte embargante para negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação ora sustentada. Intimem-se. TERESINA, 11 de março de 2020. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

14.123. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011868-14.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: JUSCÉLIA MARIA DE MOURA FEITOSA VERAS
Advogado(s): MARCELO VERAS DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 3190)
Réu: PRESIDENTE DA FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DA CIDADE DE TERESINA - PI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: "Diante do exposto, conheço dos embargos opostos pela parte embargante para negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação ora sustentada. Intimem-se. TERESINA, 11 de março de 2020. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

14.124. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003270-96.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BERTILLON SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado(s): GUSTAVO VAZ SALGADO (OAB/PIAUÍ Nº 8843)
Executado(a): ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOSPUBLICOS - SOSP-PI
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
MARIA RITA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Técnico Judicial - 4228880

14.125. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006623-95.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ROSA CLEIDE OLIVEIRA
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
Teresina, 13 de março de 2020
VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS
ANALISTA JUDICIAL- MAT 3490

14.126. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009043-88.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIO BATISTA NUNES
Advogado(s): IVANNILDO MESSIAS MOURA DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2970)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
Teresina, 13 de março de 2020
VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS
ANALISTA JUDICIAL- MAT 3490

14.127. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004296-66.1997.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALMIR CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): ALMIR CARVALHO DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 84-B)
Réu: DETRAN-PI - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
Teresina, 13 de março de 2020

VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS
ANALISTA JUDICIAL- MAT 3490

14.128. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021687-04.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SÉRGIO SENA ROSA
Advogado(s): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 2805)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
Teresina, 13 de março de 2020
VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS
ANALISTA JUDICIAL- MAT 3490

14.129. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012458-54.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: MARIA ABADE DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042)
Réu: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER - APCC - HOSPITAL SÃO MARCOS, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
Teresina, 13 de março de 2020
VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS
ANALISTA JUDICIAL- MAT 3490

14.130. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014001-24.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SANTANA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCO DIDIERD FERREIRA CANDIDO(OAB/PIAUÍ Nº 12198), RAIMUNDO MARCOS BARBOSA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 119-B)
Réu: MARCOS FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
Teresina, 13 de março de 2020
VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS
ANALISTA JUDICIAL- MAT 3490

14.131. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028799-34.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA DAS DORES DA SILVA
Advogado(s): LAYANE MENEZES DE ARAUJO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4997), EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
Teresina, 13 de março de 2020
VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS
ANALISTA JUDICIAL- MAT 3490

14.132. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015616-49.2016.8.18.0140

Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ENY MARCOS VIEIRA PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Réu: MUNICÍPIO DE TERESINA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU
Analista Judicial - 105355-8

14.133. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029102-04.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s): MARIA DO CARMO FERNANDES FROTA(OAB/PIAUÍ Nº 10446)
Réu: JOMALI LIMA MAGALHÃES
Advogado(s): ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2961)
DECISÃO: "(...) Assim sendo, indefiro as solicitações de designação de audiência requeridas pelas partes. Defiro o pedido de habilitação dos sucessores e determino que sejam regularizados no polo passivo da demanda. Intime-se e cumpra-se. TERESINA, 11 de março de 2020. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

14.134. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013490-31.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUDGERIA ACELINO E CAMPELO
Advogado(s): RICARDO SOARES FREITAS (OAB/PIAUÍ Nº 2065)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Diante do exposto, conheço dos embargos opostos pela parte embargante para negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação ora sustentada. Intimem-se".

14.135. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002779-59.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: MARIA CECILIA SOUZA MACIEL, EDSON MOURA MACIEL
Advogado(s): ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA(OAB/PIAUÍ Nº 1675)
Réu: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA - FMS, MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

14.136. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024906-93.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VALDEMAR DOMINGOS DOS SANTOS
Advogado(s): MARIA DA CRUZ S. PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042)
Réu: ESTADO DO PIAUI, COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI - PM/PI
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
SILVANA MARY ALVES DE ALENCAR ROSAL
Técnico Judicial - 1127934

14.137. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000635-49.2015.8.18.0140
Classe: Nunciação de Obra Nova
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): DANIEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 8266)
Réu: COLEGIO LEROTE LTDA
Advogado(s): KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6302)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS
Analista Judicial - 3490

14.138. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016685-58.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO VALTER ALVARENGA
Advogado(s): FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8492)
Réu: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - FUESPI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS
Analista Judicial - 3490

14.139. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011116-76.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOAQUIM TENÓRIO DOS SANTOS
Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1635-E)
Réu: CENTRO DE ARTESANATO MESTRE DEZINHO - ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
SILVANA MARY ALVES DE ALENCAR ROSAL
Técnico Judicial - 1127934

14.140. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0030325-26.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VF SOUSA & CIA LTDA EPP
Advogado(s): DANIEL DE MIRANDA HENRIQUE RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5948), LILIAN RAQUEL DE CASTRO PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 8285)
Réu: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA - FMS, MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.141. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021278-91.2016.8.18.0140
Classe: Reclamação
Autor: APARECIDA CÉSAR DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6694)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.142. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029308-18.2016.8.18.0140
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): DENISE COSTA AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ASSOCIAÇAO PIAUIENSE DOS CRIADORES DE ZEBU, JOÃO MADISON NOGUEIRA, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6594)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.143. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027109-23.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LEONARDO LINHARES JUSTINIANO
Advogado(s): LUCIANA LINHARES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6721)
Réu:
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.144. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013839-29.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RONNES RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 2805)
Réu: . O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.145. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021771-68.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IRANA MARIA DE MACEDO PIRES, PAULO SÉRGIO RIBERIO PIRES

Advogado(s): CLAUDIA FALCAO DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 12160)
Réu: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, JOANA D"ARC RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.146. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008257-58.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO
Advogado(s): JOSE WELIGTON DE ANDRADE (OAB/PIAUÍ Nº 1322)
Impetrado: PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOCOES DE EVENTOS DA UESPI-NUCEPE, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI- UESPI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

14.147. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027262-56.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IASMIM SANTANA XAVIER LOPES
Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1397)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

14.148. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0022174-18.2008.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: EVERALDO CASTRO VIANA
Advogado-Flávio Soares de Sousa.
Impetrado: DIRETOR ADMINISTRATIVO DA COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI-CEPISA, CONSULPLAN - CONSULTORIA LTDA
Advogados:-Amélia Lúcia Brandão Araújo, Carlos Eduardo pinheiro de Medeiros, Edelman Medeiros Barbosa Santos e Outros.
SENTENÇA fls. 178/178v "(...)" Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termo do art. 485, inciso III, do CPC. Custas pela parte impetrante, inclusive taxa de preparo. sem honorários, a teor da Súmula STF Nº 512. P.R.I. Arquive-se, após o trâsito em julgado. Teresina, 10 de janeiro de 2020. Carmelita Angelica Lacerda Brito de Oliveira-Juíza de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Públiaca da Comarca de Teresina
TERESINA, 13 de março de 2020
FRANCISCO MODESTO SOBRINHO
Escrivão(ã) - 4056060

14.149. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009495-39.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CONSTRUTORA SUCESSO S/A
Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422)
Réu: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO PIAUI - DER
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
SILVANA MARY ALVES DE ALENCAR ROSAL
Técnico Judicial - 1127934

14.150. NÃO INFORMADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0011565-49.2003.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
DV.: RAIMUNDO EUGENIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Réu: CLAUDIO SARMENTO PEREIRA.
ADV.: FRANKLIN SIQUEIRA - OAB 192/B
DESPACHO ....
Assim, considerando que desde 05/12/2016 o pedido de cumprimento de sentença se dá via PJE, indefiro o pedido de cumprimento na forma física, uma vez que foi protocolado em data posterior. Certifique-se a secretaria a intimação das partes e do Ministério Público da sentença proferida às fls.32/33, providenciando, se necessário a intimação das mesmas. Certifique-se a interposição ou não de recurso. Em havendo trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas devidas TERESINA, 3 de setembro de 2019./CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.
TERESINA, 13 de março de 2020
JOAQUIM DA SILVA RÊGO FILHO
Analista Judicial - 4079000

14.151. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026465-80.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: REFAEL REIS MATOS SILVA
Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1397)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
SILVANA MARY ALVES DE ALENCAR ROSAL
Técnico Judicial - 1127934

14.152. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003752-39.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: RUI BARROS SANTIAGO
Advogado(s): MARCO AURELIO MONTEIRO MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 1665)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL), UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUÍ - UESPI
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
SILVANA MARY ALVES DE ALENCAR ROSAL
Técnico Judicial - 1127934

14.153. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0009669-87.2011.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA
Procurador: LUCIA MARIA CHAVES DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PI Nº 1324/82)
Réu: BALBINA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado: JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA (OAB/PI Nº 5636).

DESPACHO
Determino a intimação da parte nunciada, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresenta contrarrazões aos Embargos de Declaração de fl.59.
Cumpra-se.
TERESINA, 13 de março de 2020
CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.154. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027051-20.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BOMFIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, CHERTA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, ARMAZEM DISTRIBUIDOR DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CLODOMI MARTINS BONFIM NETO, PIAUÍ MILHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, RUAMA FROTA BONFIM MEDEIROS
Advogado(s): GEORGE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5692), JOSE DE ALMEIDA COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13069)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5726)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

14.155. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0027342-20.2016.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Executado(a): W.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, WESLEY MENDES DE SOUSA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 13 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.156. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0027342-20.2016.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Executado(a): W.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, WESLEY MENDES DE SOUSA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 13 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.157. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0029283-39.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: VERONICA LOURDES LIMA BATISTA MAIA, RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE MAIA
Réu: SPE POTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, SPE POTY PREMIER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, DECTA ENGENHARIA LTDA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 13 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.158. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0029283-39.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: VERONICA LOURDES LIMA BATISTA MAIA, RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE MAIA
Réu: SPE POTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, SPE POTY PREMIER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, DECTA ENGENHARIA LTDA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 13 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.159. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0022595-61.2015.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Réu: TEREZA FERNANDES DA SILVA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 13 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.160. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0022595-61.2015.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Réu: TEREZA FERNANDES DA SILVA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 13 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.161. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008755-47.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANA JACILIA DE MENDONÇA RODRIGUES, JOSÉ EVALDO FREIRES SILVA
Advogado(s): LEA BEATRIZ DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5972), KALINKA MARIA LEAL MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5656), ANIELLY MAILI BEZERRA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9833), LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7317)
Réu: NPJ CONSTRUTORA LTDA, NOBERTO SOARES DA SILVA NETO
Advogado(s): SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6570)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

14.162. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0001913-17.2017.8.18.0140
CLASSE: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: FIDES ANGELICA DE CASTRO VELOSO MENDES OMMATI
Réu: FERDINAND SOARES FEITOSA, SONIA DE CASTRO PAIXAO CARVALHO
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 13 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.163. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0001913-17.2017.8.18.0140
CLASSE: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: FIDES ANGELICA DE CASTRO VELOSO MENDES OMMATI
Réu: FERDINAND SOARES FEITOSA, SONIA DE CASTRO PAIXAO CARVALHO
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 13 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.164. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0002389-26.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAU UNIBANCO S/A
Requerido: MARIA DOS REMEDIOS PEREIRA DA SILVA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 13 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.165. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0002389-26.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAU UNIBANCO S/A
Requerido: MARIA DOS REMEDIOS PEREIRA DA SILVA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 13 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.166. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0015672-82.2016.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Requerido: REGIS DE CASTRO ANJOS
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 13 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.167. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0015672-82.2016.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Requerido: REGIS DE CASTRO ANJOS
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 13 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.168. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010191-85.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 20682)
Requerido: CLAUDIO ROBERTO MORAES COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
MARINA VILARINHO DE ALCOBAÇA
ESCRIVÃ

14.169. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0012576-59.2016.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Réu: DAVI OLIVEIRA DA SILVA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 13 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.170. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0012576-59.2016.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Réu: DAVI OLIVEIRA DA SILVA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 13 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.171. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0019981-49.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: RZM CONFECÇÕES LTDA.
Réu: S RIBEIRO BRITO LTDA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 13 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.172. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0019981-49.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: RZM CONFECÇÕES LTDA.
Réu: S RIBEIRO BRITO LTDA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 13 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.173. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021619-93.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL M. VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), TERESA NOEMI DE ALENCAR ARRAES DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 3869), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: CAJUEIRO AGROPASTORIL INDUSTRIAL S.A.
Advogado(s): NICOLAS LUIS AMARAL KOPROVSKI(OAB/PIAUÍ Nº 16100), LUÍS EDUARDO TELES DE SOUZA WURDIG(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 46233), VINICIUS MORAIS NEDEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 47239)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que na petição de id 3039354275004, sugeriu a parte ré perito para atuar no presente feito. Dito isso, e em atenção ao art. 471, do CPC, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da sugestão apresentada pela parte ré, no prazo de dez dias. Findo o prazo, autos à conclusão.

14.174. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012206-13.1998.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)
Réu: JOSUE FEITOSA, CPT - COMISSAO PASTORAL DA TERRA, CARITAS BRASILEIRA-REGIONAL DO PIAUI, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NO ESTADO DO PIAUI, FAMCC-FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MORADORES E CONSELHOS COMUNITARIOS DO PIAUI, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE TERESINA-PI, KATIA MARIA ALVES DO NASCIMENTO, CEPAC-CENTRO PIAUIENSE DE ACAO CULTURAL
Advogado(s):
DESPACHO: Promova-se a sucessão no polo ativo da demanda, atendendo-se ao pedido de fls. 84/85. em seguida, atendendo-se ao pedido de fls. 69/70, remetam-se os autos ao Exmo. Procurador Geral do Município de Teresina, a fim de que confirme ou afaste a possibilidade ventilada na manifestação de fl. 65, no prazo de 30 dias. Com o resultado, intime-se a parte autora para manifestação em 10 dias.

14.175. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007890-68.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA DO CARMO CARVALHO E MARTINS
Advogado(s): TALYTA BRUNA BRITO CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 16952), SERGIO GONÇALVES DO REGO MOTTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14658), MAURO GONÇALVES DO REGO MOTTA(OAB/PIAUÍ Nº 2705)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fl. 96.

14.176. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020052-56.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): E ALVES DA SILVA BEBIDAS, EDINALDO ALVES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Indefiro o pedido de ID 3041000945002, vez que a parte autora não demonstrou que realizou quaisquer diligências para localização

do endereço atual do réu. Intime-se a parte autora, por seu advogado, para requerer o que entender devido, em 10 dias.

14.177. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027606-76.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE FERREIRA FILHO
Advogado(s): RICARDO ALVES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 6397)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Adotem-se as providências previstas nos arts. 1.009 e 1.010 do CPC.

14.178. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014548-11.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO CITICARD S/A
Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339)
Requerido: GILBERTO MENDES FARIAS
Advogado(s): JOSE RAIMUNDO NUNES CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 2179)
DESPACHO: Intime-se o advogado mais recentemente constituído pela parte autora para se manifestar, em 10 dias, sobre da informação de fl. 269.

14.179. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022160-29.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326)
Réu: ALFREDO FERREIRA NETO
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de habilitação de fls. 214/216. Citem-se os herdeiros nominados para integrarem a lide no prazo de 15 dias, sob pena de transcurso á sua revelia. Realizadas as citações exitosamente, intimem-se pos advogados constituídos para especificarem eventuais provas que ainda devamn ser produzidas, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.

14.180. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026066-32.2008.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ABN AMRO REAL S.A
Advogado(s): GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB/BAHIA Nº 25254)
Réu: WIUMAR CARVALHO DE GOIS
Advogado(s): JOSELIO DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2619)
DESPACHO: Chamo o feito à ordem para determinar que a serventia esclareça a aparente contradição entre as certidões de fls. 75 e 77. Em seguida, intimem-se as partes, por seus advogados habilitados, para se ,manifestarem em cinco dias sobre o esclarecimento.

14.181. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030664-92.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOSE TOMAZ DA COSTA NETO
Advogado(s): DALTON RODRIGUES CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007)
Requerido: BANCO FIAT
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

14.182. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0012436-25.2016.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Requerido: EMERSON HENRIQUE LOUREIRO SOUSA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 13 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.183. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0012436-25.2016.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Requerido: EMERSON HENRIQUE LOUREIRO SOUSA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 13 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.184. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0015053-55.2016.8.18.0140
CLASSE: Cumprimento de sentença
Exequente: FRANCISCO DAS CHAGAS ANDRADE
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), CARLOS ROBERTO COSTA, JAMES MATTHEW MERRILL, CARLOS NATANIEL WANZELLER
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 13 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.185. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0015053-55.2016.8.18.0140
CLASSE: Cumprimento de sentença
Exequente: FRANCISCO DAS CHAGAS ANDRADE
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), CARLOS ROBERTO COSTA, JAMES MATTHEW MERRILL, CARLOS NATANIEL WANZELLER
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 13 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.186. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0009998-70.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ROBSON RUDHELL DOS SANTOS DE ANDRADE
Advogado(s): NEY NETO MENDES FERRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 6564)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado NEY NETO MENDES FERRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 6564), para comparecer a audiência marcada para o dia 01/04/2020, às 10:00hs.

14.187. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008876-12.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RAFAEL OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899), para comparecer a audiência marcada para o dia 01/04/2020, às 10:30hs.

14.188. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000455-82.2005.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ALDER IBIAPINA DE SOUZA
Advogado(s): JOSELIO DA SILVA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2619)
Requerido: SERASA S/A - CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A
Advogado(s): WALDIR CARNEIRO FRANCA JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 147456)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 13 de março de 2020

14.189. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001895-21.2002.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BIOGALENICA QUIMICA E FARMACEUTICA
Advogado(s): CELSO UMBERTO LUCHESI(OAB/PIAUÍ Nº 76458)
Executado(a): ALDER IBIAPINA DE SOUZA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 13 de março de 2020

14.190. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000590-60.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALDER IBIAPINA DE SOUZA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Réu: BIOGALÊNICA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA, SERASA-CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S.A.
Advogado(s): CELSO UMBERTO LUCHESI(OAB/SÃO PAULO Nº 76458), LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEAO DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 4580)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 13 de março de 2020.

14.191. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003003-94.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI-EMGERPI
Advogado(s): ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
Réu: RAIMUNDO TAJRA MELO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.192. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002269-85.2012.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: EULALIO JOSE GONÇALVES NETO
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Usucapido: CELECINA ALVES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 13 de março de 2020

14.193. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005859-65.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: REJANE ALVES RODRIGUES FREITAS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.194. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014609-52.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: PAULO ANTONIO VILARINHO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 896)
Executado(a): MARIA VENILMA LIMA
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO (OAB/PIAUÍ Nº 1067)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 13 de março de 2020

14.195. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016052-13.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ELIAS FERNANDES VASCONCELOS FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 13 de março de 2020

14.196. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Cartório-4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010863-69.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: SOCIEDADE PIAUIENSE DE COMBATE AO CANCER
Advogado(s): JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 56-B), JOAQUIM PEDRO CAVALCANTI BARBOSA DE ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 12684), ALEXANDRO AUGUSTO CARVALHO GUIMARAES (OAB/PIAUÍ Nº 8741), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (OAB/ PI Nº 3047)
Requerido: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s):DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
Advogado: ANTONIO CARLOS VIANA DE SOUSA (OAB/PI Nº 1834)
DESPACHO fls.3266:?Vistos etc. Trata-se de AÇÃO CONSTITUTIVA NEGATIVA COM FUNDAMENTO EM PACTO COMISSÓRIO CUMULADA COM DEPÓSITO INTEGRAL MÊS A MÊS DO VALOR DA FATURA NO CONJUNTO DE TODAS AS HORAS DIÁRIAS movida por ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER ? APCC (HOSPITAL SÃO MARCOS), em desfavor do EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., ambas devidamente qualificadas. A parte requerida (EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A) peticionou informando a realização de transação extrajudicial celebrada entre esta e a ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER ? APCC (HOSPITAL SÃO MARCOS) pugnando, assim, pela sua homologação (Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0010863-69.2004.8.18.0140.5053). Na oportunidade, apresentou novamente o acordo extrajudicial celebrado entre ela e o Dr. Antônio Carlos Viana de Sousa, requerendo sua homologação no que se refere aos honorários sucumbenciais. Diante desta nova realidade processual e considerando que a autocomposição de conflitos se trata, atualmente, de legítimo meio alternativo de pacificação social, inclusive o sistema do direito processual civil brasileiro é estruturado para estimular a autocomposição, passo a deliberar. Para que ocorra a presente homologação, pelo poder judiciário, da transação extrajudicial firmada entre as partes, constitui-se condição imprescindível que todos sejam assistidos por advogados, de modo a lhes conferir capacidade postulatória, conforme preceitua o art. 103 do CPC. Efetivamente, o acordo extrajudicial não exige a constituição de advogado para sua realização, entretanto, a referida transação só poderá ser homologada em Juízo quando as duas partes estiverem representadas por advogado, de modo a lhes conferir capacidade postulatória. **Analisando os documentos apresentados na petição do requerido e o termo de acordo extrajudicial verifica-se, que a parte autora, no ato da celebração do acordo, não estava assistida por advogado. Com isto, intime-se a autora (ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER ? APCC (HOSPITAL SÃO MARCOS) para a ratificação assistida do mesmo, no prazo de (05) dias**. **Na oportunidade, e em mesmo prazo, intime-se o Dr. Antônio Carlos Viana de Sousa para apresentar manifestação sobre os termos do novo acordo extrajudicial, apenas no que tange ao quesito pagamento dos honorários sucumbenciais (conforme disposto em petição no item b,I), pois nas demais cláusulas o primeiro e segundo acordo divergem**. Sanadas a falta das manifestações descritas acima, voltem-me os autos conclusos para decisão acerca da homologação do acordo extrajudicial inserido via Petição Eletrônica. Nº 0010863-69.2004.8.18.0140.5053. Expedientes necessários. Cumpra-se.?

14.197. AVISO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013495-48.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELIAS ALVES LIMA FILHO
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Ato ordinatório:
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.198. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000735-38.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): M SOUSA E CIA LTDA, MELCHISEDEC FERNANDES DE SOUZA, MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 13 de março de 2020

14.199. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0001279-60.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: POSTO JUNCO TRANSPORTES LTDA ME
Réu: BANCO J SAFRA S/A
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 13 de março de 2020
LAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA
Escrivão(ã) - Mat. 3843

14.200. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0013097-24.2004.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: LUCIANO DA SILVA FALCÃO
Vítima: AGS DISTRIBUIDORA E VENDAS LTDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA VITIMA
PRAZO DE 30 DIAS
O (A) Dr (a). JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, ficando a VITIMA **- AGS DISTRIBUIDORA E VENDAS LTDA,** Representado pelo senhor **RICARDO PARENTES SAMPAIO**, **residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo do despacho, cujo dispositivo é o seguinte: DESPACHO-MANDADO1) Vistos etc.Trata-se de ação penal em que foi atribuída a prática do crime de Estelionato(art. 171 do Código Penal).Com o advento da Lei 13.964/2019, o crime de Estelionato passou a serprocessado mediante representação da vítima (art. 171, §5º, do Código Penal), devendo,pelo caráter misto (penal e processual) da norma penal alterada, ser aplicado aos casosanteriores, já que mais benéfica ao réu.Ocorre que a Lei 13.964/2019 não determinou de maneira expressa oprocedimento a ser adotado com os casos de estelionato em andamento, devendo aoaplicador do direito preencher a lacuna, seja por meio da analogia, dos costumes, ou dosprincípios gerais do direito.No caso, pode-se utilizar por analogia o disposto no art. 91 da Lei 9.099/95,que discorreu sobre mudança parecida, no crime de lesão corporal, que passou de açãopenal pública incondicionada para condicionada à representação da vítima, vide:Art. 91. Nos casos em que esta Lei passa a exigir representação para apropositura da ação penal pública, o ofendido ou seu representante legal será intimadopara oferecê-la no prazo de trinta dias, sob pena de decadência.Assim, de modo a assegurar, razoavelmente, a oportunidade da vítima deproceder à representação, determino a intimação pessoal da vítima para que, no prazo de30 (trinta) dias, caso queira, proceda à representação criminal do acusado, sob pena deextinção por decadência. Documento assinado eletronicamente por JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juiz(a), em 11/02/2020, às10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documentoinformando o identificador e o código verificador .28844380C7B01.38405.65845.69817.574E8.896CECaso não seja localizada, intime-se por edital, com o mesmo prazo.Cumpra-se.2) que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presenteDETERMINO proceda a INTIMAÇÃO da vítima RICARDO PARENTESDESPACHO-MANDADOSAMPAIO, para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, proceda à representaçãocriminal do acusado, sob pena de extinção por decadência.3) DETERMINO AINDA QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO, devendo ser expedido, paraMESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADOtanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial quedetermina a intimação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimentopelo Oficial de Justiça.4) Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado arequisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE,. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimentoNA FORMA E SOB AS PENAS DA LEIda diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, oque faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.TERESINA, 11 de fevereiro de 2020. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHOJuiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA cola o dispositivo da sentença". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não

possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARIA MARLENE DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 13 de março de 2020.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara Criminal da TERESINA.

14.201. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006389-30.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ALEXANDRE SOARES DA SILVA
Advogado(s): 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA
Vistos e etc.
O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial que instrui o presente feito, ofereceu denúncia contra **ALEXANDRE SOARES DA SILVA**, devidamente qualificado nos autos, dando-o como incurso nas penas previstas no art. 157, §2º, inciso II e §2º-A, inciso I, c/c art. art. 69, ambos do Código Penal, e art. 244-B do ECA. **DISPOSITIVO:** Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, com fulcro no art. 383, do CPP, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA,** para **CONDENAR** o denunciado ALEXANDRE SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Teresina/PI, nascido em 24/07/1996, inscrito no CPF sob o nº 065.302.663-30, filho de Maria de Nazaré Soares da Silva e Edmar Vieira da Silva, como incurso nas penas do art. 157, §2º, II do Código Penal c/c art. 69 do CP (Roubo Majorado em Concurso Material), e art. 244-B do ECA, c/c art. 70 do Código Penal (Corrupção de Menores em Concurso Formal).
TERESINA, 13 de março de 2020
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.202. AVISO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005491-17.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOHNNIE PIERRE DE JESUS SAMPAIO, DOUGLAS DA CUNHA RIBEIRO
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6913), MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAUÍ Nº 3579)
Fica o advogado Dr. FRANCISCO ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6913),devidamente intimado da decisão a seguir transcrita: " Assim, ausente de efeitos a renúncia de fls. 233, permanecendo o advogado como patrono do denunciado, devendo ser provado, em juízo, que fora realizada a comunicação. Ademais, após a comunicação, permanecerá o advogado, nos 10 (dez) dias seguintes, representando o réu, como reza o §1º, do art. 112 do CPC, sob pena de comunicação à OAB/PI. Fica o advogado intimado para no prazo legal apresentar alegações finais em favor do denunciado DOUGLAS DA CUNHA RIBEIRO.

14.203. DECISÃO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007239-84.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: HARRENIO SERGIO DA CRUZ
Advogado(s):
DECISÃO (...). Isto posto, sob tais fundamentos, REVOGO A PRISÃO PREVENTIVA do réu HARRÊNIO SÉRGIO DA CRUZ, devendo ser expedido alvará de soltura, sob a condição de comparecer a todos os atos do processo e não se ausentar da comarca sem prévia comunicação (Nova Lei de Prisões n° 12.403/2011). Expeça-se alvará de soltura. À Secretaria para certificar se fora dado cumprimento ao mandado de citação. Cumpra-se. TERESINA, 13 de março de 2020. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.204. DECISÃO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006725-34.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CASSIO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 4387)
DECISÃO (...). Isto posto, sob tais fundamentos, REVOGO A PRISÃO PREVENTIVA do réu CÁSSIO VIEIRA DA SILVA, devendo ser expedido alvará de soltura, sob a condição de comparecer a todos os atos do processo, inclusive audiência de instrução e julgamento, já designada e não se ausentar da comarca sem prévia comunicação (Nova Lei de Prisões n° 12.403/2011). Expeça-se alvará de soltura. Cumpra-se. TERESINA, 13 de março de 2020. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.205. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002703-30.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: WAGNER LIMA VERDE ARAUJO, NELSON DE LIMA VIEIRA, ANTONIO WALYS SANTOS DE CARVALHO, MARCOS ROBERTO SILVA DIAS
Advogado(s): LUIZ ALBERTO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12001), 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Vistos etc. (...) Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de MARCOS ROBERTO SILVA DIAS, pela MORTE DO

AGENTE na forma do art. 107, I do Código Penal. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 13 de março de 2020. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.206. DECISÃO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002703-30.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: WAGNER LIMA VERDE ARAUJO, NELSON DE LIMA VIEIRA, ANTONIO WALYS SANTOS DE CARVALHO, MARCOS ROBERTO SILVA DIAS
Advogado(s): LUIZ ALBERTO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12001), 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
DECISÃO (...). Isto posto, sob tais fundamentos, REVOGO A PRISÃO PREVENTIVA do réu NELSON DE LIMA VIEIRA, devendo ser expedido alvará de soltura, sob a condição de comparecer a todos os atos do processo e não se ausentar da comarca sem prévia comunicação (Nova Lei de Prisões n° 12.403/2011). Expeça-se alvará de soltura. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 09/03/2021, às 12:00 horas, a ser realizada na Sala de Audiências da 4ª Vara Criminal, devendo a Secretaria observar a assentada, no que tange às testemunhas e vítima arroladas pela acusação. Cumpra-se. TERESINA, 13 de março de 2020. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.207. DECISÃO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006864-83.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO RODRIGUES ANDRADE
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
DECISÃO (...). Isto posto, sob tais fundamentos, REVOGO A PRISÃO PREVENTIVA do réu ANTÔNIO RODRIGUES DE ANDRADE, devendo ser expedido alvará de soltura, sob a condição de comparecer a todos os atos do processo, inclusive, comparecer à audiência de instrução e julgamento, já designada e não se ausentar da comarca sem prévia comunicação (Nova Lei de Prisões n° 12.403/2011). Expeça-se alvará de soltura. Aguarde em Secretaria, a realização da audiência de instrução e julgamento. Cumpra-se. TERESINA, 13 de março de 2020. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.208. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014741-84.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: WENDERSON NASCIMENTO MACHADO
Advogado(s): 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Vistos etc. (...) Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado WENDERSON NASCIMENTO MACHADO, já devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 14, da Lei nº 10.826/03. (...) Após o trânsito em julgado: a)encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação; b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca. Intimações necessárias, na forma do art. 392, do CPP. Encaminhe-se a arma apreendida ao Comando do Exército, para adoção das medidas necessárias, nos termos do art. 25, da Lei nº 10.826/03. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, datado eletronicamente. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.209. AVISO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000305-76.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DEMERSON DE SOUSA FERREIRA, MARIO GABRIEL COSTA SOUSA
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330), MARIA LILIANE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13848), ANTÔNIO MARCOS RIPARDO DE CASTRO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 18475)
Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 29/04/2020, às 11:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral ? Teresina-Pi.

14.210. DECISÃO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006599-81.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Vistos etc. (...) Isto posto, em consonância com o parecer do Ministério Público, entendendo estarem presentes os motivos ensejadores da prisão preventiva, INDEFIRO o pedido de revogação. Aguardem os autos em Secretaria, a realização da audiência de instrução e julgamento, já designada. Cumpra-se. TERESINA, 13 de março de 2020. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.211. DECISÃO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006873-45.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):

Réu: EDUARDO TAVARES DA SILVA
Advogado(s): 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
DECISÃO. (...) Isto posto, em consonância com o parecer do Ministério Público, entendendo estarem presentes os motivos ensejadores da prisão preventiva, e INDEFIRO o pedido de revogação. Aguarde em Secretaria a realização da audiência de instrução e julgamento. Cumpra-se. TERESINA, 13 de março de 2020. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.212. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028123-42.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARCOS RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Vistos etc. (...) Ante o exposto, em face de tais fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado MARCOS RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, natural de Teresina/PI, inscrito no CPF nº 070.620.453-06, nascido em 30/09/1995, filho de Maria dos Remédios da Silva Oliveira e Evandro da Costa Oliveira, como incurso nas penas do art. 14, da Lei nº 10.826/03. (...). Após o trânsito em julgado: a)encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação; b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca. Intimações necessárias, na forma do art. 392, do CPP. Encaminhem-se a arma e munições apreendidas ao Comando do Exército, para adoção das medidas necessárias, nos termos do art. 25, da Lei nº 10.826/03. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, 11 de março de 2020. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.213. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0017366-38.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GONÇALO SOARES DA SILVA, FRANCISCO JOSE ALVES DA SILVA, JOSE CARLOS BORGES, JORGE BORGES
Advogado(s):
Vistos etc. (...) Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA, pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107, I do Código Penal, e, consequentemente, determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 9 de março de 2020. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.214. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011588-04.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO WILLIAM DA CUNHA COSTA
Advogado(s):
Vistos etc. (...) Ante tudo o que foi exposto, com base no art. 386, VII do CPP, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia contra o réu FRANCISCO WILLIAM DA CUNHA COSTA, ABSOLVENDO-O da imputação que lhe fora atribuída. Encaminhem-se a arma apreendida ao Comando do Exército, para adoção das medidas necessárias, nos termos do art. 25, da Lei nº 10.826/03. Sem custas. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG. P.R.I. TERESINA, 11 de março de 2020. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.215. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009429-64.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: PAULO JOSE DE CARVALHO JUNIOR
Advogado(s): 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Vistos etc. (...) Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado PAULO JOSÉ DE CARVALHO JUNIOR, já devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 14, da Lei nº 10.826/03. (...) Após o trânsito em julgado: a)encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação; b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca. Intimações necessárias, na forma do art. 392, do CPP. Encaminhe-se a arma apreendida ao Comando do Exército, para adoção das medidas necessárias, nos termos do art. 25, da Lei nº 10.826/03. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, 8 de março de 2020. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.216. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002034-74.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ, .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): AUGUSTO MOURAO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11771), JULIANA LULA EULALIO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 14717), JULIE ELLEN MACIEL CEZAR(OAB/PIAUÍ Nº 17142), ADINA KACIA ARAUJO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12869), CARLO ALESSANDRO PARENTE ARAGAO(OAB/PERNAMBUCO Nº 1347-B), ALEX PEREIRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4385-E), VICTOR BITTENCOURT DA SILVA

FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 15276), FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5641)
Vistos etc. (...) Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 14, da Lei nº 10.826/03. (...) Após o trânsito em julgado: a)encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação; b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca. Intimações necessárias, nos termos do art. 392, do CPP. Encaminhe-se a arma apreendida ao Comando do Exército, para adoção das medidas necessárias, nos termos do art. 25, da Lei nº 10.826/03. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, 5 de março de 2020. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.217. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0029621-81.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSE NILO SANTOS SILVA
Advogado(s):
Vistos etc. (...) Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de JOSÉ NILO SANTOS SILVA, pela prescrição, na forma do art. 107, IV do Código Penal, e consequentemente determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 3 de março de 2020. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.218. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022050-54.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: THIAGO DE CASTRO RAMALHO
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821), FRANCISCO DA CRUZ DE SOUSA BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 4050-E)
Requerido: ENZO CARVALHO CASTRO, BIANCA CARVALHO CASTRO RAMALHO
Advogado(s): VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3137), CRISTIANO VINICIO ALVES BANDEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11635)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.219. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004538-58.2016.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): UNIBRAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): MAG-SAY-SAY DA SILVA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2221)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 12 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.220. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027752-54.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): TELECOMUNICAÇÃO E CIA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 12 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

14.221. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024711-40.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): AGROONOVA INSUMOS AGRICOLAS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 12 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.222. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021696-63.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): TETO METALICAS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 12 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.223. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021682-21.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): CLEITON RAFAEL DE MORAES RUFINO
Advogado(s): GEORGE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5692)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 12 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.224. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020101-29.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): VIA NET COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRONICOS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 12 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

14.225. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019622-75.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): ATHOS FARMA S/A DISTRIB.DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 12 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.226. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019322-11.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE- PROCURADOR DO ESTADO(OAB/PIAUÍ Nº 3797-A)
Executado(a): E. F. DA SILVA MINIMERCADO MEE.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 12 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.227. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017682-07.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): W F DA SILVA ATACADISTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 12 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.228. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015378-06.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): TRANSAUTO COMERCIO CORRETAGEM SERV E REP LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 12 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

14.229. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012881-77.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): TRANSAUTO COMERCIO CORRETAGEM SERV E REP LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 12 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.230. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012164-22.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): EXPRESSO CONTINENTAL LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 12 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.231. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010360-62.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: .ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): M S ARAUJO COMERCIO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 12 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.232. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008103-21.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): EXPRESSO CONTINENTAL LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 12 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

14.233. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007708-72.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA COMÉRCIO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 12 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.234. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007550-80.2016.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA COMERCIO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 12 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.235. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004975-41.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): UPGRADE INFORMATICA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 12 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.236. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004942-80.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): O P SOARES & CIA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 12 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

14.237. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001095-90.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): EXPRESSO CONTINENTAL LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 12 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.238. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000045-29.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): EXPRESSO CONTINENTAL LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 12 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.239. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027158-35.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLAVIO COELHO DE ALBURQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 137)
Executado(a): LEONARDO C RAMOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.240. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024782-13.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): COOPERTUR COOP TRANS TUR ROD REG MUN INTERM INTER DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

14.241. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021994-55.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: .ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): C M F FRANCA MEE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.242. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017124-40.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): SANTOS E OLIVEIRA COMERCIAL LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.243. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016822-06.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CSPB - CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO BRASIL
Advogado(s): JANIS CAROLINA DE PAULA REINISON(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 81698)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.244. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013882-63.2016.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): F DAS C OLIVEIRA SOBRINHO TRANSPORTES DE CARGAS - ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

14.245. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009888-52.2001.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
Executado(a): VICENTE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.246. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007006-97.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): VIACAO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.247. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006258-85.2001.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
Executado(a): VICENTE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.248. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005982-54.2001.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
Executado(a): VICENTE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

14.249. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004856-80.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): FEITOSA E SANTOS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.250. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004287-11.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): PEDRI COM VAREJISTA DE VEST. E ACESSORIO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.251. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003838-15.1998.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
Executado(a): JOELINA SOARES LIMA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.252. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002704-45.2001.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): SAMEA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 265-B)
Executado(a): VICENTE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

14.253. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029466-10.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): REKINTE MATERIAIS DE COSTRUÇOES LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.254. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029079-63.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): SURYA SOLUÇOES EM TELECOMUNICAÇOES LTDA
Advogado(s): TATIANE GOMES DE SOUSA(OAB/MINAS GERAIS Nº 193534)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.255. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028315-09.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): PODIUM CAMINHOES E ONIBUS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.256. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024409-79.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): MASTER TERESINA COMERCIAL LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.257. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024349-38.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): CONDIMENTOS & TEMPEROS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.258. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022301-77.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): F F SILVA MEE ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.259. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022012-76.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): RODOVIARIO RAMOS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.260. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019789-92.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): TELEPORT COM DE MAT. ELETRONICO E MANUTENC LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.261. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014783-02.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): GERVITA MARIA SILVA BENICIO MEE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.262. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013193-58.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): SPE MALLORCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.263. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010207-92.2016.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): MARCOS AURÉLIO JACO VITORINO MEE, MARCOS AURELIO JACO VITORINO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.264. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010047-67.2016.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): J SOUSA COSTA EIRELI ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.265. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009098-82.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): METALPORTAS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.266. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007750-87.2016.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): O S COUTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.267. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006052-22.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): R F DANTAS MEE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.268. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004711-58.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): OTICA E JOALHERIA AGATA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.269. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001781-33.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): METALPORTAS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.270. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008516-68.2001.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUÍ Nº 1827)
Executado(a): POSTO 200 MILHAS LTDA
Advogado(s): VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3137), CLEITON LEITE DE LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 2736)
DECISÃO. (...) Ante o exposto e a tudo considerado, reconheço a ilegitimidade passiva *ad causam* da excipiente e acolho a presente exceção de pré-executividade para determinar a exclusão de MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA do polo passivo da lide, e determino, *ex officio*, a liberação dos valores constritos em nome dos sócios em razão da decisão de fl. 32, diante da inexistência de redirecionamento e citação válida dos responsáveis indicados na CDA nº 0301.0095/01 (fl. 03). P. I. Cumpra-se. TERESINA, 12 de março de 2020. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

14.271. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022462-34.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): UNIVERSAL DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA
Advogado(s): ANTONIO MENDES FEITOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7046), LUCIANA MELO MADRUGA FERNANDES(OAB/CEARÁ Nº 15797)
DECISÃO. (...) Dessa maneira, rejeito a presente objeção de pré-executividade formulada em razão da ilegitimidade dos excipientes. Em atenção ao pedido da exequente para condenação dos excipientes em multa e indenização, nos termos do artigo 81 e 774, parágrafo único, do CPC, considerando que o não acolhimento/rejeição da pretensão manifestada através da exceção de pré-executividade, por si só, não constitui razão suficiente para caracterizar a litigância de má-fé e diante da inexistência, a meu entender, de elementos outros, deixo de estabelecer a multa e indenização requeridas pelo excepto. Indefiro a condenação em honorários advocatícios requerida pelo excepto, já que esta, na esteira do entendimento jurisprudencial, não se mostra cabível no âmbito de decisões que rejeitam ou julgam improcedentes as exceções de pré-executividade. Nesse sentido: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE NÃO ACOLHIDA. PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NÃO CABIMENTO. 1. A exceção de pré-executividade, embora não prevista em lei, tem sido admitida em nosso ordenamento jurídico somente nos casos em que o juiz possa, de ofício, conhecer da matéria alegada, diante de prova inequívoca da nulidade da execução, e desde que isso não implique dilação probatória. 2. Rejeitado o incidente de pré-executividade, a execução fiscal prossegue, e a decisão agravada passa a representar mera decisão interlocutória, que não gera condenação ao pagamento de honorários. 3. Agravo de instrumento a que se dá provimento. (TRF-1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO : AI 00105457620144010000 0010545-76.2014.4.01.0000, Relatora Desembargadora Federal Maria do Carmo, Julgamento em 20/11/2015, Oitava Turma). Em prosseguimento da presente execução fiscal, defiro o item "a" da petição protocolada à fl. 120. Determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da executada, no limite do valor indicado na execução e, em caso positivo, intime-a na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se a executada para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Após o que, abra-se vista à exequente. Caso não sejam encontrados ativos financeiros suficientes para saldar a dívida, proceda-se, como requerido, à intimação da empresa devedora, por meio de seu advogado, para que indique bens sujeitos à penhora e sua respectiva localização. Determino, ainda, a exclusão da ordem cronológica de conclusão dos presentes autos, nos termos do artigo 12, §2º, IX e 153, §2º, I, do CPC, em razão do expressivo montante devido aos cofres públicos pela executada, o que impõe maior celeridade na apreciação dos pedidos formulados. P. I. Cumpra-se. TERESINA, 13 de março de 2020. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

14.272. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007554-84.1997.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): DELTA VEICULOS LTDA, OLINTO GOMINHO ANTUNES CORREIA, VILMAR GUEDES CAMELO
Advogado(s): TARCÍSIO COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 5455), THALLES COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 3947)
DESPACHO: Em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, determino que seja o Exequente intimada para, em 15 dias, querendo, oferecer resposta ao incidente de exceção de pré-executividade (petição eletrônica 5014). Decorrido o prazo, com ou sem resposta,

retornem os autos conclusos.

14.273. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010608-04.2010.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: WUESLEY MAZZEI TRINDADE, MARIA DO CARMO LEITE DOS SANTOS TRINDADE
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Consignado: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
DESPACHO: DEFIRO o pedido de dilação de prazo requerido pela parte autora (petição eletrônica 5001). Aguarde-se o decurso do prazo solicitado.

14.274. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024874-83.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RANIEL SILVA BARBOSA DE MOURA
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
DESPACHO: Verifico que ante a apresentação de contestação, o feito está seguindo o procedimento comum, conforme preceitua o art. 307, parágrafo único do CPC. Já tendo a parte autora, inclusive, apresentado réplica à contestação. Destaco que o pedido principal foi formulado conjuntamente com o pedido de tutela cautelar, conforme preceitua o art. 308, §1º do CPC, e que a parte autora já pugnou em sua réplica pelo julgamento antecipado da lide. Dando continuidade, intime-se a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se possui alguma outra prova a produzir, justificando especificadamente sua necessidade. Caso decorra o prazo sem manifestação, ou informada a inexistência de outras provas a produzir, retornem os autos conclusos para que o feito seja julgado no estado em que se encontra Cumpra-se

14.275. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019534-03.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CARLOS MAGNO FURTADO SOUSA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Réu: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I, SERASA - CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A, SPC- SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO
Advogado(s):
SENTENÇA (...) Diante do exposto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, na forma do art. 485, III, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem condenação em honorários de sucumbência haja vista que a parte ré sequer foi citada. Decorrido em branco o prazo para interpelação de recursos, certifique-se nos autos o trânsito em julgado, bem como se houve o correto recolhimento das custas judiciais. Caso indevido, fica desde já determinada a intimação da parte devedora para recolher as custas pendentes no prazo de 15 (quinze) dias. Não o fazendo, comunique-se ao FERMOJUPI para as providências cabíveis, atentando-se ao procedimento legal. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

14.276. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019674-08.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CICERO LINHARES DE AZEVEDO
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747), JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
Executado(a): COMASE - CONSTRUÇAO MAT. E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129), HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5967)
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se a parte exequente, através do seu advogado, para que requeira o entender devido, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do feito. Decorrido em branco o prazo concedido, arquivem-se os autos provisoriamente. Cumpra-se.

14.277. SENTENÇA - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007539-80.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL/DELEGACIA DA MULHER
Advogado(s):
Réu: EDILSON MELO DA SILVA
Advogado(s):
III - DISPOSITIVO Desta forma, na ausência de provas a demonstrar com absoluta certeza da materialidade e autoria dos fatos descritos na exordial, com fulcro no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL e, conseqüentemente, ABSOLVO EDILSON DE MELO SILVA, da infração prevista no art. 129, §9º 140, todos do Código Penal, referente ao fato apurado nos presentes autos. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

14.278. SENTENÇA - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008161-62.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA VIEIRA
Advogado(s):
III - DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para condenar o acusado FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA VIEIRA como incurso nas penas do art. 147, do Código Penal.

14.279. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0025015-10.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: DIOGO DELEON DA SILVA
Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13830)
DESPACHO: "ouvido o Ministério Público e preenchidos os requisitos do pedido foi o mesmo deferido, tendo sido redesignada a audiência para o dia **25 de março às 10:30**,..."

14.280. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0015666-75.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO LUIS MACHADO DE OLIVEIRA
Advogado(s): FLAVIO MONTEIRO NAPOLEAO(OAB/PIAUÍ Nº 9068)
DESPACHO: Redesigno audiência de Instrução e Julgamento, para o dia 23/04/2020, às 11:30 hs, por não haver outra data desimpedida, a ser realizada na sala de audiências da Juíza Auxiliar deste Juízo, Localizada no 4º andar do Fórum Cível e Criminal de Teresina/PI, cabendo à Secretaria providenciar as intimações necessárias.

14.281. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0004986-94.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: EUNICE RODRIGUES NUNES, JO WILSON MOURA VIEIRA
Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686), SAULO ELOY DA CRUZ RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 14962)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Redesigno audiência de Instrução e Julgamento, para o dia 23/04/2020, às 10:30 hs, por não haver outra data desimpedida, a ser realizada na sala de audiências da Juíza Auxiliar deste Juízo, cabendo à Secretaria providenciar as intimações necessárias.

14.282. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0016912-43.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARCIA DE OLIVEIRA PRADO
Advogado(s): LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495)
Interditando: DELNAIR DE OLIVEIRA PRADO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). TANIA REGINA SILVA SOUSA, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **DELNAIR DE OLIVEIRA PRADO, Brasileiro(a) , CPF Nº 023.647.003-53, filho(a) de DEDINA OLIVEIRA PRADO e RAIMUNDO ARAUJO PRADO , residente e domiciliado(a) em RUA PEDRO VASCONCELOS, 2020, SÃO JOÃO, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0016912-43.2015.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARCIA DE OLIVEIRA PRADO, Brasileiro(a) , Casado(a), CPF Nº 226.916.423-72, filho(a) de DEDINA OLIVEIRA PRADO e RAIMUNDO ARAUJO PRADO, residente e domiciliado(a) em Av. Barão de Castelo Branco Nº 2020, São João, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ JOÃO JOSÉ RIBEIRO MORAIS, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 3 de março de 2020.
TANIA REGINA S. SOUSA
Juíza de Direito da Comarca da 5ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.283. SENTENÇA - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010045-97.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: J. N. DA S. N.
Advogado(s): ARIELMA DENISE DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9057)
Réu: L. T. DA S.
Advogado(s): JAISON JARDEL SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8622), ROSIMAR SENA CASTELO BRANCO LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 15086), JOSE ROGERES PEREIRA MARCULINO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12978)
8. Ante o exposto, diante do desinteresse demonstrado pela parte autora no prosseguimento da ação, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, homologando o presente pedido de desistência, nos termos do artigo 485, inciso VIII do Novo CPC, c/c artigo 316 do mesmo código.
Após o cumprimento das formalidades legais e transitada esta em julgado, arquive-se, com baixa na distribuição e no Sistema Themis-Web.
Sem custas, tendo em vista que o E. Tribunal de Justiça concedeu o benefício da gratuidade da justiça em sede de agravo de instrumento (fls. 86/95)
P.R.I.C
TERESINA, 10 de março de 2020
TANIA REGINA S. SOUSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.284. SENTENÇA - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028671-09.2012.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M. A.DOS S. F. - MENOR
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: M. A. DOS S.
Advogado(s):
12. Diante do desinteresse demonstrado pela parte autora no prosseguimento da ação, em harmonia com a opinião ministerial, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 485, inciso III, do Novo CPC, c/c artigo 316 do mesmo código.
Após o cumprimento das formalidades legais e transitada esta em julgado, arquive-se, com baixa na distribuição e no Sistema Themis Web.
Sem custas.
P.R.I.C.
TERESINA, 10 de março de 2020.
TANIA REGINA SILVA SOUSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.285. DECISÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019259-49.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M. L. D.
Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686)
Réu: V. C. DA C.
Advogado(s):
4. Ante o exposto, nos termos do artigo 311, II e IV do CPC, DEFIRO a antecipação de Tutela de Evidência para declarar a dissolução do vínculo matrimonial, via DIVÓRCIO, de M. L. D. e V. C. DA C., nos termos do artigo 266, § 6º da CF com a nova redação da EC 66/2010. A autora voltará a usar o nome de solteira, qual seja: M. L. D.
5. Cópia desta decisão servirá como mandado de averbação junto ao Cartório do Registro Civil pertinente, desde que devidamente autenticada com o selo do TJPI e acompanhada dos documentos necessários.
6. Tendo em vista que há pedido de guarda e direito de visitas, determino a realização de estudo social do caso, através do NUAPSSOCIAL, que deverá realizar o estudo e emitir laudo no prazo de 20 dias. À Secretaria para as providências necessárias.
7. Tendo em vista que o réu é revel, determino a intimação da parte autora, via Defensor Público, para, no prazo de 10 dias, informar a necessidade de produção outras provas em audiência, indicando-as, caso as tenha. Não havendo outras provas a serem produzidas, após a apresentação do laudo social,o feito seguirá o previsto no artigo 355 do CPC.
8. Cientifique - se o Ministério Público.
Intimem-se e cumpra-se.
TERESINA, 9 de março de 2020.
TANIA REGINA SILVA SOUSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.286. SENTENÇA - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010879-03.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: A. F. S. C.
Advogado(s): TALYSON TULYO PINTO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 12390)
Réu: E. M. DA R. S.
Advogado(s):
10. Diante do desinteresse demonstrado pela parte autora no prosseguimento da ação, em harmonia com a opinião ministerial, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 485, inciso III, do Novo CPC, c/c artigo 316 do mesmo código.
Após o cumprimento das formalidades legais e transitada esta em julgado, arquive-se, com baixa na distribuição e no Sistema Themis Web.
Custas de lei.
P.R.I.C
TERESINA, 10 de março de 2020.
TANIA REGINA S. SOUSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.287. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0029949-11.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): JOAQUIM BARROSO DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2308)
Inventariado: ANTONIO ALVES CAMPOS, MARIA DOS SANTOS CAMPOS (FALECIDA)
Advogado(s):
DESPACHO: "... 2. Caso não tenham sido apresentadas as declarações necessárias, intime-se pessoalmente o inventariante nomeado para, no prazo de 48 horas, prestá-las, sob pena de remoção, conforme artigo 622, inciso I do CPC. Cumpra-se. TERESINA, 9 de março de 2020.

14.288. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008252-26.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: MANOEL SAMPAIO DE CERQUEIRA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Nos termos do que dispõe o art. 4.º, do Provimento Conjunto n.º 11, de 16 de setembro de 2016, o cumprimento de sentença deverá ser distribuído por meio da plataforma PJE. Em sendo assim, acaso a parte vencedora ainda tenha interesse na execução do feito, deverá formular o seu pedido tendo por base as disposições elencadas no referido provimento.

14.289. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008902-06.1998.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ESPEDITO GOMES DE SOUSA
Advogado(s): GERARDO ALVES DE ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 702)
Requerido: ALOISIO DA PAIXAO GOMES
Advogado(s): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594), KAYO DOUGLLAS MESQUITA NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 2851), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734)
O CNPJ da empresa executada não é válido, conforme tentativa de bloqueio (fls. 131/132)
Que o exequente informe o número correto do CNPJ da empresa executada, no prazo de 15 (quinze) dias, para que se realize nova tentativa de penhora *on-line*, ou requeira o que entender de direito.

14.290. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006144-25.1996.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SEBASTIÃO LACERDA DE LIMA
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 896)
Executado(a): JOSE JAILSON PIO
Advogado(s): WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2462)
Isto posto, declaro por sentença, e para que produza seus legais e jurídicos efeitos, PROCEDENTE o pedido de habilitação dos sucessores do Sr. Sabestião Lacerda de Lima. Que a Secretaria desta Unidade Judiciária promova a correção nos registros do Sistema Themis Web, fazendo constar como parte executada o Espólio de Sebastião Lacerda de Lima. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.291. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014990-45.2007.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: SPIC - SOCIEDADE DE PROJETOS, INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): CARLOS YURY ARAUJO DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 3559), DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 3628)
Requerido: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ S/A - CEPISA
Advogado(s): DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369)
SENTENÇA:
Vistos, etc.Trata-se de Cautelar Preparatória ajuizada pela SPIC Sociedade de Projetos e Instalações e Comércio Ltda. em face da Companhia Energética do Estado do Piauí.Petição inicial e documentos (fls. 02/110). Feito acordo extrajudicial, as partes requereram a sua homologação em juízo(protocolo n.º 5001).
O relatório. Decido.Com o acordo celebrado entre as partes, não há mais razão para o prosseguimento da lide, fato que resultou no pedido de extinção do feito. Tal pedido tem o seu embasamento previsto no art. 487, III, b, do Código de Processo Civil, in verbis: Art. 487. Haverá resolução de mérito quando o juiz: ()I I I h o m o l o g a r : ( )b)transação;Com efeito, a despeito do que foi dito anteriormente, a extinção postulada pelos litigantes foi motivada pela transação das partes, nos termos da petição eletrônica n.º5001.
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença, o referido acordo em todos os seus termos, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do Código de Processo Civil, dando-se baixa na distribuição, e arquivando-se os autos, preenchidas as formalidades legais de estilo.No que diz respeito às custas remanescentes, ficam as partes dispensadas do pagamento, eis que o acordo ocorreu antes da sentença, conforme disposto no art. 90, §3.°do CPC.
Cada parte arcará com os honorários dos seus advogados.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.292. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003146-98.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANTONIA MARIA DA CONCEICAO ALMEIDA DO NASCIMENTO
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: ANTARES VEICULOS LTDA, MEDPLAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA.
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923), SÁVIO DE ARAUJO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9489), BEATRIZ SILVA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 16581)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
MARIA DO SOCORRO SANTANA DE SOUSA
Analista Judicial - 405592-6

14.293. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001243-18.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELIANA MARIA FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº), ROBERT RIOS

MAGALHAES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
MARIA DO SOCORRO SANTANA DE SOUSA
Analista Judicial - 405592-6

14.294. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013834-46.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LEONILDO SILVA ABREU
Advogado(s): ALLYSSON CARVALHO CRUZ BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8330)
Réu: VUM-VEICULOS USADOS NO MERCADO E EMPLACAMENTOS LTDA
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
MARIA DO SOCORRO SANTANA DE SOUSA
Analista Judicial - 405592-6

14.295. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003874-37.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOSE MARIO OSORIO
Advogado(s): JORGE JOSÉ CURY NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5115)
Requerido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
MARIA DO SOCORRO SANTANA DE SOUSA
Analista Judicial - 405592-6

14.296. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023923-89.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Réu: SILVANA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
MARIA DO SOCORRO SANTANA DE SOUSA
Analista Judicial - 405592-6

14.297. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026718-10.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO DA SILVA FREIRE FILHO ME

Advogado(s): CICERA LEANDRA MOURA LARSEN(OAB/PIAUÍ Nº 23395), FRANCISCO JEFFERSON DA SILVA BAIMA(OAB/PIAUÍ Nº 14023)
Réu: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
Advogado(s): FRANCISCO JEFFERSON DA SILVA BAIMA(OAB/PIAUÍ Nº 14023), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
MARIA DO SOCORRO SANTANA DE SOUSA
Analista Judicial - 405592-6

14.298. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0025919-25.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRANSITO
Advogado(s):
Réu: FELIPE PACHECO SILVA
Advogado(s): EDUARDO PACHECO DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 13136)
DESPACHO: Intimar o Advogado para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 13 de maio de 2020 às 09:00 horas nesta Vara Criminal.

14.299. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0029102-38.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Réu: MARCUS DIRCEU DE SOUSA GUEDES, WENDEL CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): JOÃO VICTOR SERPA DO NASCIMENTO DELGADO(OAB/PIAUÍ Nº 10647)
À vista do exposto, julgo procedente a pretensão punitiva estatal para condenar o réu MARCUS DIRCEU DE SOUSA GUEDES, antes qualificado, por ter violado as normas do art. 302, da Lei de Trânsito. Pela análise das circunstâncias judiciais supra, aplico em desfavor do acusado a pena-base em 02 (dois) anos de detenção. Suspendo a habilitação do apenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 02 (dois) meses. A pena privativa de liberdade aplicada em desfavor do réu deverá ser cumprida em regime aberto. Converto a pena privativa de liberdade do apenado em 02 (duas) penas restritivas de direitos. O sentenciado poderá apelar em liberdade. Custas pelo acusado. P.R.I.C. TERESINA, 13 de março de 2020. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.300. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006387-60.2019.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSE RODRIGO DA SILVA FERNANDES
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)
O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** o Advogado: **EDINILSON HOLANDA LUZ-OAB/PI N° 4540**, para apresentar Alegações Finais, no prazo legal. E, para constar, Eu, Lyzanne Maria de Macêdo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 13 de março de 2020.

14.301. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001400-44.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EVERARDO CARLOS DA SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiza de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu EVERARDO CARLOS DA SILVA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0001400-44.2020.8.18.0140, designada para o dia 13 de abril de 2020, às 12:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 13 de março de 2020 (13/03/2020). Eu, JOSÉLIA RIBEIRO LUSTOSA, Analista Judicial, o digitei, e eu, MARIA BERNADETE DA MOTA LIMA UCHOA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
LISABETE MARIA MARCHETTI
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

14.302. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0016829-27.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: CASSIA ALVES DE CASTRO, DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 7ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado , residente em local incerto e não sabido, CITADO para CONSTITUIR NOVO PROCURADOR LEGAL PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES À APELAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO COM FULCRO NO ARTIGO 392,IV C/C § 1º DO CÓDIGO DO PROCESSO PENAL, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 13 de março de 2020.Eu,digitei, subscrevi e assino.
LISABETE MARIA MARCHETTI
Juiza de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.303. DECISÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004400-86.2019.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ALEF DE OLIVEIRA ROCHA, AVANILZA DE MELO DE OLIVEIRA
Advogado(s): GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 5110)
Com efeito, estando, portanto, em termos a denúncia oferecida pelo representante do Ministério Público em exercício neste juízo, RECEBO a denúncia oferecida em face de ALEF DE OLIVEIRA ROCHA e AVANILZA DE MELO DE OLIVEIRA, dando-os como incursos nas sanções previstas no art. 33 e 35 da Lei 11.343/06, ausentes as situações previstas no art. 395 e 397 do CPP.
Fixo o dia 08/04/2020, às 11:00 horas, para a audiência de instrução criminal.

14.304. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009752-30.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: JULIA ALVES FERNANDES, CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA-PIAUÍ
Advogado(s): DIEGO MAYRON MENDES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12844), RAFAEL FONTINELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 13118)
Réu:
Advogado(s):
O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** o Advogado: **RAFAEL FONTINELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 13118)**, para apresentar Contrarrazões aos Embargos de Declaração, no prazo legal. E, para constar, Eu, Lyzanne Maria de Macêdo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 13 de março de 2020.

14.305. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 7ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0004400-86.2019.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Réu: ALEF DE OLIVEIRA ROCHA, AVANILZA DE MELO DE OLIVEIRA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu AVANILZA DE MELO DE OLIVEIRA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0004400-86.2019.8.18.0140, designada para o dia 08 de 04 de 2020, às 11:00 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 13 de março de 2020 (13/03/2020). Eu, FRANCISCO GREGÓRIO MONTEIRO DA ROCHA, Oficial de Gabinete, o digitei, e eu, MARIA BERNADETE DA MOTA LIMA UCHOA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
LISABETE MARIA MARCHETTI
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

14.306. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 7ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0004400-86.2019.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Réu: ALEF DE OLIVEIRA ROCHA, AVANILZA DE MELO DE OLIVEIRA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu ALEF DE OLIVEIRA ROCHA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0004400-86.2019.8.18.0140, designada para o dia 08 de 04 de 2020, às 11:00 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e

passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 13 de março de 2020 (13/03/2020). Eu, FRANCISCO GREGÓRIO MONTEIRO DA ROCHA, Oficial de Gabinete, o digitei, e eu, MARIA BERNADETE DA MOTA LIMA UCHOA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
LISABETE MARIA MARCHETTI
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

14.307. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004400-86.2019.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ALEF DE OLIVEIRA ROCHA, AVANILZA DE MELO DE OLIVEIRA
Advogado(s): GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 5110)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO o advogado GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES (OAB/PIAUÍ Nº 5110) para se fazer presente na Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 08/04/2020, às 11:00 horas, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov.Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, no Gabinete da Juíza Auxiliar da 7ª Vara Criminal, 1º andar.

14.308. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000488-30.2018.8.18.0136
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ANTONIO GREGÓRIO VALADARES DA SILVA
Advogado(s): JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUÍ Nº 11157)
ATO ORDINATÓRIO:
INTIMO o advogado JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON (OAB/PIAUÍ Nº 11157) para se fazer presente na Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 09/04/2020, às 11:00 horas, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov.Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, no Gabinete da Juíza Auxiliar da 7ª Vara Criminal, 1º andar.

14.309. DECISÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000488-30.2018.8.18.0136
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ANTONIO GREGÓRIO VALADARES DA SILVA
Advogado(s): JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUÍ Nº 11157)
Com efeito, estando, portanto, em termos a denúncia oferecida pelo representante do Ministério Público em exercício neste juízo, RECEBO a denúncia oferecida em face de ANTÔNIO GREGÓRIO VALADARES DA SILVA, dando-o como incurso nas sanções previstas nos artigos 33 c/c art. 40, III da Lei 11,343/06, ausentes as situações previstas no art. 395 e 397 do CPP.
Fixo o dia 09/04/2020, às 11:00 horas, para a audiência de instrução criminal

14.310. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 7ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0000488-30.2018.8.18.0136
CLASSE: Termo Circunstanciado
Autor:
Autor do fato: ANTONIO GREGÓRIO VALADARES DA SILVA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu ANTONIO GREGÓRIO VALADARES DA SILVA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000488-30.2018.8.18.0136, designada para o dia 09 de 04 de 2020, às 11:00 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 13 de março de 2020 (13/03/2020). Eu, FRANCISCO GREGÓRIO MONTEIRO DA ROCHA, Oficial de Gabinete, o digitei, e eu, MARIA BERNADETE DA MOTA LIMA UCHOA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
LISABETE MARIA MARCHETTI
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

14.311. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 7ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0004782-79.2019.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO E PREVENÇÃO A ENTORPECENTES
Réu: LUCIANO DA SILVA
Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO
O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu LUCIANO DA SILVA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0004782-79.2019.8.18.0140, designada para o dia 08 de 04 de 2020, às 12:30 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 13 de março de 2020 (13/03/2020). Eu, FRANCISCO GREGÓRIO MONTEIRO DA ROCHA, Oficial de Gabinete, o digitei, e eu, MARIA BERNADETE DA MOTA LIMA UCHOA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
LISABETE MARIA MARCHETTI
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

14.312. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0015940-73.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Réu: ANTONIO MARTINS DOS SANTOS NETO, ISALENE MARTINS DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 7ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTONIO MARTINS DOS SANTOS NETO, ISALENE MARTINS DOS SANTOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, para que informe no prazo de 10 (dez) dias, se deseja constituir novo advogado de sua confiança ou defensor público, advertendo-o de que, em caso de inação,será nomeada a Defensoria Pública para sua curatela judicial., advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 13 de março de 2020.Eu,digitei, subscrevi e assino.
LISABETE MARIA MARCHETTI
Juiza de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.313. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009572-77.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: ...MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: RAFAEL FRANCISCO COSTA
Advogado(s):
Isto posto, reconheço a prescrição punitiva estatal e DECLARO extinto a punibilidade do acusado RAFAEL FRANCISCO COSTA nos termos do artigo 30 da Lei 11.343/06 c/c art. 107, IV do CPB.

14.314. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 7ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0003572-90.2019.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Réu: MAURIANE LOPES DA SILVA SOUSA, SUELIANE FERNANDES SOUSA LEAL
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu MAURIANE LOPES DA SILVA SOUSA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0003572-90.2019.8.18.0140, designada para o dia 07 de 04 de 2020, às 11:00 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 13 de março de 2020 (13/03/2020). Eu, FRANCISCO GREGÓRIO MONTEIRO DA ROCHA, Oficial de Gabinete, o digitei, e eu, MARIA BERNADETE DA MOTA LIMA UCHOA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
LISABETE MARIA MARCHETTI
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

14.315. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014451-74.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: KLEBER LIMA BARBOSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 DIAS
O (A) Dr (a). LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, KLEBER LIMA BARBOSA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA LIMA BARBOSA e JOÃO ISIDIO BARBOSA, residente e domiciliado(a) em RUA 04 - CASA 52- VILA FRATERNIDADE, SATÉLITE, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente INTIMADO de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " DISPOSITIVO - Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido condenatório formulado pelo Ministério Público e CONDENO o réu KLEBER LIMA BARBOSA, nas

penas do art. 33, caput da Lei 11.343/06 c/c art. 12 da Lei 10.826/03. Fixo a pena definitiva em 5 (cinco) anos e 10 (dez) meses de reclusão, 11(onze) meses e 20(vinte) dias de detenção e 712 (setecentos e doze) dias-multa, no mínimo legal do art. 49, §1º CP, em regime SEMIABERTO, restam 05 (cinco) anos 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias de reclusão e 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias de detenção a serem cumpridos. O Réu deverá iniciar o cumprimento da pena em regime semiaberto (art. 33, §2º,"b", do CP), na Colônia Agricola Major César, em Altos/PI. Não condeno o réu ao pagamento das custas processuais, haja vista que o mesmo é assistido pela Defensoria Pública. Decreto a perda dos bens apreendidos constantes no Auto de Apresentação e Apreensão em favor da União Federal, visto não terem sido comprovada sua origem lícita.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE CARVALHO LEAL, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 13 de março de 2020.
LISABETE MARIA MARCHETTI
Juiza de Direito da Comarca da 7ª Vara Criminal da TERESINA.

14.316. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 7ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0003572-90.2019.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Réu: MAURIANE LOPES DA SILVA SOUSA, SUELIANE FERNANDES SOUSA LEAL
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu SUELIANE FERNANDES SOUSA LEAL, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0003572-90.2019.8.18.0140, designada para o dia 07 de 04 de 2020, às 11:00 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 13 de março de 2020 (13/03/2020). Eu, FRANCISCO GREGÓRIO MONTEIRO DA ROCHA, Oficial de Gabinete, o digitei, e eu, MARIA BERNADETE DA MOTA LIMA UCHOA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
LISABETE MARIA MARCHETTI
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

14.317. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004913-54.2019.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DELCIMAR EULALIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 11744), JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11934)
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(o) da 7ªVara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** os Advogados: **JOÃO MARCOS ARAUJO PARENTE OAB/PI Nº 11744 E JADER MADEIRA PORTELA VELOSO OAB/PI Nº 11934,** para apresentarem Alegações Finais na Forma de Memoriais Escritos, no prazo legal, E, para constar, Eu, Suzy Sousa Barbosa, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 13 de março de 2020.

14.318. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003314-22.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Indiciado: KAUÊ MOURA SALES
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
ATO ORDINATÓRIO:Advogado Dr. Gustavo Brito Uchôa para que acoste aos autos, no prazo de 48 (quarenta e oito)horas, procuração outorgada pelo réu para habilitar-se de forma regular ao processo.

14.319. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 7ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0005356-05.2019.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Réu: ANA BEATRIZ DA COSTA MENESES
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu ANA BEATRIZ DA COSTA MENESES, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0005356-05.2019.8.18.0140, designada para o dia 15 de 04 de 2020, às 11:00 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 13 de março de 2020 (13/03/2020). Eu, FRANCISCO GREGÓRIO MONTEIRO DA ROCHA, Oficial de Gabinete, o digitei, e eu, MARIA BERNADETE DA MOTA LIMA UCHOA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
LISABETE MARIA MARCHETTI
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

14.320. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000384-55.2020.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: DANILO GABRIEL BRASIL ALVES, YANDRO DALVHAN CASTRO DE CARVALHO
Advogado(s): DALTON RODRIGUES CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007), FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301), PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814)
INTIMO O ADVOGADO FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301) PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA NO PRAZO LEGAL.

14.321. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003090-45.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Réu: MAURÍLIO RODRIGUES DE ARAÚJO LIMA FILHO
Advogados: LUCAS GOMES DE MACÊDO (OAB/PIAUÍ Nº 8676) e JOSÉ MIGUEL LIMA PARENTE (OAB/PIAUÍ Nº 17233)
Vítima: LEANDRO CÉSAR DE SOUSA GONÇALVES
Assistente de Acusação: EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ (OAB/PIAUÍ Nº 4965)
(...) III - DISPOSITIVO
3.1. Ante o exposto, Julgo IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para ABSOLVER o denunciado MAURÍLIO RODRIGUES DE ARAÚJO LIMA FILHO, qualificado nos autos, por insuficiência de provas para a sua condenação e o faço com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.
IV - DISPOSIÇÕES FINAIS
4.2. Diante da sentença absolutória, é consectário lógico que o réu seja posto em liberdade. Assim, Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA, salvo se por outro motivo estiver preso, ao denunciado MAURÍLIO RODRIGUES DE ARAÚJO LIMA FILHO.
4.3. Não se deve olvidar que o ora absolvido se encontra preso, também, por força do Mandado de Prisão Preventiva expedido nos autos da Ação Penal - Processo nº 0000482-44.2014.8.26.0458.0001 - Ordem nº 456-2014, que tramita na Vara Única da Comarca de Piratininga, no Estado de São Paulo. Dessa forma, oficie-se ao Juízo da daquela Comarca, para conhecimento desta sentença de absolvição, bem como para adotar as medidas que entender cabíveis.

14.322. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003090-45.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s): EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965)
Réu: MAURILIO RODRIGUES DE ARAUJO LIMA FILHO
Advogado(s): LUCAS GOMES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8676), JOSE MIGUEL LIMA PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 17233)
SENTENÇA: FICAM OS ADVOGADOS LUCAS GOMES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8676), JOSE MIGUEL LIMA PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 17233), INTIMADOS DA SENTENÇA, ABAIXO TRANSCRITA EM PARTES:
III - DISPOSITIVO 3.1. Ante o exposto, Julgo IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para ABSOLVER o denunciado MAURÍLIO RODRIGUES DE ARAÚJO LIMA FILHO, qualificado nos autos, por insuficiência de provas para a sua condenação e o faço com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. IV - DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara.

14.323. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010947-55.2013.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: LUCAS DE SOUSA FONTINELES, WALLISSON JHONATAN RODRIGUES DE SOUSA
Vítima: ANA CRISTINA DE MENEZES ARAUJO MIRANDA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **WALLISSON JHONATAN RODRIGUES DE SOUSA, vulgo(a) "CANDOMBLÉ", BRASILEIRO(A), NAO INFORMADO, filho(a) de MARIA FÁTIMA RODRIGUES e JOÃO BATISTA DE SOUSA, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " III - DISPOSITIVO 3.1. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para ABSOLVER os denunciados LUCAS DE SOUSA FONTINELES e WALLINSSON JHONATAN RODRIGUES DE SOUSA, por atipicidade de suas condutas, diante do delito de bagatela, pela insignificância dos bens subtraídos, tornando-se as condutas atípicas diante da ínfima prejudicialidade material causada à vítima e o faço com fundamento no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal. IV - DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara. 4.2. Comunique-se à vítima ANA CRISTINA DE MENEZES ARAÚJO MIRANDA, nos termos do art. 201, § 2º, do Código de Processo Penal. 4.3. Caso a vítima não seja intimada desta sentença de absolvição, após esgotadas todas as possibilidades legais, publique-se Edital, com prazo de 15 dias, nos termos do art. 370, combinado com o art. 361, ambos, do Código de Processo Penal. 4.4. Transitada em julgado, arquive-se o processo, após as cautelas devidas. 4.5. Oficie-se ao Instituto de Identificação "João de Deus Martins", nesta Capital, para ciência desta sentença de absolvição, para fins de estatística. 4.6. Intimem-se pessoalmente os réus LUCAS DE SOUSA FONTINELES e WALLISSON JHONATAN RODRIGUES DE SOUSA, o Ministério Público e a Defensoria Pública. 4.7. Caso os réus não sejam intimados desta sentença de absolvição, após esgotadas todas as possibilidades legais, publique-se Edital, com prazo de 15 dias,nos termos do art. 370, combinado com o art. 361, ambos, do Código de Processo Penal 4.8. Caso existam instrumentos do crime que dependem de leilão e demais objetos de pequeno valor apreendidos que podem ser doados, nos presentes autos, decreto a perda destes, devendo serem adotadas as providências cabíveis. 4.9. Restitua os bens apreendidos aos seus proprietários, com comprovação da propriedade e no caso de veículos automotores (carros, motocicletas,

etc), , conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. apresentação do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo - CRLV atualizado, lavrando-se Termo de Restituição. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Diligências necessárias.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ADRIANO WAQUIM DE ASSUNÇÃO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 13 de março de 2020.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

14.324. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0024638-78.2009.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: DANILO FERREIRA E SILVA, JOAO FERREIRA GOMES FILHO, EUNICE PEREIRA DOS SANTOS, RONALDO NASCIMENTO E SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RONALDO NASCIMENTO E SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 13 de março de 2020 (13/03/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA
Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina

14.325. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019612-55.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER
Advogado(s):
Réu: ANA MÁRCIA ALBUQUERQUE BELCHIOR
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
3.1. Isto posto, declaro extinta a punibilidade da acusada ANA MÁRCIA ALBUQUERQUE BELCHIOR, com fulcro no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099-1995.

14.326. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000480-75.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: MARIA DA CRUZ DE MORAIS SILVA, MARCELO RODRIGUES CLARK, FLORENRALDO FERREIRA DA SILVA AGUIAR
Advogado(s): JOÃO BATISTA VIANA DO L. NETO(OAB/PIAUÍ Nº), CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 3139), DALTON RODRIGUES CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007), DALTON CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007), JARBAS AURELIO GONCALVES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12667), PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) DALTON CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007), JARBAS AURELIO GONCALVES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12667), PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 13/04/2020, às 9h30min, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

14.327. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005666-50.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 22º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PIAUI, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
3.1 Isto posto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA ARAÚJO, com fulcro no art. 107, inciso I, do Código Penal, combinado com o art. 62 do Código de Processo Penal em face da Declaração de Óbito acostada aos autos.

14.328. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0019372-66.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: WESLEY DA CRUZ FROES, ARTHUR RODRIGUES DOS SANTOS, JULIANO KELSON MOURÃO DA SILVA, BRUNO FELIPE MOURÃO DA SILVA, FELIPE DE SOUSA AMORIM
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **WESLEY DA CRUZ FROES,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 13 de março de 2020 (13/03/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.329. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO.:Nº 0003347-70.2019.8.18.0140.
AUTOR.:MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADO.: MAURO MONTEIRO DE SOUSA LEITE.
VÍTIMA.:GENILVADO SOARES FERREIRA.
CRIME:ART. 157, §2º, II DO CP.
DEFENSOR PÚBLICO:DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO.
SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA COM FULCRO NO ART. 157, §2º, II, DO CP, CONDENAR MAURO MONTEIRO DE SOUSA LEITE, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 27/12/1997, CPF Nº 080.091.383-39, FILHO DE MAURO DE SOUSA LEITE E ELISANE GOMES MONTEIRO, ÀS PENAS DE 05 (CINCO) ANOS, 03 (TRÊS) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS DE RECLUSÃO EM REGIME SEMIABERTO E AO PAGAMENTO DE 50 (CINQUENTA) DIAS-MULTA, CADA UM REPRESENTADO POR 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO CRIME.O sentenciado teve sua prisão preventiva decretada em 27/02/2019, sendo dado fiel cumprimento pela autoridade policial em 27/08/2019 (fls. 51/53 - ANEXO Nº 0000543-32.2019.8.18.0140), encontrando-se nessa situação até hoje, razão pela qual, NEGO a ele o direito de apelar em liberdade, consoante o § 1º, do art. 387, do CPP, por considerar um contrassenso a sua soltura após a sobrevinda de sentença condenatória em regime SEMIABERTO. Neste sentido decidiu o STF in RTJ 96/1053, 77/125, 122/101 88/69. Ademais, necessária se faz a manutenção da prisão preventiva do sentenciado para acautelar a credibilidade da Justiça em razão da gravidade do crime, da culpabilidade e da intensidade do dolo que foi perpetrado pelo sentenciado. Por fim, face aos aspectos já mencionados anteriormente por este Juízo, a necessidade de manutenção da custódia cautelar do sentenciado é imperativa, sem de forma alguma, atentar contra o princípio da presunção de inocência, RAZÃO PELA QUAL DETERMINO A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE PRISÃO DE MAURO MONTEIRO DE SOUSA LEITE, QUALIFICADO NOS AUTOS, DECORRENTE DESTA SENTENÇA e em seguida guia de execução, para fins de encaminhamento ao Juízo da Vara de Execução Penal de Teresina-PI; Réu preso.Expedientes necessários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Teresina-PI, 12 de março de 2020VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR)

14.330. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO:Nº 0004168-74.2019.8.18.0140.
AUTOR:MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADO: CLEBERT CARDOSO GUIMARÃES FILHO.
VÍTIMA:DEISE JACIELE PEREIRA SOARES.
CRIME:ART. 157, §2º, II E §2º-A, I, DO CP.
DEFENSOR PÚBLICO:DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO.
SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DE TODO O EXPOSTO JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA, COM FULCRO NO ART. 157, §2º, II E §2º-A, I, DO CP, CONDENAR CLEBERT CARDOSO GUIMARÃES FILHO, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 20/08/1997, FILHO DE MARIA DE LOURDES DE JESUS FARIAS, ÀS PENAS DE 08 (OITO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 18 (DEZOITO) DIAS DE RECLUSÃO EM REGIME FECHADO E AO PAGAMENTO DE 80 (OITENTA) DIAS-MULTA, COM CÁLCULO DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA DO CRIME.O sentenciado teve sua prisão preventiva decretada no dia 15/06/2019 (fls. 25/29 - anexo) e devidamente cumprida no dia 26/06/2019 (fls. 35/42 - anexo), permanecendo assim até hoje. Por ter sido condenado no regime FECHADO, NEGO a ele o direito de apelar em liberdade, por considerar um contrassenso a sua soltura após a sobrevinda de sentença condenatória, neste sentido decidiu o STF in RTJ 96/1053, 77/125, 122/101 88/69 e também por subsistirem os motivos que ensejaram a decretação da sua prisão preventiva. Ademais, necessária se faz a manutenção da prisão preventiva do sentenciado para acautelar a credibilidade da Justiça em razão da gravidade do crime, da culpabilidade e da intensidade do dolo que foi perpetrado pelo sentenciado e seu comparsa. Por fim, face aos aspectos já mencionados anteriormente por este Juízo, a necessidade de manutenção da custódia cautelar do sentenciado é imperativa, sem de forma alguma, atentar contra o princípio da presunção de inocência, razão pela qual DETERMINO A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE PRISÃO DO SENTENCIADO CLEBERT CARDOSO GUIMARÃES FILHO, QUALIFICADO NOS AUTOS, DECORRENTE DESTA SENTENÇA e em seguida guia de execução, para fins de encaminhamento ao Juízo da Vara de Execução Penal de Teresina-PI.Réu preso.Expedientes necessários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 12 de março de 2020.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR)

14.331. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO:Nº 0002652-19.2019.8.18.0140.
AUTOR:MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADA: SAYANE VALÉRIA FERREIRA DE SOUSA.
VÍTIMAS:FREDERICO COSTA BEZERRA, MICHELLY MARINHO PEREIRA DA SILVA, ANAEL KAYRON RIBEIRO DE SOUSA E KLEBER SOARES CORREIA LIMA.
CRIMES:ART. 157, §2º, II E §2º-A, I, C/C ART. 69 E ART. 180, TODOS DO CP.
DEFENSOR PÚBLICO:DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO..
SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DE TODO O EXPOSTO JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA, COM FULCRO NO ART. 157, §2º, II E §2º-A, I, C/C ART. 71 E ART. 180, C/C ART. 69, TODOS DO CP, CONDENAR SAYANE VALÉRIA FERREIRA DE SOUSA, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDA EM 05/05/2001, CPF 088.668.123- 58, RG 8.002.000/SSP-PI, FILHA DE FLÁVIA RODRIGUES FERREIRA, ÀS PENAS DE 10 (DEZ) ANOS E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO EM REGIME FECHADO E AO PAGAMENTO DE 220

(DUZENTOS E VINTE) DIAS-MULTA, COM CÁLCULO DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA DO CRIME.DETERMINO A SECRETARIA DESTA VARA CRIMINAL QUE OFICIE A VÍTIMA FREDERICO COSTA BEZERRA PARA SE MANIFESTAR EM 05 (CINCO) DIAS, APRESENTANDO NESTE JUÍZO, VIA PROCEDIMENTO PRÓPRIO, PROVA DA PROPRIEDADE DO BEM PARA QUE O VEÍCULO LHE SEJA RESTITUÍDO.NÃO HAVENDO INTERESSE DA VÍTIMA, DETERMINO que proceda-se na forma do PROVIMENTO 04/2014 (CÓDIGO DE NORMAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ). A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO BEM PARA QUE SE APURE O EVENTUAL VALOR DO VEÍCULO; 1.1 ? POR TER O VALOR SUPERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO, DEVERÁ SER REALIZADO LEILÃO (ART. 425, I DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ-TJPI ? PROVIMENTO Nº 20/2014).A sentenciada foi presa em flagrante delito no dia 05/05/2019 (fls. 06), tendo o Juízo da Central de Inquéritos homologado o flagrante e convertido a prisão em preventiva no dia 06/05/2019 (fls. 41/44), permanecendo nessa situação até hoje. Por ter sido condenada no regime FECHADO, NEGO a ela o direito de apelar em liberdade, por considerar um contrassenso a sua soltura após a sobrevinda de sentença condenatória, neste sentido decidiu o STF in RTJ 96/1053, 77/125, 122/101 88/69 e também por subsistirem os motivos que ensejaram a conversão da sua prisão em flagrante em definitiva. Ademais, necessária se faz a manutenção da prisão preventiva da sentenciada para acautelar a credibilidade da Justiça em razão da quantidade e gravidade dos crimes, da culpabilidade e da intensidade do dolo que foi perpetrado pela sentenciada. Por fim, face aos aspectos já mencionados anteriormente por este Juízo, a necessidade de manutenção da custódia cautelar da sentenciada é imperativa, sem de forma alguma, atentar contra o princípio da presunção de inocência, razão pela qual DETERMINO A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE PRISÃO DE SAYANE VALÉRIA FERREIRA DE SOUSA, QUALIFICADA NOS AUTOS, DECORRENTE DESTA SENTENÇA e em seguida guia de execução, para fins de encaminhamento ao Juízo da Vara de Execução Penal de Teresina-PI;Ré presa.Expedientes necessários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 12 de março de 2020.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR)

14.332. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0011347-30.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Advogado(s):
Indiciado: LAZARO ROGERIO CARVALHO SOARES
Advogado(s):
Por todo o exposto, considerando a insuficiência de provas de materialidade, considerando o relatório da autoridade policial e parecer do Ministério Público do Estado do Piauí, entendo pelo arquivamento dos autos com as ressalvas do art. 18, do Código de Processo Penal e a Súmula 524, do Supremo Tribunal Federal.
Arquive-se com as cautelas de praxe.
P.R.I.

14.333. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0007569-18.2018.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Nestes termos, em consonância com o Parecer do Ministério Público, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF. Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituídos, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ. Certifique-se, ainda, da existência de fiança paga. No caso de existirem bens a restituir ou fiança paga venham-me os autos conclusos. Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão. P.R.I. TERESINA, 2 de março de 2020 VALDEMIR FERREIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

14.334. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0005866-18.2019.8.18.0140
Classe: Pedido de Busca e Apreensão Criminal
Requerente: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Nestes termos, em consonância com o Parecer do Ministério Público, determino o ARQUIVAMENTO da medida cautelar com fundamento no art. 18 do Código de Processo Penal, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF. Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituídos, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ. Documento assinado eletronicamente por LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO, Juiz(a), em 06/12/2019, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 28094585 e o código verificador 58B56.B3835.AD1B2.F3E9F.F24EE.4D6D0. Certifique-se, ainda, da existência de fiança paga. No caso de existirem bens a restituir ou fiança paga venham-me os autos conclusos. Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão. P.R.I TERESINA, 5 de dezembro de 2019 LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

14.335. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0006552-10.2019.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO E PREVENÇÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Nestes termos, em consonância com o Parecer do Ministério Público, determino o ARQUIVAMENTO dos autos do Inquérito Policial

nº 0006552-10.2019.8.18.0140, como também da medida cautelar nº 0003553-84.2019.8.18.0140, atinente ao caso, tendo como fundamento o art. 18 do Código de Processo Penal, sem prejuízo de uma possível oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF. Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituídos, Documento assinado eletronicamente por LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO, Juiz(a), em 06/12/2019, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 28094649 e o código verificador 62FF4.02A70.269B0.3F2D1.58B5C.9B89A. nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ. Certifique-se, ainda, da existência de fiança paga. No caso de existirem bens a restituir ou fiança paga venham-me os autos conclusos. Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão. P.R.I TERESINA, 9 de dezembro de 2019 LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

14.336. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0000332-59.2020.8.18.0140
Classe: Habeas Corpus Criminal
Impetrante: ANTONIETA LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 16161)
Requerido: DIRETOR DA CASA FREDERICO OZANAM
Advogado(s): DANIEL LOPES REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3450)
DECISÃO: Ex positis, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido liminar, e determino que estes autos sejam remetidos ao representante do Ministério Público com a devida atribuição para que, no prazo legal, tome ciência e apresente manifestação. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 13 de março de 2020. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

15. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

15.1. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO Nº 0002113-43.2006.8.18.0032

INTIMAR a advogada **MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES OAB nº 182/96-B - PI** para se manifestar, nos presentes autos, sobre as primeiras declarações, conforme requerida na petição de ID -6959190.

15.2. Alteração da Portaria Nº 5223/2019 - PJPI/COM/PAR/FORPAR/DIRFORPAR, de 04 de dezembro de 2019

Portaria Nº 812/2020 - PJPI/COM/PAR/FORPAR/DIRFORPAR, de 11 de março de 2020
Dispõe sobre a alteração da Portaria FORPAR nº 5223/2019 , alterando os Juízes e equipes plantonistas dos dias 03/05/2020 e 16/08/2020.
O Dr. Max Paulo Soares de Alcântara, Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Parnaíba, no uso de suas atribuições e na forma da lei;
CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 5223/2019 - PJPI/COM/PAR/FORPAR (SEI nº 1446516), a qual disciplinou com as devidas correções o plantão regionalizado no polo da Comarca de Parnaíba/PI;
CONSIDERANDO, também, o acerto entre os juízes comunicado informalmente à esta Direção;
RESOLVE:
Art. 1.º - Alterar o art. 4.º da Portaria FORPAR nº 5223/2019 para que conste:
I - no dia 03/05/2020:
Juíza Plantonista: Dra. Zelvânia Márcia Batista Barbosa
Servidor Plantonista: Jeferson Luiz Lira Silva
Endereço: Rua Poeta Petit, nº 2014, bairro São Judas Tadeu, Parnaíba-PI
Contato: (86) 99431-7828
II - no dia 16/08/2020:
Juiz plantonista: Dr. Max Paulo Soares de Alcântara
Servidor Plantonista: Leandro Moreira Fontenele
Endereço: Rua João Deus Coelho, 47, bairro Reis Veloso, 64209-210, Parnaíba.
Contato: 86 98115-1481
Parágrafo único - Não há alteração dos oficiais de justiça para os dias indicados nos incisos I e II deste artigo.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Parnaíba, 11 de março de 2020.
Dr. Max Paulo Soares de Alcântara
Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Parnaíba.

15.3. avisos de intimações devolver autos

AVISOS DE INTIMAÇÕES PARA DEVOLVER AUTOS
Processo nº 0001189-45.2014.8.18.0034
Assunto - Procedimento Civel comum
Demandante(s): Francieli Pereira de Andrade e Antonio Pereira de Andrade
Demandado - Maria da Conceição Marques Batista
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca/PI, de ordem do MM. Juiz de Direito - Dr. José Eduardo Couto de Oliveira, com amparo no artigo 234, § 1º, do CPC, mormente em razão da correição anual ordinária em curso neste Juízo, INTIMA o(a) advogado(a) - HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557 para, no prazo de 03 três dias, devolver à secretaria deste juízo, os autos do processo em epígrafe, retirados sob carga no dia 04/04/2019. Advertindo-o(a) de que não o fazendo poderá incorrer na perda do direito de ter vista dos mesmos fora da secretaria, além de incorrer em multa de metade do salário mínimo (§ 2º), e ter o fato comunicado à OAB, para procedimento administrativo e imposição de multa (§ 3º), ambos do mesmo Codex. Água Branca/PI, 11/03/2020 - Otávio Soares da Silva, Escrivão Judicial/Secretário da Correição, digitei e subscrevi.
Processo nº 0000689-76.2014.8.18.0034
Assunto - Procedimento Civel comum
Demandante(s): Raimundo Avelino da Rocha
Demandado - Veruska Vieira Avelino da Rocha e Maria Avelino da Rocha Alves
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca/PI, de ordem do MM. Juiz de Direito - Dr. José Eduardo Couto de Oliveira, com amparo no artigo 234, § 1º, do CPC, mormente em razão da correição anual ordinária em curso neste Juízo, INTIMA o(a) advogado(a) - ANTONIO GONÇALVES DE MESQUITA, OAB/PI 1706/86, Para, no prazo de 03 três dias, devolver à secretaria deste juízo, os autos do processo em

epígrafe, retirados sob carga no dia 10/05/2019. Advertindo-o(a) de que não o fazendo poderá incorrer na perda do direito de ter vista dos mesmos fora da secretaria, além de incorrer em multa de metade do salário mínimo (§ 2º), e ter o fato comunicado à OAB, para procedimento administrativo e imposição de multa (§ 3º), ambos do mesmo Codex. Água Branca/PI, 11/03/2020 - Otávio Soares da Silva, Escrivão Judicial/Secretário da Correição, digitei e subscrevi
Processo nº 0001067-66.2013.8.18.034
Autor: Ministério Público do Estado do Piauí
Réu: Linconl Falção Pinheiro
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca/PI, de ordem do MM. Juiz de Direito - Dr. José Eduardo Couto de Oliveira, com amparo no artigo 234, § 1º, do CPC, mormente em razão da correição anual ordinária em curso neste Juízo, INTIMA o(a) advogado(a) ADELINA LOURDES SAMPAIO PINHEIRO MIRANDA, OAB/PI 6350/2016, para no prazo de 03 três dias, devolver à secretaria deste juízo, os autos do processo em epígrafe, retirados sob carga no dia 01/06/2017. Advertindo-o(a) de que não o fazendo poderá incorrer na perda do direito de ter vista dos mesmos fora da secretaria, além de incorrer em multa de metade do salário mínimo (§ 2º), e ter o fato comunicado à OAB, para procedimento administrativo e imposição de multa (§ 3º), ambos do mesmo Codex. Água Branca/PI, 12/03/2020 - Otávio Soares da Silva, Escrivão Judicial/Secretário da Correição, digitei e subscrevi
Processo nº 0000874-61.2007.8.18.034
Autor: Antonia Maria Pereira da Silva
Réu: João da Costa Paixão
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca/PI, de ordem do MM. Juiz de Direito - Dr. José Eduardo Couto de Oliveira, com amparo no artigo 234, § 1º, do CPC, mormente em razão da correição anual ordinária em curso neste Juízo, INTIMA o(a) advogado(a) BENICIO MENDES TEIXEIRA, OAB/PI 6416-A, para no prazo de 03 três dias, devolver à secretaria deste juízo, os autos do processo em epígrafe, retirados sob carga no dia 22/11/2011. Advertindo-o(a) de que não o fazendo poderá incorrer na perda do direito de ter vista dos mesmos fora da secretaria, além de incorrer em multa de metade do salário mínimo (§ 2º), e ter o fato comunicado à OAB, para procedimento administrativo e imposição de multa (§ 3º), ambos do mesmo Codex. Água Branca/PI, 12/03/2020 - Otávio Soares da Silva, Escrivão Judicial/Secretário da Correição, digitei e subscrevi.

15.4. AVISO DE INTIMAÇÃO DE MIGRAÇÃO PARA O PJE

Processo nº 0000825-42.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: ABDORALDO MESQUITA VIEIRA
Advogado(s): DANIEL LEONARDO DE LIMA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 12306)
Réu: JOSÉ RICARDO NOGUEIRA BORGES-ME
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - Pje, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no
sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca Agregadora e Agregadas de Simplício mendes/PI

15.5. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO Nº 0803445-55.2019.8.18.0032

INTIMAR MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA - OAB PI5227 - CPF: 916.675.343-00 (ADVOGADO) do despacho de ID. 8821447 que determina o prazo de 15 (quinze) dias, para manifestação sobre o que entender de direito.

15.6. AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000446-55.2018.8.18.0079
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Divisão e Demarcação]
AUTOR: TERESINHA ALVES DE MOURA
ADVOGADO: José Ademar de Araújo OAB/PI 78/90-B
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do art. 485, VI do CPC/2015. Sem custas processuais e honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. **REGENERAÇÃO-PI,** 28 de janeiro de 2020. **ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Regeneração.**

15.7. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800668-67.2019.8.18.0042
CLASSE: DIVÓRCIO CONSENSUAL (12372)
ASSUNTO(S): [Oferta, Dissolução]
REQUERENTE: ROGERIO KNEBEL
SENTENÇA
III - DO DISPOSITIVO
Isto posto, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes (ID 5874107), que passa a integrar a presente sentença, para que suste os devidos efeitos legais e julgo extinto o processo com o julgamento do mérito, o que faço com fulcro no art. 487, III, alínea "b", do NCPC. Oficie-se o Banco do Brasil para efetuar o débito mensal no valor 1.054,00 (um mil e cinquenta e quatro reais), a ser corrigido de acordo com a variação do salário mínimo, diretamente da conta do requerente ROGÉRIO KNEBEL (Ag. 0589-4; CC 14545-9) e transferir para a conta da requerente SUELEN DA SILVA BARRETO (Ag. 5601-4, CC 10.059-5, variação 51), até o dia 15 (quinze) de cada mês. Notifique-se o represente representante do Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado e o registro da sentença, arquivem-se os autos com baixas na distribuição.

15.8. EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS

Processo Número 0004468-77.2016.8.18.0031

REQUERENTE: LUCIANA MORENA DA CUNHA
REQUERIDO: ROSINETE DAMASCENO FONTENELE
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 DIAS
A MMª Juiza de Direito da 3ª Vara, Dra. Zelvânia Marcia Batista Barbosa , desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, a Ação acima referenciada, proposta por LUCIANA MORENA DA CUNHA, brasileira, casada, do lar , residente e domiciliada na Travessa Genésio Pires II, nº 60, Bairro Santa Luzia-Parnaíba-Pi em face de ROSINETE DAMASCENO FONTENELE, genitora da menor L S D, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC).
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2020 . Eu, Marilena Mendes Bezerra digitei, subscrevi e assino.
DRA. ZELVÂNIA MARCIA BATISTA BARBOSA.
JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA, DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.

15.9. Aviso de Intimação de advogado - Processo PJE nº 0802018-23.2019.8.18.0032

Intimo AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO - OAB PI2355 - CPF: 338.967.043-20 (ADVOGADO), do despacho de ID 8829172, cujo teor é o seguinte: "Intime-se o requerente, senhor JOSÉ RIVALDO DE SOUSA, por meio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação, em especial sobre pleito reconvencional da requerida, senhora FRANCISCA MARQUES DE LIMA, constante da petição de ID -7972153".

15.10. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0803966-03.2019.8.18.0031
CLASSE: USUCAPIÃO (49)
ASSUNTO: [Usucapião Ordinária]
AUTOR(A): COSMEA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA
RÉU(S): BRASIL AP LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
A Dra. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juíza de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos interessados ausentes, incertos e desconhecido que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, tramita uma **AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIO, Processo nº 0803966-03.2019.8.18.0031**, ajuizada por **COSMEA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, solteira, serviços gerais, residente e domiciliado na Rua Osias Correia, nº 2595, Bairro Reis Veloso, Com CEP 64.204-245, nesta cidade,Parnaíba-PI em face de **BRASIL AP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.588.492/0001-27, com sede na BR 343, nº 3003, Bairro Aeroporto, CEP: 64.205-200, Parnaíba - PI, alegando que exerce a posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de **10 (dez) anos**, do imóvel usucapiendo, localizado no bairro Reis Veloso, Rua Ozias Correia, 2595, na cidade de Parnaíba, zona urbana da cidade, no quarteirão formado pelas ruas Mariote Rebelo, Ozias Correia, João Romão Benedito Lima e Silva, com uma área total de 919,27m² e um Perímetro de 138,70m, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para o sul, limitando com rua Ozias Correia, medindo dezoito metros (18,00m); LADO DIREITO: Para o Oeste, limitando com Maria do Carmo dos Santos Sousa, distando cinquenta e quatro metros da rua João Romão, medindo cinquenta e um metros e cinquenta centimetros (51,50m); LADO ESQUERDO: Para o Leste, limitando com terreno, distanto trinta e três metros da rua Benedito Lima e Silva, medindo cinquenta e um metros e cinquenta centimetros (51,50m); FUNDO: Para o Norte, limitando-se com Lindalva Vieira da Silva Mota, medindo dezessete metros e setenta centímetros (17,70m); ÁREA: 912,27m². PERÍMETRO: 138,70m. COORDENADAS UTM SIRGAS 2000: **P1:** 1962377, 21Nm; 9678270,85m; **P2:** 196359,47m; 9678271,29m; **P3:** 196356,74m; 9678319,73m; **P4:** 196375,00m; 9678319,51m, ficando **CITADOS**, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados após o final do prazo do edital, a ser publicado no Diário de Justiça, querendo, contestarem a presente ação, sob pena de revelia, ficando advertidos de que não sendo contestada a ação em tempo hábil serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Alertando que em caso de revelia será nomeado curador especial. CUMPRA-SE. E, para não alegar ignorância, mandou o MM Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado em lugar de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, 28 de janeiro de 2020. Eu, LUCAS CUNHA DOS SANTOS, digitei, subscrevi. Parnaíba-PI, 28 de janeiro de 2020. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juíza de Direito em substituição na 1ª Vara Cível da Comarca de PARNAÍBA

15.11. Intimação advogado - PJe 0800655-64.2020.8.18.0032

Intimo a parte autora, através de sua advogada MARIA DE FATIMA LACERDA DE SA BARROS - OAB/PI 6218, da **audiência de Conciliação designada para o dia 23/04/2020, às 10:00h**, a ser realizada no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania- CEJUSC, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 548, Centro - Picos-PI.
As partes deverão ser advertidas de que o não comparecimento injustificado à audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.

15.12. Intimação advogado - PJe 0800410-58.2017.8.18.0032

Intimo a inventariante,através de seus advogados LEONARDO CARVALHO DE SOUSA - OAB PI9649 e ANDREA GONCALVES DE MOURA - OAB PI8896, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar plano de partilha, bem como adotar providências a seu cargo junto à Secretaria de Fazenda para o levantamento do valor do ITCMD, e seu respectivo pagamento.

15.13. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0801521-09.2019.8.18.0032
Classe: MONITÓRIA
Autor: ARMAZEM MATEUS S.A
Advogado(s): LUCIANA BRAGA REIS (OAB/MA 8907) MOURIVAL EPIFANIO DE SOUZA (OAB/MA 5333)
Réu: ARAUJO & DANTAS LTDA
DESPACHO: Através da presente, fica Vossa Senhoria INTIMADO para, em **quinze dias**, manifestar-se sobre as preliminares arguidas na peça de impugnação. Tudo conforme Despacho de ID 5379598 (Sistema PJE).

15.14. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 18/2020 Livro D nº 2, Folha 225

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
TIAGO RODRIGUES DA SILVA e LUCIANE KAREN SANTOS DE CARVALHO
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão METALURGICO, natural de ESPERANTINA-PI, nasceu em ESPERANTINA-PI, nascido em 21 de Setembro de 1995, residente e domiciliado RUA FRANCISCO PAULO RIOTINTO, Nº 188, RURAL, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-98105-9207, filho de LUIZ PEREIRA DA SILVA e MARIA DE JESUS FERREIRA RODRIGUES. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ESTUDANTE, natural de BARRAS-PI, nasceu em BARRAS-PI, nascida em 20 de Novembro de 1999, residente e domiciliada RUA INACIO NOBREGA DE OLIVEIRA, Nº 775, NOVA ESPERANÇA, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99968-5202, filha de LUCIÂNO QUARESMA DE CARVALHO e LUZINETE SILVA SANTOS DE CARVALHO. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
ESPERANTINA/PI, ____ de _____ de _____. _____ KELLY COÊLHO SILVA LAGES
ESCREVENTE

15.15. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 17/2020, Livro D nº 3, Folha 164, Termo 764

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
MARCOS VINICIUS RODRIGUES DA SILVA e ANA CRISTINA DE SOUSA SILVA
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão GESSEIRO, natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascido em 22 de Dezembro de 1993, residente e domiciliado POVOADO CAZULO, Nº 26, ZONA RURAL, FLORIANO-PI, filho de ALCEMARRI BRASILINO RODRIGUES DA SILVA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão DO LAR, natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascida em 22 de Novembro de 1991, residente e domiciliada POVOADO CAZULO, Nº 26, ZONA RURAL, FLORIANO-PI, telefone: 89 99456-1368, filha de ANTONIO LUIZ PEREIRA DA SILVA e MARIA PARTENYS DE SOUSA SILVA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 13 de Março de 2020.

_____
CAROLINA PIZZIGATTI KLEIN
OFICIALA

15.16. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0802306-65.2019.8.18.0033
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO (12373)
ASSUNTO(S): [Fixação, Dissolução]
REQUERENTE: PORFIRO BARBOSA DE SOUSA FILHO
REQUERIDO: FRANCISCA DA SILVA LEITE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 20 (vinte) dias
O **Dr. RAIMUNDO JOSÉ GOMES**, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Avelino Rezende 161, Fonte dos Matos, PIRIPIRI-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **PORFIRO BARBOSA DE SOUSA FILHO,** brasileiro casado, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº 829.669 SSP/PI, e inscrito no CPF sob o nº 286.385.493-34, residente e domiciliado à Rua Avelino Resende n° 164, Bairro Fonte dos Matos, Piripiri-PI, **ficando a requerida FRANCISCA DA SILVA LEITE SOUSA**, brasileira, casada, filha de Pedro Pereira Leite e Maria Amário da Silva Leite, residente em local incerto e não sabido, **CITADA**, para todo os termos da inicial e do despacho cópia anexas, **para, decorrida a dilação, responder, querendo, a ação proposta, no prazo de 15 (quinze) dias.** E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Secretaria da 2ª Vara e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (13.03.2020).A) Raimundo José Gomes-Juiz de Direito. Eu, Maria Salomé Ferreira da Silva, Secretário da 2ª Vara, digitei.

15.17. Intimação advogado - PJe 0802648-79.2019.8.18.0032

Intimo o autor, através de seus advogados FRANCISCO RAMON GONCALVES LEAL - OAB PI11611 e DIOGO RODRIGUES LEONIDAS - OAB PI13297, da audiência de Conciliação designada para o dia 17/04/2020, às 12:00h, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC - Picos. **A análise da liminar será feita após a apresentação de contestação, acaso não celebrado acordo na audiência de conciliação.**

15.18. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO - PJe

PROCESSO Nº: 0800051-54.2018.8.18.0071
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)
ASSUNTO(S): [Registro de Óbito após prazo legal]
REQUERENTE: FRANCISCO MIGUEL DE ARAUJO MARQUES DRA. RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE - OAB PI11227 - CPF: 017.494.603-19
SENTENÇA; ANTE O EXPOSTO, e considerando mais que dos autos constam, JULGO procedente o pedido formulado pelo requerente e, por conseguinte, determino ao oficial do registro Civil competente que proceda à lavratura do assento de óbito de ANTONIO MORENO MAIA filho de MARIA NOGUEIRA MARIA e PAULO MORENO DA SILVA, falecido em 09 de novembro de 2017. Expoedientes e providências necessárias ao cumprimento da decisão. Custas na forma da lei. Fixo honorários advocatícios em R$ 500,00, atendendo-se ao critério previsto no at. 85, nos §§ 8º e 3º, do CPC. Todavia, suspendo o pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios em conformidade com o art. 98, VI, §§ 2º e 3º, do mesmo estatuto processual. Após o tânsito em julgado, e observadas as formalidade legais, arquivem-se. sentença publicada em audiência. Os presentes saem deste ato intimados. Do que para constar, amndou o MM. Juiz encerrar o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

15.19. Intimação advogado - PJe 0001314-87.2012.8.18.0032

Intimo o invnetariante, através de seus advogados, JOSE URTIGA DE SA JUNIOR - OAB PI2677 e FRANCISCA MONISE MOURA E SOUSA - OAB PI7865, para, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecer os endereços atualizados das herdeiras suscitadas no despacho de ID 8813199.

15.20. Intimação advogado - PJe 0803503-58.2019.8.18.0032

Intimo o requerente, através de seu avdogado RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO - OABPI/13376, da **audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 02/04/2020, às 09:30**, na Sala de Audiências do Juiz Auxiliar da 3ª Vara da Comarca de Picos, 1º Andar, Fórum de Picos.
Deverão as partes apresentar testemunhas independente de intimação.

15.21. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO - PJe

PROCESSO Nº: 0800164-08.2018.8.18.0071
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
ASSUNTO(S): [Benefício de Ordem]
EXEQUENTE: NILSO ALVES FEITOZA - DR. NILSO ALVES FEITOZA - OAB PI1523
EXECUTADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Diante do exposto, com supedâneo no art. 485, V, CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas ou honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

15.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000033-14.2017.8.18.0035
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): SANDRA MARIA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4650), EDUARDO LEOPOLDINO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 2780)
Réu: WASHINGTON JOSE FERNANDES DA SILVA, LUCYAN VIEIRA SOARES MARQUES
Advogado(s): SANDRA MARIA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4650), EDUARDO LEOPOLDINO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 2780), ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770)
DESPACHO: Certifique-se quanto a apresentação da defesa do réu Lucyan Vieira Soares. Em caso negativo, dê-se vista à Defensoria Pública para apresentação da defesa do réu. Sem prejuízo, designo desde logo audiência de instrução e julgamento para o dia 13/08/2020, às 10:00 horas, no PAA de Alto Longá-PI.

15.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0004554-07.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUAN VICTOR ALMEIDA CARDOSO
Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148)
DESPACHO:
RECEBO A DENÚNCIA apresentada nestes autos.
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de julho de 2020 às 09:00 horas, ser realizada o PAA de Alto Longá.

15.24. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000006-62.2007.8.18.0041
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DOROTEU DA CRUZ RIBEIRO
Advogado(s): FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5641), AUGUSTO MOURAO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11771), ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343/83)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Posto isso, determino a intimação do requerido para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova a correção do rito adotado, devendo o cumprimento de sentença ser protocolado através do Processo Judicial Eletrônico (Pje)."

15.25. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000358-44.2012.8.18.0041
Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude
Autor: ROGÉRIO NERES LEOPOLDO
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: LÍDER SEGURADORA DO CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: "(...) Com o retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, intimem-se as partes para, querendo, requererem o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Caso não haja manifestação das partes no prazo supracitado, arquive-se os autos promovendo a devida baixa na distribuição."

15.26. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000570-46.2013.8.18.0036
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: JOÃO EVANGELISTA ISAÍAS DA SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO BARBOSA DE MATOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8853)
Réu: PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
Advogado(s):
DESPACHO:"(...) Com o retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, intimem-se as partes para, querendo, requererem o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento e baixa dos autos."

15.27. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000608-24.2014.8.18.0036
Classe: Procedimento Sumário

Autor: RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS ARAÚJO
Advogado(s): REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046)
Réu: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO (OAB/PIAUÍ Nº 9813)
DESPACHO: "(...) Posto isso, determino a intimação do requerido para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova a correção do rito adotado, devendo o cumprimento de sentença ser protocolado através do Processo Judicial Eletrônico (Pje)."

15.28. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000904-70.2019.8.18.0036
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: JOANA D"ARC DE FREITAS NASCIMENTO
Advogado(s): GLENIO CARVALHO FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 15094)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "(...) Recebo o recurso de apelação apresentado contra a decisão de fls. 29/30, nos seus efeitos legais (art. 593, I, art. 597, CPP). Razões recursais às fls. 32/35. Intime-se o Ministério Público a apresentar suas contrarrazões, no prazo de 08 (oito) dias.."

15.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000770-14.2017.8.18.0036
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JOÃO ALVES MACIEL NETO
Advogado(s): WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373), WESLLEY MOREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6338)
DESPACHO: Mediante portaria 705/2020 do Tribunal de Justiça do Piauí, onde determina que não haverá expediente forense na comarca de Altos no dia 16 de Março de 2020 (data comemorativa ao dia dos vaqueiros). Redesigno para o dia 17 de março de 2020 às 12:30 horas, no fórum da comarca de Altos, audiência para a realização do sorteio dos jurados, conforme preceitua art. 432 do CPP. Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se. ALTOS, 11 de março de 2020 ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS

15.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000314-50.2006.8.18.0036
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JESUS ADRIANO DE LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Mediante portaria 705/2020 do Tribunal de Justiça do Piauí, onde determina que não haverá expediente forense na comarca de Altos no dia 16 de Março de 2020 (data comemorativa ao dia dos vaqueiros). Redesigno para o dia 17 de março de 2020 às 12:00 horas, no fórum da comarca de Altos, audiência para a realização do sorteio dos jurados, conforme preceitua art. 432 do CPP. Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se. ALTOS, 11 de março de 2020 ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS

15.31. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000770-14.2017.8.18.0036
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JOÃO ALVES MACIEL NETO
Advogado(s): WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373), WESLLEY MOREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6338)
Forneça o advogado do réu, no prazo de 05 (cinco) dias, endereço das testemunhas a serem ouvidas em plenário: FERNANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA ROCHA e ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, possibilitando a intimação das mesmas para sessão de julgamento do Tribunal do Júri designada para o dia 02 de abril de 2020, às 08:45 horas, na sala de audiências do Fórum da comarca de Altos-PI.

15.32. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000962-89.2019.8.18.0063
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: FRANCISCO RAENO KELLYTON FEITOSA ANDRADE
Advogado(s): O REPRESENTANTE DO MINISTERIO PÚBLICO DR. AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO,(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ELIENE FERREIRA FEITOSA
Advogado(s):
Expeça-se Ofício para a Caixa economica Federal, conforme petição ID N° 0000962-89.2019.8.18.0063-5002.

15.33. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000533-50.2012.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROBERT DE ARAUJO E SOUSA
Advogado(s): HELEN FERREIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8350)
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s): IVÂNIA FAUSTO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2579), GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
Compareça o autor em Secretaria para recever o alvará judicial

15.34. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000748-98.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5726)
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

15.35. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000081-49.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EULINA REGYS CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774)
Réu: MUNICIPIO DE PALMERAIS-PI
Advogado(s):
Intime-se o autor, por seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação, no prazo legal.

15.36. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000524-26.2011.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE RAIMUNDO DE SOUSA
Advogado(s): LUCAS GABRIEL DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 15085), ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
Réu: FAZENDA REGENERAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA - REAL, POR:
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2723)
Designo para a data 25 de junho de 2020, às 12:00 horas, a realização da audiência de tentiva de conciliação, no posto avançado de Palmeirais. Nomeio Conceição de Maria Teixeira para servir como conciliadora. Intimações necessárias.

15.37. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000748-98.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5726)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000088-12.2016.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELESBÃO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
SENTENÇA:
... Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487, I, alínea a, do NCPC, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato 0123278423342), condeno o BANCO BRADESCO S/A a pagar a ELESBÃO PEREIRA DOS SANTOS, CPF 183.262.003-44, o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) como indenização por danos morais, bem como a pagar à parte autora o valor de R$ 2.388,72 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), correspondentes à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos na conta corrente da parte autora, decorrentes do Contrato 0123278423342. O valor indenizatório deve ser corrigido monetariamente, a partir desta data (Súmula 362 ? STJ), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno, ainda, o réu no pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Em consequência, oficie-se à instituição financeira para que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos (Contrato 0123278423342) da conta corrente da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado (art. 461, § 4º, do CPC). Concedo à parte autora os benefícios da gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial, nos termos do Novo Código de Processo Civil, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se.Registre-se. Intimem-se, Cumpra-se. Palmeirais, 28 de agosto de 2019.a)Kelson Carvalho Lopes da Silva -Juiz de Direito da Vara ùnica da Comarca de Palmeirais.

15.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000008-84.2020.8.18.0038
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIUAÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ BATISTA DA SILVA
Advogado(s): THAIS SILVEIRA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12357), ROSIANE AGUIAR SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14981)
DECISÃO: Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de concessão de liberdade provisória e MANTENHO O DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA

para fins de garantir a ordem pública e assegurar a aplicação da lei penal. CITE-SE o ACUSADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (Artigo 406 do CPP), devendo desde logo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa ? inclusive no tocante ao mérito -, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário (Artigo 406, § 3º, do CPP). Salvo impossibilidade por escrito, o Oficial de Justiça deverá citar o(a) acusado(a) no endereço constante do mandado, observando ? caso o réu se oculte para não ser citado pessoalmente ? as regras da citação com hora certa (Artigo 362 do CPP). Cumpre ao Oficial de Justiça citar o ACUSADO pessoalmente no ESTABELECIMENTO PRISIONAL onde se encontra (se estiver preso). Certifique a serventia antecedentes criminais atualizados do denunciado. Oficie-se à Autoridade Policial para que encaminhe laudo dos objetos apreendidos. Decorrido o prazo de 10 dias da entrega do mandado de citação sem a resposta escrita à acusação, NOMEIO a Defensoria Pública para fazê-lo, na forma do art. 408 do Código de Processo Penal, encaminhando-se os autos àquela instituição.

15.40. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000764-98.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUIZ PAULO BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): ANA CARLA DE SOUSA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 9371)
Réu: O MUNICIPIO DE JULIO BORGES-PI
Advogado(s):
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.41. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000152-66.2015.8.18.0092
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: NURCELIA VIANA DE SENA
Advogado(s): MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10958)
Réu: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/PI
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/SP n°279526)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.42. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000490-06.2016.8.18.0092
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.43. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000051-58.2017.8.18.0092
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: QUITERIA CEZAR LEITE IZIDRO
Advogado(s): MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10958), TULIO DIAS PARANAGUA ELVAS(OAB/PIAUÍ Nº 11141)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.44. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000859-31.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ ARLINDO DA SILVA FILHO
Advogado(s): FLAVIO ADERSON NERY BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8725)
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s):
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web

para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.45. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000391-36.2016.8.18.0092
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GILDECI PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10958), TULIO DIAS PARANAGUA ELVAS(OAB/PIAUÍ Nº 11141)
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s):
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.46. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000492-73.2016.8.18.0092
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DOURALENE RODRIGUES CARVALHO
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.47. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000306-84.2015.8.18.0092
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CLAYTON RESENDE
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ-PI
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.48. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000271-90.2016.8.18.0092
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BOLIVAR NUNES RODRIGUES
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
Executado(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ-PI
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.49. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000186-41.2015.8.18.0092
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: JUANILZE FERNANDES JACOBINA
Advogado(s): MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10958)
Réu: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.50. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000669-68.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GILMAILSON MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/SÃO PAULO Nº 279526)
Réu: MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES PIAUI/PI
Advogado(s):
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.51. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000047-21.2017.8.18.0092
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GILMAR FRANCISCO DA GAMA
Advogado(s): MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10958), TULIO DIAS PARANAGUA ELVAS(OAB/PIAUÍ Nº 11141)
Réu: RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS S.A
Advogado(s): GIZA HELENA COELHO(OAB/SÃO PAULO Nº 166349)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.52. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000597-81.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JUVÊNCIO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): TULIO DIAS PARANAGUA ELVAS(OAB/PIAUÍ Nº 11141)
Réu: BANCO FICSA
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477), ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.53. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000785-74.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CLENÚBIO PEREIRA ALVES
Advogado(s): MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10958)
Réu: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI
Advogado(s):
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.54. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000730-26.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BENEDITA JACOBINA ROCHA
Advogado(s): MARCUS AURELIO ARRAIS GUIDA(OAB/PIAUÍ Nº 13168)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ-COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s):
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.55. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000155-18.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LEILA MARCIA SILVA DE CARVALHO
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
Réu: ELETROBRAS- CAMPANHA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.56. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000393-06.2016.8.18.0092
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JESUALDO CARVALHO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10958), TULIO DIAS PARANAGUA ELVAS(OAB/PIAUÍ Nº 11141)
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s):
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.57. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000225-04.2016.8.18.0092
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LIBERATO NOGUEIRA DAMASCENO
Advogado(s): MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10958), TULIO DIAS PARANAGUA ELVAS(OAB/PIAUÍ Nº 11141), NATHALIA LIMA DE MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 7530)
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.58. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000953-76.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FLÁVIO LOPES DO COUTO
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DO PIAUÍ
Advogado(s): AMÉLIA LÚCIA BRANDÃO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6527), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.59. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000091-18.2011.8.18.0038
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Réu: BELTONIAS ALCANJO DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.60. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000239-92.2012.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): LEONARDO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.61. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000113-76.2011.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): ARIVALDO ALMEIDA DIAS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 13 de março de 2020 ODETE TORRES DO NASCIMENTO Técnico Judicial - .

15.62. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000193-40.2011.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: ABDIAS MARQUES DE SENA, ASSOCIAÇÃO AGROPECUARIA DO VALE DO AÇUDE FARIAS - AVALISTA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.63. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000038-79.2005.8.18.0092
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): INDIO TUPINAMBÁ GUERREIRO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.64. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000050-85.2010.8.18.0038
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Réu: DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, ANFILOFIO DE SOUZA NETO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 13 de março de 2020 ODETE TORRES DO NASCIMENTO Técnico Judicial - .

15.65. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000419-04.2016.8.18.0092
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: OZANA RITA DE CÁSSIA VOGADO DE SOUZA
Advogado(s): TAMIRA MOREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 10221)
Executado(a): ERIKLES ARAUJO SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

15.66. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000238-03.2016.8.18.0092
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: EDENILDE ALVES DE SOUSA, A MENOR: R. A. DE J
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
Executado(a): DALMÁRIO JOSÉ RIBEIRO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.67. EDITAL - VARA CÍVEL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Cível de BARRAS)
Processo nº 0000079-25.2016.8.18.0039
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: FRANCISCO JEAN SOARES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, considerando que a requerida sequer foi citada, determino a extinçãodo processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso VIII, do Códigode Processo Civil. Revogo, por consequência, a medida liminar de busca e apreensão do bem descrito na inicial. Quanto à possível restrição no DETRAN, a qual não foi determinada por este juízo, deve a parte solicitante providenciar o levantamento das informações de seu interesse, sem intervenção judicial. Custas pela parte autora. Sem honorários, vez que não foi formado o contraditório.
What do you want to do ? New mail Copy

15.68. EDITAL - VARA CÍVEL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Cível de BARRAS)
Processo nº 0000760-97.2013.8.18.0039
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO A FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: RIO TIBAGI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, AYMORÉ FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s): HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO OAB/SÃO PAULO Nº 221386
DESPACHO: Foram apresentados cálculos à fl. 296. Assim, intime-se o devedor, por publicação oficial, para que pague o débito no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de incidência de multa de 10% e de honorários advocatícios, no mesmo percentual (art. 523, § 1º, do NCPC). Transcorrido o prazo acima indicado sem pagamento voluntário, terá início o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente impugnação (art. 525, caput, do CPC 2015). Ademais, caso não realizado o pagamento voluntário, será determinada a indisponibilidade de dinheiro em depósito ou aplicações financeiras pelo BACENJUD, de cujo termo de bloqueio de valores deverá ser intimado o devedor, por seu advogado, o qual poderá, em cinco dias, comprovar a impenhorabilidade dos valores bloqueados ou que ainda há excesso de execução (art. 854, caput e §§ 2º e 3º, do CPC 2015). Rejeitada ou não apresentada a manifestação do executado, deverá ser convertida a indisponibilidade em penhora, mediante transferência do numerário a conta judicial vinculada a este processo (art. 854, § 5º, do CPC 2015), a ser liberada à parte exequente mediante alvará expedido por este juízo.
What do you want to do ? New mail Copy

15.69. EDITAL - VARA CRIMINAL DE BARRAS

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Criminal de BARRAS)
Processo nº 0001338-60.2013.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MANOEL VALÉRIO DA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Diante disso, em consonância com o parecer ministerial, declaro a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE com fundamento no artigo 107, inciso I, do Código Penal."

15.70. EDITAL - VARA CRIMINAL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de BARRAS)
Processo nº 0000104-19.2008.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: OVERLANDO LOPES DE CARVALHO
Advogado(s): ROGERIO DE SOUSA MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 14741)
ATO ORDINATÓRIO: Por meio do presente intimo o Dr. ROGEIRO DE SOUSA MORAES (OAB/PIAUÍ Nº 14741) para que tome ciência da audiência que será realizada no dia 13 de maio de 2020, às 09:00hrs, e para que, caso queira, se manifeste a cerca da certidão a folha 145 do referido processo.

15.71. EDITAL - JECC BATALHA - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Batalha - Sede de BATALHA)

Processo nº 0000016-60.2008.8.18.0142
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: CRISTINO FERNANDES
Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
Executado(a): BANCO BCV (SCHAHIN)
Advogado(s): RAISSA MANUELY GONCALVES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 12731), HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE(OAB/PERNAMBUCO Nº 23798), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: Intimar as partes dos cálculos de fls. 276/279 no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo autor.

15.72. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000122-07.2003.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: LEOGUSTO ALVES DOS SANTOS, WILLAME LACERDA DE SOUSA, GLAUCIO REGO DE SOUSA
Advogado(s): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)
Empós, intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar suas contrarrazões em igual prazo

15.73. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000747-55.2014.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DENILSON MORAIS DOS SANTOS
Advogado(s): SILAS BARBOSA DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 21699)
Réu: ANDERSON COSTA
Advogado(s): EDIVAM FONSECA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 129282)
DESPACHO: (...) Tendo em vista que na data aprazada para a audiência às fls. 144, este magistrado estará participando de audiência na capital do estado, redesigno-a para o dia 23 de abril de 2020 às 10:00 horas.

15.74. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000154-65.2010.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: VIRGÍNIO TADEU DA SILVA MARTINS, VALDIR SOUSA DE ALENCAR, LUIZ CIPRIANO DE SOUSA NETO, LUIZ VANDRÉ DA SILVA CARDOSO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº), DANILSON ALENCAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 16623)
DECISÃO: (...)Pelo exposto, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, IV, do Código Penal, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, declaro extinta a punibilidade de Luiz Vandré da Silva Cardoso, pelos fatos que lhe foram imputados nestes autos.

15.75. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000154-65.2010.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: VIRGÍNIO TADEU DA SILVA MARTINS, VALDIR SOUSA DE ALENCAR, LUIZ CIPRIANO DE SOUSA NETO, LUIZ VANDRÉ DA SILVA CARDOSO
Advogado(s): VERONICO DE CASTRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2720), DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº), DANILSON ALENCAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 16623), JAIME RICARDO RAUPP(OAB/PIAUÍ Nº 3955)
DECISÃO (...) tenho que os delitos supostamente cometidos pelos mesmos ainda não se encontram prescritos, razão pela qual defiro os requerimentos feitos pelo Ministério Público às fls. 254, pelo que redesigno para o dia 21 de abril de 2020, às 11 horas e 00 minutos, a realização da audiência anteriormente agendada.

15.76. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000002-33.2018.8.18.0043
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Réu: ALYSON DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos ao patrono da parte ré para apresentação de memoriais, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.77. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

2ª Publicação
Processo nº: 0000126-04.2017.8.18.0026
Classe: Interdição
Interditante: MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): WENDEL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6094)
Interditando: RAFAEL AGOSTINHO DA SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). JULIO CESAR MENEZES GARCEZ, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **RAFAEL AGOSTINHO DA SILVA, Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO e JOSÉ AGOSTINHO DA SILVA, residente e domiciliado(a) em SÍTIO TRÊS IRMÃOS, S/N, ZONA RURAL, CAMPO MAIOR - Piauí** nos autos do Processo nº 0000126-04.2017.8.18.0026 em trâmite pela 3ª

Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIA DOS ANJOS FERREIRA DA SILVA e RAFAEL AGOSTINHO DA SILVA, residente e domiciliado(a) em SÍTIO TRÊS IRMÃOS, S/N, ZONA RURAL, CAMPO MAIOR - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
CAMPO MAIOR, 3 de março de 2020.
LARA KALINE SIQUEIRA FURTADO
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da CAMPO MAIOR.

15.78. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000341-91.2015.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO ANTÔNIO BORGES
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
Réu: BANCO ITAÚ
Advogado(s):
DESPACHO
Trata-se de cumprimento de sentença homologatória de acordo, no qual o requerido se comprometeu a fornecer cópia da microfilmagem do cheque nº 504.650, além de pagar o valor de R$ 2.300,00 (dois e trezentos) reais a título de indenização por danos morais.
Com razão a parte autora, eis que o documento apresentado às fls. 41 não se trata de microfilmagem do cheque.
Assim, diante do descumprimento do acordo celebrado, na forma do art. 536 do NCPC (Lei n. 13.105/2015), determino a intimação da parte demandada/executada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a microfilmagem do cheque nº 504.650, sob pena de incidir em multa diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), limitada ao montante total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) (art. 536, § 1º, do NCPC).
Intimações e expedientes necessários.
CANTO DO BURITI, 12 de março de 2020.
MÁRIO SOARES DE ALENCAR
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

15.79. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000694-73.2011.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: OSMAR DE SOUSA VIEIRA
Advogado(s): GISLENE DA MOTA SOARES CAETANO (OAB/PIAUÍ Nº 2967/TO)
Réu: LÍDER SEGURADORA S.A, BRADESCO SEGUROS S/A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
Da análise dos autos verifica-se que a resolução do presente litígio depende de realização de prova pericial, eis que necessária a aferição do grau de incapacidade/invalidez causada pelo referido acidente de veículo automotor, com o fim definir-se o percentual legal para a pretendida indenização, na forma do art. 3º da Lei n. 6194/74, com a redação dada pela Lei n. 11.945/2009.
Determino a realização de perícia médica, pelo que NOMEIO a Dra. Ana Paula Dias Fernandes, médica com atuação nestes Município de Canto do Buriti, CRM 006775/PI, para, no prazo de 20 (vinte) dias, elaborar laudo pericial, devendo responder aos quesitos abaixo especificados, além dos que venham a ser apresentados pelas partes.
Quesitos básicos a serem respondidos:
1. A parte autora sofreu alguma lesão decorrente de acidente automobilístico? Especifique.
2. A parte autora apresenta sequelas da lesão? Em caso positivo especifique-a.
3. A sequela impossibilita o autor de desempenhar as suas atividades profissionais e qualquer outra profissão?
4. A vítima é acometida de invalidez permanente? Em caso positivo, a invalidez decorre do acidente narrado pela parte autora?
5. Restando configurada a invalidez permanente, esta se configura como total ou parcial?
6. Em sendo comprovada a invalidez permanente parcial, esta é completa ou incompleta?
7. Em sendo incompleta, qual a repercussão dos danos (intensa 70%, média 50%, leve 25% ou por sequelas residuais 10%)?
8. Outros dados julgados úteis pelo perito.
Intimem-se as partes para, em 15 (quinze) dias, apresentar quesitos complementares e nomear assistentes técnicos, na forma do § 1º, do art. 465 do CPC.
Em anexo ao ofício, deve a Secretaria encaminhar à médica-perita cópia do Anexo da Lei n. 6.194/1974.
INTIME-SE a parte autora para comparecer perante o perito nomeado, portando documentos pessoais e eventuais exames complementares que possua para realização da perícia.
ADVIRTA-SE o perito que o mesmo deve cumprir o ofício no prazo designado, empregando toda a sua diligência, podendo escusar-se do encargo alegando motivo legítimo.
Havendo escusa, esta deverá será presentada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da intimação, da suspeição ou do impedimento supervenientes, sob pena de renúncia ao direito a alegá-la.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
CANTO DO BURITI, 12 de março de 2020.
MÁRIO SOARES DE ALENCAR
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

15.80. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000514-23.2012.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BRUNA COSTA GALÉS, SANDRA SIQUEIRA DE SÁ, MARIA JENILSA FERREIRA MENDES
Advogado(s): ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 4803)
Réu: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO
Retire o status de "baixado" dos presentes autos.
Sendo imprescindível para o deslide do presente feito determino a intimação da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificar com precisão o período referente as verbas salariais supostamente não pagas pelo Município, bem como apresentar os seguintes documentos:

1. Lista de aprovados do concurso referente ao edital 001/2002;
2. Portarias de nomeação e exoneração dos requerentes;
3. Decisão judicial que declarou a ilegalidade da exoneração e;
4. Portaria de reintegração.
Após, conclusos.
Expedientes necessários. Cumpra-se.
CANTO DO BURITI, 12 de março de 2020.
MÁRIO SOARES DE ALENCAR
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

15.81. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000074-03.2007.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VALDIREI DE CASTRO SANTOS
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 790)
Réu: MUNICIPIO DE CANTO DO BURITI-PI
Advogado(s): THAIS PIMENTEL DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 9917), MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO
Designo para o dia 02 DE SETEMBRO DE 2020, às 10h:20m, na sala de audiências deste Fórum, a realização de audiência de instrução e julgamento.
Intimem-se as partes, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.
INTIME-SE o demandado que, em virtude da inversão do ônus da prova, deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a documentação comprobatória do pagamento das verbas salariais referentes aos meses de agosto a dezembro de 2004, bem como do 13º (décimo tercerio) salário, também referente ao ano de 2004.
Expedientes necessários.
CANTO DO BURITI, 12 de março de 2020.
MÁRIO SOARES DE ALENCAR
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

15.82. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000011-85.2001.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DELMIRA TAVARES ALVES DE MOURA
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 790)
Réu: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ - PI
Advogado(s): WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276), FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
DESPACHO
Designo para o dia 02 DE SETEMBRO DE 2020, às 09h:40m, na sala de audiências deste Fórum, a realização de audiência de instrução e julgamento.
Intimem-se as partes, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.
INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar a portaria de exoneração e informar o período referente as verbas salariais supostamente não pagas pelo município.
Expedientes necessários.
CANTO DO BURITI, 12 de março de 2020.
MÁRIO SOARES DE ALENCAR
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

15.83. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000045-60.2001.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Reclamante: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA MOURA
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 790)
Reclamado: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
Advogado(s): CAROLINA LAGO CASTELLO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3405), MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
Da análise dos autos verifica-se que a última manifestação da parte autora ocorreu em junho de 2007 (fls. 43).
Assim, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar intresse no feito, sob pena de extinção sem exame do mérito.
CANTO DO BURITI, 12 de março de 2020.
MÁRIO SOARES DE ALENCAR Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

15.84. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000052-03.2011.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA ERIVANIA HIPOLITO
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Requerido: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
Advogado(s):
DESPACHO
Processo julgado com sentença reformada em parte pelo egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nos termos do acórdão de fls. 116/127.
Intimem-se as partes para, em 15 (quinze) dias, manifestarem interesse no feito, requerendo o que for cabível.
Não havendo manifestação no prazo supracitado, arquivem-se e baixem-se os autos.
CANTO DO BURITI, 12 de março de 2020.
MÁRIO SOARES DE ALENCAR
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

15.85. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000679-70.2012.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): GISLENE DA MOTA SOARES CAETANO (OAB/PIAUÍ Nº 2967/TO)
Réu: LÍDER SEGURADORA S.A, BRADESCO SEGUROS S.A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956), HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
Determino a retirada do status de "baixado" dos autos.
Da análise dos autos verifica-se que a resolução do presente litígio depende de realização de prova pericial, eis que necessária a aferição do grau de incapacidade/invalidez causada pelo referido acidente de veículo automotor, com o fim definir-se o percentual legal para a pretendida indenização, na forma do art. 3º da Lei n. 6194/74, com a redação dada pela Lei n. 11.945/2009.
Determino a realização de perícia médica, pelo que NOMEIO a Dra. Ana Paula Dias Fernandes, médica com atuação nestes Município de Canto do Buriti, CRM 006775/PI, para, no prazo de 20 (vinte) dias, elaborar laudo pericial, devendo responder aos quesitos abaixo especificados, além dos que venham a ser apresentados pelas partes.
Quesitos básicos a serem respondidos:
1. A parte autora sofreu alguma lesão decorrente de acidente automobilístico? Especifique.
2. A parte autora apresenta sequelas da lesão? Em caso positivo especifique-a.
3. A sequela impossibilita o autor de desempenhar as suas atividades profissionais e qualquer outra profissão?
4. A vítima é acometida de invalidez permanente? Em caso positivo, a invalidez decorre do acidente narrado pela parte autora?
5. Restando configurada a invalidez permanente, esta se configura como total ou parcial?
6. Em sendo comprovada a invalidez permanente parcial, esta é completa ou incompleta?
7. Em sendo incompleta, qual a repercussão dos danos (intensa 70%, média 50%, leve 25% ou por sequelas residuais 10%)?
8. Outros dados julgados úteis pelo perito.
Intimem-se as partes para, em 15 (quinze) dias, apresentar quesitos complementares e nomear assistentes técnicos, na forma do § 1º, do art. 465 do CPC.
Em anexo ao ofício, deve a Secretaria encaminhar à médica-perita cópia do Anexo da Lei n. 6.194/1974.
INTIME-SE a parte autora para comparecer perante o perito nomeado, portando documentos pessoais e eventuais exames complementares que possua para realização da perícia.
ADVIRTA-SE o perito que o mesmo deve cumprir o ofício no prazo designado, empregando toda a sua diligência, podendo escusar-se do encargo alegando motivo legítimo.
Havendo escusa, esta deverá será presentada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da intimação, da suspeição ou do impedimento supervenientes, sob pena de renúncia ao direito a alegá-la.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
CANTO DO BURITI, 12 de março de 2020.
MÁRIO SOARES DE ALENCAR
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

15.86. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000090-78.2012.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELPIDIO FIALHO DE SOUSA
Advogado(s): GISLENE DA MOTA SOARES CAETANO (OAB/PIAUÍ Nº 2967/TO)
Réu: LÍDER SEGURADORA S.A, BRADESCO SEGUROS S.A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956), HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
Determino a retirada do status de "baixado" dos autos.
Da análise dos autos verifica-se que a resolução do presente litígio depende de realização de prova pericial, eis que necessária a aferição do grau de incapacidade/invalidez causada pelo referido acidente de veículo automotor, com o fim definir-se o percentual legal para a pretendida indenização, na forma do art. 3º da Lei n. 6194/74, com a redação dada pela Lei n. 11.945/2009.
Determino a realização de perícia médica, pelo que NOMEIO a Dra. Ana Paula Dias Fernandes, médica com atuação nestes Município de Canto do Buriti, CRM 006775/PI, para, no prazo de 20 (vinte) dias, elaborar laudo pericial, devendo responder aos quesitos abaixo especificados, além dos que venham a ser apresentados pelas partes.
Quesitos básicos a serem respondidos:
1. A parte autora sofreu alguma lesão decorrente do acidente automobilístico? Especifique.
2. A parte autora apresenta sequelas da lesão? Em caso positivo, especifique-a.
3. A sequela impossibilita o autor de desempenhar as suas atividades profissionais e qualquer outra profissão?
4. A vítima é acometida de invalidez permanente? Em caso positivo, a invalidez decorre do acidente narrado pela parte autora?
5. Restando configurada a invalidez permanente, esta se configura como total ou parcial?
6. Em sendo comprovada a invalidez permanente parcial, esta é completa ou incompleta?
7. Em sendo incompleta, qual a repercussão dos danos (intensa 70%, média 50%, leve 25% ou por sequelas residuais 10%)?
Intimem-se as partes para, em 15 (quinze) dias, apresentar quesitos complementares e nomear assistentes técnicos, na forma do § 1º, do art. 465 do CPC.
Em anexo ao ofício, deve a Secretaria encaminhar à médica-perita cópia do Anexo da Lei n. 6.194/1974.
INTIME-SE a parte autora para comparecer perante o perito nomeado, portando documentos pessoais e eventuais exames complementares que possua para realização da perícia.
ADVIRTA-SE o perito que o mesmo deve cumprir o ofício no prazo designado, empregando toda a sua diligência, podendo escusar-se do encargo alegando motivo legítimo.
Havendo escusa, esta deverá será presentada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da intimação, da suspeição ou do impedimento supervenientes, sob pena de renúncia ao direito a alegá-la.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
CANTO DO BURITI, 12 de março de 2020.
MÁRIO SOARES DE ALENCAR
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

15.87. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000471-47.2016.8.18.0044
Classe: Cumprimento de sentença

Autor: LUCILENE RODRIGUES DE MORAIS SÁ, JURACI DE SÁ RODRIGUES
Advogado(s): TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13198)
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): JONATAS FALCAO BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 8973), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Intime-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, informarem sobre o cumprimento da obrigação, conforme determinado no despacho de fls. 150.
Após, conclusos.

15.88. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000668-41.2012.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO SALES CHAVES FONTINELE
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
Réu: BANCO IBI S/A, BANCO BRADESCO, BANCO SANTANDER S.A, EMBRATEL
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o depósito de fls. 194, requerendo o que enteder cabível.
Após, conclusos.
CANTO DO BURITI, 13 de março de 2020.
MÁRIO SOARES DE ALENCAR
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

15.89. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000463-75.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ DA COSTA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO SCHAHIM S.A
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
DESPACHO
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o depósito de fls. 82.
Expedientes necessários. Cumpra-se.
CANTO DO BURITI, 13 de março de 2020.
MÁRIO SOARES DE ALENCAR
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

15.90. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000579-52.2011.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA AMÉLIA MOREIRA DE SOUSA
Advogado(s): GISLENE DA MOTA SOARES CAETANO (OAB/PIAUÍ Nº 2967/TO)
Réu: LÍDER SEGURADORA S.A, BRADESCO SEGUROS S/A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
DESPACHO
Intime-se os demandados para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem contrarrazões ao recurso de apelação interposto.
Decorrido este prazo, com ou sem manifestação, remetam-se ao E. Tribunal de Justiça.
CANTO DO BURITI, 13 de março de 2020.
MÁRIO SOARES DE ALENCAR
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

15.91. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000630-87.2016.8.18.0044
Classe: Mandado de Segurança Coletivo
Impetrante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO PIAUÍ-SINTE-PI
Advogado(s): GEOVANE DE BRITO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2803)
Impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO
Da análise dos autos, não obstande a cetidão de fls. 371, não há informações sobre a intimação da parte impetrante/recorrida para apresentar contrarrazões.
Assim, determino a intimação do impetrante para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação.
Após, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça.
Cumpra-se.
CANTO DO BURITI, 13 de março de 2020.
MÁRIO SOARES DE ALENCAR
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

15.92. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000577-82.2011.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MAURO AMORIM DA SILVA
Advogado(s): GISLENE DA MOTA SOARES CAETANO (OAB/PIAUÍ Nº 2967/TO)
Réu: LÍDER SEGURADORA S.A, BRADESCO SEGUROS S/A
Advogado(s):

DESPACHO
Intime-se os apelados para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação.
Após, remetam-se os autos ao Égregio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Cumpra-se.
CANTO DO BURITI, 13 de março de 2020.
MÁRIO SOARES DE ALENCAR
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

15.93. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000020-27.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOEL DE CARVALHO RIBEIRO
Advogado(s): YURI PIMENTEL E VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 7388)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI - PI
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí.
Cumpra-se.
CANTO DO BURITI, 12 de março de 2020.
MÁRIO SOARES DE ALENCAR
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

15.94. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000315-64.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CLEIDIMAR MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JONATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7136)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
DESPACHO
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o depósito efetuado pela parte demandada, às fls. 76.
Após, conclusos.
Cumpra-se.
CANTO DO BURITI, 13 de março de 2020.
MÁRIO SOARES DE ALENCAR
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

15.95. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000082-67.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JUVENAL PINTO DA SILVA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
DESPACHO
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o depósito de fls. 80.
Expedientes necessários. Cumpra-se.
CANTO DO BURITI, 12 de março de 2020.
MÁRIO SOARES DE ALENCAR
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

15.96. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000533-92.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ACELINA MARIA DA CONCEIÇÃO, BANCO CIFRA S. A.
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se a embargada para, querendo, apresente, no prazo de 05 (cinco) dias, contrarrazões aos embargos interposto.
Após, com ou sem a manifestação, volte-me concluso.
CANTO DO BURITI, 13 de março de 2020.
MÁRIO SOARES DE ALENCAR
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

15.97. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000109-84.2012.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSEFA DE ARAÚJO CARVALHO
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
DESPACHO
Intime-se o apelado para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação.
Após, remetam-se os autos ao Égregio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Cumpra-se.

CANTO DO BURITI, 13 de março de 2020.
MÁRIO SOARES DE ALENCAR
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

15.98. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000089-59.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALEXANDRE DOS SANTOS CHAVES
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
DESPACHO
Processo julgado.
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o depósito de fls. 97, requerendo o que enteder cabivel.
CANTO DO BURITI, 13 de março de 2020.
MÁRIO SOARES DE ALENCAR
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

15.99. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000278-08.2011.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DEUSELI RODRIGUES DE MIRANDA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
Advogado(s):
DESPACHO
Processo julgado com sentença mantida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nos termos do acórdão de fls. 129/134.
Intimem-se as partes para, em 15 (quinze) dias, manifestarem interesse no feito, requerendo o que for cabível.
Não havendo manifestação no prazo supracitado, arquivem-se e baixem-se os autos.
CANTO DO BURITI, 13 de março de 2020.
MÁRIO SOARES DE ALENCAR
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURIT

15.100. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001020-22.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDA FILOMENA DE ALMEIDA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
"Intima a parte requerida, por seu(s) patronos(s), para, querendo, no prazo legal, contrarrazoar o recurso de apelação ofertado pela parte autora."

15.101. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002202-43.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ROSA DA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
"Intima a parte autora por seu(s) patrono(s), para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação ofertado pela parte requerida."

15.102. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000443-44.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ROSA DE SOUSA MARTINS
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BCV, BANCO DE CRÉDITO E VAREJO
Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 100945)
"Intima a parte autora por seu(s) patrono(s), para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação ofertado pela parte requerida."

15.103. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000653-32.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)
"Intima a parte autora por seu(s) patrono(s), para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação ofertado pela parte requerida."

15.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001175-25.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELIAS ALBINO DE MELO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/MARANHÃO Nº 16495), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
"Intima a parte requerida por seu(s) patrono(s), para, no prazo legal, manifestar-se, sobre o embargos de declaração ofertado pela parte autora."

15.105. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002084-67.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROSA LINA DE OLIVEIRA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Considerando o trânsito em julgado, INTIME-SE a parte autora para querendo, no prazo de 15(quinze) dias, se manifestar e requerer o que entender de direito. Advirta-se que a não manifestação, acarretará no arquivamento dos autos. CAPITÃO DE CAMPOS, 13 de março de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

15.106. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000095-26.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ROSA AMORIM DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Considerando o trânsito em julgado, INTIME-SE a parte autora para querendo, no prazo de 15(quinze) dias, se manifestar e requerer o que entender de direito. Advirta-se que a não manifestação, acarretará no arquivamento dos autos. CAPITÃO DE CAMPOS, 13 de março de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

15.107. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000700-06.2015.8.18.0088
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: LUIZ GONZAGA DA SILVA, PEDRO SILVA
Advogado(s): ANDRE FERREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10009)
Interditando: MARIA DAS DORES DE ARAÚJO FERREIRA, DOMINGOS SANTOS FERREIRA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460), JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853)
Faço vistas ao Procurador da parte INTERDITANDO para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a APELAÇÃO.

15.108. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001876-83.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5795)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
ATO ORDINATÓRIO: Considerando a manifestação da parte Ré, INTIME-SE a parte Requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, pagar as custas processuais (iniciais e finais) conforme consta na Guia de Recolhimento da Justiça - Boleto nº 8567CD1337390, que segue juntado nos autos do presente feito, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado e de inscrição no SERASA. CAPITÃO DE CAMPOS, 13 de março de 2020. MARIA AURORA FERREIRA BONA, Secretário(a) - 26666.

15.109. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000227-80.2016.8.18.0089
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RIVALDO DE JESUS SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA. Vistos, etc. Sentença penal condenatória proferida em audiência realizada em 12 de março de 2020, na Sala de Audiências deste Fórum. Apenas para atualizar o status do processo no Sistema Themis. ANTE O EXPOSTO, CUMPRA-SE os comandos da r. Sentença. Publicações e intimações de estilo. Cumpra-se na forma e ordem determinada. BAIXE-SE e ARQUIVE-SE este procedimento junto a esse Sistema Themis, passando-se a adotar o Sistema SEEU. CUMPRA-SE. CARACOL, data e assinatura eletrônica. PATRICIA LUZ CAVALCANTE, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL.

15.110. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000050-14.2019.8.18.0089
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):

Réu: MARLI DA MATA CAVALCANTE
Advogado(s): JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13752), PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2402)
SENTENÇA. Vistos, etc. Sentença extintiva do processo sem resolução do mérito, ante a ausência de pressuposto processual, proferida em audiência realizada em 11 de março de 2020, na Sala de Audiências deste Fórum. Apenas para atualizar o status do processo no Sistema Themis. ANTE O EXPOSTO, CUMPRA-SE os comandos da r. Sentença. Publicações e intimações de estilo. Cumpra-se na forma e ordem determinada. BAIXE-SE E ARQUIVE-SE imediatamente. CARACOL, data e assinatura eletrônica. PATRICIA LUZ CAVALCANTE, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL.

15.111. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000015-54.2019.8.18.0089
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: 8º DELEGACIA DE SAO RAIMUNDO NONATO PI
Advogado(s):
Indiciado: LUIZ HENRIQUE NUNES DE BARROS
Advogado(s):
DECISÃO. Vistos, etc. Decisão de manutenção de medidas protetivas de urgência proferida em audiência realizada em 11 de março de 2020, na Sala de Audiências deste Fórum. Apenas para atualizar o status do processo no Sistema Themis. ANTE O EXPOSTO, CUMPRA-SE os comandos da r. Decisão. Publicações e intimações de estilo. Cumpra-se na forma e ordem determinada. CARACOL, data e assinatura eletrônica. PATRICIA LUZ CAVALCANTE, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL.

15.112. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000083-39.2019.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EVALDO UCHÔA PINTO
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091), LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o Sr. EVALDO UCHÔA PINTO, por meio de seus advogados constituídos, Dr. MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091) e Dr. LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014), para, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar documento que constate o(a) legítimo(a) proprietário(a) do veículo apreendido no pátio da Delegacia deste Município, além de comprovar a oferta de emprego oferecida no município de Crateús/CE, a fim de justificar sua mudança de domicílio.

15.113. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000645-16.2017.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE COCAL/PI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ EUDES DA SILVA
Advogado(s): JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7722)
DESPACHO: Trata-se de Ação Penal. Em análise aos autos, observou-se que ao fim da audiência de instrução e julgamento (termo de fls. 93/102) o advogado do réu JOSÉ EUDES DA SILVA requereu a substituição dos debates orais pela apresentação de memoriais. No entanto, o prazo decorreu (conforme certidão de fl. 113) e não houve nenhuma manifestação. Sendo assim, intime-se o advogado de defesa para apresentar os memoriais escritos no prazo máximo de 05 dias, sob pena de multa. Após o prazo, volte-me os autos conclusos com máxima urgência. Intime-se. Cumpra-se.

15.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000702-73.2013.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE COCAL/PI
Advogado(s):
Réu: LEYLIANNE PEREIRA CARDOSO
Advogado(s): MATEUS MENDONÇA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9268)
DESPACHO: Vistos. Intime-se novamente o causídico constituído nos autos para, no prazo legal, apresentar Resposta à Acusação. Transcorrido o prazo sem manifestação, intime-sepessoalmente a ré para constituir novo causídico. Cumpra-se.

15.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000081-08.2015.8.18.0046
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: RODOLFO RODRIGO CARDOSO E SILVA
Advogado(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9249), FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Representado: LAURIBERTO VAL
Advogado(s): ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5322)
DESPACHO: Vistos. Intime-se novamente o querelante, por meio de seu advogado Francisco José Araújo (OAB/PI nº 7585) para, no prazo legal, se manifestar sobre os Embargos de Declaração apresentado pelo querelado. Cumpra-se

15.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000884-19.2013.8.18.0027
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOÃO AUGUSTO NUNES PARANAGUÁ E LAGO(OAB/PIAUÍ Nº 8045/11)

Réu: BENIGNO RIBEIRO DE SOUZA FILHO, JOSÉ ADEMIR BARBOSA
Advogado(s): FRANCISCO WELLINGTON SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 8349), ISMAEL PARAGUAI DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7235)
DESPACHO: "[...] intime-se as partes, por meio dos seus representantes legais, para tomarem ciência do retorno dos autos e requererem o que de direito.[...]". E para constr, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Analista Judicial, que subscrevi e digitei.

15.117. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000887-71.2013.8.18.0027
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: EVANEIDE PINHEIRO DE SOUZA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
CORRENTE, 12 de março de 2020
SUELI DIAS NOGUEIRA
Analista Judicial - Mat. nº 4113802

15.118. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000007-45.2014.8.18.0027
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423), LARISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: LUCIANO DIAS DE SOUZA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
CORRENTE, 12 de março de 2020
SUELI DIAS NOGUEIRA
Analista Judicial - Mat. nº 4113802

15.119. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000009-15.2014.8.18.0027
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): DANIEL NUNES ROMERO(OAB/SÃO PAULO Nº 168016), SIDNEI FERRARIA(OAB/SÃO PAULO Nº 253137)
Requerido: MARCOS DOS SANTOS CIRQUEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
CORRENTE, 12 de março de 2020
SUELI DIAS NOGUEIRA
Analista Judicial - Mat. nº 4113802

15.120. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000258-97.2013.8.18.0027
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, NESTE ATO REPRESENTADO POR DR,. MARCONDES PEREIRE DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Réu: GILVAN MOURA GUERRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
DO DISPOSITIVO Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão acusatória para CONDENAR o denunciado GILVAN MOURA GUERRA, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 213, caput, do CP. Passo a individualizar a pena em observância aos artigos 59 e 68 do Código Penal. DA DOSIMETRIA. A culpabilidade do Réu é normal para a conduta típica ora analisada. Com relação aos antecedentes, verifico que o acusado não contém anotações em sua folha penal por fatos anteriores aos narrados na denúncia. Não há maiores informações nos autos no que diz respeito a sua personalidade e sua conduta social. Os motivos são inerentes ao crime praticado. As circunstâncias do crime são normais. As consequências do crime e o comportamento da vítima são as comuns para os delitos ora analisados. Dessa forma, fixo a pena-base do crime de estupro em 6 (seis) anos de reclusão. Na segunda fase da dosimetria, não há circunstâncias atenuantes nem agravantes. Na terceira fase, inexistem causas de aumento da

pena. Presente, no entanto, a causa de diminuição do art. 14, parágrafo único, do CP, por isso diminuo a pena em 1/3, fixando-a definitivamente em 04 (quatro) anos de reclusão. Considerando o quantum ora estabelecido para a sanção corporal, estabeleço o regime inicial ABERTO para o cumprimento da sanção, conforme art. 33, §2º, alínea "a", do Código Penal. Ante a ausência dos requisitos legais, incabível a substituição da pena por restritivas de direito (art. 44, CP), bem como a suspensão condicional da pena (art. 77, CP). O réu respondeu ao processo solto, motivo pelo qual concedo a ele o direito de recorrer em liberdade. Deixo de aplicar o art. 387, IV, CPP, uma vez que não há pedido expresso nesse sentido e por não ter havido contraditório sobre o ponto. Custas processuais pelo condenado. Registro que compete ao juízo de execuções penais o exame das condições de miserabilidade do réu para fins de concessão dos benefícios da justiça gratuita, de modo que eventual suspensão da cobrança das custas deve ser pleiteada juízo competente. Após o trânsito em julgado, adote-se as seguintes providências: a) oficie-se a Justiça Eleitoral, para os fins de suspensão dos seus direitos políticos (artigo 15, III, da Constituição Federal); b) providencie-se o cálculo da multa e custas processuais, devendo aquela ser paga no prazo de 10 (dez) dias (artigo 50, do Código Penal), e ser revertida ao Fundo Penitenciário do Estado do Piauí (FUNPESPI). c) expeça-se a guia de execução; Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intimem-se. CORRENTE, 12 de março de 2020 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

15.121. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000421-43.2014.8.18.0027
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: VICTOR HUGO GUEDES SOARES, MARCIELA GUEDES SOARES
Advogado(s): SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1786849)
Requerido: PERICLES DE MATOS SOARES
Advogado(s):
Ante o exposto, forte nas razões expendidas, **EXTINGO o processo, sem resolução do mérito**, com fundamento no artigo 485, incisos II e III, do CPC.
Sem custas processuais ou honorários advocatícios.
Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.
Expedientes necessários.
P.R.I.C.
CORRENTE, 11 de março de 2020
VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA
Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

15.122. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000646-58.2017.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CECÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS - PIAUÍ
Advogado(s):
Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados na inicial para condenar o Réu ao pagamento do salário de dezembro de 2016 à Autora, acrescido de juros de mora pela remuneração oficial da caderneta de poupança e correção monetária pelo IPCA-E, ambos contados do vencimento da parcela (dezembro/2016), nos termos do art. 397, caput, do CC.
Em razão da sucumbência recíproca, condeno a Autora e o Réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 15% (quinze por cento) do valor da condenação, nos termos do art. 85, §3º, I, do CPC, na proporção de 50% para cada um (art. 86, CPC).
Determino, também, o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes, nos moldes do artigo 43 da Lei 8.212/91.
Por fim, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 487, I, do CPC.
Sentença não sujeita ao reexame necessário, a teor da disposição do artigo 496, § 3º, III, NCPC.
Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa nas estatísticas.
Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.
CORRENTE, 13 de março de 2020
VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA
Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

15.123. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

PROCESSO Nº: 0000523-02.2013.8.18.0027
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Executado(a): GRAFITTE MÓVEIS LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A Doutora VIVIANE KALINE LOPES DE SOUZA, Juíza de Direito Substituta desta cidade e comarca de CORRENTE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, s/n - Bairro Nova Corrente, CORRENTE-PI, a Ação acima referenciada, proposta por O ESTADO DO PIAUÍ, em face de **GRAFITTE MÓVEIS LTDA**, ficando por este edital citada a parte Executada, **para PAGAR, em 05 (cinco) dias,** a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, ou nomear bens à penhora. a parte Executada poderá oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do depósito, da prova da fiança bancária ou do seguro garantia, da intimação da penhora, tudo nos termos do artigo 16 da Lei nº. 6.830/80.E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, aos 13 de março de 2020 (13/03/2020). Eu, _____,(SUELI DIAS NOGUEIRA), Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.
VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA
Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

15.124. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000107-65.2015.8.18.0091

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: AUTORIDADE POLICIAL
Advogado(s):
Indiciado: FERNANDO MENDES DE SOUZA
Advogado(s): JOAO ANTONIO CRISOSTOMO DA CUNHA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7620)
DESPACHO: ***[...]"Na forma do artigo 399 do Código de Processo Penal, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO para o dia 05 de maio de 2020 às 08h30min, na sala de audiências do Fórum local."[...]*** VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA, juíza de direito substituta da Vara Única da Comarca de Corrente. Eu, Kássio Winícius Louzeiro Borges, estagiário, digitei e subscrevi.

15.125. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000522-85.2011.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Réu: MANOEL RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
CORRENTE, 13 de março de 2020
GUSTAVO ATAÍDE FERNANDES SANTOS
Analista Judicial - Mat. nº 29273

15.126. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000523-70.2011.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Réu: ILDENE SOARES DA SILVA MIRANDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
CORRENTE, 13 de março de 2020.
GUSTAVO ATAÍDE FERNANDES SANTOS
Analista Judicial - Mat. nº 29273

15.127. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000533-17.2011.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Réu: JOÃO ANTONIO CRISOSTOMO DA CUNHA
Advogado(s): JOAO ANTONIO CRISOSTOMO DA CUNHA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7620)
SENTENÇA:
[...] Ante o exposto, EXTINGO a presente demanda nos moldes do artigo 924, II, do CPC. Revogo qualquer restrição que, porventura, tenha recaído sobre o patrimônio do devedor, em razão da presente demanda. Determino a extinção de quaisquer outras ações ou incidentes propostos em desfavor do devedor, porventura existentes, em razão do objeto da presente. Por fim, autorizo o desentranhamento dos títulos que instruíram a ação para que seja devolvido à parte autora. Custas de lei pela parte autora. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística. Expedientes necessários. P.R.I.C. CORRENTE, 24 de julho de 2019. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Gustavo Ataide Fernandes Santos, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

15.128. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000543-61.2011.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: FIRMINO MARQUES FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

CORRENTE, 13 de março de 2020.
GUSTAVO ATAÍDE FERNANDES SANTOS
Analista Judicial - Mat. nº 29273

15.129. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000549-68.2011.8.18.0027
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): JURANDIR CARVALHO DE LACERDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
CORRENTE, 13 de março de 2020.
GUSTAVO ATAÍDE FERNANDES SANTOS
Analista Judicial - Mat. nº 29273

15.130. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000550-53.2011.8.18.0027
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): JESY LEMOS PARAGUASSÚ
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ante o exposto, EXTINGO a presente execução nos moldes do artigo 924, II, do CPC.
Revogo qualquer restrição que, porventura, tenha recaído sobre o patrimônio do executado em razão da presente demanda.
Determino a extinção de quaisquer outras ações ou incidentes propostos em desfavor do executado, porventura existentes, em razão do objeto da presente execução.
Por fim, autorizo o desentranhamento dos títulos que instruíram a ação para que seja devolvido à parte autora.
Custas de lei pela parte autora.
Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.
Expedientes necessários.
P.R.I.C.
CORRENTE, 27 de maio de 2019.
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

15.131. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0001009-55.2011.8.18.0027
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): FRANCISCO PEREIRA DA COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o Exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré FRANCISCO PEREIRA DA COSTA, tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de fls. 23, relatando que não encontrou o Executado no endereço declinado na inicial.
CORRENTE, 13 de março de 2020.
GUSTAVO ATAÍDE FERNANDES SANTOS
Analista Judicial - 29273

15.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000158-77.2016.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUCIANA RIBEIRO DA ROCHA, CÍCERO FURTADO DA SILVA
Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952)
Réu: O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO-PI
Advogado(s): ANDRÉIA CAVALCANTE DE LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5877)
DECISÃO: Intimar o advogado para audiência de INSTRUÇÃO designada para o dia 07/04/2020 às 11h, podendo apresenta-se juntamente com a parte autora e, as testemunhas que tiverem sido arroladas no prazo fixado de acordo com a decisão de fls 91/95 do processo.

15.133. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO
PROCESSO Nº 0000552-23.2012.8.18.0048
CLASSE: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO DO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Requerido: GERAILSON DOMINGOS GOMES
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
DEMERVAL LOBÃO, 13 de março de 2020
LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA
Secretário(a) - Mat. nº 3864

15.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000359-50.2016.8.18.0118
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: POMPEU SILVA DO NASCIMENTO
Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
DESPACHO:
Em conformidade com o Provimento nº 10/2018 - da Corregedoria Geral de Justiça, designo audiência por videoconferência destinada a oitiva das testemunhas arroladas na denúncia para o para o dia 18de Março de 2020, às 14:00horas,no Fórum desta Comarca de Elesbão Veloso/PI. Devem ser intimados o acusado, o seu advogado, bem como, o Órgão Ministerial.

15.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000149-41.2018.8.18.0049
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA
Advogado(s): MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9750), MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 1117)
DESPACHO: Intimo os advogados do réu Paulo Henrique Gomes da Silva, para apresentarem as alegações finais dentro do prazo legal, conforme despacho do MM. Juiz de Direito da Comarca as fls, 65 dos autos.

15.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

PROCESSO Nº: 0000290-57.2018.8.18.0050
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: EDILSON SILVA BRITO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ESPERANTINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **EDILSON SILVA BRITO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ESPERANTINA, Estado do Piauí, aos 13 de março de 2020 (13/03/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

15.137. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001514-43.2011.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: UBIRACI TORRES PORTELA
Indiciado: WALDENE ARAUJO LOPES
Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80)
DESPACHO: " Vistos, etc. Designo audiência de justificação **para o dia 01/04/2020, às 11:00 horas** . Intimem-se: réu e o seu defensor. Notifique-se o Ministério Público."

15.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000797-25.2012.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):

Réu: ANTÔNIO SERVULO DE CARVALHO NETO
Advogado(s): MANOEL JURACI BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 152-A)
DECISÃO: POR ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FRONTEIRAS-PI, FICA O ILMO. SR. DR. MANOEL JURACI BEZERRA INTIMADO PARA INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DO RÉU ANTÔNIO SERVULO DE CARVALHO NETO, NO PRAZO DE 10 (DIAS), SOB PENA DE EM NÃO O FAZENDO SER O RÉU CITADO POR EDITAL.

15.139. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000047-47.2017.8.18.0051
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: ADEMILTON ELMIRO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica o Requerente intimado a pagar as custas finais no importe de R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos) no prazo de 10 dias, cujo boleto respectivo se encontra nos autos aguardando pagamento.

15.140. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000008-55.2014.8.18.0051
Classe: Monitória
Autor: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Réu: MARIA CLEGIANE R PEREIRA
Advogado(s):
Fica a parte Autora intimada para pagar as custas processuais finais no valor de R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), no prazo de 10 dias, cujo boleto correspondente encontra-se nos autos no aguardo do pagamento.

15.141. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000570-98.2013.8.18.0051
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUIZ BENTO DA SILVA
Advogado(s): IGO NEWTON PEREIRA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6790)
Réu: OI S.A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Fica a parte Ré (Oi S/A) intimada para pagar as custas e despesas processuais iniciais e finais, no prazo de 10 (dez) dias, tudo no valor de R$ 2.275,86 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, cuja boleto respectivo se encontra juntado aos autos.

15.142. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000485-70.2017.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/CEARÁ Nº 23462)
Executado(a): ILZETE DE CASTRO MAGALHÃES MACIEL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.143. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000484-85.2017.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ALEXSANDRA DE LIMA(OAB/CEARÁ Nº 21347)
Executado(a): RAIMUNDO NONATO FERREIRA RIOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.144. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000482-18.2017.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DE BRASIL A/A
Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373)
Executado(a): GUSTAVO TONHÁ ALVES DOS SANTOS, ISABELA BENVINDO OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no

prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.145. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000667-56.2017.8.18.0052
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: AUTOR -MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: DIVINO ALANO BARREIRA SERAINE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.146. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000452-17.2016.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSEANE FERREIRA DE SOUSA CHAVES
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.147. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000267-08.2018.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): JORGE RATAJCYK
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.148. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000269-75.2018.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): LUIZ CARLOS REAMI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.149. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000017-68.2001.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): EDUARDO DAL MAGRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 13 de março de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.150. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000214-32.2015.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): DEMERVAL RIBEIRO GOMES, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.151. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000215-17.2015.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939), HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): ODETINA ALVES PARAGUAI, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.152. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000557-62.2014.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MISAEL PEREIRA LIMA
Advogado(s): HIKOL HOLEMBERG(OAB/PIAUÍ Nº 5236)
Réu: LORISMAR DE TAL
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.153. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000219-28.2016.8.18.0114
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARUAN MUSTAFÁ JABER
Advogado(s): HIKOL HOLEMBERG(OAB/PIAUÍ Nº 5236)
Réu: JOÃO LUSTOSA AVELINO, MARTHA ROCHA AVELINO, ESDRAS AVELINO FILHO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.154. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000196-40.2017.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
Réu: AMAURI ANTÔNIO SCHER
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.155. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000079-30.2009.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s): AUGUSTO CEZAR DE OLIVEIRA SINIMBU(OAB/PIAUÍ Nº 182787), PROCURADOR DO ESTADO(OAB/PIAUÍ Nº 1828/87)
Executado(a): CENTRO AGROPECUARIÁRIO LTDA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 13 de março de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.156. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000163-97.2013.8.18.0114
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CLAUDIA MARIA MOREIRA DA SILVA
Advogado(s): KELTON ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 6005)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI FIXO)
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000673-36.2012.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LEONIDAS MARIANO DE AMORIM FILHO
Advogado(s): RÔMULO REIS PORTO(OAB/PIAUÍ Nº 7274)
Réu: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
DESPACHO: Sobre o pedido de desistência de idArquivo=2353820, ouça-se o requerido. Após, conclusos.

15.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000008-73.2019.8.18.0053
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s): JADEMILSON RODRIGUES DE MEDEIROS(OAB/BAHIA Nº 44295)
Réu: LUAN FERNANDO DANTAS PEREIRA - ACUNHADO "LOBINHO"
Advogado(s): LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11040)
DESPACHO: Foi designado audiência de instrução e julgamento para o dia 08/09/2020, ás 12:00 horas.

15.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000567-69.2015.8.18.0053
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - GUADALUPE - PI
Advogado(s):
Réu: ALISON DE OLIVEIRA RIBEIRO, ELIONAI FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): AMADEU LUIZ PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 260), FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11892)
DESPACHO: Foi designado audiência de instrução e julgamento para o dia 08/09/2020, ás 13:30horas.

15.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000247-77.2019.8.18.0053
Classe: Pedido de Prisão Preventiva
Requerente: DELEGADO DE POLICIA DE GUADALUPE-PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: DAIDSON DE SOUZA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: Considerando que o feito foi distribuído erroneamente, arquive-se os autos com as cautelas de praxes.

15.161. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000030-44.2013.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ARMAZEM ELDORADO - ALMEIDA ARAUJO E CIA LTDA
Advogado(s): NATHÁLIA KISS A.A. DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9329), NATHALIA KISS ARAUJO ALMEIDA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9329)
Réu: JACIRA BARBOSA LIMA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000051-44.2018.8.18.0053
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ROCILDO PEREIRA ARAUJO
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11892)
SENTENÇA:
Ante o exposto, PRONUNCIO ROCILDO PEREIRA DE ARAÚJO o acusado, a fim de que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca, sob a acusação da prática do crime previsto no Art. 121, §2°, II, IV e VI do Código Penal em face da vítima NATÁLIA MARIA SOARES DA COSTA.

15.163. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000564-22.2012.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ARMAZÉM ELDORADO - ALMEIDA ARAÚJO E CIA LTDA
Advogado(s): NATHALIA KISS ARAUJO ALMEIDA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9329)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000683-41.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ECY DA SILVA FREITAS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Tendo em vista que a requerente deixou de comparecer à audiência de conciliação, sem qualquer justificativa, intime-se a parte autora PESSOALMENTE para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento da presente ação, além de requerer o que lhe convier, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito(art 485,III, do CPC). GUADALUPE, 3 de março de 2020 MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GUADALUPE

15.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000486-23.2015.8.18.0053
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: Ante o acima exposto e considerando o mais que dos autos consta, com fundamento nos artigos 186 do Código Civil; 373 do Código de Processo Civil; 14; 42, parágrafo único, ambos do Código de Defesa do Consumidor, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS, DECLARO NULO O CONTRATO e condeno a ré a pagar à parte autora, a título de danos morais, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), bem assim, a título de danos materiais, os valores recebidos indevidamente, em dobro, ou seja, os valores que foram descontados do benefício previdenciário, relacionados aos mencionados contratos. Os danos morais serão acrescidos de correção monetária, pela tabela da justiça federal, e juros de mora, no percentual de 1% (um por cento) ao mês (artigo 406 CC), cujo termo inicial será a data em que o valor foi fixado (362/STJ). (STJ - EDcl no REsp 1.077.077/SP). Os danos materiais serão acrescidos de correção monetária, pela tabela da justiça federal, e juros de mora de 1% ao mês, a contar da data dos atos ilícitos, ou seja, dos descontos ocorridos no benefício previdenciário da autora (Súmulas 43 e 54 do STJ). (STJ - EDcl no REsp 1.077.077/SP). Fica a parte condenada advertida de que o não cumprimento da decisão concernente à indenização por danos morais e materiais, após quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, implicará na incidência da multa de 10% prevista no § 1º do art. 523, do CPC, eis que a não indicação do valor dos danos materiais não torna a sentença ilíquida, pois a quantificação depende de meros cálculos aritméticos de valores conhecidos pela parte suplicada, pois foi a beneficiária dos descontos. Em razão da sucumbência, condeno a ré ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação, na forma do artigo 85, §2º, do Código de Processo Civil. P.R.I. GUADALUPE, 5 de março de 2020 MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GUADALUPE

15.166. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000587-65.2012.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ARMAZÉM ELDORADO - ALMEIDA ARAÚJO E CIA LTDA
Advogado(s): NATHALIA KISS A. A. DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9329)
Réu: AMEDIUO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000132-66.2013.8.18.0053
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - GUADALUPE - PI
Advogado(s):
Réu: MARCELO MARDEN PINTO MOTA
Advogado(s): WILLMA FERNANDA LIMA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 11290)
DESPACHO: Foi designado audiência de justificação para o dia 02/09/2020, às 10:30 horas.

15.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000330-98.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDA SA SOUSA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Ante o acima exposto e considerando o mais que dos autos consta, com fundamento nos artigos 186 do Código Civil; 373 do Código de Processo Civil; 14; 42, parágrafo único, ambos do Código de Defesa do Consumidor, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS, DECLARO NULO O CONTRATO e condeno a ré a pagar à parte autora, a título de danos morais, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), bem assim, a título de danos materiais, os valores recebidos indevidamente, em dobro, ou seja, os valores que foram descontados do benefício previdenciário, relacionados aos mencionados contratos. Os danos morais serão acrescidos de correção monetária, pela tabela da justiça federal, e juros de mora, no percentual de 1% (um por cento) ao mês (artigo 406 CC), cujo termo inicial será a data em que o valor foi fixado (362/STJ). (STJ - EDcl no REsp 1.077.077/SP). Os danos materiais serão acrescidos de correção monetária, pela tabela da justiça federal, e juros de mora de 1% ao mês, a contar da data dos atos ilícitos, ou seja, dos descontos ocorridos no benefício previdenciário da autora (Súmulas 43 e 54 do STJ). (STJ - EDcl no REsp 1.077.077/SP). Fica a parte condenada advertida de que o não cumprimento da decisão concernente à indenização por danos morais e materiais, após quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, implicará na incidência da multa de 10% prevista no § 1º do art. 523, do CPC, eis que a não indicação do valor dos danos materiais não torna a sentença ilíquida, pois a quantificação depende de meros cálculos aritméticos de valores conhecidos pela parte suplicada, pois foi a beneficiária dos descontos. Em razão da sucumbência, condeno a ré ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação, na forma do artigo 85, §2º, do Código de Processo Civil. P.R.I. GUADALUPE, 5 de março de 2020 MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GUADALUPE

15.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000644-78.2015.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA APARECIDA BARROS MIRANDA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11892)
Requerido: AGESPISA
Advogado(s): IGOR NUNES PEREIRA LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7470)
SENTENÇA: Diante do exposto, confirmo a tutela antecipada e JULGO PROCEDENTE os pedidos para: a) declarar a nulidade da multa imposta à parte requerente; b) em sede de obrigação de fazer, determinar a requerida a abster-se de cobrar valores referente a multas, oriundos do referido período, também para não ameaçar suspender o fornecimento de so serviço de água e esgoto, e nem incluir o nome da parte requerente nos cadastros de inadimplentes, em razão do referido valor, sob pena de multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais), até o limite do valor da causa, a ser convertida em favor do requerente. c) condeno a ré a pagar à parte autora, a título de danos morais, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Os danos morais serão acrescidos de correção monetária, pela tabela da justiça federal, e juros de mora, no percentual de 1% (um por cento) ao mês (artigo 406 CC), cujo termo inicial será a data em que o valor foi fixado (362/STJ). (STJ - EDcl no REsp 1.077.077/SP). Fica a parte condenada advertida de que o não cumprimento da decisão concernente à indenização por danos morais e materiais, após quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, implicará na incidência da multa de 10% prevista no § 1º do art. 523, do CPC, eis que a não indicação do valor dos danos materiais não torna a sentença ilíquida, pois a quantificação depende de meros cálculos aritméticos de valores conhecidos pela parte suplicada, pois foi a beneficiária dos descontos. Em razão da sucumbência, condeno a ré ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação, na forma do artigo 85, §2º, do Código de Processo Civil. P.R.I. GUADALUPE, 10 de março de 2020 MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GUADALUPE

15.170. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000721-92.2012.8.18.0053
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ARMAZÉM ELDORADO - ALMEIDA ARAÚJO E CIA LTDA
Advogado(s): NATHALIA KISS A. A. DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9329)
Réu: ALINE VELOZO DE ANDRADE
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.171. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000696-79.2012.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAUÍ Nº 7652), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: JEANDSON NUNES DOS SANTOS, GENILSON NUNES DOS SANTOS
Advogado(s): AMADEU LUIZ PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 260)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.172. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000457-75.2012.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAUÍ Nº 7652), DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: HERICA SYMONI CORDEIRO DA SILVA, JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO
Advogado(s): RONALDO ARAUJO GUALBERTO(OAB/PIAUÍ Nº 9088)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.173. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000382-60.2017.8.18.0053
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Executado(a): CONSTRUTORA PAULO BASILIO LTDA -ME
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.174. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000358-08.2012.8.18.0053
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAUÍ Nº 7652)
Executado(a): HERICA SYMONI CORDEIRO DA SILVA, DJANISE LUCENA DE MIRANDA GOMES, RANULFO GOMES DA SILVA
Advogado(s): RONALDO ARAUJO GUALBERTO(OAB/PIAUÍ Nº 9088)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.175. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000003-95.2012.8.18.0053
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO FEDERAL-FAZENDA NACIONAL DO PIAUÍ
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Executado(a): JOÃO DE DEUS RIBEIRO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

15.176. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000742-92.2017.8.18.0053

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE
Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 13902)
Executado(a): DANIEL RANILSON PEREIRA SENA, DANIEL RANILSON PEREIRA SENA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.177. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000003-95.2012.8.18.0053
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO FEDERAL-FAZENDA NACIONAL DO PIAUÍ
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Executado(a): JOÃO DE DEUS RIBEIRO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

15.178. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000053-87.2013.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183), DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6088), SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAUÍ Nº 7652), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Réu: GENILSON NUNES DOS SANTOS, JAMESON NUNES DOS SANTOS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.179. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000772-06.2012.8.18.0053
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAUÍ Nº 7652)
Executado(a): VALDEMIR ALVES DA SILVA, ADELSON ALVES DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.180. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000337-50.2017.8.18.0055
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: LUCIVALDO DA ANUNCIAÇÃO PEREIRA
Advogado(s): MOESIO DA ROCHA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10405)
Vistos. Ante o erro material na decisão de fls. 208 e 2019 dos autos, tendo em vitsta que nela consta a data errada para a realização da sessão solene do Tribunal do Jurí, a designo para o dia 20 de maio de 2020, às 08h:30min. Nos demais termos da supracitada decisão, mantenho in totum as determinações nela contidas. Cumpra-se

15.181. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000464-17.2019.8.18.0055
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: LUISA ROCHA LIMA E SILVA
Advogado(s):
DECISÃO
Vistos...

Recebo a denuncia apresentada pelo Ministério Público do Estado do Piauí, considerando que estão presentes os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não estão configuradas as circunstâncias do art. 395 também do Código de Processo Penal, não sendo, pois, o caso de rejeição liminar da denúncia, dando o réu como incurso nos dispositivos legais nela mencionados.
Cites-se a acusada LUISA ROCHA LIMA E SILVA para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 396-A do Código de Processo Penal, cientificando-o de que, não apresentada a resposta no prazo legal, será nomeado Defensor para oferecê-la.
Cientifique-se o denunciado, de requerer provas e arrolar testemunhas, devendo justificar sua relevância para o esclarecimento dos fatos e requerer expressamente a intimação das testemunhas, se for o caso.
Não obtendo êxito na citação pessoal e verificando que o réu se oculta para não ser citado, o Sr. Oficial de Justiça e Avaliador deve proceder a citação por hora certa, observada a forma estabelecida nos arts. 252 a 254, ambos do Código de Processo Civil.
Na impossibilidade de citação por hora certa, por questão de prudência e obedecendo ao disposto na Súmula nº 351 do STF (É NULA A CITAÇÃO POR EDITAL DE RÉU PRESO NA MESMA UNIDADE DA FEDERAÇÃO EM QUE O JUIZ EXERCE A SUA JURISDIÇÃO), DETERMINO, que seja oficiada a Divisão de Presídios do Estado do Piauí, para que informe se o acusado está preso. Em caso de resposta positiva, proceda-se a citação pessoal na forma acima delineada, e se a resposta for negativa, proceda-se a citação por Edital com prazo de 15 (quinze) dias.
Citado o réu e apresentada a resposta à acusação, voltem-me os autos conclusos de imediato. Decorrido o prazo sem resposta, dê-se vista à Defensoria Pública para os fins de direito.
Se o acusado já tiver advogado constituído nos autos, intime-o para apresentar sua Resposta à Acusação.
Junte-se a certidão de antecedentes criminais do acusado.
Intime-se. e Cumpra-se.
ITAINÓPOLIS, 13 de março de 2020
MARIANA MARINHO MACHADO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAINÓPOLIS

15.182. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000207-89.2019.8.18.0055
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Requerido: JOÃO DA CRUZ COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA
Portanto, cumprida a pena imposta, acolho o parecer ministerial e JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JOÃO DA CRUZ COSTA, qualificado nos autos, e, por conseguinte, declaro extinta a punibilidade do mesmo.

15.183. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000064-71.2017.8.18.0055
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RICARDO HENRIQUE SILVA CAMPOS
Advogado(s): DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7073), JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)
Assim, não estando sobejamente comprovada a tipicidade da conduta atribuída ao réu na denúncia, impõe-se a absolvição do réu em aplicação do brocardo latino in dubio pro reo.
3) DISPOSITIVO
Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia para ABSOLVER RICARDO HENRIQUE SILVA CAMOS, preteritamente qualificado, quanto aos fatos narrados na denúncia, nos termos do art. 386, inciso VII, do CPP.
Façam-se as anotações que se fizerem necessárias, adotando o Escrivão as medidas inerentes ao seu mister.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se
Ciência pessoal ao Ministério Público.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.
ITAINÓPOLIS, 12 de março de 2020
MARIANA MARINHO MACHADO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAINÓPOLIS

15.184. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000152-32.2005.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOSÉ URBANO GONÇALVES DE MARCEDO
Advogado(s): DHAIANE ALVES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8751)
Requerido: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Vistos etc.
Processo em análise apenas neste momento por conta da demora demasiada da secretaria dessa vara única em proceder com a juntada do peticionamento eletrônico que será a seguir analisado, uma vez que não efetuou as diligências necessárias que fariam com que o requerimento do peticionamento referido fosse conhecido de forma célere por esta Magistrada, o que veio acontecer somente agira.
Pois bem.
Consultando-se os autos, verifica-se que a última manifestação da parte promovida data de 30 de abril de 2019, momento em que esta requereu o desarquivamento do feito e posterior vista dos autos, não tendo apresentado qualquer justificativa para tanto.
Assim, intime-se a parte ré para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar se ratifica o pedido supramencionado, complementando-o, desta feita, ou requerer o que entender de direito.
Após manifestação da parte promovida, intime-se a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar sobre eventual manifestação da parte promovida.
Transcorridos os prazos acima, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
ITAINÓPOLIS, 13 de março de 2020
MARIANA MARINHO MACHADO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAINÓPOLIS

15.185. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000021-23.2008.8.18.0097
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: JOSE ANCHIETA DE CARVALHO, ISMAEL BORGES VIEIRA, ELSON DA ROCHA FILHO, FRANCISCO JOSE DE AZEVEDO, ARISMAGNO CARVALHO MUNIZ
Advogado(s): DÉBORA NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5383), LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3844)
Tendo em vista já terem sido restituídos os direitos políticos dos acusados, com exceção do réu José Anchieta de Carvalho, vez que o MP não mencionara o mesmo em seu parecer, abram-se nova vistas dos autos ao parquet, para que na condição de titular da ação, manifeste-se acerca do referido acusado, e da possibilidade de restituição dos seus direitos políticos.
Cumpra-se com urgência.
ITAINÓPOLIS, 13 de março de 2020
MARIANA MARINHO MACHADO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAINÓPOLIS

15.186. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000206-17.2015.8.18.0097
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MARIA LAURENI MALAQUIAS DA SILVA
Advogado(s): ISRAELLA MAYARA DE MOURA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9648)
Executado(a): JOSÉ EVALDO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 1253)
.Ante as informações prestadas na carta precatória, intime-se a exequente para se manifestar em 10 dias.
cumpra-se.
ITAINÓPOLIS, 12 de março de 2020
MARIANA MARINHO MACHADO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAINÓPOLIS

15.187. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000181-04.2015.8.18.0097
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSÉ OSMAR VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): ISRAELLA MAYARA DE MOURA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9648)
Réu:
Advogado(s):
Vistos. Os autos conclusos hoje. Ante as inforamações da secretaria de que estes autos encontram-se tramitando tanto no presente sistema como no sistema PJe, determino que se proceda com o cancelamento dos autos neste sistema, para que trâmite exclusivamente no sistema Pje, Cumpra-se.

15.188. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000288-72.2018.8.18.0055
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ESTADO DO PIAUI (DER-PI), . O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CLOVIS PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 1458)
Vistos. Analisandos os presentes autos, verifiquei quer fora interposto recurso de apelação, bem como já foram apresentadas as contrarrazões recursais pela parte requerente. Desta feita, recebo o recurso em seu duplo efeito, determinando a secretaria que remetam-se os autos ao E.TJPI para o julgamento do recurso ora interposto, com as devidas saudações de estilo. Saliento a secretaria que os autos deverão ser inteiramente digitalizados para remetê-los em arquivo eletrônico. Cumpra-se.

15.189. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000643-52.2013.8.18.0057
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO ELESBÃO DE SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JAICÓS, 13 de março de 2020
ANDERSON LOPES BRANDÃO
Analista Judicial - 29258

15.190. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000153-59.2015.8.18.0057

Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO ANTONIO BARBOSA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JAICÓS, 13 de março de 2020
ANDERSON LOPES BRANDÃO
Analista Judicial - 29258

15.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000151-65.2010.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s):
Réu: GABRIEL JOSÉ DA SILVA, EDIVAN JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 1563)
DESPACHO: Recebi hoje. Analisando detidamente os autos, vejo que o causídico constituído pelo réu não apresentou os memoriais que lhe competia, embora intimado por duas vezes. Diante disso, nos termos do art. 265 do CPP, considerando o abandono processual injustificado, APLICO-LHE MULTA no valor de 10 salários mínimos. Comunique-se ao órgão de classe para os devidos fins. Outrossim, intime-se o réu para que constitua novo patrono e este apresente suas alegações finais dentro do prazo de cinco dias, sob pena de remessa dos autos à Defensoria Pública para implementação do ato. Jaicós, 18 de fevereiro de 2019. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO Juiz de Direito da Vara Única da Comarca da Jaicós

15.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000023-40.2013.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JUCIELHO RAMOS DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 1563)
DESPACHO: Recebi hoje. Analisando detidamente os autos, vejo que o causídico constituído pelo réu não apresentou os memoriais que lhe competia, embora intimado por duas vezes. Diante disso, nos termos do art. 265 do CPP, considerando o abandono processual injustificado, APLICO-LHE MULTA no valor de 10 salários mínimos. Comunique-se ao órgão de classe para os devidos fins. Outrossim, intime-se o réu para que constitua novo patrono e este apresente suas alegações finais dentro do prazo de cinco dias, sob pena de remessa dos autos à Defensoria Pública para implementação do ato. Jaicós, 18 de fevereiro de 2019. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO Juiz de Direito da Vara Única da Comarca da Jaicós

15.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000518-79.2016.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JOSIAS FRANCISCO DA LUZ
Advogado(s): FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 1563)
DESPACHO:
Recebi hoje. Analisando detidamente os autos, vejo que o causídico constituído pelo réu não apresentou os memoriais que lhe competia, embora intimado por duas vezes. Diante disso, nos termos do art. 265 do CPP, considerando o abandono processual injustificado, APLICO-LHE MULTA no valor de 10 salários mínimos. Comunique-se ao órgão de classe para os devidos fins. Outrossim, intime-se o réu para que constitua novo patrono e este apresente suas alegações finais dentro do prazo de cinco dias, sob pena de remessa dos autos à Defensoria Pública para implementação do ato. Jaicós, 18 de fevereiro de 2019. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO Juiz de Direito da Vara Única da Comarca da Jaicós

15.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000490-48.2015.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Indiciado: BASÍLIO ZEFERINO DOS SANTOS
Advogado(s): DOUGLAS MAX DIAS BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 12374), FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 1563), GUILHERME BENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12233)
DESPACHO: Agende-se audiência admonitória, para o dia 04/05/2020, às 09h, conforme pauta. Intimem-se. Cumpra-se. JAICÓS, 3 de fevereiro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

15.195. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000707-62.2013.8.18.0057
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSY CRISTINA DE SOUSA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9469)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JAICÓS, 13 de março de 2020
ANDERSON LOPES BRANDÃO
Analista Judicial - 29258

15.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000294-73.2018.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: LUAN SILVA DO PRADO
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 15493)
DESPACHO: Agende-se audiência admonitória, para o dia 04/05/2020, às 08:45, neste Fórum, conforme pauta. Intimem-se. Cumpra-se. JAICÓS, 3 de fevereiro de 2020. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

15.197. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000137-08.2015.8.18.0057
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TERTULIANO PAULO DA COSTA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BMG EMPRÉSTIMO CONSIGNADO
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JAICÓS, 13 de março de 2020
ANDERSON LOPES BRANDÃO
Analista Judicial - 29258

15.198. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000372-72.2015.8.18.0057
Classe: Petição Cível
Autor: HIGO SAMUEL DE CARVALHO LEITE
Advogado(s): KEYTIANA MOREIRA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9077)
Réu: MUNICÍPIO DE JAICÓS
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA VERA(OAB/PIAUÍ Nº 7834), GUILHERME BENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12233)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JAICÓS, 13 de março de 2020
ANDERSON LOPES BRANDÃO
Analista Judicial - 29258

15.199. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000644-37.2013.8.18.0057
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO ELESBÃO DE SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JAICÓS, 13 de março de 2020
ANDERSON LOPES BRANDÃO
Analista Judicial - 29258

15.200. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000120-98.2017.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ GUIDEMAR DE SANTANA BISPO, MARIA ELZA DE SOUZA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2919)
Réu: JEANO JOSÉ DE BARROS
Advogado(s): ELYS CLECYANNE PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12993), WENDY COUTINHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12806)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JAICÓS, 13 de março de 2020
ANDERSON LOPES BRANDÃO
Analista Judicial - 29258

15.201. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000591-21.2011.8.18.0059
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: JAILTON CERQUEIRA SOUSA, JAILTON CERQUEIRA SOUSA FILHO
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Réu: UNIDADE ESCOLAR PROFESSORA MIRIAN LOPES DO NASCIMENTO - COLEGIO DEZ LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.202. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000037-82.1994.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JÚLIA DA PENHA BARROSO LOPES
Advogado(s): MARIA GORETTI MARTINS CARVALHO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 141522)
Requerido: PAULO LAGES A. GONÇALVES, ARIOSTO M. F. IBIAPINA
Advogado(s): ANTONIO CAJUBÁ DE BRITTO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 357), VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4085-B)
ATO ORDINATÓRIO Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema. Desta forma, o início da fase de cumprimento de senteça deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 13 de março de 2020

15.203. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000037-82.1994.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JÚLIA DA PENHA BARROSO LOPES
Advogado(s): MARIA GORETTI MARTINS CARVALHO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 141522), LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3250)
Requerido: PAULO LAGES A. GONÇALVES, ARIOSTO M. F. IBIAPINA
Advogado(s): ANTONIO CAJUBÁ DE BRITTO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 357), VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4085-B)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Fica intimada a parte requerente/sucumbente para comparecer na Secretaria desta Vara, munida de CPF, para receber o boleto de custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, e, no mesmo prazo, pagar referido boleto, sob pena de inscrição no SERASA JUD e na Dívida Ativa do Estado, apresentando o respectivo comprovante de pagamento nos presentes autos. LUIS CORREIA, 13 de março de 2020

15.204. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000477-09.2016.8.18.0059

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ABELARDO SAMPAIO DOS SANTOS, MARIA DO ROSÁRIO SAMPAIO DOS SANTOS, MARIA SAMPAIO DOS SANTOS, ZÉLIA SAMPAIO DOS SANTOS, ALMIR SAMPAIO DOS SANTOS, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DOS SANTOS, LUIZ GONZAGA SAMPAIO DOS SANTOS, MARIA INÊZ DA SILVA SANTOS, VALMIRA SAMPAIO DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO SAMPAIO DOS SANTOS, MARIA DO CARMO SAMPAIO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)
Requerido: JOSÉ IVAN DE SOUSA, FRANCISCO CALIXTO OLIVEIRA, EDINALDO PEREIRA DOS SANTOS, JOAO ALVES DOS SANTOS, CARLOS ALBERTO ALVES DOS SANTOS, VALDECI LIMA DA SILVA, MARIA APARECIDA ALVES DE PINHO
Advogado(s): JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5491), MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)
ATO ORDINATÓRIO Faço vistas ao(s) Procurador(es) das partes requeridas para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem comprovação de notificação dos constituintes acerca da renúncia do mandato por eles outorgado. LUIS CORREIA, 13 de março de 2020

15.205. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000701-49.2013.8.18.0059
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: ALTAIR DE FREITAS SILVA
Advogado(s): MARIA LÚCIA PINTO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7596)
Réu: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 13 de março de 2020

15.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000266-85.2007.8.18.0059
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Requerente: MUNICIPIO DE LUIZ CORREIA - PI
Advogado(s): DIEGO CORREA RODRIGUES(OAB/BAHIA Nº 22937)
Requerido: LUIZ EDUARDO DOS SANTOS PEDROSA
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
DESPACHO: Intime-se a parte requerida para que se manifeste no prazo de 15(quinze)dias se possui provas a serem produzidas, devendo se for o caso, especificar e justificar a sua necessidade.

15.207. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000234-07.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FIRMINO COSTA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 13 de março de 2020

15.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000012-63.2017.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AO PIAUÍ-LUÍS CORREIA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ARAÚJO GALENO
Advogado(s): GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947)
DESPACHO: Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de FRANCISCO ARAÚJO GALENO pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal. Intimem-se as partes.

15.209. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000479-42.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EDMUNDO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 392)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda,

INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 13 de março de 2020

15.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001169-05.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: NICE GOMES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BCV S/A (SCHAHIN) S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO improcedente o pedido, com resolução de mérito, pela ocorrência da prescrição, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Custas e honorários pela parte autora, os últimos fixados em R$ 500,00 (quinhentos reais), que ficaram suspensos enquanto perdurar a miserabilidade a teor do art. 98, §3º, do CPC. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

15.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000690-12.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TERESINHA DE JESUS FORTES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BCV S/A (SCHAHIN S/A)
Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)
SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO improcedente o pedido, com resolução de mérito, pela ocorrência da prescrição, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Custas e honorários pela parte autora, os últimos fixados em R$ 500,00 (quinhentos reais), que ficaram suspensos enquanto perdurar a miserabilidade a teor do art. 98, §3º, do CPC. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

15.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001284-26.2016.8.18.0060
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: MARIA LUZIA FERREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: ISTO POSTO, reconheço a prescrição em perspectiva razão pela qual extingo a punibilidade da acusada MARIA LUZIA FERREIRA.Intimem-se as partes.

15.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001235-82.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES COSTA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
SENTENÇA: ISTO POSTO, extingo o processo sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 51, I, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários, por conta do rito. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

15.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001151-81.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RITA DO LIVRAMENTO ALVES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO liminarmente improcedente o pedido, com resolução de mérito, pela ocorrência da prescrição, nos termos do artigo 332, § 1º, do Código de Processo Civil. Custas e honorários pela parte autora, os últimos fixados em R$ 500,00 (quinhentos reais), que ficaram suspensos enquanto perdurar a miserabilidade a teor do art. 98, §3º, do CPC. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

15.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001532-89.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO VIEIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
SENTENÇA: ISTO POSTO, extingo o processo sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 51, I, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários, por conta do rito. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

15.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001215-91.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DA SILVA LIMA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
SENTENÇA: ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários pela parte autora, os últimos fixados em R$ 500,00 (quinhentos reais), que ficaram suspensos enquanto perdurar a miserabilidade a teor do art. 98, §3º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se.

15.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000208-30.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: PEDRO FRANCISCO DE SALES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO SANTANDER S.A
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO improcedente o pedido, com resolução de mérito, pela ocorrência da prescrição, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Custas e honorários pela parte autora, os últimos fixados em R$ 500,00 (quinhentos reais), que ficaram suspensos enquanto perdurar a miserabilidade a teor do art. 98, §3º, do CPC. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

15.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001111-02.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS E SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BCV S/A (SCHAHIN S/A)
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO improcedente o pedido, com resolução de mérito, pela ocorrência da prescrição, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Custas e honorários pela parte autora, os últimos fixados em R$ 500,00 (quinhentos reais), que ficaram suspensos enquanto perdurar a miserabilidade a teor do art. 98, §3º, do CPC. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

15.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000716-10.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA PEREIRA DA CRUZ SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BMC)
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO improcedente o pedido, com resolução de mérito, pela ocorrência da prescrição, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Custas e honorários pela parte autora, os últimos fixados em R$ 500,00 (quinhentos reais), que ficaram suspensos enquanto perdurar a miserabilidade a teor do art. 98, §3º, do CPC. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

15.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000924-28.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ESPERANÇA ALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO improcedente o pedido, com resolução de mérito, pela ocorrência da prescrição, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Custas e honorários pela parte autora, os últimos fixados em R$ 500,00 (quinhentos reais), que ficaram suspensos enquanto perdurar a miserabilidade a teor do art. 98, §3º, do CPC. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

15.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001135-64.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SILVIO VAZ FERREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO improcedente o pedido, com resolução de mérito, pela ocorrência da prescrição, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Custas e honorários pela parte autora, os últimos fixados em R$ 500,00 (quinhentos reais), que ficaram suspensos enquanto perdurar a miserabilidade a teor do art. 98, §3º, do CPC. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as

cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

15.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000187-25.2015.8.18.0060
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogados: ROBERTA BEATRIZ NASCIMENTO(OAB/SP Nº192.649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SP Nº156.187)
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS COSTA RIBEIRO
Advogado(s):
SENTENÇA: Desse modo, considerando que a parte autora compareceu à Secretaria da Vara para informar o desinteresse na demanda, homologo o pedido de desistência da ação, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, na forma do art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

15.223. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000990-71.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS ALVES
Advogado(s):
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC)
SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO improcedente o pedido, com resolução de mérito, pela ocorrência da prescrição, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários por conta do rito. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

15.224. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001646-28.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO LOPES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 100945)
SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO improcedente o pedido, com resolução de mérito, pela ocorrência da prescrição, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários por conta do rito. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

15.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000004-93.2011.8.18.0060
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGADO DE POLICIA DA CIDADE DE LUZILÂNDIA PIAUÍ
Requerido: JOSÉ DA SILVA ARAÚJO
Advogado: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9209)
DESPACHO: Intimem-se as partes para apresentarem suas alegações finais no prazo legal, iniciando pela acusação.

15.226. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000053-96.2020.8.18.0100
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Representante: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Representado: JOSÉ FILHO OLINTO DE MIRANDA
Advogado(s):
Desta forma, estando preenchidos os regramentos legais, na esteira do que preconiza a Constituição Federal, homologo, em sua forma, o auto de prisão em flagrante lavrado em face de José Filho Olinto de Miranda.
A autoridade policial fixou fiança ao custodiado. Vê-se, diante da pena máxima fixada pelo preceito secundário dos delitos atribuídos ao flagranteado, que a fiança está dentro da esfera de atribuição da autoridade policial.
Isto posto, homologo o auto de prisão constante destes autos e a fiança arbitrada pela autoridade policial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Dê-se ciência ao Ministério Público.
MANOEL EMÍDIO, 12 de março de 2020
LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

15.227. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000568-68.2019.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA GOMES FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO
Diante da necessidade de readequação da pauta de audiências deste Juízo, antecipo a audiência de conciliação, instrução e julgamento (UNA) designada para o dia 16/04/2020, às 11:30 horas, no fórum desta cidade, haja vista que o PAA de Eliseu Martins-PI não há estrutura para realização de audiência de instrução.

No mais, cumpra-se inteiramente a decisão de fl. 32/33.
MANOEL EMÍDIO, 12 de março de 2020
LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.228. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000569-53.2019.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA GOMES FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO
Diante da necessidade de readequação da pauta de audiências deste Juízo, antecipo a audiência de conciliação, instrução e julgamento (UNA) designada para o dia 16/04/2020, às 12:00 horas, no fórum desta cidade, haja vista que o PAA de Eliseu Martins-PI não há estrutura para realização de audiência de instrução.
No mais, cumpra-se inteiramente a decisão de fl. 30/31.
MANOEL EMÍDIO, 12 de março de 2020
LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000017-32.2007.8.18.0093
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO JEOVÁ PEREIRA
Advogado(s): HONORATO FERREIRA LIMA(OAB/CEARÁ Nº 10122-B), GLAUBER FURTADO TEIXEIRA(OAB/CEARÁ Nº 9635/)
DESPACHO: ... II) Intime-se o acusado para constituir novo advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente alegações finais, sob pena de decorrido este prazo ser-lhe-á nomeado Defensor Público. MANOEL EMÍDIO, 19 de fevereiro de 2020.

15.230. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000567-83.2019.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTÔNIO DE ARAÚJO NOGUEIRA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO
Diante da necessidade de readequação da pauta de audiências deste Juízo, antecipo a audiência de conciliação, instrução e julgamento (UNA) designada para o dia 16/04/2020, às 12:30 horas, no fórum desta cidade, haja vista que o PAA de Eliseu Martins-PI não há estrutura para realização de audiência de instrução.
No mais, cumpra-se inteiramente a decisão de fl. 29.
MANOEL EMÍDIO, 12 de março de 2020
LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.231. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000011-10.2011.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IVALDA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Advogado(s): RICARDO SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7270)
Réu: EMPRESA SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
DESPACHO
Resta controvertida a invalidez permanente da parte autora, bem como o grau da incapacidade suportada. Dessarte, imprescindível a produção de prova pericial para o fim de: (a) constatar a incapacidade permanente alegada; e, se positiva a constatação; (b) especificar a perda anatômica e, se for parcial, apurar o grau da invalidez (em percentual), de acordo com a tabela anexa à Lei 6.194/74, com a redação dada pela Lei 11.945/09.
Nestes termos, de pronto, em conformidade com o art. 465 do CPC, nomeio perito o médico Dr. Francisco Adalberto Nunes.
Em face da hipossuficiência financeira da parte autora, os encargos financeiros com a realização da perícia técnica serão suportados pela Requerida, inclusive com o pagamento dos honorários do perito, desde já arbitrados em R$ 200,00 (duzentos reais). No ponto, é de notar que se trata de ato essencial e indispensável à resolução da lide, portanto, de interesse das partes. Faz-se oportuno ressaltar, ainda, que há notícias de que, em situação dessa mesma natureza, a demandada já firmou convênio com Tribunais pátrios, assumindo tal ônus financeiro, inclusive com tratativas iguais com o TJ/PI.
Oficie-se ao perito nomeado para apontar a data na qual deverá a parte autora comparecer em seu consultório para ser examinada, devendo a realização da perícia ocorrer no prazo máximo de 30 dias, observando-se as diretrizes da tabela anexa à Lei 6.194/74 e aos quesitos formulados pelas partes (fls. 70/71), que deverão ser encaminhados ao perito por este Juízo.
Com a indicação da data da perícia, intime-se a parte autora para se dirigir ao endereço profissional do(a) perito(a), para ser minuciosamente examinado(a), devendo o laudo pericial ser emitido no prazo de trinta dias, a contar da apresentação do(a) paciente ao(à) expert e enviado pelo Médico à Secretaria deste Juízo.
Deve a Secretaria dar ciência a parte promovida também da data da perícia para que, caso queira, compareça, bem como aos assistentes técnicos indicados pelas partes, que, se desejarem, poderão acompanhar a sua materialização.
Concluída a perícia em debate, intimem-se as partes, por seus advogados e via DJ-PI, para, sucessivamente, iniciando-se pelo autor, e no prazo de 15 (quinze) dias para cada qual, manifestar-se sobre o laudo em apreço.

Realizada a perícia, intime-se a parte requerida Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT - S.A para efetuar o depósito judicial relativo à perícia na quantia de R$ 200,00 (duzentos reais) no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Convênio n° 69/2015 celebrado entre a Seguradora Líder e o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Efetuado o depósito, expeça-se alvará judicial para liberação do valor depositado a título de honorários periciais, bem como, oficie-se o médico nomeado para ciência.
À Secretaria para verificar se os advogados das partes estão corretamente habilitados a fim de possibilitar suas intimações.
Expedientes necessários.
Intimem-se. Cumpra-se.
MANOEL EMÍDIO, 12 de março de 2020
LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.232. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000578-49.2018.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO ISMAEL ARRAIS SOARES, ESTHER THALYTA SANTOS SOARES
Advogado(s): LEONOR VELOSO DA ROCHA FONSECA CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 17141), IZIS DA MOTA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 15737)
Réu: MARTA CAROLINA SANTOS BANDEIRA
Advogado(s): IRACEMA DIAS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 15748)
DESPACHO
Redesigno a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 29/04/2020, as 13:00 horas, devendo as partes serem intimadas por meio de seus respectivos procuradores.
Ficam as partes intimadas para apresentarem rol de testemunhas no prazo comum de 15 (quinze) dias, na forma do § 4º do art. 357, CPC.
Na forma do artigo 455 do CPC, cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, juntando aos autos o comprovante com pelo menos 03 (três) dias da audiência.
Ciência ao MP.
MANOEL EMÍDIO, 12 de março de 2020
LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.233. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000470-54.2017.8.18.0100
Classe: Execução de Alimentos
Autor: E. R. DE A., G. F. R. A., ELIVÂNIA FRANÇA DOS REIS
Advogado(s): DOLLY DE ALCOBAÇA BRITO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 10990)
Réu: JOSE OLIVIO ALVES DE ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO
Em face de necessidade de readequação da pauta de audiência, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 17/06/2020, às 09:00h, no fórum local, haja vista que no posto avançado de Eliseu Martins não há estrutura suficiente para realização de audiência de instrução.
Cientes de que na forma do art. 5º da Lei 5.478/68, as partes devem comparecerem acompanhadas de advogado ou defensor público e de posse de todas as provas que pretendem produzir, inclusive acompanhadas de suas testemunhas (três no máximo).
Ficam advertidos de que, não comparecendo o autor, o feito será arquivado, e de que a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.
Expedientes necessários.
MANOEL EMÍDIO, 12 de março de 2020
LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.234. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000376-09.2017.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JESICA DA SILVA LEMOS
Advogado(s): ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366)
Réu: ARMAZEM PARAÍBA - CLAUDINO S/A
Advogado(s): MARCUS VINICIUS COSTA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 7307)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista que a sentença de fls. 68/70, transitou em julgado, intime-se a parte autora através de seu patrono, para requerer o que entender de direito. Advirto que eventual requerimento de Cumprimento de Sentença deverá ser manejado através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, conforme dispõe o art. 4º, §1°, inciso II, do Provimento Conjunto TJ/PI n°11/2016, que regulamenta o PJe no âmbito do 1° grau de jurisdição
MANOEL EMÍDIO, 13 de março de 2020
JOSÉ OALDO DE SOUSA
Secretário(a) - 410170-7

15.235. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000018-44.2017.8.18.0100
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Autor:
Advogado(s):
Menor Infrator: EDUARDO GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s):
Assim sendo e em face de comprovação da prescrição da pretensão sócioeducativa do Estado, tendo em vista a pena máxima em abstrato prevista para os atos infracionais atribuídos ao adolescente, declaro extinta a punibilidade, com base nos arts. 107, IV, 109, VI, e 115, todos do Código Penal e na Súmula 338 do STJ.

Dê-se ciência ao Ministério Público.
Com o trânsito em julgado, proceda-se com a baixa na distribuição.
Arquive-se.
Intimações necessárias.
MANOEL EMÍDIO, 12 de março de 2020
LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE
Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.236. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000077-87.2016.8.18.0093
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Indiciante: POLÍCIA CIVIL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI
Advogado(s):
Menor Infrator: DHEYME DE SOUSA MOURA
Advogado(s):
Assim sendo e em face de comprovação da prescrição da pretensão sócioeducativa do Estado, tendo em vista a pena máxima em abstrato prevista para os atos infracionais atribuídos ao adolescente, declaro extinta a punibilidade, com base nos arts. 107, IV, 109, V, e 115, todos do Código Penal e na Súmula 338 do STJ.
Dê-se ciência ao Ministério Público.
Com o trânsito em julgado, proceda-se com a baixa na distribuição. Arquive-se.
Intimações necessárias.
MANOEL EMÍDIO, 12 de março de 2020
LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE
Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.237. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000508-94.2016.8.18.0005
Classe: Execução de Medidas Sócio-Educativas
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA - PIAUÍ
Advogado(s):
Menor Infrator: JAELSON VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO
Oficie-se ao gerente do programa de liberdade assistida da Comarca de Bertolínia-PI para que informe se o adolescente foi inserido no referido programa e cumpriu as diretrizes que lhe foram repassadas e encaminhar a este juízo o plano individual de atendimento, elaborado na forma da Lei 12.594/12 e o respectivo relatório.
Com a resposta, dê-se vista dos autos ao Ministério Público e à Defensoria Pública.
Só após, retornem os autos conclusos.
MANOEL EMÍDIO, 12 de março de 2020
LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE
Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.238. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000035-38.2016.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCIMAR DE MOURA FEITOSA
Advogado(s): JOSE ALBERTO DOS SANTOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6932)
Réu: LUIS RODRIGUES FILHO, ALESSANDRO BARBOSA FERNANDES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
CUSTAS DEVIDAS:
CAUSA EM GERAL - Valor: R$ 222,72.
TAXA JUDICIÁRIA - VALOR R$ 8,80
TOTAL: Valor: R$ 231,52
Cujo boleto se encontra disponível no Sistema Themis Web, para verificação e pagamento, devendo recibo do referido pagamento ser encaminhado a esta Vara Única.
MANOEL EMÍDIO, 13 de março de 2020
JOSÉ OALDO DE SOUSA
Secretário(a) - Mat. 410170-7

15.239. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000028-46.2016.8.18.0093
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: MARINELZA GUARINO DE MOURA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
Cujo boleto se encontra disponível no Sistema Themis Web, para verificação e pagamento, devendo recibo do referido pagamento ser

encaminhado a esta Vara Única.
MANOEL EMÍDIO, 13 de março de 2020
JOSÉ OALDO DE SOUSA
Secretário(a) - Mat. nº 410170-7

15.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000210-50.2012.8.18.0100
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ANA MARIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Executado(a): BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
DESPACHO: Trata-se de pedido de cumprimento definitivo de sentença promovido por Maria das Mercês em face do Banco Bonsucesso. No curso do pedido, a requerente acabou por falecer e o polo ativo da demanda fora ocupado por sua herdeira Ana Maria Pereira da Silva. Compulsando os autos, verifica-se que o executado tenta repetidamente e com os mesmos argumentos evitar a satisfação do crédito exequendo. Suas pretensões, contudo, foram repelidas por este juízo e, por último, foi imposta multa ao executado por litigância de má-fé. Ocorre que a decisão final sobre a exceção de pré-executividade proferida, datada de 16 de agosto de 2018, não consta nos autos físicos, apesar de lançada no Sistema ThemisWeb. Também, não há evidências de que as partes processuais tenham sido sobre ela intimadas. Sendo assim, chamo o feito à ordem e determino à secretaria que insira a decisão de 16 de agosto de 2018 nos autos físicos, na ordem em que deveria ter constado nos autos, procedendo-se, após, com a renumeração das páginas, a fim de garantir a regularidade do curso processual. Após, intimem-se as partes processuais, por seus procuradores, observando, quanto ao executado e para evitar novos pedidos protelatórios nestes autos, que a publicação deve ocorrer em nome de Suellen Poncell do Nascimento Duarte, como requerido na última petição datada de 20 de setembro de 2019. Tendo em vista que às exceções de pré-executivdade apresentadas nos autos não foi atribuido efeito suspensivo, mas ao revés, já foram consideradas protelatórias; que o valor exequendo, R$ 65.953,16 (sessenta e nove mil e quinhentos e três reais e dezesseis centavos), já se encontra bloqueado e que há sentença nos autos 105-29.2019.8.18.0100, garantindo à única herdeira da pessoa que orinalmente ocupava o polo ativo desta . demanda direito sobre a obrigação prevista na sentença executada, expeça-se o competente alvará em nome de Ana Maria Pereira da Silva para o resgate do valor exequendo, desde que por ela apresentada a devida carta de adjudicação, como determinado na ação de inventário acima citada. Decorrido o prazo de impugnação da decisão por meios recursais, retornem os autos conclusos para decisão final deste procedimento. MANOEL EMÍDIO, 12 de março de 2020 LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000092-22.2012.8.18.0085
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: RAIMUNDA MARTINS DA ROCHA
Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1961)
Executado(a): MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA - PÍ
Advogado(s): CÉSAR AUGUSTO FONSECA GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 6352)
DESPACHO: Considerando o decurso do termo da juntada da última petição pela autora, havendo a possibilidade de já ter recebido o valor objeto da presente execução, antes de tomar qualquer providência, determino a intimação da parte autora, por intermédio de seu(s) procurador(es), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe se recebeu o valor devido na presente execução. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, arquivem-se os autos. Peticionando a autora informando não ter recebido o valor devido, venham os autos imediatamente conclusos. Expedientes necessários.

15.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000134-08.2016.8.18.0093
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: AMANDA MATOS DA SILVA, DAVID MATOS DA SILVA
Advogado(s): DOLLY DE ALCOBAÇA BRITO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 10990)
Requerido: ADEJANK MIRANDA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência para abertura do exame de DNA em 17/06/2020, às 08:30 horas, no Fórum Local.

15.243. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000643-38.2017.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JONAS REIS DA SILVA SANTOS
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Fica a parte autora, por seu advogado, intimada a apresentar as contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a APELAÇÃO com efeito suspensivo. MARCOS PARENTE, 13 de março de 2020. JOSÉ DURVAL FERREIRA NETO-Analista Judicial - Mat. nº 4143469

15.244. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000261-53.2007.8.18.0030
Classe: Reclamação
Reclamante: PATRICIA DA CONCEIÇÃO CARDEAL MARINHO MORAIS
Advogado(s): ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 4452)
Reclamado: O MUNICIPIO DE OEIRAS/PI

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
OEIRAS, 12 de março de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.245. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000041-02.2000.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): ADRIANO SANDRE CATARINO, MARIA DO ESPIRITO SANTO MARQUES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
OEIRAS, 12 de março de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.246. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000037-23.2004.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: PICOS MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): BRUNO LIMA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5822), JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)
Executado(a): EDINALDO DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
OEIRAS, 12 de março de 2020
JOSÉ VINÍCIUS BEZERRA BARROSO DA SILVA
Assessor Jurídico - 5097

15.247. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000037-91.2002.8.18.0030
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: PICOS MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 267795)
Requerido: EDINALDO DOS SANTOS SOUSA, FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA FERREIRA, ALCIDES FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
OEIRAS, 12 de março de 2020
JOSÉ VINÍCIUS BEZERRA BARROSO DA SILVA
Assessor Jurídico - 5097

15.248. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000102-57.2000.8.18.0030
Classe: Embargos à Execução
Requerente: CONCEIÇÃO DE MARIA C MOURA DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOSE GONZAGA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 1349)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
OEIRAS, 12 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

15.249. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000077-44.2000.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Requerido: CONCEIÇÃO DE MARIA DE CARVALHO MOURA DE ALBUQUERQUE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
OEIRAS, 12 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

15.250. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000059-57.1999.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CONCEIÇÃO DE MARIA C MOURA DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE GONZAGA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 1349)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
OEIRAS, 12 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

15.251. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000253-52.2002.8.18.0030
Classe: Reclamação
Requerente: PEDRO REINALDO DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ HENRIQUE SOUSA DE CARVALHO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 28320)
Requerido: JOAQUIM GUILHERMINO DE SOUSA
Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 99)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
OEIRAS, 13 de março de 2020
ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO
Técnico Judicial - 4241479

15.252. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0001436-67.2016.8.18.0030
Classe: Inventário
Requerente: LAYARA VITORIA DA SILVA DANTAS, PEDRO LUCAS DA SILVA DANTAS, HELENA BATISTA DA COSTA DANTAS, FRANCISCA ELOISA BATISTA DANTAS CAMPOS, TAMIRES BATISTA DANTAS, PAULO GEOVANO BATISTA DANTAS, MURILO HENRIQUE BATISTA DANTAS

Advogado(s): PAULIANO PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14817), NOAC ALMEIDA GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9755)
Inventariado: LUIZ GONZAGA DANTAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
OEIRAS, 13 de março de 2020
LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor Designado - 27351

15.253. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000686-07.2012.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO BARROSO DE CARVALHO, HELIO RICARDO DE HOLANDA BARROSO, GEMMA GALGANI DE HOLANDA BARROSO, ANA ELISA BARROSO TAJRA REIS, RAIMUNDO BARROSO DE CARVALHO JUNIOR, ANDREA MARIA HOLANDA BARROSO, ANA MARIA DE HOLANDA BARROSO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES, ANNALICE REIS BARROSO, FERNANDO REIS BARROSO
Advogado(s): ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2981), ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 4452)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
OEIRAS, 13 de março de 2020
JOSÉ VINÍCIUS BEZERRA BARROSO DA SILVA
Assessor Jurídico - 5097

15.254. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000124-18.2000.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): MARIA DANTAS DE CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
OEIRAS, 13 de março de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.255. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000147-61.2000.8.18.0030
Classe: Embargos de Terceiro Cível
Embargante: MARIA DANTAS DE CARVALHO, SATURNINO FEITOSA DE MOURA
Advogado(s):
Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
OEIRAS, 13 de março de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.256. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000737-08.2018.8.18.0030

Classe: Embargos à Execução
Autor: GENICARLOS DE ARAUJO MOURA
Advogado(s): MAYCON JOAO DE ABREU LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 8200)
Réu: PABLO RIAN DA SILVA MOURA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
OEIRAS, 13 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

15.257. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0001019-80.2017.8.18.0030
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: PABLO RIAN DA SILVA MOURA
Advogado(s): NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 9228), MAYCON JOAO DE ABREU LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 8200)
Executado(a): GENICARLOS DE ARAUJO MOURA
Advogado(s): MAYCON JOAO DE ABREU LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 8200)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
OEIRAS, 13 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

15.258. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000618-82.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CATARINA RAIMUNDA GRANJA
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: BANCO PAN S/A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
CERTIDÃO
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que tramitava no Sistema Themis Web e que passará a tramitar exclusivamente no Sistema Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
CERTIFICO ainda que a presente certidão não servirá para contagem de prazo processual em curso, sendo somente para informação acerca da conclusão da virtualização.
PADRE MARCOS (PI), 12 DE MARÇO DE 2020
VALDIVA CARVALHO
ANALISTA ADMINISTRATIVO ? TJ /PI

15.259. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001747-25.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALENILDA DA CONCEIÇÃO ANDRADE
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
CERTIDÃO
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que tramitava no Sistema Themis Web e que passará a tramitar exclusivamente no Sistema Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
CERTIFICO ainda que a presente certidão não servirá para contagem de prazo processual em curso, sendo somente para informação acerca da conclusão da virtualização.
PADRE MARCOS (PI), 12 DE MARÇO DE 2020
VALDIVA CARVALHO
ANALISTA ADMINISTRATIVO ? TJ /PI

15.260. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001746-40.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DAS MERCES DE CARVALHO
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
CERTIDÃO

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que tramitava no Sistema Themis Web e que passará a tramitar exclusivamente no Sistema Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
CERTIFICO ainda que a presente certidão não servirá para contagem de prazo processual em curso, sendo somente para informação acerca da conclusão da virtualização.
PADRE MARCOS (PI), 12 DE MARÇO DE 2020
VALDIVA CARVALHO
ANALISTA ADMINISTRATIVO ? TJ /PI

15.261. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001071-77.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ALAIDE DA CONCEIÇÃO SOUSA
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 12 de março de 2020
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

15.262. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001342-86.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA SILVA VIANA GOMES
Advogado(s): FREDERICO LEONARDO DAMASCENO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 14848)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 12 de março de 2020
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

15.263. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000649-39.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE FRANCELINO DE MACEDO
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: TELEFONICA BRASIL S.A. (VIVO)
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 12 de março de 2020
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

15.264. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000674-52.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL RAIMUNDO DA SILVA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A), JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/CEARÁ Nº 22910-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 12 de março de 2020
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

15.265. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000662-04.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA EVA DA SILVA
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 12 de março de 2020
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

15.266. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001956-91.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.267. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000257-02.2016.8.18.0062
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOZIAS ANTONIO DE SOUSA
Advogado(s): DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735)
Executado(a): REINALDO JOVELINO DA SILVA
Advogado(s): DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 28756)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.268. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002035-70.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ COMPERTINO
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.269. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002204-57.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS MERCES SILVA DOS REIS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.270. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001537-71.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ALCINO ANTONIO DA SILVA
Advogado(s): ROBSON LUIS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14945)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.271. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001008-52.2017.8.18.0062
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PIAUÍ
Advogado(s): ARMANDO FERRAZ NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 1477), NAIANY LEILA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13150), RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11547), RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 128982)
Réu: JOSÉ DE FÁTIMA ARAUJO LEAL
Advogado(s): MAYARA CAMARCO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7320), DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039), LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.272. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001009-37.2017.8.18.0062
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PIAUÍ
Advogado(s): ARMANDO FERRAZ NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 1477), NAIANY LEILA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13150), RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11547), RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 128982)
Réu: JOSÉ DE FÁTIMA ARAUJO LEAL
Advogado(s): MAYARA CAMARCO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7320), DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039), LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000028-37.2019.8.18.0062
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA 13º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - JAICÓS - PI
Advogado(s):

Representado: MENORES INFRATORES A.L.S E R.S.L
Advogado(s): NÚBIA JOSEFA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 16835)
DECISÃO: Trata-se de representação oferecida pelo Ministério Público do Estado do Piauí em face de ALEXANDRE DE LIMA SOUSA e RODRIGO DA SILVA LIMA os quais se imputa a prática de ato infracional análogo ao crime de roubo tentado descrito no 157 c/c art. 14, II do Código Penal. Compulsando os autos, verifico a presença dos requisitos legais do art. 182, §1º da Lei 8.069/90, não estando configuradas quaisquer circunstâncias que autorizariam a rejeição liminar da representação. Isso posto, RECEBO A REPRESENTAÇÃO, designando audiência de apresentação **para às 09h00min, do dia 13.05.2020** (art. 184 da Lei 8.069/90). Notifiquem-se o representado Alexandre de Lima Sousa, notificando o representado Rodrigo da Silva Lima, seus pais, ou responsáveis, devendo estes comparecerem a audiência acompanhados de advogado. Notifique-se o Ministério Público. PADRE MARCOS, 4 de fevereiro de 2020. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS

15.274. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000152-59.2015.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SEVERO ANTONIO DE SOUSA
Advogado(s): DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 28756)
Réu: LOURENÇO LUÍS DE OLIVEIRA
Advogado(s): VIRGILIO DE SA BEZERRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6988)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.275. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000518-64.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA JOSEFA DE CARVALHO
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.276. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001995-88.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA VITÓRIA DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.277. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001501-29.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA MONICA PAIVA DE CARVALHO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.278. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000520-97.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ALCIDES TEREZA DA SILVA
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.279. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001699-66.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO ARISTÁQUIO DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.280. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001039-72.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GUILHERME JOSÉ DIAS
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.281. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000794-61.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: HONORINA BALBINA DE JESUS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/SÃO PAULO Nº 124809), FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.282. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001964-68.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: TEMISTOCLES ALEXANDRE GRANJA
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.283. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000242-33.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO FELIX LEAL
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 13 de março de 2020
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

15.284. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000321-75.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA ISABEL DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s): ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4385), ANTONIA PEREIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12223), GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 13 de março de 2020
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

15.285. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001292-60.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SOLIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 13 de março de 2020
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

15.286. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000623-41.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA NATIVIDADE DE CARVALHO
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 13 de março de 2020
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

15.287. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001853-84.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SOLIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 13 de março de 2020
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

15.288. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001714-35.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ALBERTO ALEIXO DA COSTA
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 13 de março de 2020
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

15.289. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002069-45.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA VITÓRIA DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
CERTIDÃO
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que tramitava no Sistema Themis Web e que passará a tramitar exclusivamente no Sistema Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
CERTIFICO ainda que a presente certidão não servirá para contagem de prazo processual em curso, sendo somente para informação acerca da conclusão da virtualização.
PADRE MARCOS (PI), 12 DE MARÇO DE 2020
VALDIVA CARVALHO
ANALISTA ADMINISTRATIVO ? TJ /PI

15.290. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000625-74.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CATARINA RAIMUNDA GRANJA
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: BANCO CETELEM S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
CERTIDÃO
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que tramitava no Sistema Themis Web e que passará a tramitar exclusivamente no Sistema Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
CERTIFICO ainda que a presente certidão não servirá para contagem de prazo processual em curso, sendo somente para informação acerca da

conclusão da virtualização.
PADRE MARCOS (PI), 12 DE MARÇO DE 2020
VALDIVA CARVALHO
ANALISTA ADMINISTRATIVO ? TJ /PI

15.291. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000301-84.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CICERO ANTONIO DE CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO ORIGINAL
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
CERTIDÃO
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que tramitava no Sistema Themis Web e que passará a tramitar exclusivamente no Sistema Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
CERTIFICO ainda que a presente certidão não servirá para contagem de prazo processual em curso, sendo somente para informação acerca da conclusão da virtualização.
PADRE MARCOS (PI), 12 DE MARÇO DE 2020
VALDIVA CARVALHO
ANALISTA ADMINISTRATIVO ? TJ /PI

15.292. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001036-20.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DULVALINA DOS SANTOS
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s):
CERTIDÃO
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que tramitava no Sistema Themis Web e que passará a tramitar exclusivamente no Sistema Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
CERTIFICO ainda que a presente certidão não servirá para contagem de prazo processual em curso, sendo somente para informação acerca da conclusão da virtualização.
PADRE MARCOS (PI), 12 DE MARÇO DE 2020
VALDIVA CARVALHO
ANALISTA ADMINISTRATIVO ? TJ /PI

15.293. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000616-15.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CATARINA RAIMUNDA GRANJA
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
CERTIDÃO
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que tramitava no Sistema Themis Web e que passará a tramitar exclusivamente no Sistema Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
CERTIFICO ainda que a presente certidão não servirá para contagem de prazo processual em curso, sendo somente para informação acerca da conclusão da virtualização.
PADRE MARCOS (PI), 12 DE MARÇO DE 2020
VALDIVA CARVALHO
ANALISTA ADMINISTRATIVO ? TJ /PI

15.294. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001052-71.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GUILHERME JOSÉ DIAS
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
CERTIDÃO
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que tramitava no Sistema Themis Web e que passará a tramitar exclusivamente no Sistema Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
CERTIFICO ainda que a presente certidão não servirá para contagem de prazo processual em curso, sendo somente para informação acerca da conclusão da virtualização.
PADRE MARCOS (PI), 12 DE MARÇO DE 2020
VALDIVA CARVALHO
ANALISTA ADMINISTRATIVO ? TJ /PI

15.295. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000292-25.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.296. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000606-05.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL RAIMUNDO DA SILVA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.297. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000420-79.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOSEFA VENTURA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.298. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000475-93.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRO JOSE SOBRINHO
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.299. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000457-72.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ELISA DE CARVALHO
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.300. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000348-92.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSEFA VENTURA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.301. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000511-72.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUZIA LEAL DE ARAUJO CARVALHO
Advogado(s): DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 28756)
Réu: BANCO LOSANGO S.A
Advogado(s): NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.302. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000780-77.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: HONORINA BALBINA DE JESUS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/SÃO PAULO Nº 124809), FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.303. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000264-91.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ESTEVÃO ZACARIAS DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A - FINASA BMC - BANCO FINASA S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.304. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000316-53.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA NATIVIDADE DE CARVALHO
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.305. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001349-78.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA SILVA VIANA GOMES
Advogado(s): FREDERICO LEONARDO DAMASCENO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 14848)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.306. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000418-12.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOSEFA VENTURA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.307. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001397-37.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO PEDRO DE SOUSA
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO MERCANTIL
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.308. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001096-90.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FULGÊNCIO CÍCERO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.309. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001868-53.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BRADESCO S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.310. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001482-23.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CANDIDO JOÃO DA SILVA
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.311. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000272-34.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO JOSUÉ DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: .BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.312. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000318-91.2015.8.18.0062
Classe: Remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador
Interditante: MARIA AMALIA MACÊDO CARVALHO
Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 128982)
Interditando: ANTONIO FRANCISCO DE MACEDO CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.313. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000518-30.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ALCIDES TEREZA DA SILVA
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.314. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001238-94.2017.8.18.0062
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: ANA MÁRCIA LEAL SILVA
Advogado(s): MANOEL FIRMINO DE ALMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 1470)
Retificado: ANTONIO MARTINO LEAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.315. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000464-35.2015.8.18.0062
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ANTONIA MARIA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)

Réu: ELISON DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.316. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000424-53.2015.8.18.0062
Classe: Guarda
Requerente: BRÁSIDA ROSA DE CARVALHO
Advogado(s): DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 28756)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.317. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001891-96.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 13 de março de 2020
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

15.318. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001652-92.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: Fica o advogado da parte AUTORA acima nominada, INTIMADA da sentença de fls., cuja sentença em síntese é o seguinte: (...) " " Dispensado o relatório na forma do caput do art. 38 da Lei n° 9.099/95 passo a decidir. Diante do requerimento de desistência da ação formulado pela parte autora anteriormente a realização da audiência, tendo considerando a inexistência de óbice para o deferimento do pedido e por tramitar o feito pelo rito da Lei 9.099/95, por HOMOLOGAR a desistência da ação EXTINGUINDO o processo sem resolução do mérito na forma do art. 485, VIII do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários a teor do caput do art. 55 da Lei 9.099/95. Fica a parte requerida intimada em audiência. Intime-se a parle autora por seu patrono pelo DJE. Transitada em julgado, arquivem-se, promovendo-se a baixa na distribuição.." Padre Marcos PI, 13 de março de 2020. Dra. Tallita Cruz Sampaio ? Juíza de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

15.319. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001651-10.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: Fica o advogado da parte AUTORA acima nominada, INTIMADA da sentença de fls., cuja sentença em síntese é o seguinte: (...) " " Dispensado o relatório na forma do caput do art. 38 da Lei n° 9.099/95 passo a decidir. Diante do requerimento de desistência da ação formulado pela parte autora anteriormente a realização da audiência, tendo considerando a inexistência de óbice para o deferimento do pedido e por tramitar o feito pelo rito da Lei 9.099/95, por HOMOLOGAR a desistência da ação EXTINGUINDO o processo sem resolução do mérito na forma

do art. 485, VIII do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários a teor do caput do art. 55 da Lei 9.099/95. Fica a parte requerida intimada em audiência. Intime-se a parle autora por seu patrono pelo DJE. Transitada em julgado, arquivem-se, promovendo-se a baixa na distribuição.." Padre Marcos PI, 13 de março de 2020. Dra. Tallita Cruz Sampaio ? Juíza de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

15.320. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001630-34.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: Fica o advogado da parte AUTORA acima nominada, INTIMADA da sentença de fls., cuja sentença em síntese é o seguinte: (...) " " Dispensado o relatório na forma do caput do art. 38 da Lei n° 9.099/95 passo a decidir. Diante do requerimento de desistência da ação formulado pela parte autora anteriormente a realização da audiência, tendo considerando a inexistência de óbice para o deferimento do pedido e por tramitar o feito pelo rito da Lei 9.099/95, por HOMOLOGAR a desistência da ação EXTINGUINDO o processo sem resolução do mérito na forma do art. 485, VIII do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários a teor do caput do art. 55 da Lei 9.099/95. Fica a parte requerida intimada em audiência. Intime-se a parle autora por seu patrono pelo DJE. Transitada em julgado, arquivem-se, promovendo-se a baixa na distribuição.." Padre Marcos PI, 13 de março de 2020. Dra. Tallita Cruz Sampaio ? Juíza de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

15.321. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001632-04.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: Fica o advogado da parte AUTORA acima nominada, INTIMADA da sentença de fls., cuja sentença em síntese é o seguinte: (...) " " Dispensado o relatório na forma do caput do art. 38 da Lei n° 9.099/95 passo a decidir. Diante do requerimento de desistência da ação formulado pela parte autora anteriormente a realização da audiência, tendo considerando a inexistência de óbice para o deferimento do pedido e por tramitar o feito pelo rito da Lei 9.099/95, por HOMOLOGAR a desistência da ação EXTINGUINDO o processo sem resolução do mérito na forma do art. 485, VIII do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários a teor do caput do art. 55 da Lei 9.099/95. Fica a parte requerida intimada em audiência. Intime-se a parle autora por seu patrono pelo DJE. Transitada em julgado, arquivem-se, promovendo-se a baixa na distribuição.." Padre Marcos PI, 13 de março de 2020. Dra. Tallita Cruz Sampaio ? Juíza de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

15.322. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001636-41.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: Fica o advogado da parte AUTORA acima nominada, INTIMADA da sentença de fls., cuja sentença em síntese é o seguinte: (...) " " Dispensado o relatório na forma do caput do art. 38 da Lei n° 9.099/95 passo a decidir. Diante do requerimento de desistência da ação formulado pela parte autora anteriormente a realização da audiência, tendo considerando a inexistência de óbice para o deferimento do pedido e por tramitar o feito pelo rito da Lei 9.099/95, por HOMOLOGAR a desistência da ação EXTINGUINDO o processo sem resolução do mérito na forma do art. 485, VIII do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários a teor do caput do art. 55 da Lei 9.099/95. Fica a parte requerida intimada em audiência. Intime-se a parle autora por seu patrono pelo DJE. Transitada em julgado, arquivem-se, promovendo-se a baixa na distribuição.." Padre Marcos PI, 13 de março de 2020. Dra. Tallita Cruz Sampaio ? Juíza de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

15.323. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0002094-58.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
SENTENÇA: Fica o advogado da parte AUTORA acima nominada, INTIMADA da sentença de fls., cuja sentença em síntese é o seguinte: (...) " " Dispensado o relatório na forma do caput do art. 38 da Lei n° 9.099/95 passo a decidir. Diante do requerimento de desistência da ação formulado pela parte autora anteriormente a realização da audiência, tendo considerando a inexistência de óbice para o deferimento do pedido e por tramitar o feito pelo rito da Lei 9.099/95, por HOMOLOGAR a desistência da ação EXTINGUINDO o processo sem resolução do mérito na forma do art. 485, VIII do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários a teor do caput do art. 55 da Lei 9.099/95. Fica a parte requerida intimada em audiência. Intime-se a parle autora por seu patrono pelo DJE. Transitada em julgado, arquivem-se, promovendo-se a baixa na distribuição.." Padre Marcos PI, 13 de março de 2020. Dra. Tallita Cruz Sampaio ? Juíza de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

15.324. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001623-67.2019.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAIBA-PI
Advogado(s):
Réu: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402)
Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 08 de julho de 2020 às 11:30 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba-PI.

15.325. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001914-09.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
Advogado(s):
Réu: CLEVERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402)
Assim, redesigno audiência de instrução para o dia 07 de julho de 2020 às 12:00horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba-PI.

15.326. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001051-48.2018.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205), ROSANE MARIA SOARES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6211)
Réu: JACKSON JORGE GOMES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 22 de ABRIL de 2020 às 09:30 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba-PI.

15.327. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000638-65.2000.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): BRUNO DUARTE PESSOA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 14664), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Requerido: LUIZA MACHADO MARQUES DE SOUZA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PARNAÍBA, 13 de março de 2020 BRUNO MENESES DE OLIVEIRA Analista Judicial - 3538

15.328. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000997-05.2006.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5525), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Requerido: SOCIEDADE AGRO-INDUSTRIAL DO NORDESTE S/A - SOANE
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PARNAÍBA, 13 de março de 2020 BRUNO MENESES DE OLIVEIRA Analista Judicial - 3538

15.329. DECISÃO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000573-06.2019.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOÃO PEDRO DE ALMEIDA VERAS
Advogado(s): JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5491), MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070), NAGIB SOUZA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 18266)
Designo audiência de instrução e julgamento para às 10:00h do dia 20 de maio de 2020 (CPP, art. 399) onde serão tomadas as declarações da vítima, ouvidas as testemunhas residentes na Comarca e interrogado(a) o(a) acusado(a).

15.330. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0000002-69.2018.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
Indiciado: RENATO RAMOS DE MORAIS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RENATO RAMOS DE MORAIS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 13 de março de 2020 (13/03/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARCELO MESQUITA SILVA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

15.331. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0001060-10.2018.8.18.0031
CLASSE: Inquérito Policial
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES
Requerido: THIAGO ADERRANGEL DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **THIAGO ADERRANGEL DE SOUSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 13 de março de 2020 (13/03/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARCELO MESQUITA SILVA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

15.332. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0000843-98.2017.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAIBA - PI
Indiciado: MARIO LEIVA DA SILVA SOUSA JUNIOR
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARIO LEIVA DA SILVA SOUSA JUNIOR,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 13 de março de 2020 (13/03/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARCELO MESQUITA SILVA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

15.333. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001255-63.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: CORINTO DA COSTA, GILDEMAR DA COSTA, CARLOS JERÔNIMO MEDEIROS BEZERRA
Advogado(s): ANTONIO MENDES MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 2692)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o (a) Sr (a) Advogado (a) acima identificado, ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 2692) para apresentar as alegações finais no prazo de 05(cinco) dias do acusado CARLOS JERÔNIMO MEDEIROS BEZERRA. E para constar, Eu, ANA LUCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, escrivã judicial,digitei e conferi o presente aviso. Parnaíba 13 de março de 2020.

15.334. DECISÃO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000438-33.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: DAVID CASTELO BRANCO MARTINS

Advogado(s): ANA KAROLINA NASCIMENTO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 11340)
Ocorre que, o §1° do art. 122, do CPP, determina que a expedição da precatória não suspenderá a instrução criminal, podendo inclusive, realizar-se o julgamento mas, a todo tempo, a precatória, uma vez devolvida, será junta aos autos.
Em face do pedido de suspensão do processo, tendo como motivo a protocolização do incidente de insanidade mental, o art. 149, em seu §2°, determina que, se já iniciada a ação, com a instauração do incidente, ficará suspenso o processo, salvo quanto às diligências que possam ser prejudicadas pelo adiamento.
Entende este juízo como necessárias e prejudicadas pelo adiamento, as oitivas das testemunhas arroladas pela defesa, dando ensejo portanto para a realização das oitivas das testemunhas supramencionadas no juizo deprecado.
Diante o exposto, indeferido em parte o pedido formulado pela defesa, no sentido da não devolução das cartas precatórias expedidas, com o fito de proceder à oitiva das testemunhas arroladas pela defesa.
Quanto a precatória expedida para oitiva do réu, determino a sua devolução, tendo em vista ter sido protocolado o insidente de insanidade mental contra ele devendo este juízo aguardar a conclusão do laudo.
No ensejo, designo audiência de instrução para o dia 16 de julho de 2020, às 09:30h, devendo ser intimadas as testemunhas de acusação para comparecerem ao ato.

15.335. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000574-57.2017.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IDILIO FERREIRA CAVALCANTI E FILHOS LTDA
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Réu: O MUNICIPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.336. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000050-94.2016.8.18.0064
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: RAIMUNDO BIBIANO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCINALDO GOMES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4335-E), AMANDA DE BRITO MARQUES RAMOS RORIZ(OAB/PERNAMBUCO Nº 27131-D), KILSON FERNANDO DA SILVA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12492), DANIEL DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13952)
Réu: MARIA DO CARMO DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO PAULISTANA(OAB/PIAUÍ Nº)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.337. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000066-48.2016.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GERUZIO LOURENÇO RODRIGUES
Advogado(s): RONNIELIO JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7543)
Réu: SÔNIA LOURENÇA VIEIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.338. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000540-87.2014.8.18.0064
Classe: Inventário
Inventariante: EDUVIRGENS ANTONIA DA COSTA
Advogado(s): AGAMENON LIMA BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6824), DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6825)
Inventariado: JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.339. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000343-06.2012.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GARIBALDE BARROS NELSON
Advogado(s): JESUALDO SIQUEIRA BRITO(OAB/PERNAMBUCO Nº 825-B)
Réu: LUZIA RITA DE JESUS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.340. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000643-26.2016.8.18.0064
Classe: Guarda
Requerente: HILDETE PETROLINA COELHO
Advogado(s):
Requerido: SIRELIA COELHO DE SOUSA
Advogado(s): HORTENCIA COELHO DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 10875)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.341. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000527-20.2016.8.18.0064
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ROZIMÁRIA NONATO DIAS, ROSANA NONATO DIAS
Advogado(s): PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5721), VALDENICE GOMES CELESTINO(OAB/PIAUÍ Nº 12112)
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.342. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000428-16.2017.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SEBASTIANA DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s): LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750), BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6215)
Réu: MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI
Advogado(s): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5061), HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6544), DEBORA MARIA COSTA MENDONCA(OAB/PIAUÍ Nº 9203)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.343. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000299-11.2017.8.18.0064
Classe: Guarda
Requerente: LUCIANA RAMOS DE MACEDO, EDVALDO ELPÍDIO COELHO
Advogado(s): JESUALDO SIQUEIRA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 5475), PAULO HENRIQUE RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 15069)
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.344. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000462-30.2013.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO FÉLIX DE SOUSA
Advogado(s): PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5721-A)
Réu: MUNICÍPIO DE ACAUÃ - PI

Advogado(s): DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6825), FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8824)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.345. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000432-92.2013.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: O MUNICÍPIO DE PAULISTANA - PI, REPRESENTADA PELO SR. GILBERTO JOSÉ DE MELO
Advogado(s): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Réu: LUIS COELHO DA LUZ FILHO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.346. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000474-39.2016.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELIOMAR CAVALCANTE DE AMORIM
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Réu: VALDECI ARRAIS
Advogado(s): MOESIO DA ROCHA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10405), DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6825)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.347. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000177-66.2015.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ENÉAS DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Réu: LUCENEIDE LUCELINA SILVA
Advogado(s): JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 10664)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.348. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000182-20.2017.8.18.0064
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MAURÍCIO DE AMORIM AQUINO
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.349. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000772-65.2015.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELIZETE DA SILVA CARVALHO NASCIMENTO
Advogado(s): PRISCILA POEGERE RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: LUIS OLIVEIRA DE SANTANA
Advogado(s): KILSON FERNANDO DA SILVA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12492)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.350. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000327-76.2017.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCINEIDE RODRIGUES EVANGELISTA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO PAULISTANA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: FRANCISCO DE JESUS CARVALHO
Advogado(s): GUSTAVO COELHO DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 11918)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.351. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000786-49.2015.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ FLORÊNCIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): WILLIAM ALVES FERNANDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 11841)
Réu: NATÃ JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.352. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000236-15.2019.8.18.0064
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Indiciado: JARDIEL KENNEDY GOMES
Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301)
Assim sendo, entendo como adequadas e suficientes ao caso, a manutenção das medidas protetivas de urgências fixadas nos autos do processo nº 0000065-58.2019.8.18.0064, quais sejam: Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; Proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância de 200 (duzentos) metros; Proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; Acrescidas das seguintes medidas cautelares diversas da prisão do art. 319, I e IV, do CPP: Obrigação de comparecimento mensal em juízo de sua residência (Comarca de Paulistana), no dia 13 de cada mês, prorrogado para o dia útil posterior, se feriado ou dia sem expediente forense, para informar e justificar suas atividades; Proibição de se ausentar da Comarca de sua residência pelo período superior a 08 (oito) dias sem autorização judicial. Nesse sentido, com fundamento no art. 20 da Lei nº 11.340/06 e nos artigos 312, §2º, CPP, REVOGO A PRISÃO PREVENTIVA DE JARDIEL KENNEDY GOMES, concedendo-lhe a liberdade provisória condicionada às medidas cautelares diversas da prisão e medidas protetivas acima descritas.

15.353. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000560-44.2015.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ILDMÁRIO FRANCISCO CAVALCANTE
Advogado(s): MAYANNE DE CARVALHO LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 14186), EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444), FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 11084), VALDERI RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 15997)
Compulsando os autos, verifico que consta pedido de habilitação dos advogados EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA (OAB/PI 7444), FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES (OAB/PI 11084), MAYANNE DE CARVALHO LACERDA (OAB/PI 14186), VALDERI RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR (OAB/PI 15997), para patrocínio da defesa do acusado. Consta, ainda, pedido de renúncia dos causídios anteriores, além da notícia de falecimento de um deles. Subsiste, contudo, que os referidos advogados não apresentaram resposta à acusação, tampouco a resposta à acusaçãoapresentada pela Defensoria Pública não a supre, uma vez que não regularmante realizada no procedimento do art. 396-A, §2º, CPP. Assim, revogo o despacho anterior, e determino a intimação dos advogados acima indicados para, no prazo de 48 (quarente e oito) horas apresentarem resposta à acusação, sob pena de configurar abandono do processo, sujeita às sanções do art. 265, CPP, além de comunicação à Ordem dos Advgados do Brasil.

15.354. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001823-40.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO CICERO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.355. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000566-77.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: AUDIR BARROS DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.356. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000320-81.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS CASTRO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.357. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000303-45.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANALIA MARIA DE JESUS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.358. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001090-11.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANGELITA LOPES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.359. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001789-65.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.360. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000935-42.2015.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LIMA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205), ROMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4261)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.361. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001787-95.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GONÇALA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
PEDRO II, 13 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. nº 4090675

15.362. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001930-84.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE DA CRUZ DE MACEDO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PEDRO II, 13 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

15.363. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001778-36.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 13 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

15.364. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000992-26.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO ALVES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PEDRO II, 13 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

15.365. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001796-57.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: OSMARINA FROTA RIBEIRO ANDRADE
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 13 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.366. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001806-04.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO ANDRADE DE SOUZA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 13 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.367. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001851-08.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ PERES DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PEDRO II, 13 de março de 2020
ANTONIO MIGUEL FEITOSA DOS SANTOS
Analista Judicial - 4116577

15.368. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000050-23.2018.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ODETE DA SILVA CASTRO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PEDRO II, 13 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

15.369. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000230-39.2018.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIA PEREIRA FERREIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 13 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.370. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001828-62.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VALDIR JOSE UCHOA DE CASTRO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 13 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.371. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000676-76.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONINA BARROSO DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 13 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770.

15.372. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000082-28.2018.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BENJAMIN DA COSTA NETO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 13 de março de 2020 ISAC

PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.373. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000315-59.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ODETE DA SILVA CASTRO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
Advogado(s): THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/PIAUÍ Nº 11943)
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, VIII do NCPC. Sem custas, ante a gratuidade da Justiça. PRI e arquive-se, com as devidas baixas. PEDRO II, 10 de fevereiro de 2020

15.374. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000340-04.2019.8.18.0065
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Requerido: DEOCLECIANO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos. Trata-se de acordo de não persecução penal celebrado entre o Ministério Público e Deocleciano Pereira de Oliveira, nos termos do art. 18, § 4º da ResoluçãoCNMP181/2017. Analisando o acordo firmado, entendo ser o mesmo cabível e as condições adequadas e suficientes. Diante disso, homologo o presente acordo. Aguarde-se o término do cumprimento, para arquivamento definitivo. Após, arquive-se. PEDRO II, data do sistema KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

15.375. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000645-32.2012.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARCELA RODRIGUES ANDRADE DE SOUSA
Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) DESPACHO R.H. Finda a instrução, apresentem as partes as suas alegações finais, no prazo de 15 dias. Intimem-se. PEDRO II, 7 de fevereiro de 2020 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

15.376. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000444-64.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA CLARA DIONISIO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PEDRO II, 13 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

15.377. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000339-19.2019.8.18.0065
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO FERNANDO PAULO RODRIGUES
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos. Trata-se de acordo de não persecução penal celebrado entre o MinistérioPúblico e Alvina de Andrade Araújo, nos termos do art. 18, § 4º da ResoluçãoCNMP181/2017, e juntado e fl. s/n. Analisando o acordo firmado, entendo ser o mesmo cabível e as condições adequadas e suficientes. Diante disso, homologo o presente acordo. Aguarde-se o término do cumprimento, para arquivamento definitivo. Após, arquive-se. PEDRO II, data do sistema KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

15.378. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001244-92.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA APARECIDA DE ARAUJO RODRIGUES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema

Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 13 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.379. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001706-49.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 13 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.380. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001784-43.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANALIO PINHEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, julgo improcedente os presentes embargos, mantendo a sentença inalterada. PRI. Expedientes.PEDRO II, data do sistema KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

15.381. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001800-94.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDA MARIA DE JESUS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
SENTENÇA: (...) Há razão nos argumentos da parte embargada. O contrato não foi juntado aos autos, portanto não foi comprovada a existência da relação contratual. Pela mesma razão, a declaração da inexistência contratual, este juízo entendeu pelo não cabimento de restituição ou compensação pleiteada. O requerido juntou o comprovante de pagamento, porém, não comprovou a existência da relação processual,não havendo, portanto, que se falar em restituição de valor pago. Por outro lado, não há que se falar em contradição com relação ao ressarcimento em dobro. Ora não há contrato nos autos, apesar da transferência dos valores, isso afasta a perfectibilidade da relação contratual, devendo então a contratação ser considerada nula, inexistente.Pelo exposto, julgo improcedente os presentes embargos de declaração. PRI. PEDRO II, data do sistema KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

15.382. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000182-56.2013.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIA DE SOUSA FERREIRA
Advogado(s): GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6355)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
DESPACHO: R.H.Não havendo indicação de provas a serem produzidas em audiência,intimem-se as partes a apresentarem as alegações finais no prazo de 15 dias. PEDRO II, data do sistema KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

15.383. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000084-95.2018.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/MARANHÃO Nº 19411-A)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 13 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.384. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000046-83.2018.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 13 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.385. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001384-29.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JULIA TEIXEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BCV S.A.
Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 13 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.386. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000056-30.2018.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDA DO NASCIMENTO BARROS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/MARANHÃO Nº 11812-A)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 13 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.387. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000712-21.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSEFA UCHOA DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 13 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.388. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000646-41.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA ALVES FEITOSA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 13 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.389. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001850-23.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 13 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.390. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000508-74.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 13 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.391. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000882-90.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO CARMO FELIX DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PEDRO II, 13 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

15.392. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000432-50.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 13 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.393. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000148-08.2018.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PEDRO MOTA LIMA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CIFRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/BAHIA Nº 37151)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 13 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.394. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001748-98.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MANOEL RODRIGUES DE MEDEIROS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
Advogado(s): THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/PIAUÍ Nº 11943)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PEDRO II, 13 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

15.395. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001854-60.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ALVES COSTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PEDRO II, 13 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

15.396. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001300-62.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA GALVÃO DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PEDRO II, 13 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

15.397. DESPACHO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000760-02.2005.8.18.0032
Classe: Despejo
Autor: F. G. ALENCAR COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado(s): OZILDO BATISTA DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 1844), ISAAC PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 8352)
Réu: FRANCISCO DE ASSIS COSME (ARMAZEM NORDESTE)
Advogado(s): SAMMYA DE LAVOR COSME(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 46889), AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355), MANOEL DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8520), GILSON DE MOURA CIPRIANO(OAB/PIAUÍ Nº 4697)
INTIMAÇÃO DO DESPACHO: INTIME-SE a parte autora para manifestação nos autos e em especial sobre a certidão de Oficial de Justiça retro encartada no caderno processual, no prazo de 10 dias.

15.398. DECISÃO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002831-59.2014.8.18.0032
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: RITA MARIA ALVES DANTAS
Advogado(s): MARIA CLARA MARTINS LUZ E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7255), LUCIANA MARIA LEITÃO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 1877)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: INTIME-SE a parte exequente para manifestação, no prazo de 10 dias.

15.399. DESPACHO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001423-96.2015.8.18.0032
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Advogado(s): MAYCON JOAO DE ABREU LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 8200)
Executado(a): F. BUENOS AIRES E CIA LTDA-ME
Advogado(s): CASSIO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9809)
INTIMAÇÃO DO DESPACHO: Renove a intimação do MUNICÍPIO DE PICOS, via DJe, para que, no prazo de 15 dias, manifeste-se sobre o bloqueio judicial ralizado e exitoso, consoante doc. à fl. 53. Frise-se que, decorrido o prazo da intimação e havendo inércia, este executivo será suspenso com posterior arquivamento provisório dos autos.

15.400. DESPACHO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000330-35.2014.8.18.0032
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Advogado(s): MAYCON JOAO DE ABREU LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 8200)
Executado(a): ESCOLA CAMINHO DO SABER LTDA
INTIMAÇÃO DO DESPACHO: (...) Desta feita, INTIME-SE a parte exequente para que, no prazo de 10 dias, requeira as providências a seu cargo com o fim de satisfazer seu crédito, sob pena de suspensão deste executivo.

15.401. DESPACHO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002811-68.2014.8.18.0032
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: HERMANIO VIEIRA DE CARVALHO, HUCENIO MARQUES DAMASCENO, IDALECIO GONZAGA DA ROCHA, JUVENESSA ALVES DA ROCHA, MANOEL ISMAEL DE OLIVEIRA, MARCELINO LOPES FERREIRA, MARIA APARECIDA LEAL SILVA, MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS SOUSA, MARIA DE JESUS BORGES, MARIA DOS HUMILDES DE SOUSA SILVA, MARIA DOS REMÉDIOS LUZ, MARIA LUIZA MUNIZ GUIMARAES, MARIA MARGARETH DA LUZ, MARIA NEUMAN LEAL DANTAS, MARIA ONEIDE FIALHO ROCHA, MARIA PETROLA NUNES, OSMAN PRATA GOIS, PEDRO BISPO DE SOUSA, PEDRO GUEDES BARBOSA SOBRINHO, PEDRO JOSE DA LUZ
Advogado(s): DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 7303-A)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
INTIMAÇÃO DO DESPACHO: Em vista do contraditório e ampla defesa (art. 5°, inciso LV, CF), INTIME-SE a parte executada para que tenha ciência da informação de fl.s 865/866, e manifeste-se sobre a pretensão dos executados encartada no petitório retro.

15.402. DESPACHO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000107-96.2015.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6088), HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): ADÃO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s): WILLIAM DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 9494), FRANCISCO RAMON GONÇALVES LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11611)
INTIMAÇÃO DO DESPACHO: INTIME-SE a parte exequente para que, em 10 dias, manifeste-se sobre a Certidão retro encartada por Oficial de Justiça.

15.403. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001937-30.2007.8.18.0032
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: JOSE NERI DE SOUSA
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505)
DESPACHO: . . . . INTIMA-SE O ADVOGADO DO REQUERIDO, para ciência do retorno dos autos do TJ-PI.

15.404. DESPACHO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001115-65.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EPITACIO DEUSDARA LEAL JUNIOR
Advogado(s): MARCIO VICTOR MORAES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 7509)
Réu: ANTÔNIA DE MOURA SANTOS ALENCAR BEZERRA-CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DA ZONA NORTE DE PICOS/PI
Advogado(s): CHARLLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2820)
INTIMAÇÃO DO DESPACHO: INTIME-SE a parte autora para que, em 10 dias, apresente manifestação sobre o contido no Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0001115-65.2012.8.18.0032.5003. (...).

15.405. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0001582-10.2013.8.18.0032
CLASSE: Cumprimento de sentença
Autor: EGLÂNDIO LOPES DA SILVA
Réu: MISTER COLIBRIR
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por EGLÂNDIO LOPES DA SILVA, em face de JEFERSON VAZ SANTOS, residente na Quadra 05, Conjunto C, nº 08-Setor Sul-Brasília DF, atualmente em lugar incerto e não sabido; ficando por este edital citado a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 13 de março de 2020 (13/03/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
PICOS, 13 de março de 2020
MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PICOS

15.406. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000478-03.2001.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5525), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Réu: JOÃO LEOPOLDINO DANTAS
Advogado(s): LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750)
DESPACHO: INTIME-SE o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender de direito.

15.407. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000011-38.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Réu: ADÃO BORGES DOS SANTOS
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
DESPACHO: INTIMA-SE o banco autor para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender de direito, sob pena extinção.

15.408. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000084-63.2019.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Réu: SOLIMAR LOPES MARTINS
Advogado(s): MAXWELL MARTINS DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 12077)
DESPACHO: Expedição de Carta Precatória para a Comarca de Teresina coma finalidade de proceder à oitiva da testemunha BRUNA LORENNA VASCONCELOS MEDEIROS.

15.409. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001751-84.2019.8.18.0032
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Réu: DENILSON POLICARPO DA COSTA
Advogado(s):
Diante do exposto julgo procedente o pedido de aplicação de medidas protetivas de urgência, para manter as medidas protetivas já deferidas, pelo prazo de 01 (um) ano, ressalvando que o prazo poderá ser prorrogado, mediante comparecimento espontâneo da vítima e da necessidade de sua manutenção. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem honorários. Custas pelo réu. Transitada em julgado, arquive-se. PICOS, 12 de março de 2020 SERGIO LUIS CARVALHO FORTES. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

15.410. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003394-48.2017.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 4ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: JAILSON INÁCIO DA SILVA
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)
DESPACHO: "...redesigno a audiência anteriormente designada para o dia **22/04/2020 às 14h30min.**"

15.411. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000606-90.2019.8.18.0032
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS - PI
Advogado(s):
Réu: SEBASTIÃO ANTÔNIO DE SOUSA
Advogado(s):
Pelo exposto, com fundamento no art. 485, inciso VIII, do CPC/15, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA formulado pela vítima,

revogando as medidas protetivas anteriormente deferidas e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

15.412. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000516-19.2018.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s): DIOGO RODRIGUES LEONIDAS(OAB/PIAUÍ Nº 13297)
Réu: LUIZ ANTÔNIO DE NEGREIROS
Advogado(s): GELSIMAR ANTONIO DA SILVA PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 15606), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
III - DISPOSITIVO Dirimida de forma positiva a responsabilidade do acusado, impõe-se a emissão de um juízo de procedência total da pretensão punitiva estatal contida na inicial, razão pela qual JULGO PROCEDENTE o pedido para CONDENAR o réu LUÍS ANTÔNIO NEGREIROS, vulgo "LUÍS PRETO", pelo crime previsto no art. 217-A, c/c art. 71, ambos do Código Penal. DA DOSIMETRIA DA PENA: Tendo em vista o princípio constitucional da individualização da pena (art. 5º, XLVI, da Constituição Federal) corroborado pelas disposições ínsitas no art. 59 do código Penal, passo à análise das circunstâncias judiciais para fixação da pena-base cominada, bem como das circunstâncias legais para fixação da pena definitiva, considerando o sinal "(=)" para circunstâncias judiciais favoráveis, e "(-)" para circunstâncias judiciais desfavoráveis: 1. (=) O acusado agiu com grau de culpabilidade anormal à caracterização do delito. Os motivos e metas, a atitude interna que se refletiu no delito e o grau de contrariedade ao dever demonstram que se deve exasperar a culpabilidade do agente por ter o agente, padrasto da vítima, ter abusado da confiança e obediência que a vítima tinha a ele. Porém, como o art. 226, inciso II, do CP, traz como causa de aumento o fato do acusado ser padrasto da vítima, à luz do princípio da especialidade e para evitar bis in idem, esta circunstância não será considerada formalmente desfavorável neste momento, devendo ser valorada com causa especial de aumento; 2. (=) Quanto aos antecedentes, sua vida ante acta está imaculada tecnicamente, não havendo certidão que comprove sua reincidência; 3. (=) Sua conduta social, que se reflete na convivência no grupo e sociedade presume-se boa; 4. (=) Sua personalidade, não há motivos para valorar negativamente; 5. (=) Os motivos, embora extremamente reprováveis, não serão aqui considerados, pois inerente ao tipo penal. 6. (-) As circunstâncias, que se resumem no lugar do crime, tempo de sua duração e outros são relevantes e devem ser sopesadas, eis que os fatos deram às escondidas e sob ameaças. 7. (=) As consequências do crime, não há elementos aptos a valorar negativamente; 8. (=) O comportamento da vítima, ao que consta, em nada influiu. Na primeira fase da dosimetria da pena, que foi valorada desfavoravelmente apenas uma circunstância judicial desfavorável, fixo a pena base em 08 (oito) anos e 10 (dez) meses de reclusão. Não há circunstâncias agravantes. Ressalto, que deixo de aplicar em desfavor do acusado a agravante genérica prevista no art. 61, inciso II, alínea "f", do CP, a qual se aplica quando não houver outra circunstância especial. Prevalece a causa de aumento de pena constante do art. 226, inciso II, do Código Penal, por ser cabível exclusivamente nos crimes contra os costumes. Nesse sentido, o precedente do STJ: Habeas Corpus n. 47623/PB, da Quinta Turma, Rel. Min. Gilson Dipp, j. em 13/12/2005. Há causas de aumento de pena, que serão analisadas abaixo. Inexistem causas de diminuição de pena. Presente a causa especial de aumento de pena prevista no art. 226, II, do CP. A causa especial de aumento impõe a exasperação de metade da pena, pelo que a aumento em 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses de reclusão, passando a dosá-la em 13 (treze) anos e 3 (três) meses de reclusão. Há incidência, ainda, da continuidade delitiva. Não é tarefa fácil comprovar o número exato de crimes praticados em continuidade delitiva, especialmente quando se trata de crimes sexuais. No caso em tela, há prática de estupros de vulnerável do padrasto contra enteada. Nessas hipóteses, mesmo não havendo informação sobre do número exato de crimes que foram cometidos, o aumento poderá ser dar acima 1/6 e, dependendo do período de tempo, até chegar ao patamar máximo (HC 127158/MG, rel. Min. Dias Toffoli, 23.6.2015 (Info 791 do STF) e HC 311.146-SP, Rel. Min. Newton Trisotto (Desembargador convocado do TJ-SC), julgado em 17/3/2015). Exaspero a pena anteriormente fixada em 2/3 (dois terços), tendo em vista a impossibilidade de delimitação do número de crimes praticados, considerando o tempo de 3 (três) anos em que se sucederam os delitos, conforme o depoimento da vítima, inúmeras vezes ocorrido, passando-a definitivamente para 22 (vinte e dois) anos e 01 (um) mes de reclusão, pena que torno definitiva. O regime inicial de cumprimento da pena é o fechado, em atenção ao art. 33 e parágrafo 3º, alínea "a", c/c art. 59, do Código Penal. Considerando que o réu respondeu ao processo em liberdade e que não se verificam existentes os requisitos da decretação de prisão preventiva, concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade. Condeno o réu ao pagamento das custas, nos termos do art. 804, do CPP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, procedam-se as anotações de praxe, comunicando-se a Justiça Eleitoral para os fins previstos no art. 15, III, da Constituição Federal e expeçam-se mandado de prisão. Cumprido, expeça-se a competente guia de execução definitiva (Res. 113, CNJ), com atestado de pena a cumprir, encaminhando-a ao juízo da execução penal local. Expedida a guia e pagas as custas, arquive-se, até a notícia da extinção da pena. Cumpra-se.

15.413. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001264-66.2009.8.18.0032
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: ANTONIO CARLOS DA SILVA, OSVALDO DE SOUSA ADRIANO, "VALDO SOUSA"
Advogado(s): BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6215), LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750)

DESPACHO: INTIMAR o(s) Advogado(s) para comparecer(em) à audiência de Instrução designada para o dia 22/06/2020, às 09h30m, na sala de audiências deste Juízo - Picos/PI, conforme despacho de fls.168 nos autos em epígrafe.

15.414. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000003-17.2019.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Réu: JADIR RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI (OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA: "Dirimida de forma positiva a responsabilidade do acusado, impõe-se a emissãode um juízo de procedência total da pretensão punitiva estatal contida na inicial, razão pelaqual JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial para CONDENAR O acusado JADIRRIBEIRO DA SILVA JUNIOR, como incurso nas penas do art. 155, caput, do CPTendo em vista o princípio constitucional da individualização da pena (art. 5º,XLVI, da Constituição Federal) corroborado pelas disposições ínsitas no art. 59 do códigoPenal, passo à análise das circunstâncias judiciais para fixação da pena-base cominada,bem como das circunstâncias legais para fixação da pena definitiva:1. A culpabilidade, considerada como a reprovabilidade social da conduta,ultrapassa a sua normalidade, diante das inúmeras passagens que o réu possui por crimecontra o patrimônio,

onde tem pleno domínio de sua ação, conclusão a que se chega pelomodus operandi do réu.2. Quanto aos antecedentes, são desfavoráveis ao acusado, conforme constanos documentos anexo, no qual possui duas condenações com transito em julgado em dataanterior ao crime em tela (nº 0002772-71.2014.8.18.0032 e processo nº0000792-55.2015.8.18.0032), sendo plausível a utilização de uma (nº0002772-71.2014.8.18.0032) para caracterizar maus antecedentes e a outra (nº0000792-55.2015.8.18.0032), como reincidência.3. Sua conduta social, que se reflete na convivência no grupo e sociedade nãolhe é benéfico diante de seu comportamento com a prática de delitos contra o patrimônio,que é reprovável, sendo que teve diversas oportunidades para reinserção social e deixou deaproveitá-las, o que revela falha de sua personalidade.4. Os motivos, precedentes causais de caráter psicológico da ação ou a molapropulsora do delito demonstradas nesta ação de acordo com o interrogatório do réu é parasustentar o seu vício com as drogas.6. As circunstâncias, que se resumem no lugar do crime, tempo de suaduração e outros não extrapolam a normalidade;7. As conseqüências do crime, não podem ser consideradas desfavoráveis,pois a res foi recuperada pela vítima.8.Não houve comportamento vitimológico.Ponderadas, pois, as circunstâncias judiciais e sendo algumas desfavoráveisao acusado, sendo elas, culpabilidade, conduta social, personalidade, antecedentes,aplico-lhe a pena base acima de seu mínimo legal , ou seja, em 3 (três) anos e 4 (quatro)meses de reclusão, além da pena equivalente a 10 (dez) dias-multa à razão de 1/30 (umtrinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, para cada dia-multa, corrigidomonetariamente até a data do pagamento.2ª Fase Atenuantes e AgravantesNa segunda fase há a atenuante da confissão e a agravante da reincidência, jáque uma das condenações (processo nº 0002772-71.2014.8.18.0032) foi usada paravaloração na pena base e a outra condenação (processo nº0000792-55.2015.8.18.0032) éusada nesta 2ª fase. O Superior Tribunal de Justiça (STJ), entendeu que devem sercompensadas a atenuante da confissão espontânea e a agravante da reincidência porserem igualmente preponderantes:REINCIDÊNCIA. CONFISSÃO ESPONTÂNEA. COMPENSAÇÃO.A Seção, por maioria, entendeu que devem ser compensadas a atenuante daconfissão espontânea e a agravante da reincidência por serem igualmente preponderantes.Segundo se afirmou, a confissão revela traço da personalidade do agente, indicando o seuarrependimento e o desejo de emenda. Assim, nos termos do art. 67 do CP, o peso entre aconfissão que diz respeito à personalidade do agente e a reincidência expressamenteprevista no referido artigo como circunstância preponderante deve ser o mesmo, daí apossibilidade de compensação. EREsp 1.154.752-RS, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior,julgados em 23/5/2012.Assim, em vista da compensação, fica mantida na segunda fase a pena baseaplicada de 3 (três) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e 10 (dez) dias multa.3ª Fase: Causas de Aumento e Diminuição de PenaNão havendo causa de diminuição e aumento de pena, torno definitiva apena em 3 (três) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e 10 dias-multa,correspondendo o dia-multa a 1/30 do salário mínimo vigente à época do fatodelituoso, devidamente corrigida.O regime inicial de cumprimento da pena considerando que o apenado éreincidente em pelo menos dois processos, responde a outros processos, algumascircunstâncias judiciais lhe foram desfavoráveis, o modus operandi, e tendo em vista o quedispõe a Súmula 719 do STF (Súmula 719 STF: A imposição do regime de cumprimentomais severo do que a pena aplicada permitir exige motivação idônea) a exemplo doseguinte julgado: Na espécie, a sentença encontra-se devidamente fundamentada,expondo, de modo inequívoco, as razões de convencimento do magistrado que oconduziram à fixação do regime inicial fechado. No presente caso, a fixação do regimefechado para o início do cumprimento da pena, ao que tudo indica, está em conformidadecom a Súmula 719 desta Corte, que estabelece que a imposição de regime mais gravoso doque a pena permite deve vir acompanhada da devida fundamentação, tal como parece terocorrido. (...) verifico que a opção pela fixação do regime inicial fechado deu-se em razão dagravidade concreta das circunstâncias que envolveram o delito, bem como dapericulosidade revelada por essa prática. Tais fundamentos, a meu juízo, autorizam aimposição do regime prisional mais gravoso.[RHC 128.827, rel. min. Ricardo Lewandowski,2ª T, j. 21-2-2017, DJE 47 de 13-3-2017.], o cumprimento da pena ora imposta noFIXOregime inicial nos termos do art. 33, § 2º , letra a, c/c art. 59, do Código Penal,FECHADOdevendo ser cumprida em Estabelecimento Penal adequado.SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADETendo em vista o inciso II e III, do artigo 44 do CP, deixo de aplicar asubstituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, face as circunstânciasjudiciais analisadas acima, bem como a sua reincidência. Incabível o SURISEm atenção ao disposto no art. 387, §2º do CPP (§ 2o O tempo de prisãoprovisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro, serácomputado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade.(incluído pela Lei nº 12.736, de 2012)), deixo de comutar a pena pois ainda restará emregime fechado, já que reincidente, com outras condenações a serem unificadas, sendonecessário ser analisado pelo juízo da execução penal.Condeno o réu, ainda, em custas e despesas processuais, que o dispenso porser assistido por Defensor Público.Havendo recurso, o réu JADIR RIBEIRO DA SILVA JUNIOR deverá aguardarsua apreciação preso, pois presentes os requisitos do decreto prisional preventivo. O réuencontra-se preso. Tem pelo menos três processos sentenciados nesta Comarca, conformedocumentação anexo, e novamente preso nos anos seguintes também por delitos contra opatrimônio, continuou reiterando, demonstração clara de que a aplicação da lei penal corresério risco se não decretada a sua prisão preventiva. No caso é Reincidente específico nodelito de furto e possuidor de outras condenações, fatos que denotam a necessidade daconstrição cautelar, para início do cumprimento da pena, como forma de tambémresguardar a ordem pública, sendo evidentes os prejuízos daí advindos à sociedade.Presentes, na espécie, neste momento motivos autorizadores para manutenção da prisãopreventiva do réu JADIR RIBEIRO DA SILVA JUNIOR.No mesmo sentido é a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:"[...] PACIENTE QUE, EMBORA TENHA RESPONDIDO À AÇÃO PENAL EMLIBERDADE, TEVE NEGADO ESSE DIREITO A BEM DA ORDEM PÚBLICA.FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. REITERADA DEDICAÇÃO À ATIVIDADE CRIMINOSA.CUSTÓDIA QUE PREENCHE OS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP. COAÇÃO NÃOVERIFICADA.1. Ainda que o paciente tenha respondido à ação penal em liberdade, ao sercondenado pela prática dos crimes de tráfico de entorpecentes, associação para o tráfico,lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores, além de crime contra o sistemafinanceiro, vislumbrou o juízo processante idôneo motivo para cercear-lhe o direito de apelarsolto, haja vista sua dedicação reiterada à atividade criminosa, já ostentando condenaçãotransitada em julgado por delito de narcotráfico, mostrando-se assim necessária a medidaconstritiva como forma de se acautelar o meio social, evitando-se que, solto, encontre osmesmos estímulos que o levaram a delinqüir.2. Estando a decisão constritiva ancorada não só nas hipóteses do art. 312 doCódigo de Processo Penal, mas também em fatos concretos que indiquem a necessidadede se garantir a ordem pública, não se vislumbra constrangimento decorrente da negativade apelar em liberdade imposta ao paciente.[...]"(HC 146.936RO, 5.ª Turma, Rel. Min. JORGE MUSSI, DJe de 18102010 - sem grifo no original)Em sendo assim, a circunstância de o réu ter respondido ao processo emliberdade não obsta que lhe seja negado o benefício de apelar solto, porque a prisãopreventiva, em sede de sentença penal condenatória, restou justificada em sua realindispensabilidade, ex vi do artigo 312 do Código de Processo Penal."HABEAS CORPUS. TRIPLO HOMICÍDIO QUALIFICADO (UM CONSUMADOE DOIS TENTADOS). CONDENAÇÃO À PENA DE 30 ANOS DE RECLUSÃO. NEGATIVAAO PACIENTE DO DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE. GARANTIA DA ORDEMPÚBLICA E DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE. HABEASCORPUS DENEGADO.1. A circunstância de o réu ter respondido solto ao processo não obsta lhe sernegado o apelo em liberdade, quando a prisão preventiva, em sede de sentença penalcondenatória, é justificada em sua real indispensabilidade, ex vi do artigo 312 do Código deProcesso Penal.4. Ordem denegada."(HC 165.941SP, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTATURMA, julgado em 03052012, DJe 10052012.)Com o trânsito em julgado da presente sentença, após a devida certificaçãonos autos, deverá a secretaria da vara adotar as seguintes providências: lancem-se o nomedo réu no rol dos culpados e procedam-se as anotações de praxe, comunicando-se aJustiça Eleitoral para os fins previstos no art. 15, III, da Constituição Federal e expeça-se acompetente guia de execução DEFINITIVA.Publique-se. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se o réu e seudefensor.Cientifique-se o Ministério Público Estadual.Expeça-se a guia provisória e encaminhe ao juízo das execuções penais.Expeça-se o competente mandado de prisão para início do cumprimento dapena.PICOS, 7 de novembro de 2019NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHOJuiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS".

15.415. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000127-97.2019.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Réu: FERNANDO LOPES ARAÚJO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI (OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA: "ISTO POSTO, face tais fundamentos e pelo mais que dos autos consta,JULGO PROCEDENTE A DENUNCIA MINISTERIAL, para CONDENAR, como de fatocondeno, o acusado FERNANDO LOPES ARAÚJO devidamente qualificado nos autos, nassanções do artigo 33, caput, da Lei 11.343/2006, na espécie guardar, armazenar, trazerconsigo, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.Atenta ao comando do artigo 42 da Lei nº 11.343/2006, artigos 59 e seguintesdo Código Penal, especialmente o art. 68 do aludido diploma legal, que elegeu o SistemaTrifásico de Nelson Hungria para a quantificação da sanção aplicável ao condenado, passoà fixação da pena intermediária e definitiva do acusado:Quanto à culpabilidade, o acusado denotou elevada reprovabilidade, tendopleno conhecimento do caráter ilícito de sua conduta, que divorciou-se totalmente do retoagir. Conforme depoimento do policial militar Carlos Antonio Leal Almondes o acusado já éconhecido pelos policiais e sempre costuma evadir-se, motivo pelo qual foi preciso cercar osarredores do local, tanto que tentou evadir-se pulando o muro do quintal da casa, portantoculpabilidade elevada.Antecedentes: O réu é condenado com sentença condenatória transitada emjulgado.Conduta social e personalidade considerada desajustada, diante de seusantecedentes, de onde se extrai de acordo com o apurado nos autos que o acusado temconduta antissocial perante a comunidade em que vive, usando a casa de irmão alcoólatrapara guardar as drogas e assim livrar-se da acusação.Os motivos do delito são censuráveis, já que o réu, com sua conduta, causouum dano incalculável à sociedade, sem externar um mínimo questionamento de consciênciaquanto às consequências de seus atos. Não media esforços para alcançar seus objetivos.As circunstâncias do delito merecem maior reprovabilidade, já que o réu sevalia de todo tipo de artimanha para tentar esconder sua atividade criminosa. Foi preso comsignificativa quantidade de droga, além de apetrechos, tais como balança de precisão,dinheiro distribuído em várias notas e de todos os valores.Consequências. As vítimas de seus crimes estão submetidas a penosos eseveros efeitos. O tráfico gera reflexos negativos e devastadores em nossa sociedade,destruindo famílias e jovens. É um mal que se alastra e atinge a sociedade como um todo,estando diretamente ligado a outros crimes, como o contrabando de armas, homicídios,roubos, extorsões, furtos, dentre outros, assim, as consequências graves e analisada deforma negativa.Assim, considerando a existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis (7),autorizando o afastamento bem acima do mínimo legal, considero como necessário esuficiente para a reprovação e prevenção do crime, considerando o Cálculo da fração de1/8, sobre o intervalo da pena mínima e máxima, para cada circunstância judicial, posto queelas são em número de 8, a pena base de 13 (treze) anos e 09 (nove) meses de reclusão emulta, esta última dosada em seguida.Na segunda fase ausentes circunstâncias agravantes e atenuantes.Inexistem causas de aumento ou diminuição, pois o réu possui antecedentes,motivo pelo qual torno definitiva a pena em 13(treze) anos e 09 (nove) meses de reclusão e600 (seiscentos) dias-multa, no valor de 1/30 do salário mínimo à época do crime.Considerando as circunstâncias judiciais desfavoráveis, os efeitos nocivos queo delito em questão causa em nossa sociedade, sendo objeto de repressão por parte denossas forças de segurança e, ainda, o montante da pena aplicada, o regime inicial decumprimento de pena, conforme artigo 33, § 2º, "a" do CP será o FECHADO.Incabível a substituição por pena restritiva de direitos ou sursis, tendo em vistaa quantidade da pena.Em atenção ao disposto no artigo 387, § 2º do CPP (§ 2º. O tempo de prisãoprovisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro, serácomputado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade(incluído pela Lei n° 12.736, de 2012), deixo de comutar a quantidade de tempo em vista dapena ainda restar superior a oito anos.Decreto a perda em favor da União dos bens, caso apreendidos nos autos, emconformidade com o art. 91, inc. II, "b" do CPB, devendo ser revertido em favor da FUNAD,nos termos do art. 63, § 1º, da lei 11.343/2006.Permanecem presentes os requisitos do artigo 312 do CPP, em especial anecessidade de manutenção da ordem pública, ante a possibilidade concreta de reiteraçãoda conduta criminosa e, da aplicação da lei penal. Mantenho a prisão preventiva doacusado, não havendo fatos novos a beneficiar. As medidas cautelares alternativas à prisãonão se aplicam ao caso em questão eis que insuficientes.Condeno o mesmo ao pagamento das custas processuais como disposto noartigo 804 do CPP, que o isento por ser assistido pela Defensoria Pública.Após o trânsito em julgado, expeça-se a guia definitiva de execução,remetendo-a ao juízo competente; lance-se o nome do sentenciado no rol dos culpados eproceda-se as anotações de praxe; comunique-se a Justiça Eleitoral para os fins previstosno art. 15, III, da Constituição Federal; incinerem-se o restante da droga aprendida e nãoincinerada, oficiando a autoridade policial responsável; oficie-se aos órgãos de estatísticacriminal; não paga a multa, proceda-se na forma do artigo 51, do Código Penal.Publique-se. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se o réu e seudefensor.Cientifique-se o Ministério Público Estadual.P. R. I.Transitado em julgado, ARQUIVE-SE.Em caso de recurso admitido, expeça-se a guia de execução provisória.PICOS, 24 de novembro de 2019NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHOJuiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS".

15.416. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001098-10.2004.8.18.0032
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO, MACIEL GABRIEL DO NASCIMENTO
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
DISPOSITIVO
Pelo exposto, PRONUNCIO o acusado MACIEL GABRIEL DO NASCIMENTO como incurso nas sanções do art. 121, §2° II e IV, do Código Penal, na forma do art. 413 do CPP, a fim de que o mesmo venha a ser submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri desta Comarca.
O acusado encontra-se solto, não tendo sido preso durante a instrução processual. Diante disso, não entendo necessária a custódia cautelar do acusado, podendo este permanecer em liberdade.
Preclusa a presente decisão, intime-se o Ministério Público, Assistente de Acusação e o defensor do réu para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências, nos termos da nova redação do artigo 422 do Código de Processo Penal.

15.417. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)
Processo nº 0000038-39.2018.8.18.0152
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: VALDI ALCIDES FEITOSA DE SOUSA
Advogado(s): RAVENA MARIA BEZERRA VIEIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 11252)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: (INTIMO a Advogada(s): RAVENA MARIA BEZERRA VIEIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 11252) para comparecer à Audiência de Justificação designada para o dia 02/04/2020 às 9 horas. Eu, Rocini de Moura Santos, Analista Judicial, digitei o presente aviso de intimação em, 13/03/2020.

15.418. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)
Processo nº 0000225-47.2018.8.18.0152
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: CARLOS ALBERTO DE SOUSA ROSENO
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
DESPACHO: (INTIMO o Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)) para comparecer à Audiência de Justificação designada para o dia 02/04/2020 às 11 horas. Eu, Rocini de Moura Santos, Analista Judicial, digitei o presente aviso de intimação em, 13/03/2020.)

15.419. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000624-89.2008.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ÁTILA VINICIUS ARCANJO DOS SANTOS, FRANCISCO VILARINHO DE SOUSA NETO, MANOEL DE JESUS DA SILVA SPINDOLA, FRANCISCO ROBERTO MENESES MOREIRA, EMANUEL BRITO CERQUEIRA, VALDERI DE ARAUJO DOS SANTOS, VICTOR TANURI RAMOS DE MELO, DIOMAR CERQUEIRA MUNIZ DA MOTA, LÚCIO DE ASSUNÇÃO SOARES, JOSÉ MAGALHÃES MACHADO, LEÔNIDAS DE BRITO FONTENELE, FRANCISCO DAS CHAGAS CERQUEIRA, PAULO FREITAS DOS SANTOS, FRANCELIO MAGALHÃES AMORIM, TIAGO DE SOUSA GOMES
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602/94), WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3364), FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855), GILBERTO JOSE DE BRITO MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9682), KARYNE MATOS SOUSA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 18663), DIEGO ARAÚJO DA PÁSCOA(OAB/PIAUÍ Nº 17850)
DECISÃO:(...) Ante o exposto: (i) DECLARO extinta a punibilidade de Francisco Vilarinho de Sousa Neto, Manoel de Jesus da Silva Spindola, Francisco Roberto Meneses Moreira, Francisco Roberto Meneses Moreira, Lúcio de Assunção Soares, José Magalhães Machado, Leônidas de Brito Fontenele, Paulo Freiras dos Santos, Francélio Magalhães Amorim, Emanuel Brito Cerqueira, Valderi de Araújo dos Santos, Victor Tanuri Ramos de Melo, Diomar Cerqueira Muniz da Mota, Lúcio de Assunção Soares, José Magalhães Machado, Leônidas de Brito Fontenele e Francisco Das Chagas Cerqueira com base no artigo 107, inciso IV do CP. (ii) Mantenho audiência designada para apurar suposta pratica do acusado Átila Vinicius Arcanjo dos Santos, qual foi denunciado pela prática do crime tipificado no art. 17 da Lei nº 10.826/03 c/c art. 69 do Código Penal. PIRACURUCA, 10 de março de 2020 STEFAN OLIVEIRA LADISLAU Juiz de Direito

15.420. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000369-82.2018.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA
Advogado(s):
Réu: IVANIRA MENESES DE CARVALHO FORTES
Advogado(s): MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o Dr. MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS (OAB/PIAUÍ Nº 874), advogado da acusada, nos autos enunciados, para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 02 de abril de 2020 às 11h30min, neste Fórum local, bem como, intimar a defesa acerca da expedição da Carta Precatória a fim de proceder as oitivas de Marcos Vinícius Miranda dos Santos, Cássio Henrique Pimentel Sousa e Chandra Marreiros Moreira Vasques, para a Comarca de Teresina-PI, nos termos do enunciado 273, da Súmula do STJ.

15.421. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000401-34.2011.8.18.0067
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINIASTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VALDEMIR DE SOUSA VIEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO BENAVENUTO, JOSE VIEIRA LAURINDO
Advogado(s): ADAUTO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9281), OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8536), ISRAEL SOARES ARCOVERDE(OAB/PIAUÍ Nº 14109), FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4883), ALEXANDRE DA SILVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1099)
DESPACHO:(...)Com efeito, para não haver prejuízos, nomeio o advogado Dr. VALDERI MACHADO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8440) para apresentar razões recursais e as contrarrazões ao apelo do Ministério Público, o qual deverá ser intimado pessoalmente para informar se aceita a incumbência e apresentar resposta à acusação, no prazo legal.

15.422. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002333-91.2013.8.18.0033
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: A REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA DESTA COMARCA
Advogado(s):
Réu: LAURENTINO PEREIRA BARBOSA
Advogado(s): ERICA REGINA RIBEIRO DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10675)
ATO ORDINATÓRIO:A Secretaria da 1ª Vara de Piripiri/Pi, intima a advogada Dr(a). ERICA REGINA RIBEIRO DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10675), para audiência de suspensão condicional do processo, nos termos do art. 89 da Lei 9099/95, designada para o dia 25/03/2020, às 11h45, na sede do Fórum desta cidade.Eu, Ândrea Maria Seraine Custódio Viana- Analista Judicial o digitei.

15.423. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0000216-13.2017.8.18.0155
CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI - COMARCA DE PIRIPIRI-PI
Réu: WANDEN NASCIMENTO BARBOSA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **WANDEN NASCIMENTO BARBOSA,** Brasileiro, natural de Piripiri/PI, solteiro, montador, nascido em 30/10/1989, filho de Gulio Pereira Barbosa e Helena Virginia de Melo Nascimento Barbosa, residente e domiciliado na rua Osires Neves de Melo, casa 06- Matadouro, nesta cidade de Piripiri/PI, atualmente em local incerto e não sabido, NOTIFICADO para responder NOS TERMOS DO ART. 55, DA LEI 11.343/2006, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 13 de março de 2020 . Eu, _____, Márcia Rejane Furtado Coelho Viana, Analista Judicial, subscrevi e assino.
ANTONIO OLIVEIRA
Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

15.424. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0000012-44.2017.8.18.0033
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA
Réu: IZAEL MESQUITA DO NASCIMENTO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **IZAEL MESQUITA DO NASCIMENTO,** rbrasileiro, natural de Piripiri/PI, encarregado administrativo de obra, nascido em 11/06/1978, filho de Francisco Rodrigues do Nascimento e de Raimunda Mesquita do Nascimento,residente e domiciliado na rua Francisco Sales de Carvalho, 642- Paciência, nesta cidade de Piripiri/PI, atualmente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 13 de março de 2020 Eu, _____, Márcia Rejane Furtado Coelho Viana, Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.
ANTONIO OLIVEIRA
Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

15.425. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000218-50.2017.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA POLICIA DE PORTO/PI
Advogado(s):
Réu: CARMELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9328)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o adovogado MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO OAB/PIAUÍ Nº 9328 para que no prazo de sucessivo de 05 (cinco) dias, apresente suas alegações finais.

15.426. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000261-46.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: IRACEMA RESPLANDE DA COSTA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO BMG-S/A
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905)
Recolha a parte sucumbente as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
VALOR: R$ 1.490,41

15.427. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000275-30.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS DA SILVA
Advogado(s): HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480), DANILO MENDES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7220)
Recolha a parte sucumbente as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
VALOR: R$ 2.980,82

15.428. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000294-36.2015.8.18.0071
Classe: Embargos de Terceiro Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCELINO MOREIRA LIMA(OAB/CEARÁ Nº 12501)
DECISÃO: "Os vícios apontados pelo terceiro, que se diz credor do executado, versam sobre a penhora de bem expressamente indicado na precatória, portanto, cabe ao juízo de origem apreciar os embargos interpostos. Neste sentido, cito esclarecedor julgado do TRF da 4ª Região: "EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA POR CARTA PRECATÓRIA. COMPETÊNCIA PARA O JULGAMENTO. Observadas as regras do CPC/1973 (art. 747), vigente quando do ajuizamento dos embargos de terceiro, verifico que estes não trata municamente de vícios ou defeitos da penhora, da avaliação ou da alienação dos bens, hipótese em que a competência seria do Juízo deprecado, sendo, portanto, competente o Juízo deprecante para o julgamento. Da mesma forma, ainda que se considere aplicável o art. 676 do CPC/2015, a competência para o julgamento dos embargos de terceiro cujo objeto precípuo é a desconstituição das penhoras é do Juízo deprecante, na medida em que os bens penhorados foram por ele expressamente indicados na carta precatória executória. Negado provimento. (TRT-4 - AP: 00207202520145040401, Data de Julgamento: 26/05/2017, Seção Especializada em Execução)" Trata-se de demanda registrada por dependência à precatória de nº000025-22.2000.8.18.0071, protocolada neste juízo, pelo Banco do Nordeste do Brasil, em novembro de 2005 e, em seguida, remetida ao juízo deprecante, através de malote digital epor ofício, respectivamente em abril e junho de 2014 (fl. 61). Reiterado o expediente em julho de 2015, a pedido do juízo deprecante, prosseguiu-se novamente com o envio de cópia dos embargos, via malote (fl. 72-73), findando certificado pela secretaria judicial, em abril de 2016, que até aquela data, nenhuma resposta fora dada. Por fim, em maio de 2017, mais uma vez a unidade jurisdicional de origem foi oficiada para dizer sobre o andamento do feito, e, na oportunidade, quedou-se inerte, de modo que resta inviabilizado o cumprimento integral da carta precatória e, por consequência, o trâmite destes embargos de terceiros, os quais devem ser arquivados com as cautels legais. Remeta-se ao juízo competente cópia integral dos autos. Expedientes necessários. Cumpra-se."

15.429. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000091-50.2010.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALDENORA ALVES LIMA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161), FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: PREFEITURA DE SAO MIGUEL DO TAPUIO
Advogado(s):
DESPACHO: "Com o retorno dos autos, após a remessa ao Município de São Miguel do Tapuio, de que trata o despacho proferido nos autos da impugnação à execução, tendo-se em vista que o pleito de cumprimento de sentença data de junho de 2014, intime-se a parte autora para apresentar demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, em conformidade com o art. 524 do CPC. Expedientes necessários, cumpra-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 16 de abril de 2018. **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO".**

15.430. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PROCESSO Nº: 0000095-53.2011.8.18.0071
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ELISONETE DA SILVA LIMA
Requerido: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a requerente, **ELISONETE DA SILVA LIMA, brasileira, piauiense, natural de São Miguel do Tapuio, RG nº 2.180.826 SSP/PI, CPF nº 928.231.573-87, nascida em 17/10/1978, filha de José de Gois Lima e Antonia Pereira da Silva, atualmente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADA** de todo o conteúdo da **sentença**, cujo dispositivo é o seguinte: "Cuidam os autos de Ação de Alimentos ajuizada no ano de 2010, por Kaisa Ravana Lima da Silva, naquele ato representada pela genitora, Elisonete da Silva Lima, contra Raimundo Pereira da Silva, todos qualificados. Em decisão à fl. 17, foi determinado o pagamento de alimentos provisórios. Por ausência de paradeiro do requerido, somente em fevereiro de 2018 o mesmo foi citado e intimado para comparecer à audiência de conciliação. A autora, por sua vez, deixou de ser intimada para o ato porque, em conformidade com acertidão de fl. 124/verso, mudou-se para o Estado de São Paulo, sem informar o seu novo endereço nos autos. O réu requereu, em audiência, seja o feito extinto sem resolução de mérito, aduzindo que a autora já possui a idade de 24 anos. Intimada, a DPE manifestou concordância com a extinção do processo. Em seguida, o órgão do MP também se manifestou pela extinção do processo sem resolução de mérito. É o relatório. Fundamento e decido. De início, cumpre destacar que a presente demanda está pronta para julgamento de mérito. Explico. Em consonância com a jurisprudência consolidada, depois de atingir a maioridade civil, para que permaneça recebendo os alimentos outrora arbitrados, deve o alimentando fazer prova de sua relevância para o seu sustento, tal como a matrícula em curso de ensino superior ou profissionalizante e a impossibilidade de trabalhar pela própria manutenção. Situação não verificada no caso. A autora, nascida em 25.4.1994, atualmente com 23 anos de idade, não comprovou necessitar de pensão alimentar. Diversamente, demonstrou nem mesmo possuir interesse no deslinde da questão. A teor da certidão do oficial de justiça, a parte se mudou para o Estado de São Paulo, sem consignar o seu novo endereço no processo. Neste sentido, cito ementa de julgado do TJDF: "CIVIL E PROCESSO CIVIL. DIREITO DE FAMÍLIA. EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS. MAIORIDADE CIVIL. 24 ANOS. NÍVEL SUPERIOR. AUSÊNCIA DE NECESSIDADE. POSSIBILIDADE DE PROVER O PRÓPRIO SUSTENTO. 1. A maioridade civil não representa, necessariamente, a independência financeira do alimentando. Por esse motivo, a jurisprudência já consolidada nos tribunais pátrios tem garantido ao filho maior, que esteja estudando, a manutenção da pensão alimentícia que já venha percebendo, desde que reste comprovado o binômio necessidade e possibilidade. 2. A pensão alimentícia, nesses casos, deve distender-se até que o filho complete os estudos superiores ou profissionalizantes, com idade razoável, e possa provera própria subsistência, sendo que, por idade razoável, a doutrina e a jurisprudência têm utilizado como parâmetro 24 (vinte e quatro) anos de idade. 3. O estímulo a qualificação profissional dos filhos não pode ser imposto ao alimentante de forma eterna e desarrazoada, sob pena de subverter o instituto da obrigação alimentar oriunda das relações de parentesco. 4. Ausente prova de incapacidade laboral do alimentando, maior de 24 anos, não há que se falar em manutenção da prestação alimentícia. 5. Recurso conhecido e desprovido. (TJ-DF 20160110580010 - Segredo de Justiça 0008018-34.2016.8.07.0016, Relator: MARIA DE LOURDES ABREU, Data de Julgamento: 06/06/2018, 3ª TURMA CÍVEL, Data de Publicação: Publicado no DJE : 13/06/2018 . Pág.:231/239)" Desta forma, tendo-se em vista a ausência de comprovação, pela autora, do binômio necessidade/possibilidade de manutenção da pensão alimentícia, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, e extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Sem custas, eis que a parte é assistida pela Defensoria Pública. Publique-

se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 22 de março de 2019. **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO**". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARIA DA CRUZ SILVA, Auxiliar de Secretaria, digitei e subscrevo.
SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 13 de março de 2020.
ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SÃO MIGUEL DO TAPUIO.

15.431. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000113-16.2007.8.18.0071
Classe: Relaxamento de Prisão
Requerente: SIDIGLEI SOARES DE SOUSA
Advogado(s): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1731)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: Cuida-se de pedido de revogação de prisão preventiva. Dos autos consta decisão judicial de 18.5.2007, concedendo liberdade provisória, com a respectiva expedição de mandados. É o relatório. Decido. Até pouco tempo, os autos não estavam no sistema themisweb. Uma vez integrados ao sistema, verifico que não pende qualquer outra providência senão o próprio arquivamento, até mesmo pela perda do objeto. Ciência ao MP.

15.432. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000174-86.2014.8.18.0116
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA PIRES DE SOUSA LIMA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 13 de março de 2020 JOSÉ VALDO DE SANTANA Analista Judicial - 4088000

15.433. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000234-59.2014.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDA PIRES DE FREITAS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S/A.
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 13 de março de 2020 JOSÉ VALDO DE SANTANA Analista Judicial - 4088000

15.434. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000185-92.2010.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA GERCINA ALVES DA SILVA
Advogado(s):
Réu: BRASIL TELECOM CELULAR S.A, LOJA NOVO MUNDO LTDA, BANCO BV FINANCEIRA S/A C.F.I., BANCO CACIQUE S/A
Advogado(s): ELADIO MIRANDA LIMA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 86235), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 13 de março de 2020 JOSÉ VALDO DE SANTANA Analista Judicial - 4088000

15.435. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000075-59.2011.8.18.0072
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: LAUCELIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: ELINALVA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 13 de março de 2020 JOSÉ VALDO DE SANTANA Analista Judicial - 4088000

15.436. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000109-39.2008.8.18.0072
Classe: Embargos à Execução
Autor: MARIA DA SILVA GOMES
Advogado(s):
Réu: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 13 de março de 2020 JOSÉ VALDO DE SANTANA Analista Judicial - 4088000

15.437. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000108-54.2008.8.18.0072
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Executado(a): MARIA DA SILVA GOMES
Advogado(s): LINDOVAL CAMPOS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3384)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 13 de março de 2020 JOSÉ VALDO DE SANTANA Analista Judicial - 4088000

15.438. TERMO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000010-34.2006.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ANTONIA CAVALCANTE DA SILVA (OAB/CEARÁ Nº 8050)
Réu: FRANCISCO RICARDO GOMES
Advogado(s): MARCOS TULIO ARAUJO DE ALENCAR BARRETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 942-A)
Considerando que o acusado possui advogado constituído nos autos, e que o advogado que atuou na presente audiência foi nomeado apenas para este ato, determino seja intimado o advogado do acusado para, no prazo de cinco dias apresentar os memoriais escritos. Apresentado os memoriais, façam-me conclusos para sentença. Decorrido o prazo sem apresentação, encaminhe-se os autos a Defensoria Pública, tendo em vista a impossibilidade de intimação do denunciado para constituir novo advogado, conforme acima mencionado, bem como a certidão retro.

15.439. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000306-41.2015.8.18.0074
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SIMÕES-PI
Advogado(s):
Autor do fato: LUIZ FRANCISCO LEAL
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Ao lume do exposto, recebo os embargos ante a sua tempestividade e no mérito julgo improcedentes, uma vez que não há, na decisão embargada, obscuridade, ambiguidade, contradição ou omissão, a ser declarada. Intimem-se. Transitado em julgado a sentença condenatória, cumpra-se na forma disposta.

15.440. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001723-58.2017.8.18.0074
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: FABIANA ARAUJO NUNES
Advogado(s): SILVERLENE REIS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9409)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI, ERASMA DE MACEDO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): TIAGO SAUNDERS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 4978)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas aos Procuradores das partes do retorno dos autos para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito.
SIMÕES, 13 de março de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA
Cedido Prefeitura - Mat. nº roberia.lopes

15.441. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000320-20.2018.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCO WILLIAM NONATO SOUSA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Designo para o dia 30 / 03 / 2021, às 10:30 horas , a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

15.442. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000039-30.2019.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VALDINEY NONATO DE SOUSA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Designo para o dia 30 / 03 / 2021, às 9:30 horas , a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s).

15.443. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000019-73.2018.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARIA DAS MERCES REIS DO NASCIMENTO, MARIA APARECIDA REIS DO NASCIMENTO, LILLIAN RAQUEL REIS DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Designo para o dia 30 / 03 / 2021, às 8:30 horas , a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

15.444. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000203-92.2019.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CLEONES DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Designo para o dia 30 / 03 / 2021, às 11:30 horas , a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

15.445. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000120-18.2015.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DIÊGO BARBOSA DOS SANTOS, AILO BENICIO DOS SANTOS
Advogado(s): RAIMUNDO TADEU ARAUJO DE SA(OAB/PERNAMBUCO Nº 14913), MARIA RITA ALENCAR ARAÚJO DE SÁ(OAB/PERNAMBUCO Nº 49012)
ato ordinatório
Considerando as informações junto as fls. 323/325, que a testemunha DIEKSON ALVES OLIVEIRA, está residindo em Teresina-Pi.
Será expedido carta precatória a comarca de Teresina-Pi, afim de ouvir a testemunha.
SIMÕES, 13 de março de 2020
VANDERLANJIA MARIA DE CARVALHO
Cedido Prefeitura - Mat. nº 01986613399

15.446. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000825-42.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ABDORALDO MESQUITA VIEIRA
Advogado(s): DANIEL LEONARDO DE LIMA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 12306)
Réu: JOSÉ RICARDO NOGUEIRA BORGES-ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020

NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM
Analista Judicial - 4094310

15.447. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000052-94.2017.8.18.0075
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: GENITORA: DARCIA SOUSA OLIVEIRA E T.H.O.R
Advogado(s): OTAVIO HENRIQUE DE SOUSA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 12665)
Executado(a): RAUL ALFONSYN DE MOURA RODRIGUES
Advogado(s): MAX WELL MUNIZ FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4159)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020
PAULO ISIDORIO VELOSO
Cedido Prefeitura - 2957095
Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

15.448. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000162-30.2016.8.18.0075
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): BENEDITO LUSTOSA LEAL
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020
PAULO ISIDORIO VELOSO
Cedido Prefeitura - 2957095
Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

15.449. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000080-67.2016.8.18.0117
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11626)
Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020
PAULO ISIDORIO VELOSO
Cedido Prefeitura - 2957095
Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

15.450. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000096-05.2016.8.18.0090
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JURACI DA SILVA COSTA
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 585708)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de março de 2020
PAULO ISIDORIO VELOSO
Cedido Prefeitura - 2957095
Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

15.451. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000158-22.2018.8.18.0075
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Réu: JOSÉ FRANÇA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO. Tendo em vista o lapso temporal desde o requerimento das medidas protetivas de urgência, intime-se a vítima, Cibele de Sousa, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste o seu interesse na concessão das medidas anteriormente pleiteadas, demonstrando a eventual existência de risco atual ou iminente. Intime-se. Cumpra-se.

15.452. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000117-94.2016.8.18.0117
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: GENITORA: MARCINEIDE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)
Requerido: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de março de 2020
NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM
Analista Judicial - 4094310

15.453. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000749-18.2017.8.18.0075
Classe: Interdição
Interditante: JOSE COSTA LIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: MIGUEL RODRIGUES COSTA SOBRINHO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de março de 2020
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

15.454. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000661-77.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIVALDO DE CARVALHO REIS
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 585708)
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de março de 2020
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

15.455. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000150-05.2015.8.18.0090
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Réu: FRANCISCO EPAMINONDAS DOS REIS, ANDRELINO MAXIMIANO DA COSTA FILHO, IDVANE RODRIGUES VIEIRA
Advogado(s): JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6761)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.456. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000169-22.2016.8.18.0075
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Executado(a): JOSIMAR PEREIRA LIMA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de março de 2020
PAULO ISIDORIO VELOSO
Cedido Prefeitura - 2957095
Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

15.457. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000183-06.2016.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO AVELINO
Advogado(s): ALYSSON LAYON SOUSA SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 13304)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de março de 2020
PAULO ISIDORIO VELOSO
Cedido Prefeitura - 2957095
Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

15.458. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000094-39.2019.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA HELENA DE CARVALHO SOUSA
Advogado(s): VIRGILIO GONÇALVES DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 17030)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL(INSS)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.459. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000165-48.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA PAZ DE MOURA SILVA
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511)
Réu: JOSÉ RICARDO NOGUEIRA BORGES-ME
Advogado(s): ALEXANDRE BRENDON DE OLIVEIRA ALMADA(OAB/PIAUÍ Nº 13660)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema.
Desta forma, o início da fase de cumprimento de senteça deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de março de 2020
NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM
Analista Judicial - Mat. nº 4094310

15.460. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000177-67.2016.8.18.0117
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: IEDA MARIA REIS
Advogado(s): ANDERSON LIMA VERDE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 14842)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de março de 2020
PAULO ISIDORIO VELOSO
Cedido Prefeitura - 2957095
Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

15.461. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000169-85.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA NILVIA DOS SANTOS VELOSO
Advogado(s): MARTHA RAFFAELA GOMES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 13300), RUTHENIO MADEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12485), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de março de 2020
PAULO ISIDORIO VELOSO
Cedido Prefeitura - 2957095
Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

15.462. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000343-58.2017.8.18.0087
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JOÃO JOAQUIM DE SOUSA, JOSINA DE CARVALHO SOUSA
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73)
Requerido: MARTINHO DE CARVALHO SOUSA, MARIA EDILZA DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO
À Secretaria para que notifique o Oficial de Justiça José de Moura Rêgo em
Campinas do Piauí/PI, se houve descumprimento da ordem judicial de reintegração de
posse de fls. 165.
Cumpra-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 11 de março de 2020
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDE

15.463. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000156-16.2018.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CLEIDIMEIRES DA CONCEIÇÃO SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO CASIMIRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5860)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.464. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000117-26.2016.8.18.0075
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOÃO XAVIER DA SILVA, HILDA MENDES DA SILVA
Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264)
Réu:

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de março de 2020
NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM
Analista Judicial - 4094310

15.465. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000104-79.2016.8.18.0090
Classe: Interdição
Interditante: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, JOSÉLIA JOANA DE MIRANDA
Advogado(s):
Interditando: MAYARA DE MIRANDA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de março de 2020
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

15.466. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000125-76.2013.8.18.0117
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Réu: JOSÉ SOBRINHO CORREIA DA SILVA-ME
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de março de 2020
PAULO ISIDORIO VELOSO
Cedido Prefeitura - 2957095
Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

15.467. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000137-69.2016.8.18.0090
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GENIVALDO SANTOS IRINEU
Advogado(s): EVERARDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2789)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de março de 2020
PAULO ISIDORIO VELOSO
Cedido Prefeitura - 2957095
Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

15.468. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000115-90.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍÍ, MARIA CRUZ DE HOLANDA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de março de 2020
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

15.469. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000171-60.2016.8.18.0117
Classe: Reclamação
Autor: CLEIDIMAR ROLDÃO DE CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO FERREIRA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 71)
Réu: MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de março de 2020
NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM
Analista Judicial - 4094310

15.470. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000157-76.2016.8.18.0117
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: RAIMUNDA NONATA TELES DE SOUSA
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAU
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de março de 2020
PAULO ISIDORIO VELOSO
Cedido Prefeitura - 2957095
Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

15.471. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000159-46.2016.8.18.0117
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: MARIA EVANDA CRONEMBERGER DE OLIVEIRA
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de março de 2020
PAULO ISIDORIO VELOSO
Cedido Prefeitura - 2957095
Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

15.472. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000127-59.2015.8.18.0090
Classe: Guarda
Requerente: GILDETE VIEIRA DE AMORIM, P. H. V. S.
Advogado(s): MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8238)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de março de 2020
NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM
Analista Judicial - 4094310

15.473. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000145-62.2014.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/CEARÁ Nº 14815)
Réu: EDILEUZA DE JESUS DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de março de 2020
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

15.474. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000141-48.2012.8.18.0090
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ÁLVARO JOSÉ PASSOS DE FREITAS
Advogado(s): MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6594)
Réu: ESTADO DO PIAUI (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI - TCE/PI)
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de março de 2020
PAULO ISIDORIO VELOSO
Cedido Prefeitura - 2957095
Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

15.475. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000127-41.2016.8.18.0117
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: GENITORA: MARIA DA GUIA TELES DA SILVA
Advogado(s): MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8238), MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Requerido: LUCAS TELES DA SILVA
Advogado(s): MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8238)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de março de 2020
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial Portaria da Corregddoria - Nuccendigpro

15.476. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000193-55.2013.8.18.0075
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: ALDENOURA PIO BUENOS AIRES SANTOS, ENIO ELDER RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, DANIELLA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): PAULA BATISA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): JOÃO FELIX DE LIMA
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de março de 2020
PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095
Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

15.477. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000195-30.2012.8.18.0117
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ AMANCIO DE SOUSA
Advogado(s): ANTONINO JOSÉ RODRIGUES DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 6143), ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 6143)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de março de 2020
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

15.478. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000095-75.2012.8.18.0117
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MENEZSES (OAB/PI Nº 6143)(OAB/PIAUÍ Nº 6143)
Réu: ESTADO DO PIAUI (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI-SESAPI)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de março de 2020
NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM
Analista Judicial - 4094310

15.479. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000097-87.2016.8.18.0090
Classe: Execução de Alimentos
Autor: EVA FRANCISCA DAS CONCEIÇÃO, K. J. DA. S, LOURIVAL PEDRO DA SILVA
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de março de 2020
PAULO ISIDORIO VELOSO
Cedido Prefeitura - 2957095
Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

15.480. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000171-69.2005.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BUNGE FERTILIZANTES S/A
Advogado(s): SADI BONATTO(OAB/PARANÁ Nº 10011)
Executado(a): TELMO OTTO WAZLAWICH
DESPACHO: 1. Diante da notícia de falecimento do réu, conforme certidão de óbito apresentada nos autos, suspendo o processo pelo prazo de 3 (três) meses. 2. Intime-se a parte autora para que promova a citação do respectivo espólio, de quem for o sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros, no prazo de suspensão acima fixado.

15.481. AVISO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000409-34.2018.8.18.0077
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: GLEIDSON FRANKLIN RAMALHO
Advogado(s): JOSE ALFREDO GAZE DE FRANCA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 12083)

Réu:
Advogado(s):
Assim, necessitando resguardar o bem apreendido fruto de suposto crime de tráfico de drogas, ante aos argumento postos, indefiro o pedido de restituição de bens apreendidos. URUÇUÍ, 14 de maio de 2019 RODRIGO TOLENTINO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

15.482. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000294-47.2017.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FAUSTO DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): CAIRU MARTINS PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 14663)
DESPACHO: Designo para o dia 07/04/2020, às 10h30min, audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada neste fórum. Expedições e intimações necessárias. URUÇUÍ, 21 de novembro de 2019. RITA DE CÁSSIA DA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ. EU, LUZIA LUCRÉCIA BARROS FINGER, O DIGITEI.

15.483. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000077-11.2011.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LIANA MARIA VELOSO COSTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5752-B), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: CAROLINE DE FREITAS MOREIRA, RAIMUNDO GABRIEL MOREIRA
Advogado(s):
Sentença: "(....) Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, RECEBO os presentes Embargos Declaratórios e NEGO-LHES PROVIMENTO, por não haver qualquer contradição na sentença embargada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

15.484. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000266-86.2011.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): MARIA DO AMPARO CELESTINO DA COSTA
Advogado(s):
Sentença: "(....) Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, RECEBO os presentes Embargos Declaratórios e NEGO-LHES PROVIMENTO, por não haver qualquer contradição na sentença embargada. Ato contínuo, tendo em vista que a parte exequente já se manifestou acerca de meios executivos, DEFIRO o bloqueio via BACENJUD e RENAJUD. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

15.485. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000018-33.2005.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): COOPERATIVA APÍCOLA DA REGIÃO VALENCIANA LTDA, RAIMUNDO GABRIEL MOREIRA, JOSE AIRAM MARTINS DE OLIVEIRA, LUIS RAIMUNDO DO NASCIMENTO, ANTONIO MARQUES DE CARVALHO
Advogado(s):
Sentença: "(...) Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, RECEBO os presentes Embargos Declaratórios e NEGO-LHES PROVIMENTO, por não haver qualquer contradição na sentença embargada. Ato contínuo, tendo em vista que a parte exequente já se manifestou acerca de meios executivos, DEFIRO o bloqueio via BACENJUD e RENAJUD. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

15.486. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000020-28.2010.8.18.0110
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): ADAILTON SOUSA ALVES, FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO, MARIA DO SOCORRO SILVA, ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Sentença: "(....) Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, RECEBO os presentes Embargos Declaratórios e NEGO-LHES PROVIMENTO, por não haver qualquer contradição na sentença embargada. Ato contínuo, tendo em vista que a parte exequente já se manifestou acerca de meios executivos, DEFIRO o bloqueio via BACENJUD. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

15.487. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000075-41.2011.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): MARIANA SILVA DA SILVA
Advogado(s):
Sentença: "(....) Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, RECEBO os presentes Embargos Declaratórios e NEGO-LHES PROVIMENTO, por não haver qualquer contradição na sentença embargada. Ato contínuo, tendo em vista que a parte exequente já se manifestou acerca de meios executivos, DEFIRO o bloqueio via BACENJUD e RENAJUD. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

15.488. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000542-83.2012.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): RAIMUNDO LUZIA DE SOUSA, JOSÉ DE ARIMATÉIA SOUSA
Advogado(s):
Sentença: "(....) Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, RECEBO os presentes Embargos Declaratórios e NEGO-LHES PROVIMENTO, por não haver qualquer contradição na sentença embargada. Ato contínuo, tendo em vista que a parte exequente já se manifestou acerca de meios executivos, DEFIRO o bloqueio via BACENJUD e RENAJUD. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

15.489. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000638-64.2013.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOÃO FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): ROLÂNDIA GOMES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455-B)
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(a) da Vara Criminal da Comarca de Valença do Piauí INTIMA a Advogada: ROLÂNDIA GOMES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455-B), para apresentar Alegações Finais na forma de Memoriais Escritos, no prazo de 05 (cinco) dias. E, para constar, Eu, Lana Thaysa Marques Rêgo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Valença do Piauí/PI, 01 de março de 2020.

15.490. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000078-74.2020.8.18.0144
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Requerido: SEBASTIÃO WANDERSON DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
Recebi hoje. Antes de qualquer providência, certifique-se a Secretaria se houve pagamento da fiança arbitrada após a remessa dos autos a este Juízo. Na oportunidade, junte-se a certidão de antecedentes criminais do autuado. Cumpra-se(...)

16. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

16.1. INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

PROCESSO Nº: 0003554-07.1998.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Executado(a): PAULO ROBERTO DE ALBUQUERQUE LIMA, KLEDJA MARIA MARABUCO DE SOUSA LOPES, KATIA MARIA MARABUCO DE SOUSA, MARCELO TABATINGA LOPES, MARCELO LOPES E CIA. LTDA.
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Proceda o Advogado/procurador Dra. LÍLIAN MOURA DE ARAÚJO BEZERRA (OAB/PI Nº 15153, à devolução dos autos (Processo nº 0003554-07.1998.8.18.0140) retirados com carga rápida por Vossa Senhoria desde 02/03/2020, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob às penas da lei.

16.2. EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **KEWTOANE DOS SANTOS FROTA**, SOLTEIRO, MICRO EMPREENDEDOR (A), natural de PARNAIBA - PI, filho de BENEDITO PAIXÃO FROTA e MARINALVA DOS SANTOS FROTA; e **KARITA TERESA SILVA GUEDES**, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de ERIVALDO PEREIRA GUEDES e MARIA APARECIDA SILVA GUEDES; 2º) **NAERTON DOUGLAS MACIEL**, SOLTEIRO, ASSISTENTE LOGISTICA, natural de PIRACURUCA - PI, filho de LUZIA ROCHA MACIEL; e **JUCIELE SANTOS SILVA**, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS SILVA; 3º) **FABIO DE SOUZA LIMA**, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de PARNAIBA - PI, filho de FRANCISCO GERALDO LIMA e MARIA DO ROSARIO DE SOUZA LIMA; e **ALINE DA SILVA CAETANO**, SOLTEIRA, COMERCIÁRIO(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de ANTONIO MIRANDA CAETANO e MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA; 4º) **FRANCISCO CAUBI FERREIRA FILHO**, SOLTEIRO, MÉDICO(A), natural de SOBRAL - CE, filho de FRANCISCO CAUBI FERREIRA e MARIA JOSÉ FERREIRA; e **ELIANE DOS SANTOS PEREIRA**, SOLTEIRA, BIÓLOGO(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de IRAN ALVES PEREIRA e MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS PEREIRA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ
Oficial(a)

17. OUTROS

17.1. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de AMARANTE, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de ANTÔNIA GONÇALVES DE MORAIS MACÊDO,** nos autos do Processo nº 0800722-48.2019.8.18.0037 em trâmite pela Vara Única da Comarca de Amarante da Comarca de AMARANTE, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) **CARLOS ROGÉRIO DE MACÊDO**, brasileiro, união estável, policial rodoviário, portador do 993.139-SSP/PI e CPF nº 361.646.663-68, residente

e domiciliado na localidade Rodrigo Mendes, Zona Rural, Amarante - PI, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado **03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça**. Eu, MARIA APARECIDA ALVES GOMES, Analista Judicial, digitei. amarante-PI, 7 de fevereiro de 2020. **NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de AMARANTE.**

17.2. Relação dos Habeas Corpus, sob a relatoria do Desembargador Erivan Lopes com pedido de sustentação oral, serão julgados na sessão do dia 18.03

AVISO
O Desembargador Erivan Lopes torna pública a relação dos *Habeas Corpus,* sob sua relatoria com pedido de sustentação oral, que serão julgados na sessão ordinária da 2ª Câmara Especializada Criminal a ser realizada no dia 18.03.2020, a partir das 9:00 horas, nos termos do art. 114, § 5º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí. (Redação dada pelo art. 1º da Resolução nº 154, de 04.11.2019)
HABEAS CORPUS Nº 0700626-05.2020.8.18.0000
ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal
RELATOR: Des. Erivan Lopes
ORIGEM: Esperantina/Vara Única
IMPETRANTE: Lina Teresa Costa Brandão (OAB/PI nº 10.618)
PACIENTE: Marcos Bonna Santos Fortes
HABEAS CORPUS Nº 0701082-52.2020.8.18.0000
ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal
ORIGEM: Teresina/7ª Vara Criminal
RELATOR: Des. Erivan Lopes
IMPETRANTE: Francisco da Silva Filho (OAB/PI Nº 5301)
PACIENTE: Eurismar Castro Sousa
HABEAS CORPUS Nº 0700479-76.2020.8.18.0000
ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal
RELATOR: Des. Erivan Lopes
ORIGEM: Teresina/6ª Vara Criminal
PACIENTES: Rafael dos Santos Leal e Bruno Costa de Oliveira
IMPETRANTES: Enedina Gizeli Albano Moura (OAB/PI nº 15.244) e Francisco Walter de Amorim Meneses Júnior (OAB/PI Nº 5.641)
HABEAS CORPUS Nº 0700642-56.2020.8.18.0000
ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal
RELATOR: Des. Erivan Lopes
ORIGEM: Teresina/4ª Vara Criminal
IMPETRANTE: Stanley de Sousa Patrício Franco (OAB/PI Nº 3.899)
PACIENTE: Renee Nobrega de Queiroz Campêlo

17.3. Aviso Nº 48/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

O Juiz Auxiliar da Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Despacho Nº 15958/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR (evento.1596276), referente ao Processo **SEI nº20.0.000018838-8**, torna público para conhecimento dos interessados e adoção das **providências que se fizerem necessárias,com esteio no art. 13, parágrafo único da** Resolução 61/2017, sobre **inutilização de 01 (um) Papel de Segurança,** nos termos da Informação (1595257), constante do estoque do Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos de Gaspar-SC, em virtude de erro na impressão.Para ato de Aposição na Apostila de Haia.Conforme seguinte numeração serial: **A5253147**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de março de 2020.
MÁRIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE
Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mário Cesar Moreira Cavalcante**, **Juiz(a) Auxiliar da Vice-corregedoria**, em 13/03/2020, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1616895** e o código CRC **9AAD5EA1**.

17.4. Aviso Nº 49/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

O Juiz Auxiliar da Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Despacho Nº16668/2020-PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD (evento.1601430), referente ao Processo **SEI nº20.0.000017702-5**, torna público para conhecimento dos interessados e adoção das **providências que se fizerem necessárias,com esteio** no art. 13, parágrafo único da Resolução 61/2017, sobre **inutilização de 01 (um) Selo Holográfico de Autenticidade,** nos termos do Comunicado(1588750), da Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro, referente ao estoque da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista-RR , em virtude de erro na impressão.Conforme seguinte numeração : **186892.**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de março de 2020.
MÁRIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE
Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mário Cesar Moreira Cavalcante**, **Juiz(a) Auxiliar da Vice-corregedoria**, em 13/03/2020, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1617378** e o código CRC **7C284842**.

17.5. Aviso Nº 50/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

O Juiz Auxiliar da Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Despacho Nº18187/2020-PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD (evento.1612633), referente ao Processo **SEI nº 20.0.000021609-8**, torna público para conhecimento dos interessados e adoção das **providências que se fizerem necessárias,com esteio** no art. 13, parágrafo único da

Resolução 61/2017, sobre **inutilização de 01 (um) Papel de Segurança,** nos termos do Comunicado (1610759), referente ao estoque do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Videira-SC, para ato de Aposição na Apostila de Haia. Conforme seguinte numeração : **A5327575.**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de março de 2020.
MÁRIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE
Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça

17.6. Aviso Nº 51/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

O Juiz Auxiliar da Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Despacho Nº18189/2020-PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD (evento.1612643), referente ao Processo **SEI nº 20.0.000021601-2** , torna público para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias,com esteio no art. 13, parágrafo único da Resolução 61/2017, sobre **inutilização de 01 (um) Papel de Segurança,** nos termos do Comunicado (1610729), referente ao estoque do 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Tubarão-SC, em virtude de erro na impressão, para ato de Aposição na Apostila de Haia. Conforme seguinte numeração : **A5517768**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de março de 2020.
MÁRIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE
Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça